

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
do Brasil. Rua General Camara n. 120.

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35ª DA REPÚBLICA — N. 73

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 1923

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 15.991, que altera a alínea a, 3ª, do art. 31 do regulamento das Escolas de Intendencia.

Decreto n. 15.992, declarando que o commando da 5ª região militar é privativo de general de divisão e exercido cumulativamente com o da 5ª divisão de infantaria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 28 do fevereiro ultimo.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 28 do fevereiro proximo passado.

Ministerio da Guerra — Decretos de 23 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Projecto de regulamento para fiscalização e cobrança do imposto do sello proporcional sobre as vendas mercantis a prazo ou á vista, effectuadas dentro do paiz — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, da Despesa e do Patrimonio, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspeccão Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Projecto de regulamento do serviço radiotelegraphico nacional — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais da Agricultura, Industria e Commercio e da Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Terminos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Renditas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.991, DE 23 DE MARÇO DE 1923

Alterar a alínea a, 3ª, do art. 31 do regulamento das Escolas de Intendencia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, numero 1, da Constituição, resolve alterar pela forma abaixo indicada o art. 31, 3ª, alínea a, do regulamento das Escolas de Intendencia, approved por decreto n. 14.764, de 7 do abril de 1921:

Art. 31.

3ª, no curso de centadores:

a) ser sargento do Exercicio da primeira linha em serviço nos corpos de tropa, tropas de administração ou amannense, com cinco annos de praça no minimo, a contar na data do concurso e no maximo 31 annos de idade;

Rio de Janeiro, 23 de março de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Fernando Setembrino de Carvalho,

DECRETO N. 15.992, DE 23 DE MARÇO DE 1923

Declara que o commando da 5ª região militar é privativo de general de divisão e exercido cumulativamente com o da 5ª divisão de infantaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no n. XXI, do art. 46, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, resolve declarar que o commando da 5ª região militar é exercido cumulativamente com o da 5ª divisão de infantaria, e será de general de divisão, devendo o respectivo quartel general ter a composição determinada para os das 1ª, 2ª e 4ª regiões, tudo de accordo com o art. 6º do decreto n. 15.235, de 31 de dezembro de 1921, mantidas as restricções do mesmo artigo.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Fernando Setembrino de Carvalho

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 28 de fevereiro do corrente anno foram nomeados na forma da lei.

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

Municipio de Pau dos Ferros

Segundo supplente, Azarias Alexandre de Aquino;

Terceiro supplente, Sinval Bezerra Cavalcanti.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 23 de fevereiro ultimo, foi aposentado o continuo da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, João Martins Nepomuceno, na forma do artigo 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 23 do corrente:

Declarou-se:

Que o general de brigada Pedro Ferreira Netto, nomeado, por decreto de 23 de fevereiro findo, commandante interino da 5ª região militar, deverá exercer cumulativamente aquelle cargo com o de commandante, tambem interino, da 5ª divisão de infantaria;

Que passa a servir na 2ª região militar o 2º tenente medico do quadro do serviço de saude da 2ª classe da reserva da Exercicio de 1ª linha Guilherme Pereira Rebello Junior;

Sem effeito o decreto de 14 de junho de 1922, na parte em que admite no quadro do serviço de saude da 2ª classe da reserva do Exercicio de 1ª linha, no posto de 1º tenente medico, o Dr. Juliano Pinheiro Lyra Sozinho, visto não ter accedido o dito posto.

Foi graduado no posto de general de brigada medico o coronel medico Dr. Graciliano Feliciano de Castilho.

Foi concedida troca de cargos entre si, conforme pediram, aos capitães Carlos Augusto da Silva Reis, ajudante, e Sizio de Carvalho, commandante do 1º esquadrão, ambos do 3º regimento de cavallaria divisionaria.

Foi concedida a medalha militar creada pelo decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901, aos seguintes officiaes e praças:

Medalha militar de ouro, por contarem mais de 30 annos de serviço sem

que os desabonem tenente-coronel João Baptista Pires de Almada, tenente-coronel in endente de guerra José Antonio Coelho Ramalho, maiores Arthur Benjamin de Viveiros e Christiano Alves Pinto, capitão Eliezer Abott, 1º tenente contador João Pereira Fortunato.

Medalha militar de prata, por contarem mais de 20 annos de serviço nas mesmas condições acima, capitães Francisco de Melo Moreira, Athapazio Loureiro da Silva, capitão in endente de guerra Raul Porto, 2º tenente Carlos Anallio, sargento ajudante Alexandre Padilha, do 6º regimento de artilharia montada; 1º sargento contador Antonio Bento de Campos, do 16º batalhão de caçadores; 1º sargento auxiliar de escripta Pedro Cavalcanti Bastos, da 7ª região militar; 1º sargento João Baptista Quiltes, do 4º regimento de artilharia montada; sargento amanuense Raynerio da Costa Queiroz, do Departamento do Pessoal da Guerra; 2º sargento reforma do Pedro Rodrigues, do 5º regimento de cavallaria independente, e cabo de administração Diogo Rodrigues do 5º regimento de cavallaria independente.

Medalha militar de bronze, por contarem mais de 10 annos de serviço nas condições supramencionadas, capitão official de administração Aicebiades Simões Pires, primeiros tenentes Antonio José de Lima Camara, Waldemar Schneider e Adriano Saldanha Mazza, 2º tenente Leonidas de Lima Botelho; sargento ajudante José Alves Pequeno, do 2º regimento de artilharia montada; sargento-ajudante enfermeiro de 1ª classe João Gomes de Lima, do Hospital Central do Exército; primeiros sargentos João Ferreira Callado, do 24º batalhão de caçadores; Agostinho Pio Alves, do 12º regimento de infantaria; Aurelio dos Santos, do 16º batalhão de caçadores; Vicente Eulalio de Oliveira, do 2º regimento de infantaria; João Perdigão Netto, do 20º batalhão de caçadores; 1º sargento contador Jose Olympio da Silva, do 1º batalhão de caçadores; 1º sargento archivista Casemiro José da Cruz, do 3º regimento de artilharia pesada; 1º sargento músico João Cicero de Souza, do 21º batalhão de caçadores; segundos sargentos José Vicente Trindade do 12º regimento de infantaria; Nehemias Borges, do 26º batalhão de caçadores; Manoel Joaquim Doria, do 1º grupo de artilharia a cavallo; 3º sargento artífice Manoel Mayolino Brum, do 10º regimento de cavallaria independente; cabo corneteiro João Chrispim de Jesus, do 2º regimento de infantaria, e o ex-músico João Alves de Campos, do 4º batalhão de caçadores.

Foi mandado reverter á 1ª classe do Exército, de accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, e 1º tenente veterinario Mario Corrêa Cardoso, aggregado ao respectivo quadro, visto ter sido, em nova inspecção de saude a que se submetteu, julgado prompto para o serviço.

Foi mandado contar ao major Hebraclides Vieira Teixeira, capitão Theophilo Barnewitz e ao 1º tenente Trajano Monteiro de Souza, todos da arma de infantaria, antiguidade de graduação de seus postos de 9 de fevereiro findo e effectividade da presente data, de accordo com a proposta da commissão de promoções annexa ao officio do respectivo presidente n. 41, de 23 do mez findo.

Foi mandado excluir o 2º tenente pharmaceutico Luiz Carlos Leyraud do quadro de serviço do saude da 2ª classe da reserva do Exército da 1ª linha, visto ter sido nomeado 2º pharmaceutico de Armada.

Foi mandado readmittir, no Corpo de Saude do Exército, nos termos do decreto legislativo n. 2.332, de 26 de janeiro de 1919, o 1º tenente medico Dr. Marcos Muniz Leão Veloso, sem direito á percepção de quaisquer vencimentos anteriores á sua readmissão, de accordo com o disposto no art. 2º, do decreto legislativo n. 4.638, de 13 de janeiro ultimo.

Foram classificados?

No quadro suplementar da arma de infantaria o tenente-coronel João Augusto Cesar da Silva.

Na arma de cavallaria:

O major Alvaro Cesar da Cunha Lima no 9º regimento de cavallaria independente (Jaguarão).

O capitão Patricio Bruce no 11º regimento de cavallaria independente, sem effectivo. (Ponta Porã), como ajudante.

Foram concedidos de accordo com o disposto nos artigos 31 doCodigo dos Institutos officiaes de ensino superior e secundario, approved por decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, e 11 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, os seguintes accrescimos de vencimentos:

ao major reformado e tenente-coronel honorario do Exército José Xavier de Oliveira, professor da Escola Militar, de 5 % sobre o vencimento mensal de 800\$, o qual lhe será abonado a partir de 11 de julho de 1921, visto haver completado na vespéra desse dia 10 annos de serviço no magisterio;

ao professor da Escola Militar capitão reformado e tenente-coronel honorario do Exército Sebastião Corrêa Fontes, de 5 % sobre os vencimentos mensaes de 800\$, o qual lhe será abonado a partir de 28 de outubro de 1921, visto haver completado, na vespéra desse dia, 10 annos de serviço no magisterio;

ao major reformado do Exército Heitor Cajuty, adjunto do Collegio Militar do Rio de Janeiro, de 10 % sobre os vencimentos mensaes de 500\$, o qual lhe será abonado a partir de 19 de maio de 1922, visto haver, na vespéra desse dia, completado 15 annos de serviço no magisterio;

ao bacharel Alcides da Fonseca, adjunto do Collegio Militar do Rio de Janeiro, de 10 % sobre os vencimentos mensaes de 500\$, o qual lhe será abonado a partir de 12 de maio de 1922, visto haver completado na vespéra desse dia 15 annos de serviço no magisterio.

Foram mandados admitir no quadro do serviço de saude da 2ª classe da reserva do Exército de 1ª linha:

De accordo com as disposições abaixo mencionadas do regulamento approved por decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921, sendo classificados nas seguintes regiões militares:

Primeira Região Militar:

No posto de 2º tenente medico, os Drs. Norberto Francisco Greco, Octavio Barbosa de Souza e Octavio Ferreira da Silva Pinto e no de 2º tenente pharmaceutico, o pharmaceutico civil Sylvio Lessa da Silveira Caldeira, todos de accordo com a condição primeira do artigo 1º.

Quarta Região Militar:

No posto de 1º tenente pharmaceutico, nos termos da condição terceira do artigo 7º, o pharmaceutico civil Octavio Augusto Gonçalves; no de 2º tenente pharmaceutico, de accordo com a condição quarta do mesmo artigo, o pharmaceutico civil Vital Ferreira, e no de

2º tenente medico, o Dr. Joaquim Norberto Duarte, de conformidade com a condição primeira do art. 1º.

Quinta Região Militar:

No posto de 2º tenente pharmaceutico, o pharmaceutico civil João Antonio Stamato, nos termos da condição primeira do art. 1º.

Oitava Região Militar:

No posto de capitão medico o Dr. Alarico Nunes Pacheco, de accordo com a condição terceira do art. 7º.

Segunda Região Militar:

No posto de 2º tenente pharmaceutico, de accordo com a condição primeira do art. 1º, os pharmaceuticos civis Fernando Figueiredo e Joaquim Teixeira Graça.

Quarta Região Militar:

No posto de major medico, o Dr. Salomão de Vasconcellos, nos termos da condição primeira do art. 7º.

Setima Região Militar:

No posto de major pharmaceutico, o pharmaceutico civil Antonio Ignacio de Barros Ribeiro e no de 2º tenente pharmaceutico, o pharmaceutico civil João Januario Ramos de Araujo, de accordo, respectivamente, com as condições primeira e quarta do art. 7º.

Oitava Região Militar:

No posto de 1º tenente medico, de conformidade com a condição quarta do art. 7º, o Dr. Olympio Cardoso da Silveira.

No posto de 2º tenente dentista, devendo servir na 3ª região militar, o dentista civil Gabriel Bello, visto se ter habilitado para essa admissão em data anterior á revogação dos arts. 2º e 7º do regulamento approved por decreto numero 15.179, de 15 de dezembro de 1921, na parte que se refere aos dentistas.

Foram nomeados:

Segundos tenentes pharmaceuticos do Exército os pharmaceuticos civis André de Albuquerque Filho e Arlindo de Araujo Vianna;

Segundos tenentes da arma de infantaria da 2ª classe da reserva do Exército de 1ª linha, para servirem na 3ª região militar, os primeiros sargentos do mesmo Exército Arthur Emsfeld e Octavio Cesar Tasso, e o aspirante a official Milton Albernaz Lobato;

De accordo com o disposto no art. 10 do decreto n. 14.748 de 28 de março de 1921, resolve nomear 2º tenente do quadro da arma de cavallaria do Exército de 2ª linha, para servir na 3ª região militar, o sargento ajudante do mesmo Exército Fructuoso Rodrigues Sant'Anna.

Foram promovidos:

Na arma de infantaria:

A coronel, por merecimento, o tenente-coronel João Flaury de Souza Amorim e por antiguidade o tenente-coronel Maximiano Barreto;

A tenente-coronel, por antiguidade, o tenente-coronel graduado Ataliba Jacintho Osorio, e por merecimento, o major Manoel de Andrade Mello.

A major, por merecimento, o capitão José Pedro Gomes, e por antiguidade, o capitão Francisco de Vasconcellos;

A capitão os primeiros tenentes Arthur de Faria e Silva e Camillo Olympio Paraguassé;

A primeiros tenentes os segundos tenentes Annibal Napoleão e Antonio de Castro Nascimento.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 23 do corrente mez foi nomeado Odilon de Castro e Silva para o cargo de identificador do Gabinete de Identificação e de Estatística Criminal do Districto Federal.

— Por outras de igual data foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De dois mezes, ao commissario de policia de 2ª classe João Cavalcanti Moreira Campos;

De 10 dias, em prorrogação, ao guarda civil de 2ª classe Antonio Tertuliano de Souza Carvalho.

— Por portaria de 27 do corrente mez foi concedido *exequatur* á carta rogatoria expedida pelas Justicas da Alemanha ás desta Capital, para inquirição de testemunhas em processo de divorcio movido por Friedrich (Fritz) Scholt.

— Por outra da mesma data foi designado o escrevente juramentado Antonio Fello de Paula Araujo para exercer interinamente, o officio de escrivão da 3ª Vara Civil do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuário Manoel Estanislau Cruz Galvão que se acha no gozo de dois mezes de licença para tratamento de saúde.

Expediente de 21 de março de 1923

Remetteu-se ao juiz federal da 1ª Vara para ser informado o requerimento em que Geraldina de Lima Botelho pede perdão do resto da pena a que foi condemnado por aquelle juizo, seu filho Lurenio de Lima Botelho.

— Remetteu-se ao Juizo da 1ª Vara Federal, acompanhada da respectiva portaria de *exequatur*, a carta rogatoria expedida pelas Justicas da Alemanha ás do Brasil para inquirição de testemunhas em processo de divorcio movido por Friedrich (Fritz) Scholt.

— Ao prefeito do Districto Federal remetteu-se cópia do officio do director geral da Assistencia a Alienados submettendo a consideração deste o pedido que fez o director da Colonia de Aldeados em Engenho de Dentro, sobre o calçamento das ruas em derredor daquella colonia.

— Transmittiu-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional afim de informar, o telegramma do 1º substituto do juiz federal em Porto Alegre, referente a pagamento de seus vencimentos.

— Ao director geral do Departamento Nacional da Saude Publica restituiu-se o processo referente á construcção de barracões no moiro de S. Carlos, acompanhado do officio do director da Casa de Correção informando a respeito.

Requerimentos despachados

Dia 26 de março de 1923

Manoel Alves de Souza, pedindo cancelamento de nota. — Comprou-se ao Gabinete de Identificação, por onde foi recebido o requerimento, afim de ser informado.

Hernogenes Nogueira de Oliveira, requerendo como advogado de José Antonio Ribeiro. — Exhiba procuração.

Na arma de cavallaria:

A coronel, por merecimento, o tenente-coronel Joaquim Ferreira Prestes Junior;

A tenente-coronel, por antiguidade, o tenente-coronel graduado Raymundo da Silva;

A capitão o capitão graduado Carlos Pereira da Silva.

Na arma de artilharia:

A tenente-coronel, por antiguidade, o major Canrobert de Lima Costa.

Na arma de engenharia:

A coronel, por antiguidade, o coronel graduado Pedro Maria Trompowky Taujois.

No quadro de contadores:

A capitão o 1º tenente Rosemiro Leal de Menezes, que contará antiguidade de 15 de dezembro ultimo.

No corpo de saúde:

A coronel medico por merecimento, o tenente-coronel medico Dr. Sebastião Ivo Soares;

A tenente-coronel medico, por antiguidade, o tenente-coronel medico graduado Dr. João Ladislão Ramos;

A major medico, por antiguidade, o major medico graduado Dr. João Cavalcante Ferreira de Mello;

A capitão medico o 1º tenente medico Dr. Francisco Baptista de Almeida, que contará antiguidade de graduacção de 9 de fevereiro findo.

— Foram reformados:

A coronel da arma de engenharia João Baptista de Oliveira Brandão Junior, de accordo com o disposto no art. 51 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo art. 51 da lei n. 4.632, de 8 de janeiro do corrente anno, visto contar mais de 40 annos de serviço;

O capitão da cavallaria Reynaldino Antonio de Quadros, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e quanto a vencimentos, do accordo com a mesma lei combinada com o art. 107 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporada á legislacção em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e com o art. 150, § 7º, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, visto contar mais de 25 annos de serviços;

O cabo de esquadra Ernani da Silveira Borges, do 1º regimento de infantaria, no posto em que se acha, com uma pensão igual aos vencimentos proprios e mais 20 % destes vencimentos, de accordo com o art. 1º do decreto legislativo n. 4.653, de 17 de janeiro do corrente anno, visto se ter inutilizado para o serviço activo na defesa la ordem legal.

— Foram transferidos:

Na arma de artilharia:

Os majores Innocencio Rosa de Queiroz do 3º grupo de artilharia a cavallo (Bagé) para o 2º grupo de artilharia de montanha (Jundiaby), e João Alves Guerra do 1º grupo do 6º regimento de artilharia montada (Cruz Alta) para o 2º grupo do 9º regimento também de artilharia montada (Curitiba), correndo as despesas por sua conta;

Os capitães Godofredo Franco de Faria da 1ª bateria do 2º grupo de artilharia a cavallo (Alegrete) para a 3ª do 6º regimento de artilharia montada (Cruz Alta) e desta bateria o regimento para aquella bateria o grupo, Salvador

Sesar Obino; Timotheo Fernandes Machado da 5ª bateria do 2º regimento de artilharia montada (curato de Santa Cruz) para a 7ª bateria isolada de costa (forte Marechal Hermes) e Eugenio Augusto Terral desta para aquella bateria e regimento.

Na arma de engenharia o capitão Raul Silveira de Mello do cargo de ajudante do 1º batalhão ferro-viario (S. Angelo) para a 1ª companhia do 4º batalhão (Itajubá), sendo classificado naquelle cargo e batalhão o capitão Heroilio Bitting de Campos.

Na arma de infantaria:

Os tenentes-coroneis Manoel Nunes Pereira Lima do 19º batalhão de caçadores (Bahia) para o 6º regimento (Capava) e João de Oliveira Freitas do 20º batalhão de caçadores (Maceió) para o 19º também de caçadores (Bahia);

Os capitães Alcebades de Oliveira Brasil da 2ª companhia do 25º batalhão de caçadores (Piahy) para a 1ª do 14º também de caçadores (Florianopolis), Orlando de Assis Baptista da 6ª companhia do 12º regimento (Bello Horizonte) para o quadro do serviço de ordens, Carlos Soares do Lago do quadro ordinario para o suplementar, Corbiniano Cardoso do dito quadro para o do serviço de ordens, Penedo Pedra da 5ª companhia do 8º regimento (Cruz Alta) para a 1ª companhia do 2º regimento (Villa Militar), Enfas de Carvalho Fortes do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado como ajudante do 1º batalhão do 2º regimento (Villa Militar) e Francisco José Dutra desta para a 2ª companhia do mesmo regimento.

Para a 2ª classe do Exercito, ficando aggregado á respectiva arma, de accordo com a resolução de 22 de setembro de 1892, o 1º onente de cavallaria Vasco Neves Varella, visto estar incurso no § 3º do art. 147 do Código Penal Militar, sendo considerado desertor.

Para o Exercito de 2ª linha:

Sendo classificado na arma de infantaria a devendo servir na 1ª região militar, o coronel da antiga Guarda Nacional Aeyllino da Costa Jacques, visto preencher as condições exigidas para essa transferencia, no art. 22, § 3º do decreto n. 13.040, de 29 de maio de 1918, em vigor pelo art. 27 do de numero 14.748, de 28 de março de 1921;

Sendo classificado na arma de infantaria, para servir na 5ª região militar, o major da antiga Guarda Nacional Otto João Motzko, visto preencher as condições exigidas para essa transferencia, no art. 22, § 3º do decreto n. 13.040, de 29 de maio de 1918, em vigor pelo art. 27 do de n. 14.748, de 28 de março de 1921;

Os capitães da antiga Guarda Nacional Augusto Chrysostomo Callado e Rodolpho Antonio Teixeira Bastos, sendo classificados, respectivamente, nas armas de infantaria e cavallaria, para servirem na 1ª região militar, visto preencherem as condições exigidas para essa transferencia, no art. 22, § 3º do decreto n. 13.040, de 29 de maio de 1918, em vigor pelo art. 27 do de n. 14.748, de 28 de março de 1921.

Para servir na 8ª região militar, o 2º tenente da antiga Guarda Nacional Francisco Eduardo Ricaldoni, visto preencher as condições exigidas para essa transferencia, no art. 22, § 3º do decreto n. 13.040, de 29 de maio de 1918, em vigor pelo art. 27 do de n. 14.748, de 28 de março de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de março de 1923

Transmittiram-se ao juiz federal na secção do Rio Grande do Norte dois decretos nomeando supplentes do substituto do mesmo juiz no município de Pau de Ferros.

Directoria do Interior

Por portarias de 27 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Alfredo Teixeira Carneiro, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Antonio Francisco Ferreira, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Antonio Moreira Rega, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Douglas Gordon Stewart, natural da Inglaterra e residente nesta Capital;

João Mathews Roccati, natural da França e residente nesta Capital;

João Francisco das Neves, natural de Portugal e residente nesta Capital;

João Gomes Magalhães, natural de Portugal e residente nesta Capital;

João Martins das Neves, natural de Portugal e residente nesta Capital;

João dos Santos, natural de Portugal e residente nesta Capital;

João Francisco Gouveia, natural de Portugal e residente no Estado de S. Paulo;

Francisco Lobello, natural da Italia e residente no Estado de S. Paulo.

Remetteram-se ao governo do Estado de S. Paulo as portarias dos naturalizados ali residentes.

— Por outras da mesma data foram nomeados, na conformidade do disposto no art. 19, do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, o bacharel Laurentino Gonçalves de Senna e os Drs. Mario Baptista e Otto Fries Gine, para, respectivamente, inspecção a Faculdade de Direito da Bahia, o Museu Planchet e a Escola de Odontologia e Pharmacia de Bello Horizonte.

Expediente de 27 de março de 1923

Solicitaram-se, aos governadores dos Estados, as providencias necessarias para que, na respectiva folha official, seja publicado que, pelo prazo de 30 dias, a contar de 20 do corrente, e de accordo com o art. 51, do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, se aceita aberta, na Secretaria do Gymnasio da Capital do Estado de S. Paulo, a inscrição dos candidatos que, independente de habilitação, se habilitar ao provimento de lugar de professor da cadeira de portu-
guez.

Requerimentos despachados

Dia 25 de março de 1923

David Joaquim Alves. — Não ha que deferir, á vista do allegado.

Fio Abel de Paiva e Maria da Purificação Antella de Paiva. — Indeferido.

Thomaz Fernandes Braga. — Declare onde reside actualmente.

Dia 27

Clara Rosa Mullenmeister. — Deferido. Ex. pediu-se aviso ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos.

Antonio Alves Ribeiro. — Não reconhecer, por tabellação, a firma do requerimento e apresente folhas corridas das justicas federal e local.

Boris Morisim. — Justifique a divergencia existente, quanto á sua filiação, nos documentos apresentados.

Eusebio Ferreira. — Requeira, por intermédio de procurador legalmente autorizado,

prove que reside no Brasil ha mais de dois annos e apresente folhas corridas das justicas federal e local.

Georgina Neves Coutinho. — Sem a naturalização do marido não pode ser attendida.

Marganda Rotne, residente no Estado de S. Paulo. — Apresente novas folhas corridas das justicas federal e local.

Directoria da Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 25 de março de 1923

Estevão Augusto da Silva, pedindo, por seus procuradores Ferreira, Souto & Comp., a restituição das requisições sob n. 381, de 15 de junho e sem numero, de abril deste anno. — Compareçam nesta directoria os requerentes.

Additamento ao expediente do dia 25 de março de 1923

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, requereu-se, por conta desta ministerio, transporte, da estação Central á de Bello Horizonte, para um volume contendo material para o serviço de alistamento eleitoral, destinado á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em Minas Geraes (officio n. 320).

— Ao director geral da Imprensa Nacional declarou-se que o pedido do Código do Contabilidade Publica, foi apenas de 30 exemplares e não de 50 e que os mesmos foram recebidos em tres pacotes, contendo cada um 10 exemplares (officio n. 327).

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitaram-se providencias no sentido de ser, com urgencia, informada esta Secretaria de Estado sobre os preços das cadernetas de passagens de 1ª classe, entre as estações de Santa Cruz, Pavuna e Paracambi (officio n. 328).

— Ao director do Instituto Nacional de Musica, comunicou-se que, para providenciar sobre o pedido feito em officio desse instituto, de 5 de março corrente, é necessario seja empenhada sua scripturação desse estabelecimento, por conta da consignação "Objectos de expediente, etc.", da verba destinada ao custeio do mesmo instituto, a importancia de 1:000\$, correspondente ao adiantamento pedido, bem como, sejam cumpridas as determinações constantes do Regulamento do Código de Contabilidade, no capitulo 2º, titulo Normas especiais para os adiantamentos (officio n. 329).

— Ao superintendente da The Leopoldina Railway, solicitaram-se providencias no sentido de ser com urgencia, informada esta Secretaria de Estado, sobre os preços das cadernetas de passagens de 1ª classe entre as estações suburbanas, fornecidas por essa estrada (officio numero 330).

— Ao Sr. Antonio Fileto de Sampaio Marques, agradeceu-se a communicação de sua posse, do cargo de director da Despesa Publica, durante o impedimento do effectivo (officio n. 331).

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria geral)

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 26 do corrente foram concedidos 10 mezes de licença, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao cocheiro de 2ª classe da Inspectoria de Serviços

de Prophylaxia José Ferreira da Costa, e a contar de 19 de fevereiro ultimo.

— Por outra da mesma data foram concedidos dois mezes de licença, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Acaçco Augusto, e a contar de 22 de fevereiro proximo findo.

— Por portaria de 27 do corrente foram concedidos dois mezes de licença, nos termos do art. 8º, n. I, da legislação em vigor, ao guarda desinfestador de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia Martinho Augusto da Silva, e a contar de 27 de fevereiro ultimo.

— Por outra da mesma data foram concedidos nove mezes de licença, nos termos do art. 15 da legislação em vigor e em prorrogação, ao sub-inspector sanitario rural, em commissão, Dr. Cláudio Santiago.

— Por outra da mesma data foi concedido um anno de licença, nos termos do art. 15 da legislação em vigor, a contar de 1 de abril proximo futuro, ao Dr. João Leite de Bittencourt Calazans, sub-inspector sanitario marítimo.

Expediente de 27 de março de 1923

Enviou-se a seguinte carta ao Sr. Eduardo Reis, de S. Paulo de Muriaé, Minas: «Respondendo ao telegramma de 14 do corrente, communico-vos que os motivos da rejeição do leite proveniente de S. Paulo de Muriaé e recebido no entreposto da Companhia Mineira de Lactecios são baseados no item IV do art. 33 do regulamento do Serviço de Fiscalização do Leite e Lactecios. «O leite proveniente dessa localidade, ao ser passado através os filtros de Ula, tem revelado a presença de impurezas varias, attestando pouca assaeo na ordenha e manipulação, como sejam pellos, cabellos, moscas, estopa, pedaços de madeira apodrecida, carrapatos, etc. As latas de acondicionamento tem sido apprehendidas, de accordo com o art. 23, alinea a do citado regulamento, isto é, por estarem oxidadas e conterem soldas internas (50 % de chumbo) e as tampas não estarem presas, de modo a poderem rolar pelo abço. «As instantes reclamações do publico sobre o leite, que se estraga nestes dias caniculares e que o entreposto da Companhia Mineira não indemniza, obrigam a mais rigorosa fiscalização do leite, cujo exame accusou as provas hygienicas contaminação excessiva após a pasteurização e que tem no minimo mais de 24 horas de mungida, tal o de S. Paulo de Muriaé, com 4.800.000 germens por centimetro cubico (carta official).

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que o inspector sanitario Dr. João Baptista Telles do Menezes e o assistente do Laboratorio Bacteriologico, Dr. Abdon Eloy Estellita Lins, foram designados para, em commissão, dizerem sobre os serviços de assistência a creanças e adultos, e cargo do Instituto Alvaro Alvim, bem como sobre as condições technicas em que a mesma se encontra (officio E 266).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 27 de março de 1923

Communicou-se ao secretario da Legação da Alemanha, em resposta ao officio n. S. 15/8 B, de 22 do corrente.

am que solicitava a entrega do espólio de um 2º piloto da galera-motor *Christel Vinzen*, falecido em 75 do corrente, no Hospital Paula Candido, dever dirigir-se ao juiz de direito da 1ª Vara de Niteróy, que é a autoridade competente para resolver sobre o destino a dar ao referido espólio, que, nesta data, foi providenciado no sentido de lhe ser entregue (officio n. 911).

— Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de março do corrente anno: aos funcionários da Directoria Geral (15:3556350), da Secção de Hygiene (1:5638760), da 1ª Delegacia de Saude (3:1054524), da 3ª Delegacia de Saude (5:0006500), da Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial (5:0006500), da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres (6:9503250), do Serviço de Fiscalização do Leite (6:8536999), da 5ª Delegacia de Saude (4:7854) (officios ns. 922, 926 e 921).

Solicitou-se ao director da Directoria Central de Contabilidade da Republica sejam restituídas as seguintes quantias:

3618840 a Fontes Garcia & Comp., que depositaram para garantia do contracto de fornecimentos, a que se refere o documento n. 270/213, de 16 de maio de 1922 (officio n. 921);

578225 a Borlido Maia & Comp., a que se refere o documento n. 194/157, de 26 de março de 1922 (officio numero 923);

6608180 a Ferreira Passarello & Comp., a que se refere o documento numero 680/501, de 24 de setembro de 1921 (officio n. 913);

Solicitou-se á mesma directoria serem restituídas a V. Werneck & Comp., as apólices da Divida Publica, do valor de 1:000\$ cada uma, que depositaram para garantir a apresentação de proposta para fornecimentos do grupo 10 — «Drogas e Productos Chimicos» (officio n. 916);

Solicitou-se ao director do Hospital Paula Candido para providenciar no sentido de ser entregue, com urgencia, ao juiz de direito da 1ª Vara de Niteróy o espólio do 2º piloto da galera-motor *Christel Vinzen*, falecido em 16 do corrente, naquella hospital (officio numero 912).

— Comunicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que esta secção recebeu, em deposito, em 24 do corrente, as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a F. Bervio de Souza & Comp. (4.202), J. J. Branquinho (4.204) e Loureiro & Constante (4.199) (officio n. 917);

Comunicou-se ao inspector da Prophylaxia da Lepra que o Sr. ministro da Justica, por despacho de 22 deste mez, resolveu que as tabellas de vencimentos para o pessoal dos Serviços da Lepra e Doenças Venereas, na zona rural do Districto Federal, não podem ser approvadas, por isso que figuram nelle as gratificações a funcionarios do Serviço de Prophylaxia Rural, contra o que está disposto nos arts. 138 e 139 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 916).

— Transmittiram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica as segundas vias das guias pelas quaes, durante a semana que findou a 24 do corrente, as importancias relativas ás multas por que foram executados por aquella Procuradoria John Moore & Comp., Manoel M. de Figueiredo, Carlos Guimarães, F.

Matarazzo & Comp., Bernardo da Oliveira Caldas Bastos, Esperidião David, George R. Rasmell, Felix dos Santos & Comp., Luiz Rocha, Antonio de Carlos e Albino G. Barroso Alves (officio n. 915).

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda seja annullada a importancia de 100\$ do credito distribuido ao thesouro Nacional por conta da designação «Auxilio aos leprosos isolados, etc.», da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra, etc., visto ter tido alta do isolamento em que se achava no Hospital S. Sebastião, em 31 de outubro de 1922, o leproso João Paula de Oliveira (officio numero 464).

— Transmittiu-se ao mesmo ministerio a demonstração do credito necessario para pagamento, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, do augmento provisório concedido pelo art. 151 da lei n. 4.532, de 6 de janeiro de 1923, na importancia total de 3.713:478\$516, e relativo a funcionarios, mensalistas, diaristas, etc., deste Departamento (aviso n. 465).

— Comunicou-se ao director de Prophylaxia Rural que o Sr. ministro da Justica por despacho de 24 de março corrente, resolveu approvar a tabella de vencimentos do pessoal das commissões incumbidas de combater a epidemias nos Estados, devendo ser reduzida de 100\$ os limites maximos estabelecidos em relação aos administradores e chefe de turma, que não poderão receber mais de 700\$ e 500\$, respectivamente, sendo que o pessoal das commissões de prophylaxia rural nenhuma remuneração especial receberá quando for incumbido de combater a epidemias, e o incluído na tabella de que se trata está sujeito ao imposto de 5 % creado pelo art. 1º, n. 49, da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922 (officio numero 919);

— Comunicou-se ao mesmo director que são applicaveis as bases do accordo a ser lavrado entre o Serviço de Prophylaxia Rural em Santa Catharina e a Municipalidade de Joinville, com excepção da cláusula 7ª cuja redacção não deixa comprehender o obiectivo que se teve em vista, não podendo por isso, tal accordo ser celebrado pelo serviço alludido, por isso que, nos termos do numero XIX do art. 47 do decreto n. 15.503, de 15 de setembro de 1921, que a é uma das attribuições do Sr. director geral (officio n. 914).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 25 de março de 1923

Remetteram-se:

— Ao Dr. director geral deste Departamento, devidamente informado, o officio n. 641, que o Sr. prefeito do Districto Federal enviou áquella directoria geral (officio n. 876).

— Ao Dr. secretario geral deste Departamento, para os devidos fins, o resumo dos serviços executados por esta directoria, durante o anno proximo findo (officio n. 875).

— Ao mesmo, devidamente rectificadas, as contas de fornecimentos a esta directoria, em fevereiro do corrente anno (officio n. 874).

— Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, para os devidos fins, os processos instaurados contra os seguintes infractores: Antonio Augusto Pereira da Silva, Benjamin Versaille, João José do

Macedo, Ataliba Fialho da Cunha e José Antonio da Silva (duas multas officio n. 872).

— Ao Dr. director da Contabilidade deste Departamento, em duas vias, o attestado de frequencia dos funcionarios destacados nesta directoria, durante o mez de março findo (officio n. 873).

— Solicitaram-se providencias ao Dr. director de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem indicadas as obras de que carecem os predios ns. 17, da rua João Ventura, 105 e 111 da rua Navarro, 24 da rua S. Carlos e 152 da rua Benedito Hyppolito (officio n. 871).

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Pontes & Paiva (705). — Indeferido. J. B. Reis & Peixoto (723). — Indeferido.

Firmino Passos (798). — Indeferido. Lino & Cardoso (805). — Indeferido. Manoel José Villela (768) (593). — Indeferido.

Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:

Agnello Correa Junior (188). — Deferido o modelo apresentado satisfaz as exigencias regulamentares.

Primeira Delegacia de Saude: Abilio Alves & Silva (881-141). — Forneça a esta directoria 10 exemplares das cimas a que se refere Baroneza de Lucena (680-143). — Indeferido.

Segunda Delegacia de Saude: Flora Maria Lara de Moura (885-124). — Nada ha que deferir.

Companhia Sanit (884-132). — Deferido.

Thomaz Oliveira Lobo (867-126). — Sim, por 30 dias.

José Coutinho Maia (739). — Deferido, junte-se ao processo respectivo.

José Coutinho Maia (4.973). — Deferido, á vista do despacho dado á petição n. 739, de 1922.

Terceira Delegacia de Saude: José Gonçalves de Mello (877-628). — Indeferido.

Quarta Delegacia de Saude:

Carlos Gonçalves Pereira (873-170).

— Sim, por 60 dias.

Manoel José T. da Cunha (872-168).

— Sim, por 60 dias.

Laura de Assumpção Corrêa (871-164).

— Sim, por 60 dias.

Carlos Alberto Ribeiro de Mendonça (870-161). — Deferido, devendo executar a obra logo que se vagar os predios em questão.

João Bernardo (875-176). — Deferido.

Mauricio Ottoni de Abreu (874-172).

— Deferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 26 de março de 1923

Remetteram-se:

— Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres — Os boletins dos dias 23 e 24 do corrente mez, dos serviços prestados pelos Srs. inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vacinação e revacinação feito nos dias 22 e 23 do corrente (officio n. 284).

— Ao Sr. secretario geral — C attestado de frequencia, em duplicata, dos inspectores sanitarios destacados nesta inspectorias, referente ao corrente mez (officio n. 285).

— Ao mesmo — A folha suplementar, em duplicata, na importancia total da

412\$500, para pagamento dos vencimentos não recebidos pelo escripturário deste departamento, Francisco Rosa de Freitas, no mez de fevereiro ultimo, por estar aguardando despacho da licença a uma das delegacias de saúde (officio n. 286).

Ao Sr. Dr. Paula Souza, director do Serviço Sanitário do Estado de S. Paulo — Accusando o recebimento dos officios ns. 328, de 21 de março, e 310, de 24 do mesmo mez e informando que foi determinado aos medicos de plantão desta inspectoría, para que fornecam sempre aos communicantes destinados á S. Paulo, uma guia, com a qual elles devem se apresentar á essa directoria ou a uma das delegacias de saúde (officio n. 287).

Ao Sr. secretario geral — A guia do deposito da quantia de 150\$, para occorrer com as despesas a serem feitas durante o isolamento de um enfermo na rua Fernandes Guimarães n. 82, sendo responsavel o Sr. José de Paiva Azevedo (officio n. 288).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 21 de março de 1923

Officiou-se:

Ao director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, sobre a nomeação para o vapor *Maranguape* do Dr. Labire Carino Pinheiro (officio numero 984);

Ao mesmo, relativamente a ter desembarcado doente no porto de Fortaleza, o sub-inspector sanitario marítimo do vapor *Benevento*, Dr. Socrates Ariosto Carino Pinheiro (officio n. 985).

Solicitou-se autorização ao director geral do Departamento para o preenchimento de uma vaga de guarda sanitario da Inspectoria de Saúde do porto de Manaus (officio n. 989).

— Communicou-se:

Ao director geral do Departamento em resposta á circular n. 259, de 20 do corrente, que esta directoria não tem sob suas ordens nenhum funcionario que necessite de passes para execução de serviços a seu cargo (officio n. 990).

Ao inspector de saúde dos portos do Rio Grande do Sul, em resposta ao officio n. 15 de 15 do janeiro deste anno, que está licenciado o preparado «Virol» (officio n. 994);

Ao inspector de saúde do porto de Recife, em solução ao officio n. 147, de 12 do corrente, que pôde ser posta em pratica a medida a que o mesmo se refere (officio n. 995);

Ao representante da Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company, que, de conformidade com a determinação do Sr. ministro, a responsabilidade deste Departamento para custear o telephone Ipanema 1587, instalado na residencia do secretario desta directoria, cessará a 1 de abril vindouro (officio n. 991).

— Remetteram-se:

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, o mappa demographico de Santos do mez de fevereiro ultimo (officio n. 986);

Ao mesmo, o mappa do movimento do porto, o de nascimentos e casamentos e igualmente o de molestias transmissiveis, todos da Inspectoria de Saúde do Porto de Belém, e referentes ao mez de fevereiro passado (officio n. 987).

— Accusou-se:

Ao Inspector de saúde do porto de Santos, recebido o officio n. 190, de 19 do andante (officio n. 992);

Ao inspector de saúde do porto de Manaus, recebido o officio n. 111 de 28 de fevereiro deste anno (officio n. 993).

Dia 23

Officiou-se ao director geral do Departamento, propondo a nomeação de Edgard Antunes de Alencar para o cargo de escripturario archivista da Inspectoria de Saúde do Porto de Fortaleza, em vista de se achar afastado do exercicio e effectivo, por ter pedido aposentadoria (officio n. 999).

— Recommendou-se ao chefe do Serviço Sanitário da Marinha Mercante que sejam confeccionados com a maior clareza e exactidão as listas de vapores daquelle serviço (officio n. 1.001).

— Remetteram-se:

Ao sub-inspector interino de saúde dos portos do Maranhão a portaria ministerial concedendo seis mezes de licença ao Dr. Francisco Joaquim Ferreira Nina, em prorrogação, de accordo com o art. 8º, n. II, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (officio numero 998);

Ao sub-inspector de saúde dos portos do Paraná, a portaria concedendo seis mezes de licença ao marinheiro Demetrio Alves Cordeiro, de conformidade com o art. 17 da legislação em vigor (officio n. 1.002);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, diversos mappas do movimento dos portos dos Estados, do janeiro e fevereiro deste anno (officio n. 1.000);

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia a relação dos passageiros do vapor *Mercedes* (officio n. 997)

— Confirmou-se aos inspectores de saúde dos portos dos Estados o telegramma desta directoria n. 349, de 22 do fluente, nestes termos: «Para a boa marcha das concurrencias publicas e administrativas que houverdes de realizar deveis consultar titulo sete Codigo Contabilidade, publicado *Diário Official*, 10 novembro anno passado. Esta directoria vos remetterá opportunamente exemplar dito codigo publicado» (circular n. 39).

Requerimento despachado

Idelfonso Nunes Christianes. — Deferido (n. 20).

Porteia do Districto Federal

Por acto de 26 do corrente, foi nomeado Antonio Adriano Cerqueira para exercer o cargo de avaliador da casa de empréstimos sobre penhores de A. Levy, á rua Luiz de Camões n. 1.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 27 do corrente, foi concedida ao ministro residente no Equador, Amínio de Mello Franco, uma licença de seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.563, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 1 de abril do corrente anno.

— Por outra da mesma data, foi designado o 1º secretario da Legação do Japão, Godofredo de Bulhões para servir, interinamente, como encarregado de negocios em Pekim.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 26 de março de 1923:

Foram exonerados:

O capitão-tenente medico Dr. Lourenço Maranhão da Rocha Vieira do cargo de medico da Escola Naval;

O 1º tenente Heitor Baptista Coelho do cargo de ajudante de ordens do superintendente de Navegação.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Cesar Augusto Machado da Fonseca para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado do Ceará;

O 1º tenente José Espindola para exercer o cargo de ajudante de ordens do superintendente de Navegação;

O 1º tenente medico, Dr. Breno Galvão, para exercer, interinamente, o cargo de medico da Escola Naval;

O 1º tenente medico, Dr. Antonio Augusto Xavier, para exercer o cargo de auxiliar de clinica do Hospital Central de Marinha;

O 1º tenente medico, Dr. Manoel Ferreira Mendes, para exercer o cargo de auxiliar de clinica do Sanatorio Naval, em Nova Friburgo;

O 2º tenente patrão-mór, Francisco Telippe Fonte Nery, para exercer o cargo de patrão-mór da Capitania do Porto do Estado de Sergipe.

Foram admittidos no Corpo de Machinistas Auxiliares:

Como machinista auxiliar de 2ª classe, 1º sargento, o praticante machinista auxiliar Carlos de Vasconcellos Costa;

Como machinista auxiliar de 2ª classe, 1º sargento, o praticante machinista auxiliar Manoel Alves Feitosa;

Como machinista auxiliar de 2ª classe, conservando a graduação de sargento ajudante, o praticante machinista auxiliar Emygdio Quaresma Filho.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 21 de março de 1923

Sr. ministro da Guerra:

N. 1.458 — Assumpção: Apresentação de um archivista.

1. Satisfazendo á solicitação constante do aviso n. 36, desse ministerio, de 19 do corrente, faço apresentar o archivista da Superintendencia de Navegação Gilberto de Alencar.

2. O referido serventuario ficará á disposição desse ministerio

Dia 26

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.489 — Assumpção: Pedindo autorização á Alfandega do Rio de Janeiro para entregar ao costado do vapor alemão *Hornep*, ás autoridades de Marinha, a armação metallica dos *hangars* para o Centro de Aviação Naval.

1. Pelo vapor alemão *Hornep*, chegado a este porto no dia 24 do corrente, vieram as armações metallicas para os *hangars* em construção no Centro de Aviação Naval, na Ponta do Galvão, ilha do Governador.

2. Por isso venho solicitar vossas providencias no sentido de ser autorizada a Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro a permittir que o referido material seja entregue ao costado do precitado navio, ao encarregado da alludida construção, sendo fiscalizada a descarga

pela policia aduaneira que fôr designada para esse fim.

3. O processo para pagamento dos direitos aduaneiros correrá por conta da firma Kohler & Comp., que os indemnizará em moeda corrente por descontos mensaes effectuados nos recebimentos que tem direito a receber pela construção dos supraditos *hangars*.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 486 — Assumpto: Requisição de dous funcionarios da Inspectoria de Investigação, para o serviço de identificação do pessoal do Arsenal de Marinha:

1. Solicito sejam postos á disposição deste ministerio os funcionarios da Inspectoria de Investigação Seraphim da Silva Pimentel e Eduartino Leite de Castro, afim de procederem á identificação de todo o pessoal do Arsenal de Marinha, inclusive operarios.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 1.481 — Assumpto: Manda ficar subordinado á Superintendencia de Navegação o transporte de guerra *Javary*.

1. Declaro que resolvi mandar ficar directamente subordinado á Superintendencia de Navegação o transporte de guerra *Javary*.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 1.482 — Assumpto: Manda ficar subordinado á Superintendencia de Navegação o transporte de guerra *Javary*.

1. Declaro que resolvi mandar ficar directamente subordinado á Superintendencia de Navegação o transporte de guerra *Javary*.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 1.487 — Assumpto: Identificação de todo o pessoal do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

1. De accordo com a proposta contida no officio dessa Inspectoria n. 65, de 19 do corrente, autorizo a identificação obrigatoria de todo o pessoal desse estabelecimento, inclusive operarios.

2. Declaro que ora requirio os funcionarios da Inspectoria de Investigação Seraphim da Silva Pimentel e Eduartino Leite de Castro afim de procederem á referida identificação.

— Sr. inspector de machinas:

N. 1.489 — Assumpto. Computo de tempo de serviço pelo dobro, para effeito de reforma:

1. O Conselho do Almirantado, em consulta sob n. 472, de 20 do corrente, foi de parecer que o requerimento do capitão de corveta, engenheiro-machinista Manoel Gomes de Paiva, pedindo contagem pelo dobro, do periodo de 6 de setembro de 1893 a 3 de dezembro do mesmo anno, em que fez parte da guarnição do couraçado *Riachuelo*, para effeito de sua futura reforma, pôde ser deferido por equidade, tão sómente para lhe ser computado pelo dobro o periodo de dous mezes e tres dias e não o comprehendido entre 6 de setembro a 3 de dezembro de 1893, como requereu.

2. Concordando com a opinião emitida pelo referido Conselho do Almirantado, declaro que deveis fazer constar dos assentamentos do official acima citado, que ora resolvo mandar contar para effeito de sua futura reforma, o periodo de dous mezes e tres dias em que serviu a bordo do couraçado *Riachuelo*.

— Sr. superintendente de Navegação: N. 1.483 — Assumpto: Manda ficar subordinado á Superintendencia de Navegação o transporte de guerra *Javary*:

1. Declaro que resolvi mandar ficar directamente subordinado a essa superintendencia o transporte de guerra *Javary*.

— Sr. capitão de corveta graduado engenheiro naval Arnaldo do Valle Lins:

N. 1.435 — Assumpto: Dispensa de um engenheiro naval da fiscalização de obras do Centro de Aviação, em Santos, e designação do mesmo para fazer parte da comissão de estudos, para a instalação do Centro de Aviação no Rio Grande do Sul.

1. Declaro que resolvi dispensar-vos dos trabalhos de fiscalização das obras de construção do Centro de Aviação Naval, em Santos, e designar-vos, em substituição ao capitão-tenente engenheiro Estagiario Cesar Maurity da Cunha Menezes, para fazer parte da comissão para, sob a superintendencia do capitão de fragata Ricardo Greenhalgh Barreto, proceder aos estudos para instalação do Centro de Aviação Naval, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Sr. capitão-tenente engenheiro Estagiario Cesar Maurity da Cunha Menezes:

N. 1.466 — Assumpto: Dispensa de um engenheiro estagiario da comissão de estudos para a instalação do Centro de Aviação, no Rio Grande do Sul, e designação do mesmo para fiscalizar as obras de construção do Centro de Aviação em Santos.

1. Declaro que resolvi dispensar-vos da comissão de estudos para a instalação do Centro de Aviação, no Estado do Rio Grande do Sul, sob a superintendencia do capitão de fragata Ricardo Greenhalgh Barreto, e designar-vos para fiscalizar as obras de construção do Centro de Aviação Naval, em Santos, em substituição ao capitão de corveta graduado engenheiro naval Arnaldo do Valle Lins.

— Sr. Dr. 1º auditor da 5ª Circumscripção Judiciaria Militar (jurisdição da Armada):

N. 1.484 — Assumpto: Exclusão da lista dos officiaes sortaveis para os Conselhos de Justiça Militar:

1 — Em additamento ao meu aviso n. 1.375, de 31 de março corrente, solicito-vos a exclusão da lista das officiaes sortaveis para os Conselhos de Justiça Militar dos que exercerem as comissões referidas no § 1º do artigo 18, do código de organização judiciaria e processo militar.

— Sr. inspector geral de Seguros:

N. 1.485 — Assumpto: Propostas de seguro operario.

1 — Varias empresas fizeram a este ministerio as inclusas propostas de seguro, contra accidentes de trabalho, ao pessoal operario das obras de construção do dique da Ilha das Cobras.

2 — Solicito informações sobre o assumpto, afim de serem salvaguardados os interesses da Fazenda Nacional, no contracto que, porventura, este ministerio venha a celebrar.

3 — Rogo, outrossim, sejam opportunamente devolvidos os papeis, que a este accompanham.

Requerimentos despachados

Capitão de corveta Joaquim Antãoes da Silva Ferreira — Deferido (Requerimento de 15 de março de 1923).

Capitão-tenente Antonio Sabino Cantuaria Quintana — Deferido. (Requerimento de 14 de março de 1923.)

1º tenente Hugo de Moraes Pontes. Deferido. (175 — E. de Minas — 1923.)

2º tenente commissario. Heitor Greenhalgh de Oliveira. — Deferido. (201 — Gabinete — Estado Maior, 1923.)

2º tenente commissario Antonio Fernandes de Moura. — Indeferido, á viã do parecer do conselho do Almirantado. (96 — C. C. Almirantado, 1923.)

Escrevente de 2ª classe Colombino Marques Negrão. — Indeferido, de accordo com o parecer do conselho do Almirantado. (513, 1922 — Consulta do conselho do Almirantado — 3.031, 1923.)

2º sargento auxiliar de escrevente Paulino Augusto de Medeiros. — Apresente o documento em portuguez, feito em traductor publico. (1.491 — Corpo de Marinheiros Nacionais, 1923.)

Vicente dos Santos Caneco & Comp — Não convém o systema proposto por estar fóra do uso na presente administração (Requerimento de 23 de fevereiro de 1923).

Heracilio & Comp — Não convém (84 — Deposito Naval do Rio de Janeiro — 1923.)

Associação Nautica Brasileira. — Complete o sello. (Requerimento de 23 de março de 1923.)

Sociedade Geral de Commercio e Construção, Ltd. — A viã da informação, não convém. (Requerimento de 21 de fevereiro de 1923.)

Mayrink Veiga & Comp. — Não convém. (70 — Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro — 12 de março de 1923.)

Laura Queiroz de Lucena. — Complete o sello. (354 — Inspectoria de Saude Naval, 1923.)

Capitão-tenente Armando de Azevedo Pinna. — Deferido. (631 — Inspectoria de Marinha — 1923)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de março de 1923

Sr. inspector de Engenharia Naval: N. 1.468 — Assumpto: Substituição de officiaes encarregados de obras de aviação naval.

1 — O Sr. ministro resolveu dispensar o capitão de corveta graduado engenheiro naval Arnaldo do Valle Lins dos trabalhos de fiscalização das obras de construção do Centro de Aviação Naval, em Santos, e designar-o para fazer parte da comissão incumbida de proceder aos estudos para a instalação do Centro de Aviação Naval, no Estado do Rio Grande do Sul.

2 — O mesmo Sr. ministro resolveu dispensar o capitão tenente engenheiro estagiario Cesar Maurity da Cunha Menezes da comissão incumbida de proceder aos estudos para a instalação do Centro de Aviação Naval, no Estado do Rio Grande do Sul, e designar-o para fiscalizar as obras de construção do Centro de Aviação Naval de Santos.

— Sr. capitão de fragata Ricardo Greenhalgh Barreto:

N. 1.467 — Assumpto: Substituição de um official na comissão de estudos para a instalação do Centro de Aviação Naval, no Rio Grande do Sul.

1 — O Sr. ministro resolveu substituir, na comissão de estudos para a instalação do Centro de Aviação Naval, no Estado do Rio Grande do Sul, sob vossa superintendencia, o capitão tenente, engenheiro Cesar Maurity da Cunha

Menezes pelo capitão de corveta, graduado, engenheiro naval, Arnaldo do Valle Lins.

— Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro:

N. 1.459 — Assumpção: Entrega dos paquetes *Cuyabá* e *Cubedello* á Marinha e pedido de cessão do *Belmonte*.

1 — No officio n. 871, de 22 do corrente communicas terem sido tomadas as devidas providencias para a entrega á Marinha dos paquetes *Cuyabá* e *Cubedello*.

2 — No mesmo officio solicitaes a cessão do *Belmonte* ao Lloyd Brasileiro.

3 — Em resposta, o Sr. ministro manda declarar que, aceitando os mencionados paquetes, não pôde, entretanto, ceder o *Belmonte* por estar este navio incorporado definitivamente á Armada, como transporte de guerra.

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 24

Presidencia do Sr. vice-almirante Francisco de Mattos

Às treze horas do dia vinte e tres de março de mil novecentos e vinte e tres, é aberta a sessão com a presença dos Srs. vice-almirantes Francisco de Mattos, Pedro de Frontin e Oliveira Sampaio; vice-almirante graduado Barros Barreto; contra-almirantes Raja Gabaglia, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra, Machado da Silva e Noronha Santos; contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes; contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim, contra-almirante engenheiro machinista Margarido Rangel, contra-almirante graduado Arthur Thompson, consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho, e do secretario contra-almirante reformado Wenceslau Caldas.

O Sr. Francisco de Mattos, na qualidade de mais antigo dos consultores presentes, assume a presidencia, declarando aberta a sessão.

Deixam de comparecer os Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, vice-almirante Fonseca Rodrigues, contra-almirantes Filinto Perry e Souza e Silva.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 22, attinente á sessão do dia 16 de março corrente, e lido e approvado o rascunho da acta n. 23, referente á sessão do dia 20 do referido mez.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Barros Barreto:

N. 153, de 1923 — Requerimento do capitão-tenente patrão-mór João Gonçalves da Malta, pedindo reforma do serviço activo da Armada.

Ao Sr. Pinto de Vasconcellos:

N. 152, de 1923 — Requerimento do capitão-tenente Custodio Martins Esteves, pedindo contagem do tempo comprehendido entre 1 de abril de 1898 a 2 de janeiro de 1903, durante o qual frequentou com aproveitamento as aulas do curso secundario do Collegio Militar desta Capital, para effeitos de sua futura reforma.

Ao Sr. Machado Dutra:

N. 151, de 1923 — Requerimento dos marinheiros nacionaes: 1º sargento José

Cavalcante Pedrosa, 2º sargento Raphael Alves Casaca e cabo Telephoro Vaz da Silva, pedindo contagem de tempo de aprendiz marinheiro, para effeitos de suas futuras reformas.

N. 154, de 1923 — Requerimento do marinheiro nacional cabo n. 3.214-S. T. Augusto Manoel de Oliveira, pedindo contagem do tempo em que foi aprendiz marinheiro, para effeitos de sua futura reforma.

Ao Sr. Flavio Mendes:

N. 156, de 1923 — Requerimento do capitão de fragata medico Dr. Arthur Pires do Amorim, encarregado do serviço de prophylaxia venerea na Marinha, pedindo que sejam consideradas como techniques as funções que exerce na direcção desse serviço.

Ao Sr. Arthur Thompson:

N. 150, de 1923 — Requerimento do 1º tenente commissario Raul Petrelli de Mello Reis, pedindo transcrição nos seus assentamentos do agradecimento que lhe foi feito pelo director do Sanatorio Naval de Nova Friburgo.

Ao Sr. Virgilio de Carvalho:

N. 155, de 1923 — Requerimento do fogueira da Patromoria do Arsenal da Marinha desta Capital, João Antonio dos Santos, pedindo aposentadoria.

Ordem do dia

Passando-se a ordem do dia foram relatadas as seguintes consultas:

Consulta n. 133, de 1923 — Requerimento do operario Cornelio Romão Valheco, pedindo gratificação adicional — Relator, o Sr. Virgilio de Carvalho. — E' approvado o parecer favoravel ao requerido.

Consulta n. 134, de 1923 — Requerimento do operario José do Nascimento, pedindo o abono de gratificação adicional — Relator, o Sr. Virgilio de Carvalho. — E' approvado unanimemente o parecer favoravel ao requerido.

Consulta n. 135, de 1923 — Requerimento do operario Luiz Gonzaga da Hora, pedindo o abono de gratificação adicional — Relator, o Sr. Virgilio de Carvalho. — E' approvado unanimemente o parecer favoravel ao requerido.

Consulta n. 141, de 1923 — Requerimento do contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes, pedindo contagem do periodo de seis annos em que fez com aproveitamento o curso medico da Faculdade de Medicina da Bahia — Relator, o Sr. Francisco de Mattos. — E' approvado o parecer favoravel ao requerido.

Consulta n. 136 de 1923 — Parecer da commissão para se manifestar sobre os inventos do capitão de mar e guerra Alvaro Nunes de Carvalho — Relator, o Sr. Oliveira Sampaio. — E' approvado o parecer opinando que o seu inventor merece ser elogiado e premiado pela demonstração de zelo qua deu applicando sua capacidade inventiva em bem do paiz e que será o seu proceder um exemplo a ser seguido e o premio um estímulo aos officiaes competentes e trabalhadores.

Consulta n. 87, de 1923 — Requerimento do capitão-tenente Eduardo Henrique Sisson, pedindo a contagem de sua antiguidade do posto de 19 de agosto de 1922 e consequente collocação na escala abaixo do capitão-tenente Raul Lobato Ayres — Relator, o Sr. Pinto de Vascon-

cellos. — E' approvado o parecer favoravel ao requerido.

Consulta n. 124, de 1923 — Requerimento do capitão-tenente João Duarte, pedindo transcrição em seus assentamentos dos pareceres da Superintendencia de Navegação, relativos as derrotas das viagens que realizou no navio-escola *Benjamin Constant* — Relator, o Sr. Pinto de Vasconcellos. — E' approvado o parecer favoravel ao requerido.

Consulta de n. 83, de 1923 — Requerimento do capitão-tenente Pedro Augusto Bittencourt, pedindo transcrição de elogios em seus assentamentos feitos pelo commandante da flotilha do Amazonas — Relator, o Sr. Pinto de Vasconcellos. — E' approvado o parecer mandando que dovem ser enviados ao Sr. chefe do estado-maior da Armada, que, julgando os mesmos, mandará ou não publicar em ordem do dia do mesmo estado-maior, afim de serem transcriptos ou não nos seus assentamentos.

Consulta n. 104, de 1923 — Requerimento do 1º tenente Octavio Borges da Silveira Lobo, pedindo contagem de tempo de serviço para effeito de futura reforma — Relator, o Sr. Pinto de Vasconcellos. — E' approvado o parecer favoravel ao requerido.

Consulta n. 113, de 1923 — Requerimento do capitão-tenente José Veloso Pederneras, pedindo contagem de tempo de serviço para effeito de sua futura reforma — Relator, o Sr. Pinto de Vasconcellos. — E' approvado o parecer favoravel ao requerido.

Consulta n. 153, de 1923 — Requerimento do capitão-tenente patrão-mór João Gonçalves da Malta, pedindo reforma — Relator, o Sr. Barros Barreto. — E' approvado o parecer favoravel á reforma no posto e soldo de capitão de corveta e mais 16 quotas de 2 %.

Consulta n. 420 de 1922 — Requerimento do capitão-tenente engenheiro machinista Roberto de Alencar Osorio, pedindo contagem de antiguidade de posto — Relator, o Sr. Octavio Jardim. — E' approvado o parecer contrario ao requerido.

Consulta n. 463, de 1922 — Requerimento do capitão-tenente engenheiro machinista Leopoldo Antonio Ribeiro, pedindo contagem de antiguidade de posto — Relator, o Sr. Octavio Jardim. — E' approvado o parecer contrario ao requerido.

Consulta n. 140, de 1923 — Requerimento do fiel de 1ª classe José Gaião Bellez, pedindo reforma — Relator, o Sr. Arthur Thompson. — E' approvado o parecer favoravel á reforma no posto e com o soldo de 2º tenente.

Consulta n. 177, de 1923 — Requerimento do capitão de mar e guerra medico Dr. Luiz da França Marques de Faria, pedindo contagem do periodo de seis annos em que cursou com aproveitamento a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Pinto de Vasconcellos. — E' approvado o parecer opinando que seja contado o periodo de dois annos, quatro mezes e cinco dias, sómente, em que serviu como preparador de physica da Faculdade de Medicina, sendo alumno da mesma;

Encerrou-se a sessão ás 15,15 horas e marcada nova reunião para o dia 27 do corrente.

Ministerio da Fazenda

Projecto de regulamento para fiscalização e cobrança do imposto do sello proporcional sobre as vendas mercantis, a prazo ou á vista, effectuadas dentro do paiz.

(Publicado para receber suggestões e emendas, que deverão ser enviadas, no prazo de dez dias, contados da data desta publicação, ao Sr. Dr. Lindolpho Camara, no Gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.)

CAPITULO I

DAS CONTAS ASSIGNADAS

Art. 1.º Nas vendas mercantis a prazo, effectuadas entre vendedor e comprador estabelecidos dentro do paiz, é obrigatoria a emissão, no acto da entrega da mercadoria, de factura ou conta, em duplicata, ficando o comprador com a conta e o vendedor com a duplicata, depois de assignada.

Paragrapho unico. Si o comprador não souber ler nem escrever, poderá o documento ser assignado a rogo, com mais uma testemunha.

Art. 2.º A duplicata será entregue ou remetida ao comprador, já sellada com as estampilhas especiaes do imposto, para que depois de assignada por elle e inutilizados os sellos de accordo com o disposto no art. 26, §§ 1.º e 3.º, seja devolvida ao vendedor.

Art. 3.º A duplicata deverá conter os seguintes requisitos:

- a) o numero de ordem;
- b) o numero do copião de facturas e respectivo folio;
- c) a referência por importancia, á venda e á compra que lhe deu origem, em algarismos e por extenso;
- d) o nome e domicilio do vendedor e do comprador;
- e) o prazo ajustado para o pagamento;
- f) o reconhecimento da exactidão da factura e a obrigação de pagar a pela duplicata;
- g) a clausula á ordem;
- h) o lugar onde deve ser paga, entendendo-se, na ausencia desta declaração, que o pagamento será effectuado no domicilio do vendedor.

Art. 4.º A duplicata será emitida no valor total da venda, ainda que o comprador tenha credito anticipado com o vendedor mencionando-se, neste caso, o haver e o liquido, que o comprador deverá reconhecer.

CAPITULO II

DA REMESSA E DEVOUÇÃO DA DUPLICATA

Art. 5.º As cartas, enviando ou devolvendo a duplicata, poderão ser entregues no Correio abertas, e o funcionario da secção dos registrados, depois de verificar o seu conteúdo, as fechará e lacrará na presença do interessado e as registrará em livro ou talão especial, intitulado «Das contas assignadas», entregando ao portador o competente recibo ou certificado datado e assignado, do qual deverão constar o nome do remetente, o objecto remetido e o nome do destinatario.

Paragrapho unico. Estas cartas seguirão o regimen das «expressas» e das com recibo do destinatario e terão preferencia no registro, expedição e entrega pelo Correio.

Art. 6.º A remessa ou devolução da duplicata poderá tambem ser feita, directamente pelo vendedor, seus representantes, ou por intermedio de bancos, para que constem a assignatura do comprador na praça ou lugar onde elle se achar estabelecido; neste caso poderão os bancos devolvê-la ao vendedor, ou conservarem-na em seu poder para ser cobrada no vencimento, conforme as instrucções ou ordens que receberem dos committentes.

Art. 7.º O prazo para devolução da duplicata, devidamente assignada pelo comprador, será:

De 15 dias, si elle fór domiciliado na mesma praça do vendedor;

De 30 dias, si o fór em praça differente, no mesmo Estado;

De 60 dias, si o fór em localidade de outro Estado.

Paragrapho unico. Estes prazos contar-se-hão da data da emissão da duplicata, devendo o vendedor remetê-la den-

tro de 24 horas ao comprador, para que sejam observados os prazos deste artigo.

Art. 8.º O comprador poderá devolver a duplicata sem a sua assignatura, por motivo:

- a) de avaria ou má qualidade da mercadoria;
- b) de divergencias, quanto a preço;
- c) de enganos verificados.

Paragrapho unico. Nestes casos os prazos de que trata o art. 7.º considerar-se-hão prorogados pelo tempo indispensavel para se liquidar a reclamação, contando que essa prorrogação não exceda á metade dos prazos originarios.

Art. 9.º A duplicata, devidamente assignada, não precisa ser devolvida pelo credor, podendo este cobrá-la na data do vencimento, ou protestá-la, no caso de falta de pagamento.

Paragrapho unico. O credor é obrigado a fazer ao vendedor as communicacões relativas á assignatura pagamento e protesto da duplicata para os registros de que trata o artigo 24 § 1.º.

CAPITULO III

DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DUPLICATA

Art. 10. O comprador pôde mandar liquidar a duplicata, antes de assigná-la, nos prazos deste regulamento, devendo-a, acompanhada do dinheiro, ao vendedor ou ao credor, que dará a competente quitação na propria duplicata sobre os sellos que lhe estiverem apostos.

Paragrapho unico. Si o dinheiro fór remetido acompanhado da duplicata, o vendedor ou o credor dará recibo provisório com o sello proprio de tais documentos e o recibo na duplicata, logo que esta lhe chegar ás mãos, de modo a inutilizar-lhe os sellos; devendo o comprador devolvê-la, para esse fim, dentro dos prazos marcados no art. 7.º.

Art. 11. Na liquidação ou pagamento da duplicata serão deduzidos da sua importancia quaisquer creditos a favor do devedor, resultantes de devolução de mercadorias, differenças em preço, enganos verificados, pagamento por conta em dinheiro, ou por qualquer outro motivo, occorridos no decurso do prazo da mesma conta, contando que constem do titulo, por declaração expressa do vendedor ou do credor.

Art. 12. O vendedor, ou o credor, autorizado por aquelle, poderá conceder reforma do prazo da duplicata, fazendo expressa declaração nesta; ou substituí-la por outro titulo.

Art. 13. O pagamento da duplicata, independente da assignatura e do endosso, pôde ser garantido por aval, sendo o avalista equiparado áquelle cujo nome indica; na falta de indicação, áquelle abaixo de cuja firma se assina; fóra destes casos, ao devedor directo.

CAPITULO IV

DO PROTESTO DA DUPLICATA

Art. 14. A duplicata pôde ser protestada por falta:

- a) de assignatura;
- b) de devolução;
- c) de pagamento.

§ 1.º Nos casos das letras a e b deste artigo, o vendedor ou o credor é obrigado a protestar a duplicata, dentro do prazo de 15 dias, subsequentes aos marcados nos arts. 7.º e 8.º, garantidos ao credor, aos avalistas e aos endossadores os mesmos direitos e vantagens, assegurados pela lei n. 2.014, de 31 de dezembro de 1908.

§ 2.º Si a demora na devolução da duplicata se der por ser o comprador domiciliado em praça ou localidade longínqua, onde seja deficiente o serviço postal, os 15 dias para o protesto considerar-se-hão prorogados de accordo com o paragrapho unico do art. 8.º, mediante certidão do Correio da localidade em que tenha de ser realizado o protesto.

Art. 15. O protesto por falta de assignatura será feito na propria duplicata, quando devolvida, e, na falta de devolução, em uma triplicata, extrahida pelo vendedor e por elle sellada, datada e assignada; instruídas, em um e em outro caso, com a prova do pedido das mercadorias, se houver, cópia da factura original, mencionado o folio do copião em que foi registrada, a segunda via do conhecimento de carta, o recibo de remessa pelo Correio, ou o recibo assignado pelo comprador ou seu representante, ou outro meio de prova da entrega das mercadorias, podendo ter lugar no domicilio do comprador ou

do vendedor, como for mais conveniente ao credor da factura.

Art. 16. O protesto por falta de pagamento será tirado na duplicata e no lugar nella indicado, em qualquer tempo, após o vencimento, de accordo com o art. 11 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Art. 17. Cabe ao credor da duplicata, protestada nos termos dos arts. 15 e 16, a faculdade de cobrar o debito por acção decendiária, sem prejuizo, caso prefira, do direito de fazer extrahir judicialmente a conta, de accordo com o n. 8 do paragrapho unico, do art. 1.º, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

Paraphrasso unico. As acções provenientes da duplicata prescrevem no fim de cinco annos, a contar da data do protesto e, na falta deste, da data do seu vencimento.

CAPITULO V

DAS VENDAS A VISTA

Art. 18. Consideram-se vendas a vista para os effeitos deste regulamento:

1.º, a que é effectuada no balcão, mediante pagamento em dinheiro de contado;

2.º, a que é feita para pagamento na praça do vendedor, contra a entrega da conta ou do conhecimento de embarque, ou contra a entrega real ou symbolica da mercadoria;

3.º, as vendas de café e outros productos da lavoura, facturadas a 30 dias, mas com a obrigação de pagamento a vista, no acto da retirada ou entrega da mercadoria;

4.º, as vendas a que se refere o art. 21 deste regulamento;

5.º, as operações a termo, quando se liquidarem pela entrega effectiva da mercadoria, ficando, neste caso, isentas do imposto de que trata o decreto n. 14.737, de 23 de março de 1921.

Paraphrasso unico. As vendas de que tratam os numeros 2.º e 3.º deste artigo, que não forem liquidadas nos termos ajustados, obrigam o vendedor a emitir nova factura em duplicata na forma do art. 2.º, considerando-se a venda a prazo para todos os effeitos legais.

CAPITULO VI

DAS VENDAS A PRESTAÇÕES, DAS VENDAS PARCIAES E DAS CONSIGNAÇÕES

Art. 19. Nas vendas em que o pagamento for estipulado em prestações, os vencimentos destas serão discriminados nas duplicatas, e, vencida e não paga uma das prestações, todas as outras considerar-se-ão vencidas, podendo a conta ou factura ser protestada em qualquer tempo e exigivel immediatamente pela totalidade do debito existente.

Art. 20. As vendas parciais, até 500\$ feitas a um mesmo comprador dentro de um mez, poderão ser acompanhadas de simples notas, ficando, porém, o vendedor obrigado a emitir no fim desse mez, a factura ou conta geral em duplicata, na forma do art. 2.º.

Art. 21. Nas vendas feitas a particulares, que não excederem de trescentos mil réis, durante o mez, entre o mesmo vendedor e comprador, não é obrigatoria a emissão da factura e duplicata, sendo consideradas vendas a vista, e escripturadas no registro a que se refere o art. 24, § 2.º, por occasião do pagamento.

Art. 22. Nas consignações de mercadorias, feitas por commerciantes, e vendidas por conta do consignatario, este é obrigado na occasião em que emitir a factura da venda a communicar a ao consignador para que este expeda, por sua vez, a factura em duplicata, correspondente á sua venda, na conformidade do art. 2.º, e com o prazo que for estipulado para a liquidação do saldo da conta.

Paraphrasso unico. Si o liquido da venda ficar inconfiável á disposição do consignador, este considerará a venda a vista escripturando-a na forma do art. 24, § 2.º.

Art. 23. Nas vendas feitas por consignatarios ou commissarios, e facturadas em nome e por conta do comprador ou committente, ficam os consignatarios ou commissarios obrigados a proceder de accordo com este regulamento, pagando o sello devido, conforme for a venda a prazo ou a vista.

CAPITULO VII

DA ESCRITURA ESPECIAL

Art. 24. As vendas a prazo, e as vendas a vista, serão escripturadas diariamente em livros especiais — um para as primeiras, denominado «Registro das Contas Assignadas» — e outro para as segundas, intitulado «Registro das Vendas a Vista».

§ 1.º No registro das contas assignadas serão escripturadas chronologicamente todas as facturas emitidas, sujeitas aos impostos, com o numero de ordem, valor total, data da factura e da expedição, data do recebimento por devolução e da assignatura do comprador, data do protesto por falta desta, data da liquidação ou do protesto por falta de pagamento, designação do officio do protesto e a importancia de sellos inutilizados.

§ 2.º No registro das vendas a vista serão lançadas pelo total, as vendas de que trata o art. 18, quer tenha sido emitida ou não factura ou nota da venda, de conformidade com os lançamentos respectivos do «Diario».

§ 3.º Estes livros não poderão ser escripturados antes de apresentados á repartição fiscal competente para serem autenticados com a rubrica, em todas as suas folhas, do chefe ou de funcionario por elle designado.

CAPITULO VIII

DO PAGAMENTO DO IMPOSTO

Art. 25. O pagamento do imposto terá logar por meio de estampilhas adhesivas especiais, cuja venda se fará nas mesmas condições das do imposto de sello adhesivo, e de modo a que não encontre o contribuinte a menor difficuldade em adquiril-as.

Art. 26. As taxas a pagar, calculadas sobre o valor da factura, serão:

a) para as vendas a prazo, dois mil réis por 1:000\$ ou fracção de conto de réis;

b) para as vendas a vista e as que lhes são equinadas por este regulamento, \$500 por 1:000\$, ou fracção de conto de réis.

§ 1.º Nas vendas a prazo, o sello será apposto no fecho da duplicata ou triplicata e inutilizado com a data e a assignatura — naquella do comprador e — nesta do vendedor.

§ 2.º Nas vendas a vista, o sello será collado diariamente no folio do registro de que trata o § 2.º do artigo 24, e inutilizado com a data e assignatura do commerciante ou de quem for por elle autorizado.

§ 3.º Em ambos os casos dos §§ 1.º e 2.º, a data será repetida em algarismos sobre cada estampilha.

CAPITULO IX

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 27. A fiscalização do imposto cabe aos fiscaes de impostos de consumo das respectivas circumscripções, os quaes poderão proceder inesperadamente a exame nos livros de registro de que trata o art. 22, confrontando as suas particulas com as facturas ou contas constantes do Copiador e com o Diario.

Art. 28. Os officiaes do protesto não o farão, desde que verifiquem falta ou insufficiencia de sello na duplicata ou triplicata ou que os sellos não sejam os especiais, ou lhes pareça que as estampilhas foram aproveitadas de outro documento, ou que são falsas, e bem assim, quando não se acharem devidamente inutilizadas.

Art. 29. Contra as fraudes do imposto, serão admittidas denuncias, verbaes ou escriptas.

§ 1.º As denuncias verbaes serão tomadas por termo, que o denunciante é convidado a assignar, do qual deverá constar sua profissão e residencia, bem como o nome e residencia ou estabelecimento do denunciado.

§ 2.º O denunciante que se recusar a assignar o termo não terá direito á metade da multa effectivamente arrecadada, a qual reverterá para a Fazenda.

§ 3.º No andamento da denuncia, observar-se-ha, no que for applicavel, o disposto no art. 69 do decreto n. 14.332, de 1 de setembro de 1920.

CAPITULO I

DA REVALIDAÇÃO

Art. 30. O sello das vendas mercantis será cobrado com revalidação, nos seguintes casos:

- 1.º de insufficiencia do sello pago;
- 2.º de não se acharem as estampilhas inutilizadas de accordo com o disposto no art. 26 e seus paragraphos;
- 3.º de serem utilizadas estampilhas já servidas, ou que não sejam as especiaes do imposto;
- 4.º de emprego de estampilhas falsas;
- 5.º de sonegação do imposto.

§ 1.º A revalidação será:

a) nos casos dos ns. 1.º e 2.º — 20 vezes o valor do sello que faltar para cancelar o imposto e de uma estampilha ou estampilhas que não forem legalmente inutilizadas;

b) nos casos dos ns. 3.º, 4.º e 5.º — 50 vezes o valor total do imposto.

§ 2.º A revalidação não isenta o infractor das multas fiscaes, nem das penas criminaes, em que tenha incorrido.

CAPITULO XI

DAS MULTAS

Art. 31. Serão punidos com a multa de 500\$000 a 3:000\$000:

1.º Os commerciantes que se recusarem a apresentar os livros de que trata o art. 24, ao exame dos agentes fiscaes do consumo ou de quaisquer outros funcionarios designados pelo chefe da repartição fiscal competente, ou embarçarem por qualquer modo esse exame.

2.º O commerciante que não tiver esses livros, devidamente authenticados ou que os escripturar com emendas, rasuras ou borrões.

3.º Os officiaes do protesto que infringirem o disposto no art. 28.

4.º O consignatario que infringir as arts. 22 e 23.

Art. 32. Incorrerão na multa de 3:000\$000 a 5:000\$000:

1.º o vendedor que deixar de emitir a factura em duplicata, nos casos em que é tornada obrigatória por este regulamento (arts. 1.º, 4.º, 18, paragrapho unico, 20 e 22);

2.º o comprador que se conluir com o vendedor para dispensar ou fazer desaparecer a duplicata;

3.º o vendedor que deixar de protestar a duplicata nos casos do art. 15;

4.º o vendedor e comprador que commetterem as fraudes previstas nos ns. 3.º, 4.º e 5.º do art. 30.

Art. 33. Estas multas serão impostas pelos chefes das repartições fiscaes competentes, mediante as denuncias de que trata o art. 29 em virtude de auto lavrado pelos fiscaes do imposto de consumo, por empregado de fazenda, ou por qualquer outro funcionario publico, cabendo-lhes, bem como ao denunciante, a metade das que forem effectivamente arrecadadas.

Paragrapho unico. As denuncias e os autos de infracção serão processados de accordo com o disposto no § 5.º do artigo 68, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, marcando-se ao contraventor o prazo de 10 dias para allegar o que entender a bem de seus direitos, podendo o mesmo prazo ser prorogado até mais cinco dias, mediante pedido devidamente justificado.

CAPITULO XII

DOS RECURSOS

Art. 34. Das decisões contrarias ás partes, qualquer que seja a importancia da multa ou revalidação, cabe recurso voluntario:

§ 1.º Para o ministro da Fazenda:

a) das decisões da Recebedoria do Districto Federal e das estações de arrecadações federaes, no Estado do Rio de Janeiro;

b) das decisões proferidas em 2.ª instancia pelos Delegados Fiscaes.

§ 2.º Para as Delegacias Fiscaes — Das decisões proferidas pelas repartições arrecadadoras dos respectivos Estados.

§ 3.º O recurso voluntario será interposto dentro do prazo de 15 dias, contado da data da intimação do despacho mediante deposito previo das quantias devidas.

§ 4.º Si dentro do prazo legal não for pelo interessado apresentada petição de recurso mandara o chefe da repartição lavrar termo de perempção, que ficará anexo ao processo para todos os effectos.

Art. 35. Das decisões favoraveis ás partes haverá recurso ex-officio:

§ 1.º Para as Delegacias Fiscaes — das decisões dos chefes das repartições arrecadadoras dos respectivos Estados.

§ 2.º Para o Ministro da Fazenda:

a) das decisões da Recebedoria do Districto Federal, Mesa de Rendas da Macahé e Collectorias do Estado do Rio de Janeiro;

b) das decisões das Delegacias Fiscaes — quando neste sentido reformarem decisões de 1.ª instancia ou assim as proferirem em 1.ª instancia.

§ 3.º O recurso ex-officio será interposto no proprio acto de ser lavrada a decisão.

CAPITULO XIII

DAS ISENÇÕES

Art. 36. Não incidem nas disposições deste regulamento:

a) o fornecimento de electricidade, gaz, agua, uso de esqotos, telephone e telegrapho, ainda que effectuados por empresas que tenham concessão para taes serviços, considerados de utilidade publica;

b) as vendas de productos de industria agricola ou extractiva, beneficiadas ou não, effectuadas pelo productor, qualquer que seja a forma juridica da pessoa deste;

c) as transacções entre uma casa commercial ou industrial e suas filiaes e vice-versa;

d) as vendas de passagens ou praças em vapores ou companhias de transporte;

e) as transacções bancarias;

f) os fornecimentos de alimentação ou hospedagem nos collegios, hospitaes ou estabelecimentos de assistencia e educação;

g) os serviços de artistas, empreiteiros, corretores, leiloeiros, agentes de negocios e despachantes alfandegarios;

h) os serviços de medicos, cirurgiões, dentistas, advogados, engenheiros e agrimensores;

i) as operações a termo, que se liquidarem por differenças, as quaes continuarão sujeitas ao imposto de que trata o decreto n. 14.737, de 23 de março de 1921.

CAPITULO XIV

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 37. São isentos do imposto do sello adhesivo:

a) os endossos, completos ou em branco, lançados na duplicata, antes do vencimento;

b) os recibos de pagamento por conta ou por saldo passados na duplicata, já devidamente sellada.

Art. 38. Em nenhum caso será restituído o sello do imposto sobre as vendas mercantis.

Art. 39. As custas dos officiaes do protesto não poderão exceder de 10\$000.

Art. 40. A Carteira respectiva do Banco do Brasil fica autorizada a receber as duplicatas devidamente assignadas, para o effecto de redescuento ou recaução nas mesmas condições estatuidas para as letras de cambio.

Art. 41. Para o effecto do disposto no art. 15, as empresas de transporte fornecerão aos embarcadores ou despachantes, sempre que lhes for solicitado, mais uma via do conhecimento de embarque.

Art. 42. Fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da publicação deste regulamento, para o preparo dos livros de que trata o art. 22 e inicio da fiscalização e cobrança do imposto.

Art. 43. Revogam-se as disposições em contrário.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 26 de março de 1923

Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 55 — Peço-vos providencias no sentido de serem fornecidas duas passagens inteiras e uma pela metade, em 1ª classe, com direito a transporte de bagagem, entre esta e a capital da Bahia, para o funcionario deste ministerio Francisco Castello Branco Nunes, sua esposa e uma filha de oito annos de idade, tendo sido empenhada a respectiva despesa, na importancia de reis 262\$500.

Dia 27 de março de 1923

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 32 — Remetendo-vos o incluso requerimento, em que o operario dessa repartição Augusto Joaquim das Chagas pede ao Sr. ministro a sua classificação no quadro de operarios da Imprensa Nacional, peço-vos informeis a respeito.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 199 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, a portaria de 23 do corrente que concede tres mezes de licença, para tratamento de saúde e em prorrogação, ao 3º escripturario dessa repartição Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 26 — Communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu, a vista dos pareceres, mandar archivar o processo relativo ao inquerito instaurado contra o collector das rendas federaes em Ilapicuru, nesse Estado, Joaquim Ayres da Silveira Baptista, por ter ficado provado que o denunciado é um exactor compridor de seu dever.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 8 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 23 do corrente, nomeando Antonio Gonçalves Ferreira de Oliveira para o lugar de escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em S. Bernardo das Russas, nesse Estado.

N. 9 — Communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 16 de fevereiro ultimo, resolveu que não ha que deferir no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1, de 12 de janeiro ultimo, em que o agente fiscal do interior desse Estado, Sr. João Martinho Ferreira Gomes, pedia a sua promoção para a respectiva capital, em vista de não haver presentemente vaga.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 13 — Afim de prestardes informações a respeito da situação do guarda-mór da Alfandega de Maceió, Sr. Bernardes Pereira Berredo, no periodo de sua addição á alfandega desse Estado, e principalmente para ser apurado qual o vencimento que lhe foi pago de 22 de janeiro a 12 de fevereiro de 1920, remetto-vos o incluso processo, que tem por base um requerimento do 2º escripturario da Alfandega de Maceió, Sr. Genciano Wanderley, pedindo o pagamento da importancia de 79\$445, por ter substituído o alludido funcionario naquello periodo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 26 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 23 do corrente, nomeando Celso Soares de Mello para o lugar de collector das rendas federaes em Piumhy, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 10 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 23 do corrente, nomeando Joviano Mello da Costa para o lugar de collector das rendas federaes em Gurupá, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 4 — Resluto-vos e incluso processo, que tem por base o requerimento encaminhado a esta directoria geral com o vosso officio n. 6, de 22 de janeiro ultimo, em que o 2º escripturario dessa delegacia fiscal Sr. Alberto d'Alva Ribeiro Vianna pede o pagamento da importancia de 300\$, a titulo de ajuda de custo para primeira estabelecimento, afim de prestardes infirmação a respeito, tendo em vista o parecer desta directoria.

— Sr. inspector da Alfandega da Santa Anna do Livramento:

N. 54 — Havendo o 2º official aduaneiro, extinto, dessa alfandega, Arthur Machado da Silva, em requerimento encaminhado a esta directoria geral com o officio da delegacia fiscal nesse Estado, n. 30, de 6 de fevereiro proximo findo, solicitado sua exoneração, peço a vossa opinião a respeito.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 66 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 23 do corrente, nomeando José Vicente de Siqueira para o lugar de escripturario da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Taubaté, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Sergipo:

N. 10 — Communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 19 do corrente me, approvou o vosso acto designando o 1º escripturario dessa repartição Pedro Sotero Machado para servir na Caixa Economica anexa á delegacia fiscal a vosso cargo, em substituição ao escripturario de igual categoria Dionizio de Menezes Barreto.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 26 de março de 1923

Sr. director do Hospital Central do Exercito:

N. 208 — Para os fins devidos, junto vos remetto tres exemplares do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, bem como tres ditos das instrucções baixadas com o decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de março de 1923

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 227 — Transmittindo-vos o processo referente ao officio n. 5.781, desta data, da Associação Commercial do Rio de Janeiro, encaminhando por copia o officio que acaba de receber da Camara Portugueza de Commercio e Industria, desta cidade, com relação aos embarques feitos na Enropa no vapor nacional *Alegrete*, retardado na sua chegada, resultando que os importadores não poderão despachar as mercadorias na vigencia da actual percentagem outro, solicita-vos presteis as necessarias informações a respeito.

Dia 27

Sr. Dr. 3º promotor da Republica:

N. 145 — Passo ás vossas mãos, sob n. 9.846, serie E. M., uma certidão de divida na importancia de 117\$600, em nome de Orlando Prade & Comp.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 21 — Communico-vos, para os devidos fins, que o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, Luiz Gonzaga do Nascimento, dispensado do igual cargo que exercia interinamente no Estado do Rio de Janeiro, foi designado da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Campos, a 9 do corrente mez, conforme consta do officio da citada collectoria, n. 52, da mesma data.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 228 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Brasileira Carbonifera de Aranguá, em petição de 19 do fevereiro proximo passado, resolveu, por despacho de 6 do corrente, conceder isenção de direitos para o material constante da relação inclusa, vindo pelo vapor *Walter Holcher*, mediante assignatura da termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares.

N. 229 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Brazilian Hydro Electric Company, Limitad, em petição de 6 de dezembro do anno passado, resolveu, por despacho de 21 do corrente, de accordo com o decreto n. 15.568, de 20 de julho de 1922, conceder isenção de direitos para o material constante da relação inclusa que a requerente vai importar para os serviços hydro electricos na Ilha dos Pombos.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 230 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em petição de 16 deste mez, resolveu, por despacho de 23 tambores desta mez, de accordo com o decreto n. 11.993, de 13 de março de 1916, conceder isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, para o material constante da relação inclusa, destinado ao serviço da requerente.

N. 231 — Afim de que deliberéis a respeito em face da circular n. 42, de 7 de outubro de 1922, remetto-vos o incluso processo protocolado sob numero 13.338, relativo ao requerimento em que a firma Dubus pede isenção de direitos para um volume marca S. V. P. O. n. 14, vindo pelo vapor francez *Alba*, contendo mercadorias destinadas ao estabelecimento de caridade que a requerente mantem nesta Capital.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 73 — Com o officio n. 272, de 19 de fevereiro ultimo, encaminhastes o processo relativo a petição em que a firma Carlos Lambich Hirth & Comp. solicita lhe seja permittido pagar de uma só vez a importancia do imposto sobre a renda correspondente aos exercicios de 1920 e 1921, e parceladamente em oito prestações, sendo sete de 500\$ e uma de 423\$990 (a ultima), a importancia de 3:923\$791, relativa á

mora de 50 % sobre aquella quantia, e informastes favoravelmente ao pedido, devendo o peticionario pagar mais a multa de 100\$000.

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo, nelle proferiu o seguinte despacho em 17. do corrente:

"Deferido, nos termos propostos na informação e parecer da Directoria da Receita."

Eis o parecer prestado pela 3ª Sub-Directoria, com o qual fui de accordo:

"Sou de parecer que se conceda a moratoria impetrada, na mesma forma do pedido, obrigando-se a requerente a finalizar, dentro de 30 dias a decorrer da data da publicação do despacho homologado, o termo de confissão da divida e promessa de pagamento que tambem será assignado por fiador idoneo."

A informação alludida no despacho do Sr. ministro:

"Pede a Sociedade em Commandita por Acções a Carlos Laubisch Hirth & Comp., lhe seja concedido, por equidade, recolher ao Thesouro Nacional em parcelas a sua divida proveniente do imposto sobre a renda, dos exercicios de 1920 e 1921, da seguinte forma:

a) pagamento immediato da importancia de 7:847\$582, correspondente ao imposto;

b) pagamento da quantia de réis 3:923\$791, relativa a multa de mora de 50 %, em oito prestações mensaes, sendo sete de 500\$ e uma do restante — 423\$791.

Atendendo aos motivos allegados para o pagamento de uma só vez da importancia da divida total de 11:771\$373, sujeita ao acrescimo da multa de 100\$ por infracção regulamentar, e a respeito da qual silenciou a requerente, o que elevará a divida a 11:871\$373, e, mais, a faculdade constante da legislação vigente (art. 10 do decreto n. 5.751, de 23 de dezembro de 1909; art. 76 do decreto n. 19.246, de 23 de outubro de 1918 e art. 6º, letra h do decreto numero 15.210, de 28 de dezembro de 1921), opino pelo deferimento do pedido, assignando a requerente termo de confissão de divida e promessa de pagamento sob garantia de fiador idoneo e realizado o pagamento da multa de 100\$ por occasião do pagamento da primeira prestação de 7:847\$582, importando em imminente cobrança judicial a falta de pagamento de qualquer prestação até o terceiro dia util do mez seguinte ao vencido."

O que vos communico para os devidos effectos.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 74 — Com o officio n. 393, de 5 de novembro de 1921, encaminhastes o processo relativo ao recurso interposto pela firma Bastos Torres & Comp., da vossa seguinte decisão:

"Examinadas devidamente as peças que constituem este processo, se verifica que Bastos Torres & Comp., fabricantes de fumos e seus preparados, á rua Marechal Floriano n. 112, sonegaram no pagamento do imposto, por meio de artifício doloso, no periodo de janeiro a dezembro de 1917, 6.105 kilos e 600 grammas do fumo desfiado, pois que a venda accusada em seus livros commerciaes, nesse periodo, foi de 14.762 kilos e 600 grammas do referido producto, ao passo que a venda ou consumo escripturado nos livros fiscaes foi apenas de 8.657 kilos e 200 grammas. Esta directoria não pôde dar acquiescencia aos argumentos offerecidos pela defesa, visto que não resistem elles ás provas apre-

sentadas pelos autuaes, conforme consta dos termos de fls. 316, 7, 18 e 23 e corroboradas pela informação de fls. 30 v/31, prestada pela commissão designada para dirimir a duvida suscitada pelos autuaes, relativamente á stock de fumo de 1917. A vista, pois, do expendido e de inteiro accordo com o parecer da 3ª sub-directoria, que estuda a questão em todas as suas minucias, julgo procedente e auto de fls. 8 e 9 e imponho aos infractores Bastos Torres & Comp., a multa de 19:537\$920, em face do disposto no art. 179, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, dispositivo revogado pelo art. 220 do actual regulamento do imposto de consumo, multa essa que, em face do que determina o art. 130 do citado regulamento 11.951, tambem revogado pelo art. 204 do regulamento vigente, deverá ser recolhida aos cofres desta repartição juntamente com igual importancia de 19:537\$920 correspondente aos 6.105 kilos e 600 grammas de fumo desfiado, sonegados ao pagamento do imposto devido. Intime-se Bastos Torres & Comp., para, no prazo de 30 dias, recolherem a importancia da multa que ora lhes imponho, bem como a do imposto que sonegaram, sob pena de ser effectuada a cobrança executivamente."

O Sr. ministro da Fazenda, em 6 deste mez, proferiu a respeito o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer."

Eis o parecer que emitti em 27 de fevereiro ultimo, com o qual concordou o Sr. ministro:

"A sonegação está demonstrada de modo mui evidente, á vista do resultado dos exames procedidos nos lançamentos das escriptas dos autuaes e com a assistencia dos mesmos, hoje recorrentes. A Fazenda Nacional não mais cabia produzir provas a respeito. Fel-as completas."

Aos recorrentes, na phase probatoria do feito, se abriu ampla defesa e não obstante, nada conseguiram destruir ou invalidar. Allegaram simplesmente e sem, para contraporem, apresentarem novos exames de suas escriptas, mediante as formalidades indispensaveis para reconhecerem fé e produzirem effecto. A decisão recorrida tem, pois, toda procedencia e não vejo motivo justo para modificá-la: mas para propôr seja mantida em toda sua plenitude, negando-se provimento ao recurso."

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 39 — Incluso vos remetto o processo referente ao aviso n. 1732, de 7 deste mez, do Ministerio das Relações Exteriores, para o fim indicado no meu despacho de fls. 8 verso.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 88 — Em relação ao vosso officio n. 206, de 27 de julho de 1922 relativo ao requerimento em que Antonio Linhares Guerra pede restituição da importancia de 575\$, de imposto correspondente ao fundo de reserva pago em 1921, declaro-vos, para os devidos fins, que pôde ser effectuada a alludida restituição, desde que exista credito na verba respectiva.

N. 89 — Incluso vos devolvo o processo protocolado neste anno, sob numero 3.419, para o fim indicado no meu despacho de fls. 9.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 107 — Communico-vos, para os devidos fins, que o assumpto de que trata o vosso telegramma de 10 do corrente mez já está resolvido, como consta

da circular desta directoria n. 6, de 5 de fevereiro ultimo.

N. 108 — Declaro-vos, em solução ao vosso telegramma de 6 de fevereiro ultimo, que, na conformidade do decreto n. 4.630, de 10 de janeiro deste anno, publicado no *Diário Official* de 28 do mesmo mez, é de \$100, por unidade, a taxa do imposto de consumo a que estão sujeitas as perfumarias de preço de mais de 50 até 100 a duzia.

N. 109 — Em solução ao vosso telegramma de 5 de janeiro ultimo, declaro-vos que, segundo informa a Imprensa Nacional, no officio n. 405, de 12 do corrente mez, não tem havido interrupção na remessa do *Diário Official* a seus assignantes e que a demora na entrega dos exemplares reclamados deve ser attribuida, neste caso, ao Correio Geral.

N. 110 — Incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 44, de 28 de fevereiro ultimo, protocolado neste anno sob n. 11.332, para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-directoria.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 163 — Communico-vos, para os devidos fins, que o agente fiscal no interior desse Estado, Luiz Gonzaga do Nascimento, dispensado de igual cargo que exercia interinamente no Estado do Rio de Janeiro, foi designado do serviço a 9 do corrente mez, conforme consta do officio da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Campos, n. 52, da mesma data.

N. 164 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 510 de 26 de dezembro ultimo, referente a telegramma em que o inspector de Collectorias, Borges Fortes, pedia approvação para o seu acto obrigando os collectores a impor multas pela falta da matricula de que cogita o art. 56, do decreto n. 14.383, de 1920, resolveu, por despacho de 10 deste mez, negar approvação áquelle acto, em vista do seguinte parecer que emitti em 1ª tambem do corrente:

"O acto não pôde ser approvado, tanto mais que a autoridade superior, sobre o imposto em questão referente a matriculas, tem admittido toda tolerancia ultimamente expressa na circular n. 54, de 1922."

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 139 — Afim de que providenciassem sentido de ser, pela Alfandega de Santos, satisfeita a exigencia constante do parecer exarado a fls. 21 verso, incluso vos devolvo o processo que acompanhou o vosso officio n. 117, de 7 deste mez relativo á restituição de 201\$267, pretendida por F. S. Hampshire & Company, Limited.

N. 140 — Para o fim indicado no parecer da 2ª Sub-directoria, a fls. 8, incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 24, de 31 de janeiro ultimo, referente á petição em que a Société de Sucreries Brésiliennes solicita restituição da importancia de 38:132\$400, proveniente de multas cobradas executivamente pelo juiz federal da Secção desse Estado, por sonegação de impostos de consumo.

N. 141 — Incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 484, de 21 de outubro de 1922, protocolado sob n. 48.773, para o fim indicado no parecer exarado, a fls. 11 verso, pela 1ª Sub-directoria.

N. 142 — Incluso vos transmitto o processo protocolado neste anno sob n. 12.091, para o fim indicado no meu despacho de fls. 2 verso.

N. 1 — Incluso vos transmitto o processo protocolado neste anno sob numero 2.069, para o fim indicado no meu despacho de fls. 3 verso.

N. 14 — Incluso vos devolve o processo encaminhado com o vosso officio n. 281, de 9 de agosto de 1922, protocolado sob o n. 36.247, para o fim indicado no meu despacho de fls. 14 do mesmo.

N. 145 — Com o officio n. 558, de 9 de dezembro de 1922, encaminhastes o processo relativo ao recurso interposto pela Companhia Antarectica Paulista do vosso acto confirmando o da 4ª collectoria da capital desse Estado, que a obrigou ao pagamento de 300% de registro para o commercio por grosso de bebidas, e mais a multa de 45%, tudo pelo depoimento da rua do Commercio n. 70, bairro de Pinheiros.

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo, nelle proferiu o seguinte despacho, em 22 daquele mez: «De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso.»

O parecer que emitti, em 21 do dito mez, com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte:

«Opino pelo provimento do recurso, pois que no caso, é Adelino Medeiros do Moraes o unico responsavel, tanto mais considerando-se que a propria recorrente lhe nega o direito de agir como seu representante, como se deprehende dos termos do recurso.»

Assim vol-o communico, para os devidos fins.

—Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 36 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao aviso do Ministerio das Relações Exteriores n. N. C. 175/A 3.435, de 22 de novembro de 1922, le que trata vosso officio n. 144, de 19 de janeiro deste anno á Delegacia Fiscal em S. Paulo, resolveu, por despacho de 10 do corrente, que vos fosse declarado que a espingarda de caça trazia pelo colono em sua bagagem zona de isenção de direitos e o seu desembarço independe de licença do Ministerio da Guerra, nos termos do item 1º, letra a, da circular n. 14 de 15 de maio de 1920.

— Sr. inspector da Alfandega de Victoria:

N. 4 — Tendo o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 64, de 23 de fevereiro ultimo, solicitado o favor a que se refere o art. 6º da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, para o material constante da relação inclusa, destinado á Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, transmitto-vos o pedido, afim de que delibereis a respeito.

PORTARIAS

N. 22 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, para regularidade nos processos de empenho de despesa, referentes ao fornecimento de passagens aos agentes fiscaes do imposto de consumo do Estado do Rio de Janeiro, determina ao sub-director da 2ª sub-directoria que mande estimar a despesa a fazer-se com as referidas passagens até dezembro do corrente anno, para ser posteriormente empenhada nos termos do art. 232, alinea c, 2ª parte, do decreto n. 17.783, de 8 de novembro do anno passado.

N. 12 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao

collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo n. 8.197, deste anno, para o fim indicado no despacho de fls. 7 verso.

Requerimentos despachados

Dia 14 de março de 1922

Anna Candida da Veiga Falcão, de 6 do corrente mez, pedindo levantamento de fiança prestada pelo seu falecido marido. — Satisfaz a exigencia da 3ª sub-directoria.

Antonio Moreira da Rocha, pelo officio n. 75-Z, de 30 de janeiro ultimo, da Inspectoria Federal das Estradas, pedindo levantamento de fiança. — Satisfaz a exigencia da 3ª sub-directoria.

A. Cavalcanti & Comp., da 2 de fevereiro ultimo, pedindo reconsideração do despacho anterior proferido pelo Sr. ministro da Fazenda que motivou a ordem n. 106, de 4 de abril de 1919, á Delegacia Fiscal em Pernambuco. — A lei orçamentaria da Receita para o exercicio corrente foi publicada no *Diário Official* de 2 de janeiro ultimo e reproduzida no de 5. Nessa reprodução a parte referente a selo não soffreu modificação alguma. Complete, pois, o selo do requerimento com revalidação.

Dia 16

Rêde da Viação Sul-Mineira, de 23 do dezembro do anno passado, pedindo isenção de direitos para arcos, pregos e estopa, vindos de Antuerpia, pelo vapor *Bilivier*. — Satisfaz a exigencia da 1ª sub-directoria.

Dia 17

Dr. P. E. Loureiro do Andrade, de 14 de fevereiro ultimo, pedindo isenção de direitos para um mosaico artistico, vindo de Genova pelo vapor *Salvatore*. — Satisfaz a exigencia da 1ª sub-directoria.

Dia 19

Zildo Fabio Maciel, 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Maranhão, pedindo fornecimento de livros, leis e regulamentos pela Imprensa Nacional. — Selle os documentos alludidos.

Dia 23

Vicente Corrêa, de 27 de fevereiro ultimo, offerecendo fiador para lavratura de termo do pagamento e confissão de divida. — Aceito. Lavre-se o termo.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de março de 1923

Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 14 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de credito, para as despesas que correm por conta da verba 2ª «Correios», do orçamento de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia de 270.000\$, ouro.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 24 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos para as despesas que correm por conta da verba 2ª «Correios», do orçamento de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de 294.266\$000.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 62 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por conta da verba 2ª «Correios», do orçamento de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de 1.383.218\$500,

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 42 — Inclusive vos remetto a guia n. 44, de 10 de março de 1923, passada a favor do 2º escripturario do Tribunal de Contas Francisco de Oliveira Lait, conforme o officio n. 501, de 5 de setembro de 1923, do citado instituto.

N. 43 — Inclusive vos remetto a guia n. 28, de 19 de fevereiro ultimo, passada a favor do 2º escripturario do Tribunal de Contas Armando da Rocha Melo, conforme solicitou o mesmo tribunal em officio n. 174, de 13 de janeiro de 1923.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 7ª «Tribunal de Contas» — Pessoal, do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito de 6:600\$, para o pagamento, no periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro do corrente anno, dos vencimentos que competem ao alludido funcionario.

N. 44 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por essa delegacia, por conta da verba 16ª «Ensino Agronomico», do exercicio de 1922, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 4:291\$665.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 25 — Inclusive vos remetto a guia n. 40, passada em 10 de fevereiro ultimo, a favor de D. Pehronia Baptista Nogueira, na qualidade de viuva de Manoel Vicente dos Santos, inspector dos Telegraphos, conforme requereu em 29 de janeiro de 1923.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Pensionistas, aposentados, etc.» — a) Pensões, etc. — Antigas concessões, do orçamento de 1923, deste ministerio, o credito de 1:333\$332, para attender ao pagamento da pensão a que tem direito a alludida pensionista, no exercicio vigente.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 68 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Exercicios findos», do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:610\$644, para attender ao pagamento da divida proveniente de differença de vencimentos a que fez jus, em 1919, o engenheiro Ubaldino Quirino Bomfim, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Agricultura, n. 4.190, de 11 de agosto de 1922, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 128 — Inclusive, vos remetto a guia n. 51, de 26 de março do corrente anno, passada pela 2ª Sub-directoria, a favor do 3º escripturario do Thesouro Frederico Guilherme Carstens, conforme o officio da Directoria da Receita Publica, n. 18, de 19 tambem de março corrente.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª «Thesouro Nacional — Um 3º escripturario», do orçamento de 1923, do Ministerio da Fazenda, o credito de 4:500\$, para pagamento ao citado funcionario, no periodo de 1 de março a 31 de dezembro do corrente anno, que passa a servir, em commissão no lugar de chefe de secção da Alfandega de Santos, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 139 — Remetto-vos as inclusas tabellas de distribuição de creditos, para as despesas que correm por conta da verba 2ª, «Correios», do orçamento de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de réis 1.849:085\$000.

N. 140 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria

o Commercio, em aviso n. 294, de 29 de janeiro de 1923, fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 15.752, de 26 de outubro de 1922, o credito de 35:933\$333, para attender no periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1922, ao pagamento do pessoal do Posto Experimental de Bagé, criado nesse Estado, pelo decreto n. 15.656, conforme a inclusa folha.

Sr. delegado fiscal em Mato Grosso: N. 44 — Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm por conta da verba 2.ª, "Correios", do orçamento de 1923, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na importancia total de 401:790\$000.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de março de 1923

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 3 — Declaro-vos, para os devidos fins, que ficas autorizado, conforme resolveu o Sr. ministro por despacho de 21 do corrente, lavrado no processo do aviso n. 161, de 2 deste mez, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, a representar a União no acto da lavratura da escriptura de doação feita pela comarca municipal de Pinheiro, nesse Estado, de terras no lugar denominado «Pacas», com cerca de 7.200 hectares, afim de nellas ser instalado o Centro Agrícola Ignacio Pinheiro, devendo, porém, ser observado o disposto no aviso deste aquelle ministerio n. 71, de 5 de maio do anno passado.

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 4 — Declaro-vos, para os devidos fins, que ficas autorizado, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 21 do corrente, lançado no processo do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 159, de 2 deste mez, a representar a Fazenda Nacional na lavratura de escriptura de aquisição feita pela Escola de Lacteiros da Barbacena, pelo preço de 2:000\$, de quatro alqueires aproximadamente a Companhia Andrade, e para as quaes convergem as aguas resiantes que abastecem aquella escola, cumprindo, porém, que observeis o disposto no aviso deste ministerio aquelle, n. 71, de 5 de março do anno passado.

Requerimentos despachados

José Martins dos Santos, pedindo licença para vender o dominio util de um terreno, sito á avenida Carmen. — A vista do parecer, pago o laudemio, conceda-se a licença.

Francisco Fernandes Guimarães, solicitando o pagamento do laudemio, afim de poder vender os predios ns. 159 e 152, á rua Coronel Pedro Alves. — A vista do parecer, pago o laudemio, conceda-se a licença.

Pelo Sr. director:

João Moreira da Silva, pedindo licença para vender um terreno para o Caminho de Sepetiha a D. Leopoldina Joana Nunes. — Apresente a prova do pagamento dos fóros anteriores a 1923.

José Pereira Cardoso, pedindo transferencia para seu nome do lote n. 46 da rua Primeira. — Prove o pagamento dos fóros até 1923.

José Miguel do Nascimento, pedindo aforamento do lote n. 1, Caminho da Sepetiha, Santa Cruz. — Prove que as melhorias existentes no terreno, cujo aforamento pede, são de sua propriedade.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de março de 1923

Precatorios despachados

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Antonio Duarte Macario. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 14.154 — Marc Ferrez & Filhos. — Em face do parecer e nos termos das informações, restitua-se a importancia de 100\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado pela Secção de Contabilidade.

N. 13.189 — Antonio Jorge de Oliveira. — Juntem-se as patentes de registro que provem a duplicata.

Sem numero — Guia do leiloeiro Palladio Tupinambá. — Intime-se a apresentar o balanço relativo ao anno de 1921.

Sem numero — Tinoco Machado & Comp. — Designo o guarda-livros Eugenio Marçal.

Sem numero — Lincoln Nora & Freitas. — Designo o guarda-livros Eugenio Marçal.

Sem numero — Pereira, Araujo & Comp. — Designo o guarda-livros Roberto Grey.

Sem numero — Pinto Sueena & Comp. — Designo o guarda-livros Castro Lima.

N. 15.881 — Dominguez & Rodriguez. — Nenhuma alteração tendo havido no lançamento quanto ao valor locativo do negocio em apreço, falta fundamento para a reclamação.

Sem numero — Representação contra Americo Baptista & Comp. — Matricule-se. Verificada e confessada a infracção do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á firma Americo Baptista & Comp. a multa de réis 500\$ minimo do art. 61 do mencionado decreto.

Sem numero — Representação. M. A. Maresco, pelo 2º escriptuario aduaneiro Manoel Astolpho Pinho. — Matricule-se. Pela infracção verificada e confessada, do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á firma M. A. Maresco a multa de 500\$, minimo do artigo 61 do mencionado decreto.

Petição n. 4.371, de B. J. Mc-Kellen. — Restitua-se o processo, informando nos termos do parecer.

Sem numero — Requerimento de Luiz Pinto de Souza. — Restitua-se o processo, informando de accôrdo com o parecer.

Sem numero — Representação contra José da Rocha Pereira. — Matricule-se. Tendo havido infracção do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á firma José da Rocha Pereira a multa de 500\$, minimo do art. 61 do mencionado decreto.

N. 15.019 — Manoel Coelho Antunes. — Pela infracção do art. 24 § 2º do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Manoel Coelho Antunes, a multa de 100\$, minimo da penalidade do art. 58 do referido decreto. Intime-se.

N. 3.952 — Elias Antonio Ferreira Souto Velho. — Informe a 1ª Sub-directoria.

Sem numero — Tihurcio & Comp. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei, em virtude de infracção do art. 17 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Sem numero — Rocha Moreira & Comp. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de

100\$, minimo da lei, em virtude de infracção do art. 17 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Sem numero — A. Raponi & Comp. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei, em virtude de infracção do art. 17 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Sem numero — A. Barbosa & Irmão. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei, em virtude de infracção do art. 17 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Sem numero — A. C. Carvalho & Comp. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$ por infracção do art. 17 do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Sem numero — Alvaro Caetano da Silva. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$ por infracção do art. 17 do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Sem numero — M. da Silva Lessa. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$ por infracção do art. 17 do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Sem numero — João Barbosa. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, por infracção do art. 17 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Sem numero — Ivo Santos Carneiro. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$ pela infracção do art. 17 do decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Sem numero — Lopes & Azevedo. — Matricule-se. Não tem procedencia as allegações feitas pela firma requerente relativamente á apresentação do pedido de matricula fora do prazo regulamentar. E, assim, pela infracção commetida, do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á firma Lopes & Azevedo a multa de 500\$, minimo, da penalidade preceituada pelo art. 61 do mesmo decreto. Intime-se.

Sem numero — Representação contra Miranda Silva & Comp. — Pela infracção constatada do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Miranda Silva & Comp. a multa de 500\$, minimo do art. 61 do decreto mencionado.

Officio n. 428 da Procuradoria da Republica. — Restitua-se o processo, informando de accôrdo com o parecer.

N. 20.761 — Maria Pereira da Silva. — De accôrdo com o parecer, restitua-se, pela forma proposta, a quantia de 30\$, escripturando-se a despesa pela fórmula indicada pela secção de contabilidade.

N. 20.638 — Luiz Gonçalves. — De accôrdo com o laudo e o parecer, altere-se no corrente exercicio para 7:200\$ o valor locativo do negocio do peticionario. Extraia-se nova certidão de divida e, juntando-se ao processo a que for cancellada volte este á 2ª sub-directoria.

N. 9.059 — Amelia Nunes Cordeiro. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se neste sentido á Directoria da Receita.

Sem numero — Gaspar da Silva & Comp. — Designo o guarda-livros Castro Lima.

Sem numero — Washington Santos. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei, em virtude de infracção do art. 17 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Sem numero — Representação contra Lage & Rocha. — Completam, com revalidação, o selo da petição de fls. 5 e 6, e provem, com certidão da Junta Commer-

cial, a data em que deu entrada nessa Junta aos seus livros a competente legalização.

N. 13.175 — Representação contra o tabellião Ibrahim Machado. — Informe o protocolo da 3ª sub-directoria si o tabellião Ibrahim Machado deu entrada a alguma petição referente ao presente processo.

Sem numero — Reclamação da Companhia Cervejaria Paulista. — Restitua-se o processo, informando de accordo com o parecer da 1ª sub-directoria.

N. 4.415 — Manoel Dias de Carvalho. — Designo para o exame solicitado pelo parecer os Srs. Dr. Vaz Junior e guardafios Roberto Gray.

N. 17.031 — Representação contra o tabellião Lino Moreira. — Informe o protocolo da 3ª sub-directoria si não foi dada entrada a alguma petição do tabellião Lino Moreira com referencia ao presente processo.

Sem numero — Officio n. 588, de 11 de dezembro de 1922, da Procuradoria da Republica. — Volte a 2ª sub-directoria para completar a informação, tendo em vista o processo relativo a João Nepomuceno Campos Braga.

Officio n. 77 da Procuradoria da Republica. — Restitua-se o processo informando.

Sem numero — Oliveira Gama & Comp. — Proceda-se a inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei, pela infracção do art. 17 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Sem numero — O. B. Tasini. — Proceda-se a inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei, pela infracção do art. 17 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Sem numero — Manoel Simões Gouvêa. — Proceda-se a inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei, pela infracção do art. 17 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Sem numero — Nicoláo Fuina. — Proceda-se a inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei, pela infracção do art. 17 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Sem numero — Carlos Nicolino. — Proceda-se a inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei, pela infracção do art. 17 do decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904.

Sem numero — Cunha & Comp. — Proceda-se a inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei, pela infracção do artigo 17 do decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904.

Sem numero — Emilio Rosario Gamaro. — Proceda-se a inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, pela infracção do art. 17 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Sem numero — G. Luiz & Comp. — Proceda-se a inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, pela infracção do art. 17 do decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904.

Sem numero — G. A. Silva & Comp. — Proceda-se a inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, pela infracção do art. 17 do decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904.

Officio n. 196 da Associação dos Funcionários Publicos Civis. — Res-

titua-se a Associação dos Funcionários Publicos Civis, visto ter havido equívoco na remessa para essa repartição.

AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto n. 69, lavrado em 21 de maio de 1921, contra Joseph Koucher & Comp. e A. Karr Co. — Officie-se a Junta Commercial no sentido do parecer.

Auto n. 409, lavrado em 19 de agosto de 1922 contra J. Martins & Comp. — Informe o livro da porta si existe alguma petição de J. Martins & Comp. acerca do auto de fls. 2.

Petição de Moreira Mesquita & Comp., de 23 de janeiro proximo findo, sobre o auto n. 581, de novembro de 1922, lavrado contra os mesmos.

No presente processo a multa foi imposta á revelia do autuado, em face do termo de fls. 167 v. e parecer do Sr. sub-director, interino, que, immediatamente, o segue.

Entretanto, segundo affirma o multado, promoveu a necessaria defesa dos seus interesses, cujas allegações, por falta de attenção do funcionario respectivo, foram annectadas ao processo originado do auto de infracção n. 594, de 14 de novembro do anno passado. A affirmativa do autuado está provada e confirmada pelas informações prestadas na petição n. 420.

Do exposto se conclue que a penalidade foi imposta sem ter sido tomada em consideração a defesa, facto grave cuja responsabilidade cabe aos funcionarios que, por incuria, não examinaram esse ponto importante da questão, menosprezando, assim, os direitos do interessado, e a situação moral do mesmo, e ainda a da autoridade julgadora, que sempre revelou o maximo cuidado na apreciação dos motivos offerecidos á sua consideração, como justificativas de faltas ou omissões dos contribuintes, apontados como infractores.

Os funcionarios L. P. de Oliveira Flores e Romualdo José de Freitas procuram explicar a irregularidade. Effectivamente, si para ella concorreram, fia que ter em vista a falta de pratica de serviço e a circumstancia de poder ter sido evitada a mesma irregularidade, desde que o encarregado do protocollo mencionasse a existencia de uma petição de Moreira Mesquita, aliás, por elle recebida, segundo confessou. Esse funcionario, pratico do serviço, ao contrario, falsamente informou que não existia petição de defesa e calado nesta asserção é que foi lavrado o termo de revelia de fls. 167 v.

Do exposto, a conclusão é que por culpa da 3ª Sub-directoria foi o processo julgado, indevidamente, á revelia.

E porque esta directoria, em face do art. 208, do decreto n. 14.648, de 25 de janeiro de 1921, não possa reconsiderar a decisão proferida, afim de tomar na devida consideração a defesa, em tempo opportuno, offerecida pelo accusado, — submetto o caso ao Exm. Sr. ministro, para que se digne de outorgar a necessaria permissão, no sentido de ser facultada a acceptação da defesa, no justo proposito de, após o exame do allegado, ou ser mantida ou reformada a decisão já proferida no processo.

Ao responsavel directo pelo facto, 4º escriptuario Pompilio da Silveira Paiva, que não fez referencia, como devia, á existencia de um requerimento do autuado, informando, em desacordo com

a verdade, que nenhuma petição havia dado entrada, quando elle proprio registára uma, em que se designava a data de um auto lavrado contra a firma requerente (informação de fls. 2 a 3), — revelando assim grande negligencia no desempenho de suas funcções, — imponho a pena disciplinar de suspensão por dez dias, de accordo com o § 1º n. 1, do art. 28 do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920.

As officiaes aduaneiros extintos L. P. de Oliveira Flôres e Romualdo José de Freitas, imponho a pena de advertencia, nos termos da letra a, do art. 23, cit., e recommendo ao Sr. sub-director interino da 3ª Sub-directoria que dê as necessarias providencias, usando das medidas de cautela e segurança indispensaveis no serviço de registro de petições de defesa referentes aos processos de infracção e informações a ellas correspondentes, — de modo a evitar a reprodução do facto, que tanto attinge o direito dos interessados como o bom nome da repartição, confiado aos predilectos do zelo, honrabilidade e dedicacão de todos os seus funcionarios.

Expedidas as necessarias portarias e feitas as devidas annotações, subam os autos á instancia superior.

Recebatoria do Districto Federal, 26 de março de 1923.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

N. 20.466 — Silvas & Moreira. — Diga a 3ª Sub-directoria.

N. 15.814 — Manoel Coelho Vieira. — Transfira-se.

N. 2.583 — Manoel S. da Silva. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 21.467 — Maria Alzira da Silva Castro. — Transfira-se.

N. 3.012 — João Constancio. — Archive-se a mudança de accordo com o parecer.

N. 19.558 — José dos Santos Martins. — Dê-se a baixa de accordo com o parecer.

N. 693 — Joaquim Ribeiro. — Dê-se a baixa para 1923, de accordo com o parecer.

N. 48 — Jorge da Conceição. — Dê-se a baixa no exercicio de 1923, de accordo com o parecer.

N. 21.759 — Joaquim Duarte Costa. — Transfira-se.

N. 908 — José Augusto Amendoeira. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 2.820 — Garcia & Irmão. — Averbe-se a transferencia, de accordo com o parecer.

N. 1.346 — Henriqueta de Almeida Santos. — Transfira-se de accordo com o parecer.

N. 2.869 — Alfredo da Costa Guimarães. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 2.368 — Adelino Parente. — Idem. N. 1.908 — Antonio Guedes da Costa. — Idem.

Sem numero — Marinho & Comp. — Concordo com o parecer do Sr. sub-director da 3ª Sub-directoria, devendo ser expedida portaria ao Sr. thesoureiro do selo.

Sem numero — Antonio de Oliveira Tones. — Officie-se á Inspectoria de Engenharia Sanitaria, solicitando esclaircimentos indicados no parecer.

N. 3.398 — Saraiva, Andrade & Comp. Ltd. — Entregue-se, mediante recibo, o documento de fls. 7.

N. 19.735 — Rodrigues & Fernandes. — Transfira-se de acordo com o parecer.

N. 11.163 — Alberto Gomes Leite de Carvalho. — Transfira-se de acordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, mínima, do regulamento em vigor.

N. 21.156 — A. A. Lima & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 2.766 — Augusto Oliveira. — Inscreva-se de acordo com o parecer.

N. 21.036 — Augusto Neves. — A' 2ª Sub-directoria para ouvir o Sr. escripturário Dr. Origenes.

N. 20.076 — Avelino & Anthero. — Transfira-se de acordo com o parecer.

N. 1.968 — Isaura Gomes Sampaio. — Inscreva-se de acordo com o parecer.

N. 7.318 — M. Pinheiro & Pinto. — Averbhe-se a transferencia de acordo com o parecer.

N. 2.796 — Lopes & Gama. — Archive-se de acordo com o parecer.

N. 15.080 — Luiz Pavão de Souza. — Entregue-se mediante recibo.

N. 860 — Frederico Rayer & Comp. — De-se a baixa do Frederico Rayer & Comp. em 1922, annullando-se as certidões de divida extrahidas e officioando-se a Directoria da Receita quanto á de n. 8.054, do segundo semestre de 1922, e juntando-se as demais, devitamento canceladas, a este processo em seguida inscreva-se a firma Weskatt & Comp. a partir de janeiro de 1923, e o localorio da anterior. Imponho a esta ultima a multa de 100\$ por infracção do art. 17 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Volte o processo á 3ª Sub-directoria.

N. 3.525 — Candido Linihan. — Transfira-se. Imponho a multa de réis 20\$, minimo na forma da lei.

N. 1.053 — Domingos d'Avila Fonseca. — Paga á 3ª Sub-directoria.

N. 5.506 — Elisa Candida Borba Teixeira. — Junte a procuração.

N. 2.518 — Joaquim de Souza Lima. — De-se a baixa de acordo com o parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo na forma do regulamento em vigor.

N. 5.049 — José Fernandes. — Transfira-se, de acordo com o parecer. Imponho ao vendedor Eduardo Joaquim da Costa a multa de 20\$, minimo na forma da lei.

N. 21.538 — J. Martins & Comp. — Archive-se, de acordo com o parecer.

N. 1.906 — Moreira Braga & Comp. — Archive-se, de acordo com o parecer.

N. 8.505 — Maria do Espírito Santo Pinto Lisboa. — Faça-se a alteração proposta nos termos do parecer.

N. 181 — Manoel Luiz Garcia. — De acordo com o parecer, transfira-se. Imponho á firma Jayme Paradedda & Comp. a multa de 50\$, minimo do regulamento em vigor.

N. 17.516 — Antonio Gomes da Silva. — De acordo com o parecer, transfira-se. Imponho á firma A. G. Silva & Comp. a multa de 50\$, minimo do regulamento que baixou com o decreto n. 5.142, de 28 de fevereiro de 1904.

N. 7.761 — Mario Vaz & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de réis 50\$, minimo nos termos do regulamento mandado observar pelo decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, a cada um dos senhores Alvaro Vaz e Mario Vaz & Comp.

Notificação n. 74, de 8 de março de 1923, contra a Sociedade Anonyma Grace & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente do imposto do consumo Luiz de Castro Villas Boas, e tomando em consideração o parecer

da 3ª Sub-directoria, imponho á Sociedade Anonyma Grace & Comp., estabelecida á rua S. Pedro n. 66 (sobrado), desta cidade do Rio de Janeiro, com o commercio de comissões e consignações e representação de mercadorias sujeitas ao imposto de consumo, a multa de 150\$ por infracção dos arts. 8º e 14, letra b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, ex-vi do art. 219, § 5º, alterado pelo art. 31 da lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a quantia de 300\$, relativa aos emolumentos devidos pelo registro de seu estabelecimento. Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 27 de março de 1923

Sem numero — José Simões. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

Sem numero — A. J. Santos & Comp. — Idem, idem, idem.

Sem numero — Ignácio Alves. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias.

N. 3.440 — José da Costa Quintas Ferreira. — Selle o documento de fl. 15.

N. 3.198 — Bordinho & Comp., Limitada. — Prove o que allegam.

N. 3.672 — Codesso & Marques. — Idem.

N. 2.107 — Pedro Renault. — Prove o pagamento do imposto relativo ao 1º semestre de 1920, e pague o imposto de 1923.

N. 7.282 — Amos Baroloni. — Faça reconhecer a firma do signatario de fl. 2, e pague o debito.

N. 3.507 — Ophelia da Silva Braga. — Satisfaca a exigencia.

N. 18.534 — Giuseppe Bellucio. — Idem.

N. 21.557 — Bento & Moreira. — Idem.

N. 21.404 — Clara Malnes. — Idem.

N. 840 — Theobaldo Recife. — Pague o debito.

N. 15.015 — Abilio Augusto Rodrigues. — Idem.

N. 14.052 — Fernandes & Corrêa. — Paguem o debito e o imposto de 1923.

N. 2.907 — Ernesto Igel. — Idem, idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 24 de março de 1923

(*) The National City Bank, requerimento de 10 de março de 1923, pedindo autorização para abrir uma conta especial: Depósitos de Moedas Estrangeiras. O Sr. inspector geral dos Bancos exarou o seguinte despacho: — Defiro o pedido, no sentido de uma conta transitoria no "Razão", de effeitos pendentes em moeda estrangeira, a qual possam ser levantadas as importancias provenientes de liquidações e cobranças nessas especies, a cargo do banco, no intervalo decorrente até sua entrega ao committente, ficando bem entendido que não se trata de conta corrente de deposito em moeda estrangeira.

(*) Repoduz-se, por ter sido publicado com incorrecções.

Dia 27

Universal Film Manufactu Co., memorandum de 27 de março de 1923, pedindo para abrir uma conta corrente de moeda estrangeira no City Bank. — Venha por meio de requerimento e referindo-se a caso concreto.

Imprensa Nacional e "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de março de 1923

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 559 — Ao Sr. Fortunato Martins, informando sobre remessa do Diário Official.

N. 560 — Ao Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, idem idem.

N. 561 — Ao Sr. director da Despesa Publica, idem idem.

N. 562 — Ao Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas, idem idem.

N. 563 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, solicitando inspecção de saúde para a operaria Jandira dos Santos Correia.

Requerimentos despachados

Alexandino Baptista Nepomuceno, José B. Mendes do Couto, Arnaldo Correia e Castro, Raul Dias do Amorim e Francisco Romão Correia. — Como requerem.

Stocel Anatolio dos Santos. — Justifico as faltas.

Antonio Caelano Ramos de Souza e Hermenegildo Carlos de Almeida e Silva. — Sim, em termos.

José Biolchini, Oswaldo do Assis e Stella da Silva. — Indeferidos.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 27 de março de 1923

Sr. ministro da Fazenda.

N. 40 — Tenho a honra de communizar a V. Ex. que a Carteira de Resgate do Banco do Brasil recolheu honraria e esta caixa a importancia de 6.600.000\$ em notas do Thesouro, a qual fôrta depositada de acordo com as ordens desse ministerio.

Renote a V. Ex. as seguranças da maior consideração.

Sr. delegado fiscal no Ceará.

N. 5 — Communico-vos que a remessa de notas substituidas por moedas de aluminio, de que trata o vosso officio n. 16, de janeiro deste anno, foi recebida e conferida, sendo verificada exacta a importancia de 20.000\$000.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 9 — Communico-vos que foram recebidas e conferidas, sendo verificadas exactas, as remessas de 6.500\$ em notas substituidas e dilaceradas, e 6.000\$ em notas trocadas por moedas de aluminio, de que tratam os vossos officios rs. 2 e 3, de 23 de fevereiro e 5 do corrente mez.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 16 — Communico-vos que a remessa de notas substituidas e dilaceradas, de que trata o vosso officio n. 2, de 10 do corrente mez, foi recebida e conferida, sendo verificada exacta a importancia de 300.000\$000.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:
N. 16 — Communico-vos que a remessa de notas substituídas e dilaceradas, de que trata o vosso officio n. 63, de 27 de dezembro do anno passado, foi recebida e conferida, sendo verificada exacta a importância de 140:500\$000.

— Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:
N. 6 — Communico-vos que a remessa de 36:200\$ em notas substituídas e dilaceradas, de que trata o vosso officio n. 21, de 19 de janeiro ultimo, foi recebida e conferida, sendo verificada a diferença de 90\$ para menos, proveniente da falta de duas cédulas do valor de 50\$ cada uma, estampa 14^a, e do acrescimo de duas notas de 5\$ cada uma, da mesma estampa 14^a.

Fica liquida a importância de réis 38:110\$, cuja escripturação só deveis fazer após comunicação da Directoria de Contabilidade.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:
N. 17 — Communico-vos que a remessa de 1.600:000\$ em notas substituídas e dilaceradas, de que trata o vosso officio n. 585, de 23 de fevereiro ultimo, foi recebida e conferida, sendo verificada a diferença de 50\$, para menos, proveniente da falta de uma nota desse valor, da estampa 12^a.

Fica liquida a importância de réis 1.599:950\$, cuja escripturação só deveis fazer após comunicação da Directoria de Contabilidade.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:
N. 17 — Communico-vos que a remessa de notas trocadas por moedas de aluminio, de que trata o vosso officio n. 4, de 21 de fevereiro ultimo, foi recebida e conferida, sendo verificada exacta a importância de 7:600\$000.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:
N. 10 — Communico-vos que a remessa de notas trocadas por moedas de aluminio, de que trata o vosso officio n. 3, de 20 de janeiro ultimo, foi recebida e conferida, sendo verificada exacta a importância de 20:000\$000.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:
N. 10 — Communico-vos que a remessa de notas de 1\$ e 2\$, substituídas por moedas de aluminio, de que trata o vosso officio n. 1, de 3 de janeiro ultimo, foi recebida e conferida, sendo verificada a diferença de 6\$, para menos, proveniente da falta de seis notas de 1\$, ficando, portanto, a importância liquida de 37:864\$, cuja escripturação só deveis fazer após comunicação da Directoria de Contabilidade.

Requerimentos despachados
Dia 27 de março de 1923

N. 195 A — Albino Guimarães. — Cumpra-se o alvará.
N. 77 C — Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro. — Certifique-se.
N. 227 A — Augusto Ernesto Carneiro Lassance. — Satisfaca a exigencia.
N. 75 C — Clara da Silva Martins. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.
N. 76 C — Cicero Ribeiro de Castro. — Satisfaca a exigencia.
N. 69 F — Fernando de Mello Vianna. — Expeça-se guia.
N. 21 D — Durval de Avellar Silva e outro. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.
N. 136 M — Maria Avellar da Silva. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.
N. 137 M — Manoel da Rocha Mello. — Cumpra-se o alvará.

N. 28 O — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Cumpra-se o alvará.
N. 34 S — Sizenando Rodrigues de Almeida. — Rectifique a numeração das apólices.
N. 6 W — Walter Tigre Moss. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.
N. 68 F — Fernando Pereira da Rocha Paranhos. — Deferido.
N. 70 F — Francisco José Lobo Junior. — Deferido, reconhecendo a firma.
N. 170 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Certifique-se.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 27 do corrente:
Consideram-se, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.633 de 1 de fevereiro de 1921, ao professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro, Francisco Ferreira da Rosa, seis mezes de licença para tratamento de saúde, podendo ausentar-se do territorio da Republica.

Foram nomeados:
João Damasceno Ribeiro de Moraes, para servir como desenhista de 2^a classe do Estado Maior do Exercito, durante o impedimento de José Rodrigues Ferreira, sendo esta nomeação considerada de 1 de janeiro ultimo, por já estar em exercicio desde aquella data, como desenhista extranumerario;

Inspector de alumnos da Escola de Estado Maior o reservista do Exercito Carlos Guimarães.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de março de 1923

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, pedindo que seja posto a disposição do Ministerio da Guerra o funcionario da Escola de Minas de Ouro Preto, 2^a tenente da reserva da 1^a linha, Belisario Pedro de Carvalho, para servir na junta permanente de alistamento militar do municipio de Silveira, Estado de S. Paulo.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o capitão Luiz Silvestre Gomes Coelho é nomeado adjunto do instructor de engenharia da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes.

Ministerio da Guerra — N. 46 — Rio de Janeiro, 21 de março de 1923.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito — Em o officio n. 914, de 9 de outubro do anno proximo findo, o commandante da Escola de Aviação Militar consilia:

1^a, si devem engajar-se por cinco annos, as praças que já estavam matriculadas antes do decreto n. 15.517, de 10 de junho de 1922 e concluíram depois desta data o tempo do serviço a que se obrigaram;

2^a, si devem engajar-se por cinco annos, as praças que já estavam matriculadas antes da data daquelle decreto e antes das mesmas concluírem o tempo de serviço;

3^a, si um sargento do quadro de instructores de infantaria, actualmente alumno do curso do pilotos aviadores, deve engajar-se para o dito quadro ou para o serviço de aviação, deixando, portanto, aquelle quadro.

Em solução vos declaro:

1^a, o engajamento das praças matriculadas antes de 10 de junho ultimo e

que posteriormente concluíram o tempo pelo qual se obrigaram a servir, deve ser considerado por cinco annos, para as que assim o desejarem, a contar do dia de suas inclusões nas officinas;

2^a, o engajamento a que se refere o segundo item deve ser considerado nas mesmas condições do de que trata o item anterior;

3^a, a praça, qualquer que seja a sua arma ou quadro de serviço, uma vez matriculada em um dos cursos da Escola de Aviação Militar, deve ser considerada no serviço de aviação, deixando, portanto, de pertencer ao primitivo quadro.

Saude e fraternidade. — Setembrino de Carvalho.

Ministerio da Guerra — N. 172 — Rio de Janeiro, 21 de março de 1923.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Transmittio-vos, para publicação no Boletim do Exercito, a inclusa cópia dos artigos 19 a 24 e seus paragrafos do regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos, assim de que as autoridades a quem se concede o favor da franquia telegraphica, constantes da relação junta tenham sempre em vista o que a mesma repartição dispõe a respeito, e conforme lembra o Ministerio da Viação e Obras Publicas em avião n. 49, de 15 do mez findo.

Saude e fraternidade. — Setembrino de Carvalho.

Relação a que se refere o aviso desta data ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, das autoridades do da Guerra que podem fazer uso do telegrapho em 1923.

Chefes:

Do Estado Maior do Exercito;
Do Departamento do Pessoal da Guerra;
Do Departamento Central;
Do Gabinete do Sr. ministro da Guerra e officiaes do mesmo gabinete;
Da Directoria Geral do Tiro de Guerra;
Dos Serviços de Recrutamento.

Commandantes:

Da 1^a, 2^a, 3^a, 4^a, 5^a, 6^a, 7^a e 8^a regiões militares;
Da Circumscripção Militar;
Do 1^o Districto de Artilharia de Costa;
De Brigadas;
De Corpos;
De Destacamentos;
Da Escola de Estado Maior;
Da Escola Militar;
Da Escola Veterinaria do Exercito;
Da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes;
Da Escola de Aviação Militar;
Da Escola de Sargentos de Infantaria;
Das Escolas de Intendencia.

Directores:

De Serviços;
Do Material Bellico;
De Remonta;
De Engenharia;
De Saude da Guerra;
Geral de Intendencia da Guerra;
Da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra;
Da Fabrica de Polvora sem Fumaça;
Da Fabrica de Polvora da Estrella;
Do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro;
Do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul;
Do Hospital Central do Exercito;
Do Laboratorio Chirúrgico Pharmaceutico Militar;

Do Deposito de Material Sanitario do Exercito;
Do Collegio Militar do Rio de Janeiro;

Do Collegio Militar de Barbacena;
Do Collegio Militar de Porto Alegre;
Do Collegio Militar de Ceara;
Da Secretaria de Estado da Guerra;
Da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra;
Do Deposito de Convalescentes do Campo Bello.

Presidentes:

Do Supremo Tribunal Militar;
Das juntas permanentes de alistamento militar;
Da Liga de Sports do Exercito;
Fiscal da construcção de quartéis nos Estados;
Encarregado do Serviço Geographico;
Inspecções de Região;
Inspecções do serviço de veterinaria do Exercito;
Auditores, chefe do serviço de Justiça

Cópia a que se refere o aviso supra

Artigo 19.

§ 1º — São telegrammas officiaes ou de serviço publico os que emanam de autoridade federal em exercicio, devidamente autorizada a fazer uso do telegrapho, o que, versando exclusivamente sobre assumptos de administração, tenham o caracter de urgencia.

§ 2º

Art. 20 — Os telegrammas officiaes, para que sejam accetitos como taes pelas estações telegraphicas, ficarão sujeitos ás seguintes condições:

1º. tratarem de serviço publico e trazerem o sello, carimbo ou assignatura da autoridade que os expede;

2º. serem expedidos por funcionario federal a quem tenha sido concedida a faculdade de fazer uso do telegrapho e serem destinados a outros funcionarios;

3º. trazerem a assignatura do expedidor seguida da indicação do cargo publico que este exerça, de modo que se possa facilmente verificar se se trata de autoridade federal autorizada a fazer uso official do telegrapho;

4º. trazerem a indicação do cargo publico federal do destinatario;

§ 1º — As autorizações para uso official do telegrapho só poderão ser dadas á Repartição, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

§ 2º — Nenhum funcionario federal deve expedir como officiaes telegrammas que tratem de assumptos alheios ás suas attribuições legaes.

Artigo 21 — As autorizações de que trata o § 1º do artigo anterior vigorarão unicamente para cada anno, caducando em 31 de dezembro.

§ 1º

§ 2º — As alterações da lista de que trata o paragrapho anterior só serão attendidas quando communicadas por intermedio do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Artigo 22. — Os autographos dos telegrammas contrarios ás disposições em vigor e que, por isso não devam ser considerados officiaes, serão remetidos ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para providenciar sobre o respectivo pagamento, como particulares, pelo funcionario que os tiver assignado.

Paragrapho unico. — Si, decorridos dous meses da data da notificação, a Repartição não tiver sido indemnizada

da importancia desses telegrammas, será suspenso ao funcionario o direito de usar officialmente do telegrapho.

Artigo 23. — O direito de expedir telegrammas officiaes só se transmittirá, durante o impedimento do funcionario effectivo, ao seu substituto legal, quando a estação telegraphica tiver sido avisada officionalmente da substituição.

Paragrapho unico. — Não é permitido a qualquer funcionario federal que possua a faculdade de expedir telegrammas officiaes, exigir a transmissão de telegrammas com o seu visto, assignados por outro, embora de sua dependencia.

Artigo 24. — A resposta a um telegramma official só será expedida como official si for assignada pelo proprio destinatario do telegramma originario e dirigida ao expeditor deste e versar sobre o mesmo assumpto.

§ 1º

Ministerio da Guerra — N. 35 — Rio de Janeiro, 21 de março de 1923.

Sr. director do Material Bellico — Em officio n. 140, de 12 do mez findo o director da Fabrica de Polvora sem Fumaça vos consulta se aos operarios da mesma fabrica equiparados aos funcionarios civis por tel e residentes em Lorena, é extensivo o beneficio estatuido nas instrucções para requisições na Estrada do Ferro Central do Brasil de passagens, transportes, etc., em trens de subúrbios e de pequeno percurso, destinados ao uso de militares ou empregados civis, que, não residindo nas proximidades de seu quartel, ou estabelecimento ou de sua repartição, tenham que viajar diariamente em objecto do respectivo serviço.

Em solução vos declaro que os ditos operarios podem gozar daquelle beneficio, visto não existirem casas nas immediações da fabrica.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 3 — Rio de Janeiro, 21 de março de 1923.

Sr. commandante da circumscripção militar — Estabelecendo o aviso n. 28, de 11 de agosto de 1922 que os officiaes honorarios, quando no desempenho das funções de representante do executivo municipal nos trabalhos das juntas permanentes de alistamento militar tem direito á percepção dos vencimentos do posto, e não estando elles incluídos no aviso circular de 11 de dezembro do dito anno, solicito vosso antecessor no officio n. 658, de 29 deste ultima mez, esclarecimentos, afim de poder resolver sobre a proposta feita pelo intendente geral, do municipio de Corumbá do maior honorario do Exercito, Gregorio Henrique do Amarante, para representá-lo na do citado municipio.

Em solução á mesma consulta, vos declaro que, actualmente, na vigencia do regulamento do serviço militar, approvado por decreto n. 15.934, de 22 de janeiro ultimo, o official honorario não póde fazer parte do serviço de recrutamento, conforme o dispositivo do artigo 54 do citado regulamento.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 5 — Rio de Janeiro, 24 de março de 1923.

Sr. commandante da 5ª região militar — O 1º tenente Paulo Pinto da Silva

Valle, ajudante do 13º batalhão de caçadores, consulta:

1º, como se deve proceder para, em marcha, passar do passo ordinario para o acelerado;

2º, qual a collocação das armas ao centro, quando tiver de ensarilhar em columnas por tres, isto é, si as mesmas armas ficam inclinadas ou perpendiculares.

Em solução vos declaro:

Que a primeira parte da consulta está claramente contida no n. 53 e nota explicativa do n. 98 do regulamento para os exercicios e o combate de infantaria;

Que, executando-se a nota explicativa do n. 151 do mesmo regulamento, as armas tomam naturalmente uma posição inclinada.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Dia 22

Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, declarando que fica sem effecto o aviso n. 5, de 24 de janeiro ultimo, que mandou distribuir á Directoria de Engenharia a quantia de 39:946\$190, para a conclusão das obras do Asylo de Invalidos da Patria.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é approvada a proposta feita pelo director do Serviço Geographico Militar, do 1º tenente de cavallaria Raul Pereira de Mello, para ser incluído no quadro do referido serviço;

Que o 2º tenente de infantaria José de Figueiredo Lobo é posto á disposição do presidente do Estado do Sergipe, para servir como instructor da força publica do mesmo Estado;

Que o 2º sargento Euclides Corrêa do Araújo, em serviço na Escola de Sargentos de Infantaria, deve ser transferido para outro contingente, conforme pede o commandante daquelle escola em officio de 12 do corrente.

Mandando transferir para o Asylo de Invalidos da Patria o 3º sargento Alípio de Mendonça de contingente do Serviço Geographico Militar, visto ter sido julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o serviço do Exercito, não podendo prover aos meios de subsistencia, e devendo residir fóra do asylo por ser contagiosa a molestia de que soffre.

Ministerio da Guerra — N. 14 — Rio de Janeiro, 22 de março de 1923.

Sr. commandante da 2ª Região Militar — Tendo em vista o disposto no telegramma de 30 de dezembro ultimo, sobre a situação dos officiaes em serviço nas circumscripções de recrutamento, no exercicio de 1923, e a ultima parte do art. 67 do regulamento do Serviço Militar, que manda considerar os officiaes da reserva como effectivos, para os effeitos da percepção de vencimentos, e existindo na 4ª circumscripção de recrutamento dous officiaes da 2ª classe da reserva da 1ª linha, desempenhando as funções, um de auxiliar do serviço de recrutamento, e outro de membro da junta de revisão e sorteio militar, consultas, em officio n. 80, de 18 de janeiro findo, se, não havendo no orçamento deste ministerio referente ao actual exercicio, dotação especial para pagamento dos respectivos vencimentos e por julgardes que se enquadra na verba S, do dito orçamento a doutrina daquelle artigo, podem ser tirados pelo vosso quartel general e por conta da mesma verba os vencimentos dos alludidos officiaes, a exemplo do que se tem feito anteriormente.

Em solução, vos declaro que a consulta em questão achá-se resolvida pela

circular de 27 de fevereiro findo, as zonas e circumscripção militar de Matto Grosso, circular segundo a qual, de accordo com o § 6º do art. 55 do regulamento para o Serviço Militar, aprovado por decreto n. 15.934, de 22 de janeiro ultimo, os officiaes reformados, fazendo parte do serviço de recrutamento (chefes de serviço, chefes de secção, adjuntos e delegados districtaes), bem como os da reserva da 1ª linha que exercem cargos de adjuntos, terão as seguintes gratificações mensaes: 1500, de 2º tenente a capitão, e dahi até o posto de coronel, 2000000.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 96 — Rio de Janeiro, 22 de março de 1923.

Sr. director do Material Bellico — Achando-se como encarregado dos depósitos de material bellico da 3ª região militar dos officiaes reformados, consulta o chefe do respectivo serviço, em officio n. 1.091, de 11 de novembro de 1922, a essa directoria, que os vencimentos que lhes devem ser abonados, isto é, os de officiaes effectivos, á vista da resolução deste ministerio, mandando tornar extensivos aos encarregados de depósitos da Directoria Geral de Intendencia da Guerra as vantagens de official effectivo, ou os de que trata o art. 150 do decreto n. 4.556, de 10 de agosto daquelle anno, visto ter sido supprimida a gratificação constante da lei n. 3.980, de 2 de janeiro de 1920.

Em solução, vos declaro que, de accordo com o parecer da 1ª Sub-directoria da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra n. 451, de 14 de fevereiro findo, e com o aviso n. 15, de 15 do dito mez, aquella directoria, publicado no Boletim do Exército, n. 69, de 20 de janeiro seguinte, aos officiaes reformados encarregados de depósitos de material bellico não competem os vencimentos de official effectivo nem o augmento de que trata o art. 150 do citado decreto, e sim as vantagens de suas reformas accrescidas da gratificação prevista no final da verba 8ª, "Soldos e gratificações de officiaes, do actual orçamento do Ministerio da Guerra".

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Requerimentos despachados

Francisco Pinheiro de Albuquerque, soldado, José Tanner de Abreu, José Nogueira da Fontoura, cabo, Joaquim de Santa Anna Marques Neto, Leonardo de Carvalho Neto, Pedro Candido Mendes de Almeida, pedindo matricula na Escola Militar. — Como requerem.

Amaury Gonçalves Rocha, pedindo matricula na Escola Militar. — Como requer. satisfeitas as exigencias regulamentares.

Enrileo Adão Casilho Dania, reservista, pedindo prestar exames no Collegio Militar desta Capital. — Não pôde ser atendido.

Francisco Carmello Santapaia Nogueira, pedindo matricula na Escola Militar. — Como requer, para o curso annexo, querendo.

José Manoel Prates, 8º sargento, pedindo passagem para desonto. — Concedido.

Manoel José Antunes, propondo a venda de 4 tubos de platina contendo radium. — Indeferido, á vista das informações.

Salvador Parlagreco, offerecendo uma toa e quadro historico 1º de Março. — Indeferido, por falta de verba.

Arthur Marques de Abreu, pedindo licença para retirar da alfandega 14 caixas de munições. — Junta factura.

Delfim Fontes & Comp., pedindo retirar da alfandega 32 caixas contendo munições. — Junta factura.

Cláudio Pereira Braz, 3º sargento, pedindo matricula na Escola Veterinaria. — Como requer.

Leopoldino Duriques de Almeida, capitão veterinario, pedindo que seu filho Rubens Nuyler de Almeida preste exames. — Não pôde ser atendido.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de fevereiro de 1923

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Londres:

Nesta data se providencia no sentido de vos ser expedido telegramma solicitando informação sobre a importancia exata do credito de que necessita esse delegacia para a liquidação das despesas deste ministerio no anno de 1922, e para attender ao pedido que fizestes.

Solicito, tambem, que a esta Directoria de Contabilidade seja enviada uma demonstração das despesas que á conta deste ministerio temham por ahi corrido durante este anno, afim de que se possa calculal-a de accordo com os creditos precisos.

Communico-vos que a consignação mensal de 608200, que faz ao Club Militar o major Alvaro Orlay de Alencastro, addido militar em Buenos Aires, fica suspensa a contar de 26 de fevereiro corrente (officio n. 209)).

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Rogo vossas providencias no sentido de ser remetido o *Diario Official* para o major Mario Velloso da Silveira, fiscal da Reserva Militar, visto ter autorizado o desconto em folha durante o corrente anno, como assignante daquelle *Diario*, e estar devidamente averbado nesta contabilidade (officio n. 210).

Dia 20

Sr. coronel director da Intendencia Divisionaria da 1ª Região Militar:

Em solução ao vosso officio n. 258, de 25 de dezembro do anno passado, declaro-vos que nos casos figurados cabe direito á diaria, não a podendo, entretanto, esta directoria pagar por falta de credito na verba propria, que não deixou sido (officio n. 211).

Sr. Director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

Para os devidos fins, inclusa vos transmittio a discriminação da receita arrecadada por esta repartição durante o mez de janeiro findo, exercicios de 1922 e 1923 (officio n. 212.).

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

Communico-vos, para os devidos fins, que em 16 do corrente foi paga por esta Directoria de Contabilidade a consignação de 600\$, instituida para alimento da familia pelo tenente-coronel Fructuoso Mendes a favor de seu filho Fructuoso Corleto Rabello Mendes.

De conformidade com o vigente regulamento doCodigo de Contabilidade, rogo-vos dar sciencia a esta repartição si foi feito o desconto da consignação de que se trata (officio n. 213.).

Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

Communico-vos para os devidos fins, que em 17 do corrente mez, foi paga por

esta contabilidade a consignação de réis 400\$, relativa a janeiro findo, estabelecida a titulo de alimento de familia pelo 4º tenente Waldemar de Souza Bafiro, a favor de seu irmão Carlos Daltro. De conformidade com o vigente regulamento doCodigo de Contabilidade, rogo-vos dar sciencia a esta repartição si foi feito o desconto da consignação de que se trata (officio n. 214.).

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

Solicito-vos providencias no sentido de ser feita carga de 33\$333, para descontar no primeiro ajuste de contas, ao capitão Eduardo de Sá Zigueira Monte, de imposto de 5% sobre a renda de custo que deixou de ser descontado em 5 de janeiro findo, quando ajustou contas nesta repartição, afim de seguir para a 1ª circumscripção militar. De conformidade com o vigente regulamento doCodigo de Contabilidade, rogo-vos dar sciencia a esta repartição si foi feito o desconto da consignação de que se trata (officio n. 215.).

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

Communico-vos, para os devidos fins, que, em 16 do corrente, foi paga ao Sr. Manoel Dias de Seixas a consignação de 205\$, relativa a janeiro findo, a favor de quem foi estabelecida pelo Sr. tenente-coronel Marcilio Dias Ferreira de Azambuja. De conformidade com o vigente regulamento doCodigo de Contabilidade, rogo-vos dar sciencia a esta repartição, si foi feito o desconto da consignação de que se trata (officio n. 216.).

Sr. delegado fiscal no Pará:

Communico-vos, para os devidos fins, que, durante o corrente mez, foram pagas as seguintes consignações relativas ao mez de janeiro findo, a titulo de alimento de familia, de 613\$, a D. Antonio Ribeiro de Mello, estabelecida pelo seu marido general reformado Leonidas Benicio de Mello; de 500\$, a D. Marianna Pereira Brasil, estabelecida pelo seu filho, capitão Antonio Enéas Pereira Brasil e de 175\$, ao Sr. Manoel A. R. Lima, estabelecida pelo seu filho, 1º tenente Alfredo Lima.

De conformidade com o vigente regulamento doCodigo de Contabilidade, rogo-vos dar sciencia a esta repartição, si foram feitos os descontos das consignações de que se trata (officio n. 218.).

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

Communico-vos, para os devidos fins, que, durante o corrente mez foram pagas as seguintes consignações relativas ao mez de janeiro findo, a titulo de alimento de familia, de 674\$394, a D. Romana Rabello Leite, estabelecida pelo capitão Sebastião Rabello Leite; de réis 300\$, ao coronel José A. Coelho Ramalho, estabelecida pelo seu irmão, 4º tenente auditor de guerra, Dr. Athanasio Cavalcanti Ramalho e de 90\$, a D. Maria José Lopes de Albuquerque, estabelecida pelo 2º tenente Boanerges Lopes Cesar. De conformidade com o vigente regulamento doCodigo de Contabilidade, rogo-vos dar sciencia a esta repartição, si foram feitos os descontos das consignações de que se trata (officio n. 219.).

Sr. delegado fiscal no Piauí:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por esta repartição foi paga no corrente mez, a consignação relativa ao mez de janeiro findo, estabelecida pelo capitão Cláudio Corrêa da Franca, a favor de sua esposa, D. Guilhermina Rosa da Franca, na importância de 250\$. De conformidade com o vigente regulamento doCodigo de Contabilidade, rogo-vos

dar sciencia a esta repartição, si foi feito o desconto da consignação de que se trata (officio n. 220).

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por esta Contabilidade, foram pagas, durante o corrente mez, as seguintes consignações relativas ao mez de janeiro, a título de alimento de família: de 1.000\$ ao Sr. Salvador Cavalcanti, estabelecida pelo seu pai, coronel Salvador Barbalho Uchôa Cavalcante e a de 750\$ a D. Maria da Costa Campos Góes, estabelecida pelo seu marido major Antonio Praxedes de Campos Góes. De conformidade com o vigente regulamento do Código de Contabilidade, rogo-vos dar sciencia a esta repartição, si foram feitos os descontos das consignações de que se trata (officio n. 223).

— Sr. delegado fiscal na Paraíba:

Communico-vos, para os devidos fins, que por esta Contabilidade foi paga, no corrente mez, a consignação de 750\$000, relativa ao mez de janeiro findo, a título de alimento de família, estabelecida pelo major Absalão Henrique Mendes Ribeiro, a favor de sua esposa, D. Olindaria A. Mendes Ribeiro. De conformidade com o vigente regulamento do Código de Contabilidade, rogo-vos dar sciencia a esta repartição si foi feito o desconto da consignação de que se trata (officio n. 224).

— Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

Communico-vos, para os devidos fins, que por esta Contabilidade foram pagas as seguintes consignações durante o corrente mez, relativas a janeiro findo, a título de alimento de família: de réis 240\$ a D. Maria de Andrade e Silva, estabelecida pelo coronel reformado Joaquim Fernandes de Andrade e Silva; de 750\$ a D. Sylvia C. F. de Oliveira, estabelecida pelo tenente-coronel Antonio Ferreira de Oliveira Junior, e de 850\$ a D. Darcilia Escobar Antunes, estabelecida pelo capitão Carlos Odeirico Antunes. De conformidade com o vigente regulamento do Código de Contabilidade, rogo-vos dar sciencia a esta repartição, si foram feitos os descontos das consignações de que se trata (officio n. 225).

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

Communico-vos, para os devidos fins, que por esta Contabilidade foram pagas as seguintes consignações durante o corrente mez, relativas a janeiro findo, a título de alimento de família: de 600\$ a D. Emilia Dias de Uruguay, estabelecida pelo seu marido, general reformado Affonso Dias de Uruguay; de 300\$ a D. Anna Freire da Silva e Souza, estabelecida pelo capitão Honorio da Silva e Souza; de 80\$ estabelecida pelo 1º tenente Emílio Torrens da Cruz, sendo 30\$ a sua mãe D. Joanna Torrens da Cruz e 50\$ a sua esposa, D. Emilia B. G. de Cruz, e a de 300\$ ao Sr. Almerindo de Sá Couto, estabelecida pelo 1º tenente José de Souza Carvalho. De conformidade com o vigente regulamento do Código de Contabilidade, rogo-vos dar sciencia a esta repartição si foram feitos os descontos das consignações de que se trata (officio n. 226).

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

Communico-vos, para os devidos fins, que por esta Contabilidade foi paga neste mez a consignação de 100\$, relativa ao mez de janeiro findo, a título de alimento de família, estabelecida pelo general Pedro Ferreira Netto, a DD. Hel-

mia e Ernestina da Silva Couto, sendo 50\$ a cada uma.

De conformidade com o vigente regulamento do Código de Contabilidade, rogo-vos dar sciencia a esta repartição, si foram feitos os descontos das consignações de que se trata (officio numero 227).

— Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

Communico-vos, para os devidos fins, que por esta Contabilidade foram pagas, durante este mez as seguintes consignações relativas a janeiro findo, a título de alimento de família: de 50\$ ao Sr. Aristeu do B. Meneses, estabelecida pelo seu pai, tenente-coronel Simeão Pereira Reis; de 120\$, ao Sr. coronel reformado Francisco de Siqueira Rêgo Barros, estabelecida pelo major do 9º batalhão de caçadores, Arthur Americo Cantalice; de 150\$, a D. Adelaide Negreiros Pinto, estabelecida pelo seu irmão major Graciliano Negreiros; de 200\$ ao Sr. João Archânjo Gusmão, estabelecida pelo seu irmão, capitão Armando Gusmão; de 160\$, ao general José Bevilacqua, estabelecida pelo seu filho, 1º tenente Pery Constant Bevilacqua; de 60\$, ao capitão reformado Paulino Pereira Lemos, estabelecida pelo seu filho, 1º tenente do 9º regimento de artilharia, Paulino Pereira Lemos Junior; de 50\$, a D. Aurelina Fernandes da Silva Vieira, estabelecida pelo 2º tenente Aurelio Fernandes Lima, actualmente em Bagé, e a de 30\$, a D. Eleutaria Castro Pires, estabelecida pelo sargento amanuense Mariano Ribeiro Belém.

De conformidade com o vigente regulamento do Código de Contabilidade rogo-vos dar sciencia a esta contabilidade se foram feitos os descontos das consignações de que se trata (officio n. 228).

Dia 21

Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

Communico-vos, para os devidos fins, que foram pagas por esta Contabilidade, durante este mez, as seguintes consignações relativas a janeiro findo, a título de alimento de família: de 800\$, ao Sr. Almirante Salazar de Macedo, estabelecida pelo major Tito Regis de Alencastro; de 50\$, a D. Amelia de Albuquerque Marques, estabelecida pelo seu irmão capitão Pompeu Nunes Falcão; de 100\$, a D. Virginia G. Alves Nogueira, estabelecida pelo 1º tenente Manoel Guimarães Alves Nogueira; de 200\$, a D. Olympina Obezera de Pinho, estabelecida pelo capitão, Manoel Candido de Pinho e a de 150\$, ao Sr. Alcides de Moura Borges, estabelecida pelo 1º tenente Olympio de Carvalho Borges.

De conformidade com o vigente regulamento do Código de Contabilidade, rogo-vos dar sciencia a esta repartição, si foram feitos os descontos das consignações de que se trata (officio n. 230).

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

Remetto-vos a inclusa conta de N. Guimarães & Comp., solicitando-vos providencias no sentido de ser cobrado com revalidação o selo desse documento que está mal inutilizado (officio numero 231).

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

Communico-vos, para os devidos fins, que por esta Contabilidade foi paga em 14 do corrente mez, ao Sr. João Braga, procurador do Sr. Flavio Matabyza Gama, a consignação de 700\$, relativa a janeiro findo, estabelecida a título de alimento de família pelo Sr. coronel Alipio Gama.

De conformidade com o vigente regulamento do Código de Contabilidade, rogo-vos dar sciencia a esta repartição si foi feito o desconto da consignação de que se trata (officio n. 232).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Para os devidos fins, tenho a honra de transmitir a V. Ex. a conta corrente, relatorios e demais documentos comprobatorios da prestação de contas feita pelo general Augusto Tasso Fragoso, para comprovação do adiantamento que recebeu da quantia de 25.000\$, em 1919, a conta do § 13 — Obras militares do orçamento desse anno, para attender a despesa decorrente da construção de um deposito de material bellico em Deodoro, nesta Capital (officio n. 233).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Para os devidos fins, tenho a honra de transmitir a V. Ex. a conta corrente, relatorios e demais documentos comprobatorios da prestação de contas feita pelo general Augusto Tasso Fragoso, para comprovação do adiantamento que recebeu da quantia de 25.000\$, em 1919, a conta do § 13 — Obras Militares do orçamento desse anno, para attender a despesa decorrente da construção de um deposito de material bellico, em Deodoro, nesta Capital (officio numero 234).

— Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

Rogo-vos providencias no sentido de ser suspensa a partir de 1 de outubro do anno passado, a consignação mensal de 16800\$, estabelecida pelo 1º tenente Almerindo Silva, do 7º batalhão de caçadores, neste Estado, a favor da Cooperativa Militar do Brasil, conforme pede a mesma em officio n. 235, de 4 de outubro daquele anno, e solicito-vos a remessa da respectiva guia suspensiva (officio n. 235).

— Sr. general chefe do Estado-Maior do Exército:

Attendendo ao que solicitastes em officio n. 75, de 14 do corrente mez, incluo vos transmitto o quadro demonstrativo das despesas deste ministério, relativo ao periodo de 1913 a 1921 (officio n. 236).

Dia 22

Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

Havendo divergencia no desconto effectuado por essa alfandega, de consignações para o Club Militar, conforme se verifica do quadro demonstrativo que incluo vos transmitto, notando-se ainda o facto de ter sido descontada a importância de 10\$000 do major Adelpho da Costa Bezerra, cujo nome é desconhecido no club, rogo-vos prestais a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 238).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Para os devidos fins, tenho a honra de transmitir a V. Ex., a conta corrente, relatorios e demais documentos comprobatorios da prestação de contas feita pelo general Candido Mariano da Silva Rondon, para comprovação do adiantamento que recebeu da quantia de 2.000\$000, a conta do paragrafo 14 — Material — Despesas especiais — Eventuais do orçamento de 1919, e de acordo com o aviso n. 105, de 29 de novembro do mesmo anno, para attender ao pagamento com a guarda, acondicionado,

mento e expedição de material de engenharia, de outubro a dezembro daquele anno (officio n. 239).

Dia 23

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Para os devidos fins, tenho a honra de transmittir a V. Ex., a conta corrente, relatorios e demais documentos comprobatórios da prestação de contas feita pelo general Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, para comprovação do adiantamento que recebeu da quantia de 205.521.500, em cumprimento do aviso n. 61, de 8 de abril de 1919, á conta do decreto n. 13.059, de 17 de junho de 1918, para attender ao pagamento das despesas com a aviação militar, a que se destinava aquelle credito (officio numero 210).

Para os devidos fins, tenho a honra de transmittir a V. Ex., a conta corrente, relatorios e demais documentos comprobatórios da prestação de contas feita pelo general Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, para comprovação do adiantamento que recebeu da quantia de 5.000\$, em 1919, em cumprimento do aviso n. 1.104, de 16 de dezembro desse anno, e á conta do decreto n. 13.452, de 19 de janeiro, ainda de 1919 (officio n. 242).

Para os devidos fins, tenho a honra de transmittir a V. Ex., a conta corrente, relatorios e demais documentos comprobatórios da prestação de contas feita pelo general Candido Mariano da Silva Rondon, para comprovação do adiantamento que recebeu da quantia de 20.000\$, em cumprimento do aviso numero 110, de 22 de outubro de 1919, e á conta do § 14º — Material, n. 18 — Aquisição de instrumentos, etc., do orçamento desse anno. (officio n. 243).

Para os devidos fins, tenho a honra de transmittir a V. Ex., a conta corrente, relatorios e demais documentos comprobatórios da prestação de contas feita pelo general Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro para comprovação do adiantamento que recebeu da quantia de 15.000\$, em cumprimento do aviso numero 168, de 12 de março desse anno, e em cumprimento do de n. 352, de 25 de maio, ainda daquelle anno, a quantia de 900\$, no total de 15.900\$, para attender ao pagamento de despesas com a Missão Militar de Instrução ao Exercito Nacional, tudo á conta do decreto n. 13.452, de 27 de janeiro de 1917 (officio numero 244).

Dia 26

Sr. general director geral de Intendencia da Guerra:

Incluso vos devolvo o processo referente á prestação de contas da quantia de 200.000\$, feita pelo director da 3ª Direcção de Intendencia Divisionaria dessa repartição, para attender a despesas com a confecção de equipamento e fardamento para os reservistas incorporados em setembro ultimo, e rogo, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que vos dignéis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer junto, desta contabilidade (officio n. 246).

Sr. general chefe do Departamento da Guerra:

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos remetto o processo sobre receita e despesa do Conselho Administrativo do 2º Grupo do 5º Distrito de Artilharia de Costa relativo ao anno de 1918, e rogo vos dignéis de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exi-

gencias constantes do parecer junto, desta repartição (officio n. 247).

Sr. coronel director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro:

Para os devidos fins, inclusa vos devolvo, depois de assignada pelo archivist desta repartição, a guia n. 45, de 15 de janeiro ultimo, sendo que em relação ao recibo da guia n. 25, de 18 de dezembro ultimo, depende da remessa de mais 42 caixas de foina, ainda em confecção nesse arsenal, rogando vossas providencias no sentido de ser activada a remessa das que faltam (officio n. 248).

Dia 17

Sr. delegado fiscal no Ceará:

Confirmando meu telegramma de hoje datado, rogo-vos providencias no sentido de ser suspensa a partir de 1 de janeiro do corrente anno, a consignação mensal de 100\$, estabelecida pelo tenente-coronel José Raymundo Guimarães Padilha, a favor de sua progenitora, ali residente, D. Amelia Pessoa Guimarães Padilha, conforme pede o referido official, e solicito-vos a remessa, á esta repartição, da respectiva guia suspensiva (officio n. 251).

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

Declaro-vos que em 16 do corrente mez, foi paga por esta repartição ao Sr. Carlos Henrique de Mello Mattos a consignação referente ao mez de janeiro ultimo, na quantia de 300\$, estabelecida pelo major Christovão Colombo de Mello Mattos, a titulo de alimento de familia.

De conformidade com o vigente regulamento do Código de Contabilidade, rogo-vos dardes sciencia a esta Contabilidade si foi feito desconto da consignação de que se trata (officio n. 253).

Sr. general chefe do Departamento da Guerra:

Incluso vos remetto o processo referente á prestação de contas feita pelo general Nestor Zezefredo dos Passos da quantia de 25.000\$, que recebeu quando commandante do 1º regimento de infantaria e rogo, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que vos dignéis de providenciar no sentido de serem visados pelo responsavel os documentos do processo de que se trata, na forma do parecer junto, desta Contabilidade (officio numero 254).

Sr. commandante do 1º regimento de Infantaria:

Transmittindo-vos o incluso processo referente ao adiantamento de 4.000\$, recebido pelo general Nestor Zezefredo dos Passos, quando commandante desse regimento, rogo-vos providencieis no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer junto, desta Contabilidade (officio n. 255).

Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

A vista do vosso telegramma de ontem datado, inclusa vos devolvo a caderneta de vencimentos sob n. 4.118, pertencente ao aspirante a official Alcides Gonçalves Etchogoyen (officio n. 259).

Sr. commandante do 23º Batalhão de Caçadores:

Para os devidos fins, inclusa vos transmitto a caderneta de vencimentos sob n. 4.649, pertencente ao 1º tenente Aristoteles Ribeiro (officio n. 260).

Sr. Francisco d'Auria, contador interino da Contadoria Central da Republica:

Agradeço-vos a communicação constante do officio n. 4, de 25 de janeiro, pelo qual me scienciaes que assumistes interinamente o cargo de contador da Contadoria Central da Republica (officio n. 261).

Dia 23

Sr. delegado fiscal da Bahia:

Transmittindo-vos o incluso processo referente ao maior reformado Paulo Pinto de Abreu, em que pede restituição de importancia descontada de seus vencimentos a titulo de consignação a sua progenitora, D. Hermelinda Leopoldina de Abreu, rogo-vos presteis a respeito os necessarios esclarecimentos, na forma do parecer junto, da 1ª Subdirectoria desta repartição (officio numero 262).

Sr. general Tertuliano de Albuquerque Potyguara, commandante da 1ª Brigada de Infantaria:

Em agradecimento á circular datada de 14 do corrente mez, pela qual me scienciaes que, por decreto de 26 de janeiro ultimo, fostes nomeado commandante da 1ª Brigada de Infantaria, tenho a declarar-vos que me encontrareis sempre a vossa disposição, quer se trate de serviço publico, quer do vosso, em particular (officio n. 263).

Sr. delegado fiscal em São Paulo:

Declaro-vos que, em 19 do corrente, foi paga por esta intabilidade a D. Alice Amaral de Menezes, a consignação de 250\$, referente a janeiro findo, estabelecida, a titulo de alimento de familia, pelo seu marido major Raymundo Nonato Lopes de Menezes.

De conformidade com o vigente regulamento do código de Contabilidade, rogo-vos dardes sciencia a esta contabilidade se foi feito o desconto da consignação de que se trata (officio n. 268).

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Solicito-vos providencias no sentido de ser cemitido o Diário Official durante o corrente anno para o maior reformado do Exercito Antonio de Lemos Henrique, morador á rua José Bonifacio n. 131, cidade de Barbacena, Minas Geraes, cujo desconto é feito em folha mensal de pagamento e foi averbado nesta contabilidade (officio n. 269).

Sr. delegado fiscal em Cuyabá:

Afim de que vos dignéis de prestar a respeito os esclarecimentos necessarios a posterior procedimento por parte desta contabilidade, incluso vos transmitto o processo relativo á uma representação do 1º tenente Benjamin da Costa Ribeiro, sobre vencimentos abonados a diversos officiaes (officio n. 270).

Sr. delegado fiscal no Ceará:

Com referencia ao vosso officio numero 1, de 2 de janeiro do corrente anno, sobre demonstração do credito preciso de 6.083\$328, para pagamento de vencimentos ao auditor interino da 3ª circumscrição judiciaria militar, bacharel Dario Bezerril Corrêa Lima, relativo ao anno passado, tenho a declarar-vos que esta contabilidade deixa de attender a distribuição daquelle credito por não existir saldo na verba respectiva (officio n. 271).

Sr. commandante do 5º grupo de artilharia de montanha:

De conformidade com o pedido constante do officio n. 10, de 3 de janeiro ultimo da 2ª região militar, rogo-vos providencias no sentido de se tornar efectiva a carga de 778, ao sargento Adliamar de Carvalho Novaca, dessa unidade, proveniente de duas passagens de 1ª classe entre esta capita e Valença, para desconto dentro do exercicio (officio n. 273).

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas, neste ministerio:

Declaro-vos que foi annullado o empenho n. 20, que será substituido pelo de n. 40, por isso que a importancia de

15:0008 co. responde a tabella de massas, approvada pelo aviso n. 67, de 15 do corrente, e destinada ao custeio do material, limpeza e conservação de embarcações, etc. (officio n. 274).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Rogo-vos presteis esclarecimentos a respeito da situação fiscal do contribuinte do montepio e mestre de officina do Arsenal da Guerra do Rio de Janeiro, Antonio de Araujo Pimenta, que falleceu, aposentado, afim de ser ultimado o processo que incluso vos transmittio, da habilitação pretendida pela viuva D. Maria de Rezende Corrêa Pimenta (officio n. 275).

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

Transmittindo-vos o incluso processo referente ao 2º tenente reformado Antonio Bernardo da Fonseca Galvão, em que pede pagamento de vencimentos, rogo-vos dignais de prestar a respeito os necessários esclarecimentos, á vista do que allega o referido official em sua nova petição (officio n. 279).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de março de 1923

— Sr. inspector federal das Estradas:

Em solução ao requerimento da Madeira Mamoré Railway Company, pedindo a approvação do quadro das despesas de escriptorio em Londres, no total de 266.000\$ annuaes, afim de poderem ser admittidas nas contas de custeio da estrada de que é arrendataria, declaro-vos, para os devidos effeitos, que, de accordo com o parecer constante do vosso officio n. 118/S, de 8 do corrente, resolvi, indeferir aquelle requerimento e autorizar-vos a convidar a mencionada companhia a apresentar um outro quadro, em substituição, em que as despesas de sua administração no exterior guardem mais justa proporção com a importancia do serviço que tem a seu cargo (aviso numero 72).

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de março de 1923

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

Accusando o aviso n. 56, de 23 de dezembro do anno proximo findo, com o qual V. Ex. transmittiu a este ministerio cópia da carta que á nossa embaixada em Londres dirigiu o presidente do «Lloyd's Committee», pedindo que as nossas estações radiotelegraphicas forneçam aos seus agentes informações das occorrenças maritimas que, sem violar o sigillo dos radiogrammas de caracter particular, possam ser de interesse geral para a navegação, tenho a honra de communicar a V. Ex. que o serviço solicitado pelo «Lloyd's Committee», — ao qual serão applicadas as taxas do serviço normal radiotelegraphico, de accordo com as tarifas em vigor, — poderá ser iniciado logo que seja constituído procurador nesta Capital com poderes para liquidação das respectivas contas.

Esta liquidação deverá ser effectuada trimestralmente na Repartição Geral dos Telegraphos, nesta Capital.

Nesta data são expedidas instrucções áquella repartição para que o alludido serviço seja iniciado logo que o agente do «Lloyd's Committee» registre alli o respectivo instrumento de procuração.

Heitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 45).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Tenho a honra de pedir a V. Ex. se digna de informar-me si teve solução, nesse ministerio, o pedido constante do aviso n. 21, de 4 de fevereiro do anno passado, do meu antecessor, afim de que possa este ministerio resolver quanto a uma petição que lhe foi apresentada pelo interessado.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

Havendo a Companhia Nacional de Communicações Sem Fio solicitado, em petição de 18 de janeiro do corrente anno, encaminhada com o vosso officio n. 592, de 20 de fevereiro ultimo, autorização para instalar quatro estações radiotelephonicas-radiotelegraphicas experimentaes, em Natal, Campina Grande, Jardim do Seridó e Pernambuco, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi conceder autorização para a instalação das quatro estações, observadas as condições estabelecidas no parecer de 23 de agosto de 1922, da Comissão de Technica Civil e Militar de Radiotelegraphia e ficando a escolha dos locais dependente da approvação prévia da directoria dessa repartição (aviso n. 11).

Atendendo ao que solicitou o Lloyd's Committee em carta dirigida á nossa embaixada em Londres, transmittida, por cópia, a este ministerio com o aviso numero 56, de 23 de dezembro do anno proximo findo, e tendo em vista o que informastes em officio n. 652, de 27 de fevereiro ultimo, autorizo-vos a providenciar para que seja iniciado o serviço solicitado naquella carta, logo que o procurador do Lloyd's Committee registre nessa repartição o respectivo instrumento, para os effeitos da liquidação de contas, a qual deverá ser effectuada trimestralmente, conforme propuzestes, applicando-se a esse serviço as taxas em vigor para o serviço normal radiotelegraphico.

Junto encontrareis a lista fornecida pelo Lloyd's Committee contendo os endereços dos seus agentes no Brasil (aviso n. 12).

Requerimentos despachados

Roberto Ferreira Laxe, Hiron Jacques, Gumerindo Mattos, João Vianna, General Electric S. A., Jarbas Ferreira Deschamps, Radio Nacional S. A., Amadeu Taborda, Rodrigo Gomes Ribeiro de Brito, Sociedade de Modelos e Experiencia de Engenharia, Jorge Dodsworth Martins, José Antonio Martins Junior, Lourenço Fioritz, João Adolpho Wallstein, Joaquim Penalva dos Santos, Gilberto Leon Hime, Vicente Passarello, Alfredo Kempff Finza Guimarães, Antonio Leite Garcia, Armando Rous e João Marcellino Pinto Junior, pedindo autorização para instalarapparehos receptores radiotelephonicos em suas residencias. — Autorizo, a titulo precario, nos termos das informações prestadas pela Repartição Geral dos Telegraphos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de março de 1923

Sr. inspector federal das Estradas:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 26 do corrente, resolvendo sobre o requerimento da Companhia Carbonifera de Urussanga, encaminhado com o vosso officio n. 105/S, de 6 do corrente mez, houve por bem «manter o despacho de 4 de janeiro ultimo, que já autorizou uma elevação razoavel de preços».

O despacho anterior, acima alludido, foi communicado a essa inspectoría em officio n. 2, de 8 de janeiro do corrente anno, desta directoria geral (officio n. 51).

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos a remessa de uma cópia authenticada do officio dessa inspectoría sob n. 945/S, de 17 de novembro do anno proximo findo (officio n. 52).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Em resposta ao vosso officio n. 8.074, de 14 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro indeferiu o requerimento do Sr. Pedro Luiz Paranhos Ferreira, relativamente ao aluguel de mais oito vagones do serviço do porto do Recife (officio numero 39).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 21 de março de 1923

João Vidal, pedindo restituição da apolice da Divida Publica n. 8.974, no valor de 1:000\$, caucionada nesta thesauraria por occasião da concorrência publica realizada em 27 de janeiro ultimo. — Tendo em vista a regra XIV, do art. 4º, das instrucções para o serviço das Delegações do Tribunal de Contas, requeira á autoridade competente.

Dia 26

D. Heloisa Caribé da Rocha, auxiliar da agencia da Praça 15 de novembro, pedindo averbação em folha de vencimentos, da importancia de 42\$, a favor do Banco do Credito Geral. — Deferido.

D. Heloisa Caribé da Rocha, auxiliar da agencia da Praça 15 de Novembro, pedindo certidão. — Certifique-se.

Leonilio do Carmo, auxiliar de servente desta directoria, pede descontar em sua folha de vencimentos a quantia de 10\$ mensaes em favor de Aurelio Mello, durante 14 mezes. — Deferido.

Dia 27

Nelson Bittencourt da Oliveira. — Sim, mediante recibo.

Attila Gyver de Azevedo. — Aguarde oportunidade.

Senhorinha de Lavor. — Submetta-se a inspecção de saude.

Maria Julia Alves. — Aguarde oportunidade.

Tito de Mello Carvalho e Hermogenes Montenegro de Oliveira. — Dê-se vista no Expediente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Portaria

Atendendo a que o agente de 4ª classe da 2ª divisão desta estrada, Joaquim José Alves, foi encontrado pelo Sr. engenheiro da 7ª residencia da Linha do Centro, no dia 13 de novembro do anno passado em serviço na estação de Congo Seco,

em completo estado de embriaguez, do que resultou a circulação do trem M-F-4 sem a necessária licença; e

Considerando que é habito inveterado do referido funcionario entregar-se áquelle vicio, pois em 1914, foi encontrado em analogo estado, quando em serviço na estação de Deodoro, pelo que lhe foi applicada a penalidade de suspensão;

Considerando ainda que o processo administrativo a que respondeu o citado funcionario ficou exuberantemente provado haver elle incurrido nos dispositivos do art. 218 do regulamento da 2ª divisão desta estrada, e art. 395 das instrucções para o serviço das estações, combinado com o art. 238 do Código Penal;

Resolvo, devidamente autorizado pelo aviso n. 64, de 9 do corrente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, demittir, a bem do serviço da estrada o alludido agente de 4ª classe da 2ª divisão, Joaquim José Alves.

Cumpra-se.
Saude e fraternidade. — **Caetano Lopes Junior**, director.

Requerimentos despachados

Dia 27 de março de 1923

Adolf Petersen & Comp., Belmiro Rodrigues & Comp., Brasil Trading Company, Cicero de Figueiredo, Companhia Sreantanta do Brasil S. A., Castro d'Almeida & Comp., Dias Garcia & Comp., J. G. Pereira & Comp., Leone & Comp., Montenegro & Korb, O. Muniz & Comp., Otto Schuback & Comp., Soares de Sampaio & Comp., Limited, The Baldwin Locomotive Work e Theodor Wille & Comp., pedindo restituição de caução — Resolva-se.

Anesio Frota Aguiar, Antonio Nogueira Jaguaribe, Jayme da Gama Figueiras Lima, Levy Augusto Pacheco da Rocha, Luiz Antonio dos Reis e Nestor de Souza Rodrigues, pedindo certidão. — Certifique-se.

Francisco Felipe, idem idem. — Idem o que constar.

Arnaldo Furtado de Mendonça, André Nicolão Sobrinho, Antonio Martins da Silva, João Vieira Lima, José Pinheiro Martins, Olegario Herculano de Aquino e Castro e Romulo Flaack de Sampaio, propondo fiança. — Aceito.

Antonio Francisco da Silva, pedindo relevação de punição. — A vista das informações, mantenho a punição.

Fabio Justen, solicitando uma providencia que melhor consulte seus interesses. — Não ha que deferir.

Renata Campos, pedindo passe. — Sêlle o annexo.

Ludovino de Assis, pedindo livre entrada na gare de Juiz de Fora. — Complete o sello.

Waldemar Ferreira Pimenta, pedindo transerencia. — Indeferido, do accordo com a informação do Tráfego.

Pedro Ferreira de Sá, pedindo relevação de punição, e Americo Custodio Pires, pedindo passe. — Idem, á vista da informação.

Armando Bussetti, propondo venda de uma machina. — Não convém.

Oscar Athayde, pedindo licença. — Permitta a ausencia, pelo tempo que pede, sem vencimentos.

Vital Dilermando da Silveira, pedindo abono. — Sim.

Castro Teixeira & Irmão, pedindo entrega de mercadoria. — Idem, devendo a expedição ser retirada immediatamente e a armazenagem paga até 2 de fevereiro proximo findo, data do ultimo despacho da directoria, ficando mantida a redução de 50 %.

Miguel da Silva Mello, pedindo collocação para um filho. — Aguarde oportunidade.

Euclydes de Lima Braga, pedindo readmissão. — Fica readmittido, como extranumerario.

Cypriano Barbosa, idem, idem. — Sim, como extranumerario.

Vicente Francisco Gomes, idem, idem. — Deferido, como extranumerario.

Amaro da Silva & Comp., pedindo autorização para construir um desvio no kilometro 543 x 060, no ramal de Marianna. — Idem, de accordo com o parecer da 5ª divisão. — Lavre-se o respectivo termo.

Raulino Costa e outro, pedindo permuta de logares. — Como pedem.

Middletown Car Company, pedindo autorização para transportar, de suas officinas, em Deodoro, para S. Paulo, 30 carros de bitola de um metro. — Compareça á secretaria.

O Sr. Thomaz Celestino da Costa deve comparecer á secretaria.

Nestor Rodrigues de Carvalho, pedindo pagamento de differença de vencimentos e augmento de diaria. — Como requer.

Oscar Felipe & Comp., Ltd., pedindo transerencia de caderneta kilometrica. — Transfira-se, mediante o pagamento da taxa respectiva.

Compararam á secretaria, para assignatura de termo, os Drs. Rodolpho Mallard e Joaquim Simeão de Faria.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de março de 1923

Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias para que ao Dr. Plinio Costa, incumbido do estudo das plantas texteis, seja fornecida uma passagem, em primeira classe, deste ao porto da Bahia, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio, para o que será feito o competente empenho (officio n. 554).

Ao Sr. director geral de Contabilidade attentiosamente cumprimenta o seu collega da agricultura e communica, para o empenho da competente despesa, que, de ordem do Sr. ministro, foi concedida uma passagem, em primeira classe, desde ao porto da Bahia, ao Dr. Plinio Costa, incumbido do estudo das plantas texteis (recado).

Dia 22

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 431, de 7 do corrente, no qual expuzestes as medidas que julgais necessarias para o levantamento do censo agricola do paiz, proferiu no mesmo o despacho do teor seguinte:

«Approvo as suggestões feitas, pela directoria do fomento, quanto á organização do serviço de estatística agricola» (officio n. 555).

Dia 23

Sr. director do Museu Nacional: Communico-vos para os devidos effeitos, que o Sr. ministro approvou o alvitre suggerido, em vosso officio numero 133, de 10 de fevereiro do corrente anno (officio n. 556).

Sr. engenheiro deste ministerio: Levo ao vosso conhecimento para os devidos fins, que o Sr. ministro autorizou a ida de um engenheiro deste ministerio ao Museu Nacional para verificar e avaliar a importancia a despendar-se na realização dos reparos e melhoramentos necessarios á conservação e segurança daquelle repartição (officio n. 557).

Sr. director da Meteorologia: Remetto-vos, para os fins devidos, a inclusa autorização n. 113, com a qual, até 31 de dezembro do corrente anno, ficais habilitado a requisitar passagens e transporte de material, em objecto de serviço publico, nas linhas da Estrada de Ferro Sorocabana (officio n. 558).

Sr. presidente da Sociedade Nacional da Agricultura:

Em referencia ao vosso officio numero 66.788, de 15 de janeiro proximo findo, com o qual submetestes á consideração do Sr. ministro a carta que vos foi endereçada pelo Sr. Antonio Silvestre da Cruz sobre o decreto expedido acerca dos favores estatuidos para o desenvolvimento da cultura e da industria da mandioca, de ordem de S. Ex. cumpro-me dizer-vos que as modificações suggeridas na alludida carta escapam, para sua execução, á alçada deste ministerio, por se tratar de assumpto a respeito do qual só o Poder Legislativo poderá deliberar (officio n. 559).

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Cabe-me levar ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ás razões do vosso officio n. 299, de 12 de fevereiro transacto, expedido pela 1ª secção tecnica desse serviço resolveu transferir a sede da 3ª circumscripção da inspectoría agricola do 15º districto (Estado do Paraná), da cidade de Jaguarihyva para a de Castro (officio n. 560).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro approvou a divisão do 7º districto agricola desse serviço (Estado da Paranyba) em tres circumscripções, de accordo com a proposta constante do officio n. 394, de 28 de fevereiro ultimo, expedido pela 1ª secção tecnica dessa repartição (officio n. 561).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de março de 1923

Sr. director do Museu Nacional: Em resposta ao vosso officio n. 907, de 29 de novembro ultimo, sobre a permanencia, nesse estabelecimento, do funcionario Leopoldo Bello Pimentel Barbosa, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro resolveu que o referido funcionario continue a prestar serviços a essa repartição até concluir os trabalhos de que está encarregado (officio numero 831).

Sr. Luiz Martins Teixeira, auxiliar agronomo do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao vosso pedido, resolveu conceder-vos prorrogação de 30 dias para assumirdes o ex-

exercício de vosso cargo no Aprendizado Agrícola de S. Luiz de Missões (offício n. 834).

Dia 28

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Em solução ao vosso offício n. 517, de 12 de fevereiro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu que o auxiliar de distribuição de plantas e sementes, dessa directoria, Carlos Musso, continue a servir nesta directoria geral até 31 de dezembro proximo vindouro (offício n. 844);

Em resposta ao vosso offício n. 766, de 8 do corrente, referente ao escrevente da Inspectoria Agrícola do 8º districto, Estado de Pernambuco, Nilo de Souza, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho:

«Exonere-se o Sr. Nilo de Souza» (offício n. 847).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 20 de março de 1923

International General Electric Company, Inc., pedindo privilegio para «uma machina de trabalhar vidros». — Deferido.

The Mc Conway & Torley Company, pedindo privilegio para «um novo eacate para carros». — Deferido.

Alfredo Avena, pedindo privilegio para «um aparelho destinado a servir de guia para machina de escrever denominado Guia Automatico Avena». — Deferido.

Del Nero, Checchia & Barbieri, pedindo privilegio para «uma caixa aperfeiçoada destinada ao acondicionamento do ampoulas, denominada Caixa de Ampoulas Barbieri». — Indeferido, á vista do resultado do exame prévio.

Afonso Jeronymo Ferreira Leal, pedindo privilegio para «um novo processo de empacotamento para raes deliquescentes». — Indeferido, á vista do resultado do exame prévio.

Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o seu privilegio para «um processo de tratamento de sal commum com o fim de obter sal branquissimo e refractario a humidade». — Mantido o despacho anterior.

Hildebrando Cortonese, pedindo privilegio para «um dispositivo aperfeiçoado para provocar a descarga de caixas de agua». — Deferido.

Société Anonyme des Ateliers D'Aviation Louis Breguet, pedindo privilegio para «um dispositivo para proteger contra choques e perfurações os depositos inflammasveis». — Deferido.

Société Fabrica di Tabelloni Achille Orzali & Comp., pedindo privilegio para «os melhoramentos introduzidos na invenção da patente n. 11.481». — Deferido.

Prodor Fabrique des Produits Organiques S. A., pedindo privilegio para «um processo de fabricar concretos, dos quaes o cimento é substituido por um ou varios materiais solidos e duros, que fundem normalmente». — Deferido.

Moura, Wilson & Comp., pedindo guia para pagamento da 11ª annuidade da patente n. 6.444. — Deferido.

Alfredo Jordão Junior, pedindo privilegio para «um carneiro hydraulico aperfeiçoado». — Deferido.

Alvaro & Companhia Limitada, pedindo privilegio para «um novo processo de propaganda commercial em um porta-espelho para affixação de annudeias e ao mesmo tempo para supporte de cardapios, listas, ou programmas». — Indeferido.

Arturo Amenabar Ossa, pedindo privilegio para «um processo cyclico para a produção de cobre e outros metaes e productos derivados». — Indeferido, á vista do resultado do exame prévio.

Elsisario Castanho, pedindo privilegio para «um mono-cabo-via que servirá para o transporte de passageiros, mercadorias e toda a especie de materiaes». — Deferido.

Guilherme Barbosa de Macedo e Emilio Frederico de Oliveira, pedindo privilegio para «um novo modo de applicação do cinematographo para fins de reclame, denominado Reclamefilm». — Indeferido.

J. de Freitas, pedindo privilegio para «um modelo de copo denominado Copo Beira-Mar, para um de mesa». — Indeferido.

Frederico Max Walter Fritzsche, pedindo privilegio para «um novo envoltorio para acondicionamento de cigarros, charutos e outros productos». — Indeferido.

Edward Jackson, pedindo privilegio para «um processo aperfeiçoado para preparar compostos proprios para a fabricação de aros pneumáticos». — Deferido.

Cardoso Seabra & Comp., pedindo privilegio para «um novo tipo de bisnaga urethral». — Indeferido.

Dia 21

Severino Capellani, pedindo privilegio para «um novo systema de preparo e acondicionamento de carnes em conservar ou simplesmente salgadas». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Les Petits Fils de François de Wendel & Cie., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em explosivos á base de ar ou oxigenio liquido». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Os mesmos, pedindo privilegio para «um novo cartucho explosivo». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Pedro Nybertz, pedindo privilegio para «um calendario perpetuo porta reclame». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Nestor da Rocha Bressane, pedindo privilegio para «uma via aperfeiçoada para carros automoveis e semelhantes, denominada Trilho Universal». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Lebre Filho & Comp., pedindo privilegio para «uma nova carteira especialmente para charutos». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

João Lefinski, pedindo privilegio para «uma nova rede de pesca». — Deferido.

American Shoe Machinery Company, pedindo privilegio para «uma machina para tornar flexiveis solas de couro para sapatos e semelhantes». — Deferido.

Alec D. Salway, pedindo garantia provisoria para «uma caixa para gorduras ou outros quaesquer residuos». — Deferido.

Annibal Oliveira de Menezes, pedindo privilegio para «um novo modelo de Carta Expressa». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Ascendino Costa Vieira e Belfiore Garofalo, pedindo privilegio para «um cabide annunciador adaptavel ás costas das cadeiras dos cinemas e outras casas de

diversões». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Arthur Higgins, pedindo garantia provisoria para «um aparelho signaleiro, aperfeiçoado, para regularizar o transito de vehiculos nos cruzamentos de ruas e avenidas denominado Signaleiro A. Higgins». — Deferido.

Lourença Fusaca, pedindo privilegio para «um guarda-chuva aperfeiçoado, susceptivel de ser transformado rapidamente em sombrinha ou guarda sol e vice-versa, denominado Gua-da-chuva ou sombrinha». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Osonio Magalhães Salles pedindo privilegio para «um suspensorio para as roupas internas da mulher, em substituição das usuas fitas, hombreiras e sementanetes». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Raimundo Philippe de Souza, pedindo privilegio para «um processo aperfeiçoado economico para produção industrial de poupa destinada ao fabrico de papel». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Dia 22

João Nogueira da Silva e Alice Alves Junqueira, pedindo privilegio para um triturador para milho, denominado Triturador Paulista. — Prestem esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

J. Santos & Comp., pedindo privilegio para um systema de fechamento de corrente e prisão de medalhas. — Prestem esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Charles Harold Mills, William Ernest English e John Robert Haman pedindo privilegio para aperfeiçoamentos em elementos super aquecedores, para emprego em conductos tubulares ou semelhantes. — Deferido.

Romão Hoffino, pedindo privilegio para uma machina para fazer balas, bonbons, pastilhas ou massas alimenticias de qualquer especie, azas ou recheiadas com qualquer substancia alimenticia adequada, e processo para o seu fabrico. — Deferido.

Worthington Pump and Machinery Corporation, pedindo privilegio para aperfeiçoamentos em motores de combustão interna. — Deferido.

Harvey Birchard Taylor, pedindo privilegio para uma nova turbina hydraulica aperfeiçoada. — Deferido.

Fernando Xavier da Silveira, pedindo privilegio para aperfeiçoamentos em fechos inviolaveis para garras de leite e semelhantes. — Indeferido, á vista do resultado do exame prévio.

Société Française Radio-Electrique, pedindo privilegio para um methodo da de recepção de sinais de telegraphia sem fio, que permite eliminar a influencia das perturbacoes atmosphericas. — Deferido.

J. M. Hals & Comp., A. S., pedindo privilegio para aperfeiçoamentos em mecanismos de engate baseado no torçao centrifuga e na fricção. — Deferido.

Grassi & Irmãos, pedindo privilegio para um novo tipo de carroceria para vehiculos de transporte de passageiros. — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Eduardo Pareto e Santiago Palazon, pedindo privilegio para um novo tipo de embarcação de recreio. — Prestem esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Alfredo José do Brito e Alvaro Francisco de Almeida, pedindo privilegio para um novo revestimento de laje.

redes de edificios, denominado «Revestimento Porcellana Hygienico». — Deferido.

Abelardo Gadret, pedindo privilegio para «uma nova caixa de descarga para lavagem de latrinas denominada «Caixa America». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Albert Edward Wilson, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em estações centrais telephonicas automaticas». — Deferido.

O mesmo, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em sistemas telephonicos automaticos». — Deferido.

Antonio Lombardi, pedindo privilegio para «uma nova massa destinada a fabricar recipientes ou copos hygienicos para aguas, chopps, refrescos, gelados, sorvetes, bebidas frias em geral, doces, geleias e congeneres». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Antonio Izidro Gonçalves, pedindo privilegio para «um novo assucareiro denominado «Indispensavel». — Deferido.

Luiz Tubarão, pedindo privilegio para «uma cafeteira aperfeiçoada, com compartimentos internos estanques para varias substancias». — Deferido.

Luiz Tubarão, pedindo privilegio para «um systema aperfeiçoado de caixas para lixo e semelhantes, applicavel a vehiculos em geral, denominadas «Caixas Hermeticas Sanitarias». — Deferido.

R. Pessoa Siqueira, pedindo privilegio para «um novo explosivo denominado «Bolvile». — Deferido.

Johannes Hundhausen, pedindo certidão do parecer que motivou o indeferimento do seu privilegio para «um novo processo de obter banhos therapeuticos». — Deferido.

Fred Laroy Hoyt, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em diaphragmas de receptores telephonicos». — Deferido.

Eduardo Schlaepfer, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em estrados para cama ou enxergões e semelhantes». — Deferido.

Albert Louis Kreiss, pedindo privilegio para «um processo aperfeiçoado para a produção de fertilizadores phosphatados». — Deferido.

Attilio Fracalossi, pedindo privilegio para «um aparelho destinado a extinguir formigas, denominada «Machina Fracalossi». — Deferido.

Bellisoni, Calhori & Comp., protestando contra a concessão da carta-patente de invenção n. 13.627. — Dirijam-se, opportunamente, ao Poder Judiciario.

Carvalho, Paes & Comp., pedindo privilegio para «uma nova caixa de descarga de agua para lavagem de latrinas e mictorios». — Deferido.

Dia 23

Friedrich Max Walther Fritzsche, pedindo privilegio para «um novo processo de fabricação de sabão e creme para a cutis altamente dermatologicos». — Indeferido, á vista do resultado do exame prévio.

João Palmeira Junior, pedindo reconsideração do despacho que mandou submeter a exame prévio a sua invenção de «um aparelho recreativo e instructivo, destinado a responder qualquer pergunta sobre qualquer assumpto, denominado Oraculo Ideal». — Mantido o despacho anterior.

Dia 24

Walter de Mello, pedindo privilegio para «uma cera de nova composição, denominada Electrica» — para encerramento de soalhos e applicações seme-

lhantes». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Duarte da Rocha Vaz, pedindo entrega de seu diploma de engenheiro geographico. — Deferido, mediante recibo.

Timério Joaquim da Silva, pedindo privilegio para «um conductor hygienico de lixo». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Sobastião Braga, pedindo privilegio para «uma abanadeira manual e locomovel, para limpar café, grãos e cereaes em geral no local da colheita». — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Peregrinus Hoppe, pedindo privilegio para «um novo modo simples e de pouco custo para fabricar carvão de pão e extracção simultanea de seus sub-productos». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Nicolina Guimarães Moreira, pedindo privilegio para «um novo motor de combustão interna». — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

O mesmo, pedindo privilegio para «um novo motor de combustão interna». — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

O mesmo, pedindo privilegio para «um meio para a fabricação de neve ou sorvete». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Marti Pacheco & Comp., pedindo privilegio para «um producto commercial denominado *Adubo Colorante*, para usos culinarios na alimentação humana e destinado a temperar a comida». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Ignacio de Moura, pedindo privilegio para «uma nova atadura denominada *Atadura de papel*, com fins therapeuticos-cirurgicos». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Ignacio Buchdidi, pedindo garantia provisoria para «um systema aperfeiçoado para alambiques para destillar e rectificar alcool a alto grão». — Deferido.

Joseph Werdt, pedindo privilegio para «um expositor gyratorio para vitrines e outros logares». — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Guilherme de Mello Howard, pedindo privilegio para «um novo fecho registrador inviolavel». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

H. S. Paiste Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em tampões fusíveis». — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

International General Electric Company, Inc., pedindo privilegio para «um dispositivo electronic e methodo de utilizal-o». — Deferido.

A mesma, pedindo privilegio para «um dispositivo de descarga de electrons». — Deferido.

Hartford Empire Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em aparelhos separadores de vidro em fusão, em porções destinadas a serem moldadas». — Deferido.

Ascendino Costa e Belfiore Garofalo, pedindo privilegio para «um aparelho scintillante para accender fogões a gaz e semelhantes e um supporte para o mesmo». — Prestem esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Vickers Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em aparelhos reguladores do alcance do tiro de canhões». — Deferido.

Arthur Higgins, protestando contra a concessão da patente requerida por Luiz

José Gerboni. — Aguarde o resultado do exame prévio.

Edmund von Herz, pedindo privilegio para «um processo para produção de composições luminantes». — Deferido.

Braz Jordão, pedindo privilegio para «um aparelho denominado *Chronotaxi*, para automoveis de praia, destinado a servir como complemento dos taximetros». — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de março de 1923

Remetteram-se ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal os fac-similes das marcas internacionaes registradas sob ns. 784 a 808 no escriptorio da União Internacional Americana para a protecção de Marcas de Industria e de Commercio.

— Solicitou-se o comparecimento:

Do consultor juridico do ministerio nesta directoria geral no dia 29 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envolveros que contém os relatorios das invenções de «um novo systema de propaganda e annuncios», de Eduardo Schlaepfer, de «um systema de reclamo para bebidas ou outros liquidos denominado — *Empôla* reclamo», da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Fabricas Mularazzo, de «um aparelho automatico rotativo para publicidade de annuncios e distribuições de papel para embrulhos, denominado — *Caixa annunciadora*», de Saturnino Ferreira Pacheco, e de «uma faixa de garantia para sacros de papel de empacotamento», da Companhia Usinas Nacionais, de dar, opportunamente, parecer, sobre si as mesmas, de accordo com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, podem ser objecto de patente;

Ao engenheiro do ministerio para comparecer nesta directoria geral no dia 28 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envolveros que contém os relatorios das invenções de «um novo material para canalização construido por tubos ou canos de amianto e cimento, revestidos interiormente de vidro», de Casemiro Castro, de «uma cadeira para creanças, denominada — *Util infantil*», de João Levin e Samuel Guterman, de «um aparelho denominado — *Regulador para rotações Hydros*», de Carlos Fausto de «um novo systema de adaptação as torneiras, de filtros ou outros quaesquer aparelhos, sem uso de rosca», de Raul Alberto de Oliveira, «uma arca de borracha para automoveis, bicycletas e vehiculos semelhantes», de Fred Hyland, de «um dispositivo transmissor de sons», e de «um dispositivo para produção de sons», da International General Electric Company, Incorporated, de «um novo tipo de forno de padarias, pastelarias e semelhantes, de Manoel Francisco da Silva, e de «um processo de fabricação de placas em cimento armado com ornatos», de Salvador Pujals, e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accordo com a lei podem ser objecto da patente.

— Solicitaram-se providencias ao director do Museu Nacional, no sentido de ser designado um dos funcionarios daquelle repartição para comparecer nesta directoria geral, no dia 29 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envolveros que contém os relatorios das invenções de «um processo e aparelho para augmentar a produção do pão e melhorar as qualidades de cocção das farinhas e productos de moinhos», e de «um processo para o tratamento da

farinhas e productos de moedores, da Naamlooze Vennootschap Industriële Maatschappij v/h Noury & v. d. Lande, e dar, opportunamente, parecer sobre as mesmas de accordo com a lei numero 3.129, de 14 de outubro de 1882, podem ser objecto de patente.

Exame prévio

Salvador Pujals, Carlos Faust, Casemiro Castro, International General Electric Co. Inc., Fred Hyland, João Levin, Samuel Guterman, Raul Alberto de Oliveira e Manoel Francisco da Silva. — Compareçam nesta directoria geral, no dia 28 deste mez, ás 14 horas, afim de assistirem á abertura dos envolveros que contém os relatorios de suas invenções.

Sociedade anonyma Industriales Reunidas Fabricas Matarazzo, Eduardo Schlepfer, Companhias Usinas Nacionais, Saturnino Ferreira Pacheco e Naamlooze Vennootschap Industriële Maatschappij v/h Noury & v. d. Lande. — Compareçam nesta directoria geral no dia 29 deste mez, ás 14 horas, afim de assistirem á abertura dos envolveros que contém os relatorios de suas invenções.

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, tendo em vista o laudo do Departamento Nacional de Saude Publica, n. 531, de 6 de março corrente, e de accordo com o estabelecido no art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, conceder seis mezes de licença, com todos os vencimentos, por ter mais de dez annos de serviço publico, ao 2º official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, Joaquim Emygdio de Cerqueira e Silva, para tratar de sua saude, onde lhe convier, marcando-lhe o prazo de quinze dias para entrar em gozo da mesma.

Esta portaria será apresentada ás escações competentes.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923.
— M. Calmon.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO

Dia 27 de março de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro Paraná:

N. 1.135 — Reiterando os pedidos feitos em meus officios ns. 272 e 529, de 17 de janeiro e 7 de fevereiro ultimos, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser communicada a esta secretaria, com a possivel brevidade, para os effeitos do respectivo empenho da despesa, a importancia total das passagens e transportes concedidos aos funcionarios deste tribunal Alexandre Emilio Sommer e Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas, em virtude dos ditos officios ns. 272 e 529.

— Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.136 — Reiterando os pedidos feitos em meus officios ns. 271, 336 e 451, de 17, 23 e 29 de janeiro ultimo, solicito-vos as necessarias providencias

no sentido de ser communicada a esta secretaria, com a possivel brevidade, para o effeito do respectivo empenho da despesa, a importancia total das passagens e transportes concedidos aos funcionarios deste tribunal Alexandre Emilio Sommer, Eduardo Pedro Nazareno de Souza e Francisco de Oliveira Lait, em virtude dos ditos officios ns. 271, 336 e 451.

— Sr. Heitor Ferreira Pimenta, chefe interino da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 1.137 — Accuso o recebimento de vosso officio n. 72, de 20 de março corrente, communicando-me que, naquella data, assumistes interinamente a chefia dessa delegação, por haver entrado em gozo de férias o primeiro escripturario Dr. Julio Eloy Alvim Pessoa, que servia interinamente naquella logar.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.138 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso n. 97, de 16 de outubro do anno passado, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 15 de setembro anterior, no aviso n. 66, de 26 de agosto, que reuou registro ás distribuições, á thesauraria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, das quotas de 60.000\$ e réis 40.000\$, do "Material", da verba 6ª n. SI, destinadas a aluguel do casa e á iluminação e energia electrica, pelos motivos constantes do meu officio n. 1.963, de 28 do já citado mez de setembro do anno passado, resolveu em sessão de 9 do corrente, á vista das declarações contidas no aviso n. 43, de 28 do mez passado, do Ministerio da Fazenda, reconsiderando a sua decisão, ordenar o registro das alludidas distribuições.

N. 1.141 — De conformidade com os despachos proferidos em sessão de 21 do corrente, nos avisos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores ns. 366, 371 e 372, de 12 deste mez, relativos ás distribuições, mediante annullações nos creditos distribuidos ás delegacias fiscaes nos Estados do Ceará, Pará e Pernambuco, ao Thesouro Nacional, das quantias de 5.000\$, 5.000\$ e 10.000\$, afim de occorrer a pagamentos de artigos necessarios ao Serviço do Prophylaxia Rural nos referidos Estados, a serem adquiridos nesta capital, cabe-me remetter-vos, inclusos os alludidos avisos, afim de que sejam feitas as necessarias annullações.

N. 1.142 — Remettendo-vos os sete inclusos avisos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, ns. 359, 362, 363, 365, 367, 368 e 373, de 12 do corrente, rogo-vos providencias no sentido de serem annulladas nas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional, as importancias solicitadas nos referidos avisos.

N. 1.143 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no processo, relativo ao pagamento, — Por depositos — a José Pereira e sua mulher, da importancia de 6.500\$, proveniente da desapropriação realizada pela Estrada de Ferro Central do Brasil, do predio e terrenos situados á rua Ferreira Borges n. 46, em Campo Grande, no Districto Federal, cabe-me devolver, incluso, o alludido processo, afim de ser feita a classificação da despesa, e bem assim, visadas as plantas de fls. 30, 40 e 41, pela Directoria do Patrimonio.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1.139 — Devolvendo-vos as inclusas segundas vias de empenhos de despesas, sob os ns. 1 a 19, 37 a 39 e 41 a 54, relativos a essa repartição e ao *Diário Official*, cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, que iges documentos deixam de ser aceitos e archivados por terem chegado a este Tribunal fóra do prazo marcado pelo artigo 235 do Regulamento do Código de Contabilidade.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina:

N. 1.140 — Em resposta ao vosso officio n. 25, de 8 deste mez, submettendo á consideração do Sr. ministro presidente o incluso officio em que o director do Posto Zootecnico de Lages consulta sobre a interpretação exacta de alguns artigos do Código de Contabilidade, cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes, na conformidade do despacho do mesmo Sr. ministro presidente, que ao chefe da delegação cumpre julgar da legalidade dos actos praticados, não sendo, portanto, possível que dê ás repartições fiscalizadas a norma a seguir na interpretação da lei.

Si os chefes de taes repartições tem duvidas devem consultar aos ministerios a que são subordinados.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 1.144 — Afim de que seja entregue a quem de direito inclusa vos remetto a provisão de quitação n. 108, de 15 do corrente, mandada expedir por este tribunal, no accordo de 7 de março deste anno a D. Maria da Penha Vieira Machado, ex-agente do Correio de Fundação, tendo sido autorizada, no mesmo accordo, a baixa da fiança prestada pela gestora com o deposito nessa delegacia da caderneta da Caixa Economica n. 15.317, do valor de 360.000.

— Sr. administrador dos Correios do Amazonas:

N. 1.145 — Afim de que seja entregue a quem de direito, inclusa vos remetto a provisão de quitação n. 78, de 12 de março corrente, mandada expedir por este tribunal, no accordo de 31 de janeiro ultimo, lavrado no processo da tomada de contas do ex-agente do Correio de Parintins, João Macario Pereira do Lago, relativas ao periodo de 11 de março de 1906 a 31 de outubro de 1910.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 1.146 — Afim de que seja entregue a quem de direito, inclusa vos remetto a provisão de quitação n. 93, de 13 do corrente, mandada expedir a Julio Jorge Werneck por este tribunal, no accordo de 16 de janeiro ultimo, onde tambem foi autorizada a baixa da fiança de 2.000\$, prestada pelo mesmo em garantia de sua gestão, como fiel do extincto armazem de encomendas postaes anexo a essa delegacia e constituida pela caderneta da Caixa Economica n. 17.737.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 1.147 — Transmittindo-vos a inclusa provisão de quitação n. 63, de 9 do corrente, afim de que seja entregue a quem de direito e referente ás contas do ex-agente do Correio do Grajaú Eloy de Barros Lima, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes que este tribunal, por accordo de 24 de janeiro ultimo, autorizou a baixa do

Mança de 7208, apresentada pelo proprio agente com o deposito nessa delegacia da caderneta da Caixa Economica n. 49, 1.ª serie.

— Sr. administrador dos Correios de São Paulo:

N. 1.148 — Afim de ser satisfeito o requerido a 17 do corrente pelo Dr. representante do Ministerio Publico, rogo-vos, conforme despacho do Ministerio presidente deste tribunal, a 19, sejam prestadas a esta repartição informações si foi paga ao ex-agente do Correio de Pederneras, Arthur Lopes de Moraes Bueno, a importancia de 1208, relativa a uma mez de vencimentos que o responsavel deixou de receber no exercicio de 1919, conforme se declara no relatório do 23 de outubro de 1922, da contadoria dessa administração. referente a tomada de contas do ex-agente do periodo de 14 de novembro de 1912 a 19 de outubro de 1921, informações estas necessarias ao proseguimento do processo.

Delegação do Tribunal de Contas na Directoria Geral dos Correios

ACTA N. 3 — REUNIÃO COLLECTIVA. EM 23 DE MARÇO DE 1923

Presidencia do Sr. delegado chefe Alcindo Caldas Vianna

Presentes os Srs. delegados Pedro Ramos Ferreira e Claudio Amorim Goulart de Andrade, servindo este de secretario foi aberta a sessão.

Relatado pelo delegado Pedro Ramos Ferreira.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Processo relativo ao empenho numero 49, de 720\$000 a Belarmino Alvim da Gama e Souza, 2.º official, e Eugenio Ramos Brandão 3.º official, designados pela directoria, para em commissão, continuarem a organização dos serviços de assentamentos do pessoal de condução de malas executando os trabalhos dentro e fora das horas do expediente mas sem prejuizo dos serviços normaes que lhes competem. Negado o visto pelos fundamentos que se seguem:

Considerando que em face do decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921 só são legaes as diarias ou gratificações constantes dos arts. 475 e § 2.º, 476, 483 e § 2.º e 5.º e art. 485 não somente porque resultam de texto expresso da lei (art. 139 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 e art. 239 do Código de Contabilidade Publica) como também por terem sido votados os necessarios recursos para custear-as (art. 92 da mesma lei);

Considerando que, além dessas gratificações de caracter pessoal, só existem as de que tratam os arts. 480 (funcionarios encarregados de inspecção de agencias) e 484 (comissão postal dentro ou fora de um Estado);

Considerando que a competencia legal conferida ao director para conceder gratificações extraordinarias, de que cogita o art. 399 do Código de Contabilidade, está absolutamente adstricta e limitada pelo art. 239 do mesmo código e art. 139 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, pois do contrario seriam disposições contrarias regulando a mesma especie;

Considerando que as gratificações ou diarias ora submettidas a deliberação da delegação não estão incluídas nos citados dispositivos, porquanto se trata da remuneração de serviços prestados na

repartição dentro e fora das horas do expediente;

Considerando que o facto de estarem consignados os fundos para custeio de tais gratificações, não basta para legalizalas: torna-se necessario ainda que resultem de texto expresso da lei,

Considerando, finalmente, que a remuneração de serviços prestados nas horas de expediente, está prohibida pelo art. 148 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923;

Resolve esta delegação negar o visto ao empenho.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e encerrou a sessão. Visto — Alcindo Caldas Vianna, chefe da delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná

ACTA NUMERO CINCO, REUNIÃO COLLECTIVA, EM VINTE DE MARÇO DE 1923

Presidencia do senhor delegado chefe Alexandre Emilio Sommier

Presentes os senhores delegados Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas e Antonio Ribeiro dos Santos Filho, servindo este de secretario, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. delegado Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas:

Ministerio da Justiça e Negocios Internos.

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural.

Officio n. 197, de 17 do corrente, pagamento de 800\$ ao Sr. Alvaro Junqueira Paniche, de aluguel de casa nesta Capital nos mezes de janeiro e fevereiro.

Idem n. 200, da mesma data, pagamento de 1:346\$958, ao Sr. Manoel Marques, de fornecimentos feitos no mez de fevereiro ultimo;

Idem n. 201, da mesma data, pagamento de 322\$950 ao Sr. Placido e Silva & Comp., Limitada, de fornecimento no mez de fevereiro ultimo;

Idem n. 202, da mesma data, pagamento de 328\$600 ao Sr. Cesar C. S. Pinto, de fornecimento no mez de fevereiro ultimo;

Idem n. 204 da mesma data, pagamento de 60\$ ao Sr. Luiz Alberti de aluguel da casa occupada pelo Posto de Campo Comprido, nos mezes de janeiro e fevereiro.

Idem n. 206, da mesma data, pagamento de 667\$ a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de passagens, transportes e serviço telegraphico no mez de janeiro ultimo;

Encaminhados de accordo com o art. 260, combinado com o art. 277 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica a delegação resolve registrar as despesas requisitadas.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 223, de 16 do corrente, da Alfandega de Paranaguá, remettendo o balanço da receita e despesa do mez de fevereiro;

A delegação resolve requisitar o balanço do mez de janeiro ultimo e pedir a attenção da Inspectoria da mesma alfandega para o disposto nos arts. 213 e 214 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica;

Officio sem numero, de 31 de janeiro ultimo, do Juiz de Direito da Comarca de S. José dos Pinhães, pagamento de 146\$021, de deposito de orphãos e respectivos juros aos menores Francisco e Maria, filhos de Francisco do Siqueira Cruz. — Registrou-se a despesa prove-

niente dos juros, na importancia de 54\$021

Relatados pelo Sr. delegado Antonio Ribeiro dos Santos Filho.

Ministerio da Justiça e Negocios Internos

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural.

Officio n. 196, de 17 do corrente, pagamento de 240\$, ao Sr. Ildersono Monteiro de Barros, de aluguel da casa occupada pelo Posto de Jucarésinho, dos mezes de janeiro e fevereiro;

Idem n. 198, da mesma data, pagamento de 400\$, a A. José & T. Maron, aluguel de casa em Paranaguá, nos mezes de janeiro e fevereiro

Idem n. 199, da mesma data, pagamento de 100\$500 a G. Nickel Junior & Comp., de fornecimentos, em fevereiro ultimo;

Idem n. 203, da mesma data, pagamento de 57\$, a J. T. P. Ribeiro Junior, de transportes em janeiro ultimo;

Idem n. 205, da mesma data, pagamento de 212\$200, a South Brazilian Railway Comp. Ltd., de fornecimento de luz e energia electrica, nos mezes de janeiro e fevereiro.

Encaminhados de accordo com o art. 260, combinado com o art. 277 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, a delegação resolve registrar as despesas requisitadas.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 37, de 2 de fevereiro ultimo, do Hospital Militar da 5.ª Região, encaminhando a folha de vencimentos do capitão Nicenor Guimarães de Souza, em tratamento no mesmo hospital, na importancia de 76\$264. — Tratando-se de indemnização, deixa-se de tomar conhecimento da requisição por não haver despesa a registrar.

Ministerio da Fazenda:

Juiz de Orphãos de Curitiba:

Officio n. 71, de 9 de fevereiro ultimo, pagamento de 94\$450 de juros do cofre de orphãos a menor Cecilia, filha de Domitiano Lamback;

Idem n. 78, de 27 de fevereiro ultimo, pagamento de 1:218\$160, a José Chimelli Filho, curador do interdicto Affonso Chimelli, filho de José Domingos Chimelli, proveniente de juros do cofre de orphãos.

Registra-se a despesa.

Officio n. 27, de 28 de fevereiro ultimo, da Delegacia Regional da Inspectoria Geral dos Bancos, pagamento de 60\$, a Balduino José Nunes, proveniente de conservação e limpeza da sede da mesma delegacia no mez de fevereiro.

Registra-se a despesa.

Nada mais havendo a tratar o senhor delegado chefe deu por finda a sessão. — Alexandre Emilio Sommier. — Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas. — Antonio Ribeiro dos Santos Filho.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

1.ª sessão extraordinaria, em 27 de março de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI

A's 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Viveiros de Castro, Edmundo Lima, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Alfredo Pinto e Geminiano da Franca.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Hermínio do Espírito Santo, presidente, Guimarães Natal, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda e Pires e Albuquerque, procurador geral da República, todos com causa justíssima.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro André Cavalcanti, comunicando ao egregio Tribunal o fallecimento do Sr. ministro João Mendes e do conselheiro Ruy Barbosa, propoz que se inserisse na acta da presente sessão de profundo pesar por esses luctuosos acontecimentos e que se suspendesse, por alguns minutos a sessão como homenagem do Tribunal áquelles preclaros servidores da Pátria e bem assim se desse conhecimento dessas homenagens ás famílias dos illustres extinctos.

Em seguida, o Sr. ministro Viveiros de Castro, pedindo a palavra pela ordem, disse o seguinte:

Justificando um voto em que, no cumprimento do meu dever de rotar obedecendo exclusivamente aos ditames da minha consciência, eu divergi de um dos ensinamentos de Ruy Barbosa, tive occasião de confessar que o admirava tanto que, apesar de estudar com afincio o Direito ha mais de 30 annos, me julgaria muito honrado si elle me considerasse um dos seus discipulos.

A manifestação desse desejo encontrou echo no coração bondosissimo do grande Mestre: delle recebi um testemunho de apreço que excedeu de muito as minhas mais arrojadas aspirações.

Discipulo agradecido venho trazer a minha pedra para a glorificação do Mestre.

O Supremo Tribunal Federal, em vida de Ruy Barbosa, prestou-lhe diversas vezes um testemunho irrecusavel da sua excepcional admiração, suspendendo quando elle occupava a tribuna a execução da disposição regimental que lhe limita a um quarto de hora o tempo concedido aos advogados para defenderem oralmente os direitos dos seus constituintes.

A sua situação era privilegiada, sempre falou pelo tempo que elle mesmo julgou necessario para explanar perfeitamente a materia.

Morto, excepcional tambem deve ser a homenagem a sua memoria.

Proponha, portanto, que colloquemos neste recinto, para que elle presida espiritualmente as nossas sessões, e inspire os nossos julgamentos, o busto de Ruy Barbosa, o brasileiro que mais alto elevou o nome do Brasil no estrangeiro, o pontifice maximo do nosso Direito Constitucional o advogado sem par, cujas razões são preciosas monographias que esgotaram as materias nada deixando a respigar; o jornalista insigne que se immortalizou em memoraveis campanhas cuja penza era clava poderosa que ajudou eficazmente a quebrar os grilhões do captivo e a derribar o throno; o anafinado cultor da nossa lingua admiravel cujos opulentos thesouros ainda mais engrandecer; e sobretudo, o intempestivo paladino da liberdade, o incansavel defensor dos opprimidos.

A presença de Ruy Barbosa neste templo da Justiça se me afigura tão natural ou antes indispensavel, como é natural, indispensavel a presença de Deus no tabernaculo.

E esta homenagem attestará aos posteror que nós soubemos fazer a devida justiça aos meritos excepcionaes do grande morto.

A gloria de Ruy Barbosa cada vez mais refulgirá, o seu luminoso espirito ha de pairar sempre sobre o Brasil como anjão tutelar; e iremos sempre procurar na sua grandiosa evangelização os ensinamentos necessarios para que se torne uma realidade entre

nós o moderno conceito de Rechtsstaat, o Estado juridico.

Que a misericórdia de Deus acolha clemente a alma do inclyto cidadão que tanto serviu á sua Pátria, e embobreceu a sua gente».

O Sr. ministro Pedro dos Santos, pedindo a palavra, declarou approvar a proposta do Sr. ministro Viveiros de Castro, fazendo em seguida um minucioso resumo da vida de eminente extincto, salientando os factos mais notaveis da sua longa e proveitosa vida publica.

A seguir o Sr. ministro Godofredo Cunha, pedindo a palavra pela ordem, propoz que fosse adquirido um retrato a oleo do eminente conselheiro Ruy Barbosa para ser collocado no salão de honra do Tribunal.

Postas a votos as propostas acima, foram approvadas, abstenendo-se de votal-as o Sr. ministro Hermenegildo de Barros, que, pedindo a palavra pela ordem, disse o seguinte:

«Já tive occasião de declarar que me abstieria de quaesquer manifestações do Tribunal, quando se referissem propriamente ao exercicio das suas funções, a não ser que se trate de manifestações de pesar pelo fallecimento de qualquer collega. Fiz essa declaração ao Tribunal, por occasião de ser proposto um voto de pesar pelo fallecimento do Dr. Raul Martins, como já o havia feito, no Tribunal de Relação de Minas, conforme consta da acta de uma de suas sessões. Mantenho essa norma de conduecia, porque si é possível, em algum caso, haver uniformidade de opiniões, pode acontecer que em outros se estabeleçam divergencias, e seria sempre desagradavel a discussão travada a respeito, no Tribunal. Assim, voto pela proposta de homenagem ao ministro João Mendes e me abstenho de votar a proposta relativa ao Senador Ruy Barbosa».

JULGAMENTO

Habeas-corpus

N. 8.895—Bábia—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrentes, o Juizo Federal ex-officio e Frederico Augusto Rodrigues da Costa e outros; recorridos, os pacientes Juvenal Alves da Silva e outros. — Não passando a preliminar de se conhecer do recurso voluntario, unanimemente, de meritis deu-se provimento ao recurso ex-officio para cassar a ordem concedida unanimemente. Encerrou-se a sessão ás 14 horas e meia. — O sub-secretario interino. Theophilo Gonçalves Pereira.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação aos credores de Aristides & Randolpho, para sciencia da proposta que os mesmos lhes fazem, bem assim, para se reunirem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de concordata em que são supplicantes Aristides & Randolpho, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores, para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes fazem, afim de pagar integralmente os seus creditos, em tres prestações, um terço seis mezes depois de homologada a concordata; um terço, doze mezes da homologação, e a ultima de um terço, dezoito mezes, após a referida homologação. Em

virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual, citam-se os credores de Aristides & Randolpho, para sciencia da proposta supra, bem assim, ficarem convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 23 de abril, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre a proposta supra e assistirem á leitura do relatório dos commissarios, para serem, ou não, approvadas, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. Sciendes os que foram nomeados commissarios os credores Matheus Furtado Rodrigues, Octaviano da Costa Nogueira e Castro Araujo & Comp. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de março de 1923. Eu, Francisco Floro Leal Filho, escrevente juramentado, o subscreevo, no impedimento occassional do escrivão interino. — Auto Fortes. Está conforme. — O escrivão interino, Francisco Floro Leal Filho. (1.991)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, na forma abaixo

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz prelor, em exercicio na 2ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, como por parte de The National City Bank of New York, lhe foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão como credor da massa fallida de Ernesto Holck & Comp., pela importância de 16:055\$700, representada por duas letras de cambio, já vencidas, na lista dos credores da referida massa fallida, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 1908, tendo sido notificados os fallidos e liquidatorios para fallarem no prazo da lei. Em virtude do que são citados os interessados para, dentro de 20 dias, apresentarem as impugnações ou contestações que tiverem á reclamação. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão affixados e publicados pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 de março de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo. Confere — José Candido de Barros. (1.759)

Juizo Federal da Segunda Vara Cível

Fallencia de F. Ferreira & Comp

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante F. Ferreira & Comp., rua Dom Pedro I, na forma abaixo

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Arthur José Lino, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante F. Ferreira & Comp., por sentença deste juizo de 23 de novembro de 1922, fixando o seu termo para os effeitos legais de 30 de agosto de 1923. Foi nomeado syndico o credor Mario Antonio Ferreira, ficando os credores

da dita firma fallida notificados para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 13 de abril de 1923, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de março de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão. (1.925)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de A.A. Moreira & Comp. que se acham em cartorio os autos da acção de reivindicacão, a requerimento da Companhia United Shoe Machinery do Brazil, para correr o prazo de cinco dias, para apresentarem as impugnações dentro do referido prazo, sob as penas e na forma da lei. Rio, 23 de março de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (1.895)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de E. Schurig & Comp.

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes E. Schurig & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 117 e fabrica em Nitheroy, com o commercio de chumbo e seus artefactos, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de Direito da 4ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de confissão dos devedores, depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes E. Schurig & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 117, fabrica em Nitheroy, com o commercio de chumbo e seus artefactos, por sentença de hoje proferida, ás 13 horas, fixando o seu termo, para effectos legais, de 10 de janeiro do corrente anno. Foram nomeados syndicos os credores Bordeaux & Comp., ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 6 de abril de 1923, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 6 de março de 1923. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscrevi no impedimento occasional de *Arthur da Silva Castro*. (1.387)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

(Escrivão, coronel Dario).

AVISO

Aviso os interessados na fallencia de José Bergallo, que se acha em cartorio, durante 5 dias, uma reivindicacão requerida pela Sociedade Anonyma Casa Pratt contra a massa fallida da referida fallencia, para haver desta uma machina de escrever Remington, typ. 10 B Placa n. L. K — 20.546; devendo, dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou contestações que entenderem de direito.

Rio, 23 de março de 1923. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (1.890)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Garcia Carvalho & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, coronel Dario communica aos credores da fallencia de Garcia Carvalho & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 3 de abril do corrente anno, ás 13 horas no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 26 de março de 1923. — O escrivão, *Dario Cunha*. (1.970)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de José Bugallo

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, coronel Dario communica aos credores da fallencia de José Bugallo que a assembléa foi adiada para o dia 9 de abril ás 13 horas, Rio de Janeiro, 27 de março de 1923. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (2.002)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de José Bugallo

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante José Bugallo, estabelecido á avenida Mem de Sá numero sessenta e cinco, na forma abaixo

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de direito da 5ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante José Bugallo, por sentença deste juizo de 27 de fevereiro de 1923, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 40 dias atrás a contar de 12 de janeiro ultimo. Foi nomeado syndico o credor Lage, irmãos, residente á avenida Rodrigues Alves n. 303 (Secção de Café), ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 29 de março de 1923, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos ter-

mos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de março de 1923. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende*. (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — Pelo escrivão, *Eugenio Fonseca*, escrevente juramentado. (1.381)

Juizo da Setima Pretoria Civil

De 2ª praça com o prazo de oito dias, para venda e arrematacão de um terreno sito á rua Cesaria, que outrora teve a denominação de rua Bella, junto e depois do n. 18, na freguezia de Inhaúma, pertencente ao espolio do finado João Botelho Muniz, na forma abaixo

O Dr. Luiz de Moraes Jardim, juiz em exercicio da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % sobre o preço da primeira virem, que no dia 28 do corrente mez de março, após a audiencia do eslylo, que terá logar ás 12 1/2 horas no predio n. 41, á rua José dos Reis, estação do Engenho de Dentro, onde funciona este Juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro trará a publico, sob prégo de venda e arrematacão, a quem mais der e maior lance offerecer acima do preço da avaliacao de 4:400\$. Feito o abatimento legal, o bem immovel descripto e avaliado no laudo seguinte: «Laudo de avaliacao». Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil, e a requerimento de dona Maria José Mendes, inventariante dos bens deixados por seu finado marido, João Botelho Muniz, procedemos a avaliacao de um terreno pertencente ao espolio do alludido finado. De accordo com as indicações da viúva e inventariante, dona Maria José Mendes, o terreno é situado na rua Cesaria, que outrora teve a denominação de rua Bella, junto e depois do n. 18, na freguezia de Inhaúma, tendo 11 metros de largura, igual largura na linha dos fundos, onde dá frente para a rua Bráulio Muniz, antiga rua Vista Alegre, e 100 metros, mais ou menos, de comprimento, de cada lado, e confrontando com quem de direito. O terreno descripto não tem bemfeitoria alguma e se acha inteiramente aberto, pelo que, o avaliamos em 4:400\$ (quatro contos e quatrocentos mil réis). Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1923. — João Ferreira Cavalcante. — Delio Guaraná de Barros. (Estava devidamente sellado.) E feito o abatimento legal será o referido terreno levado á 2ª praça pela quantia de 3:960\$ (tres contos novecentos e sessenta mil réis). E quem o mesmo terreno quizer arrematar compareça no dia, hora e logar acima designados, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado na imprensa, na forma da lei. Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. Eu, Arindo Goulart Alves, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — *Luiz de Moraes Jardim*. (1.958)

Juízo da Segunda Pretoria Criminal**De citação, com o prazo de dez dias, ao réo José das Neves Mendes**

O Dr. Edgard Costa, Juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo José das Neves Mendes que é pelo presente citado para comparecer neste Juízo, à Praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 306, do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito.

Juízo da 2ª Pretoria Criminal, aos 29 de março de 1923. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o escrevi — O Juiz, Edgard Costa.

Juízo da Segunda Pretoria Criminal**De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Celestina Rocha**

O Dr. Edgard Costa, Juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Celestina Rocha, que é pelo presente citada para comparecer neste Juízo, à Praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303, do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito. Juízo da 2ª Pretoria Criminal, aos 27 de março de 1923. Eu Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — Edgard Costa.

Sexta Circunscrição Judiciária Militar

AUDITORIA DO EXERCITO Nº

Edital

O Dr. Garcia Dias de Avila Pires, 1º Auditor da 6ª Circunscrição Judiciária Militar:

Faz saber aos que o presente edital vierem ou delle tiverem conhecimento que é intimado o indiciado Francisco Pinheiro da Silva, soldado do 1º regimento de artilharia montada, que foi excluido por deserção, afim de comparecer no dia 11 de abril, ás 12 horas, perante o 1º Conselho Militar, na Auditoria do Exército, edificio do Supremo Tribunal Militar, andar terras e praça da Republica, afim de ver-se processar e julgar na conformidade da denuncia dada pelo doutor Diogenes Gonçalves Penna, 2º promotor, que é a seguinte: «O 2º promotor da 6ª Circunscrição Judiciária Militar com Jurisdicção no Exército, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo decreto n. 15.635, de 28 de agosto de 1922 e tendo em consideração o inquerito junto, vem denunciar o réo ausente, soldado da 6ª bateria do 12º grupo do 1º regimento de artilharia montada, Francisco Pinheiro da Silva, pelos factos criminosos que se seguem: o denunciado, que era empregado na arrecadação de armamento e fardamento da bateria supra alludida que estaciona na Villa Militar, subtrahiu varias peças de fardamento e uma pistola Parabellum, tudo pertencente à parça da mesma bateria, no valor

de novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e tres réis (9743083), conforme se verifica pelo documento a fls. 23, (balanço da arrecadação da bateria e avaliação dos objectos furtados). Segundo se deprehende da parte accusatoria a fls. 5 e v. o furto do fardamento foi realizado gradativamente a partir do fim de outubro, quando foi balanceado todo fardamento existente na bateria e o furto da pistola Parabellum teve lugar na tarde do dia 21 de novembro do anno proximo passado. O accusado tendo vindo neste dia a esta capital de volta, na estação da Villa Militar encontrou-se com a testemunha do inquerito soldado José dos Santos e a este mostrou um pequeno embrulho contendo um chapéo de feltro que disse ter comprado por vinte e dois mil réis (228) inquerito, fls. 8, linhas 20, 21, 22 e 23. Parece que o accusado julgando descoberto o seu crime tinha a intenção de desertar. Assim é que tendo respondido á revista do recolher de 21, ausentou-se de seu quartel na madrugada de 22, tudo de novembro do anno proximo findo tendo sido excluido da unidade á que pertence em 30 do mesmo mez (certidão de assentamento a fls. 15). Na manhã de 22 a testemunha do inquerito soldado Antonio José Alves (fls. 9) encontrou, proximo á linha ferrea um goro americano, já usado. Após a ausencia do denunciado, procedeu-se immediatamente a um balanço na arrecadação da qual o denunciado se encarregara, verificando-se a falta dos artigos de que trata a parte accusatoria a fls. e de que nos dá noticia o balanço da arrecadação e avaliação dos objectos furtados (fls. 23). Assim procedendo, o denunciado commetteu o crime previsto no preambulo do art. 154 do Código Penal Militar, pelo que o Ministerio Publico Militar, ferece a presente denuncia. Pa VV. SS. que accenta a denuncia, sejam expedidos editaes, citando o réo para ver-se processar e que findo o prazo legal e revel o accusado, o processo prosiga nos seus termos até á pronuncia inclusive. Testemunhas. 1º, aspeçada Alvorado do Amaral, 5º B., 2º G., 1º R. A. M.; 2º, terceiro sargento furriel Francisco Elias de Freitas, 5º B., 2º G., 1º R. A. M.; 3º, terceiro sargento José Pereira Gonçalves, 5º B., 2º G., 1º R. A. M.; 4º, soldado José dos Santos, 5º B., 2º G., 1º R. A. M.; 5º, soldado Antonio Soares de Azevedo, 5º B., 2º G., 1º R. A. M.; 6º, soldado Antonio José Alves, 5º B., 2º G., 1º R. A. M. Rio, 5 de março de 1923. — Diogenes Gonçalves Penna, 2º promotor. Dado e passado nesta auditoria, aos vinte e dois dias do mez de março de mil novecentos e vinte e tres. Eu, José Sabino da Silva, escrivão, escrevi. — Garcia Dias de Avila Pires, 1º auditor.

TERMOS DE CONTRACTO**MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO****Directoria Geral de Contabilidade****TERCEIRA SECÇÃO**

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Sr. José Jaruso Macdonald, para servir como Instructor agricola do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aos vinte e dois dias do mez de março de mil novecentos e vinte e tres, presentes na Secretaria de Estado dos Ne-

gocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado, engenheiro civil Miguel Calmon du Pin e Almeida, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Senhor José Carlos Macdonald, representado neste acto pelo engenheiro militar Gustavo Lebon Regis, conforme procuração de proprio punho, passada na villa de Urussanga, Estado de Santa Catharina, aos cinco dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, com a firma e letra reconhecidas do tabelião da citada villa de Urussanga, Atílio Cassel Rainha, e com essa firma e signal publico reconhecidos do tabelião Diámas da Fonseca Hermes, desta Capital, e que fica archivada nesta Secretaria de Estado, acordaram o seguinte:

I

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, tendo em vista o disposto na lei numero mil seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dois, letra j e seu paragraho unico da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e dez e o disposto na verba segunda, titulo Pessoal contratado, conservação e ratificações, etc., do artigo setenta e nove da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, resolve contractar o senhor José Carlos Macdonald, que em seguida será denominado — o contractante — para servir na qualidade de instructor agricola do ministerio.

II

O contractante ficará subordinado ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, e sujeito a todas as disposições do regulamento do mesmo Serviço, que estiver em vigor e que lhe foram applicaveis a juizo do ministro.

III

O contractante terá a séde que lhe for designada pelo ministro, podendo ser incumbido de prestar serviços fora dessa séde, sendo-lhe concedidas passagens nas estradas de ferro e embarcações de navegação e transporte de sua bagagem, sempre que viajar em objecto de serviço.

IV

Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de trescentos mil réis (3008), a contar do primeiro de fevereiro do corrente anno, e a diaria que lhe for arbitrada pelo ministro, quando se ausentar da séde, por motivo de serviço.

V

O contractante ficará responsável, nas formas das leis em vigor, pela guarda e conservação dosapparelhos, machinismos, instrumentos e quaesquer outros bens ou valores que lhe forem confiados, indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou se inutilizar por culpa sua.

VI

A duração deste contracto será de tres annos, a contar do primeiro de fevereiro do corrente anno, si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

VII

O presente contracto poderá ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias.

VIII

No caso de ser o contracto rescindido pelo Governo, por não necessitar mais dos serviços do contractante, obriga-se a indemnizal-o com importancia equivalente a um mez de sua gratificação, correndo a despesa dessa indemnização por conta da verba e consignação que custeia o contracto.

IX

A despesa decorrente do presente contracto correrá, no actual exercicio, por conta da verba e consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito se acha empenhada na Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, e nos exercicios futuros, por conta dos creditos que para tal fim forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

X

As duvidas que por ventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, designará dous nomes e a sorte designará dentre os quatro, o desempalador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effectos.

XI

O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo, a taxa de duzentos réis por linha, a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B do regulamento approved pelo decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemunhas bacharel Dermeval de Sá Lessa e Paulo Vidal, e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma directoria geral, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1923.
— Miguel Calmon du Pin e Almeida. —
Por procuração, Gustavo Lebon Regis.
— Como testemunhas: Dermeval de Sá Lessa. — Paulo Vidal. — Roberto de Mello Campbell. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor total de trinta e quatro mil e seiscentos réis (348600)). — Confere a cópia. R. Campbell, 2º official. — Visto. Thomaz Salgado, pelo director da secção. — Visto. M. Fontes.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, em resposta ao telegramma que enviou ao Presidente da Republica do Chile, de congratulações pela inauguração da Quinta Conferencia Pan-Americana, recebeu o seguinte despacho telegraphico:

«Santiago, Chile, 26 — Tive a honrosa satisfação de receber o telegramma que Vossa Excellencia me dirigiu hoje por motivo da inauguração da Quinta Conferencia Pan-Americana. Muito agradeço deveras, os amaveis conceitos de Vossa Excellencia e me conforta a segurança de que esta reunião internacional será fecunda em resultados felizes e proveitosos para a familia americana. Sauda Vossa Excellencia com sentimentos de alta consideração e o mais sincero apreço, fazendo sinceros votos pela prosperidade e grandeza do Brasil e pela ventura pessoal de Vossa Excellencia. — Arturo Alessandri, Presidente da Republica do Chile.»

— Esteve hontem no Palacio do Catete o Sr. almirante Oliveira Sampaio, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de pozames que S. Ex. lhe dirigiu por motivo do fallecimento de seu sogro.

— Apresentou-se hontem ao Sr. Presidente da Republica, por ter sido recentemente promovido, o Sr. capitão de mar e guerra Emilio Bellart, que agradeceu a sua promoção.

— O Sr. general Barbosa Lima esteve hontem no Palacio do Catete, onde foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe endereçou por occasião do seu anniversario natalicio.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se hoje os seguintes exames:

Admissão ao 1º anno — Prova oral — A's 10 horas: Cesar Arlindo, Gilberto Navarro Lima, Helly de Macedo Souza, José Magalhães Pinto, Joaquim Monteiro Franco, Jayr Almeida de Azevedo Rodrigues, João Dourado Filho, Manoel Granha Garcia, Nestor Sanctos, Newton Junqueira Villa Forte, Syrtho de Andrade Nino, Mario do Amaral Paes e João Príncipe da Silva.

2º anno — Arithmetica — Oral — A's 10 horas: Alunos ns.: 8, 23, 39, 62, 78, 403, 484, 519, 549, 550 e 667.

2º anno — Portuguez — Oral — Alunos ns.: 43, 66, 103, 368, 369, 399, 470, 513, 548, 562, 596 e 759.

4º anno — Geometria — Oral — Alunos ns.: 318, 574, 610, 633, 642, 696, 700 e 725.

Physica (parcellado) escripto — Para praga de pret.

Admissão á Escola Militar: Prova escripta de arithmetica, ás 11 horas.

Aviso — O ponto de mathematica será dado ás 8 horas da manhã na Secretaria do Collegio.

Os alumnos que não estiveram quites com os cofros do collegio, não poderão entrar em exame.

O collegio não fornecerá material de exame a excepção de papel e tinta.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro — Exames de 2ª época de 1922 — (Ultimo dia de exames):

Amanhã, quarta-feira, 28 do corrente, serão chamados á prova oral, os alumnos das seguintes cadeiras:

A's 10 horas — Desenho de aguadas — (Ultima chamada) — 1ª turma, Fernando Gomes Ferraz, Antenor da Fonseca Rangel Filho, Paulo de Moraes Costa, Odilon Benevolo, Alberto Dourado Lopes, Henrique Mario Mangini Junior, Maceyr Meirelles Bastos, Tilo Carlos Pereira Filho, Newton Silva, Ricardo de Almeida Pernambuco, Vasco Krop da Carvalho.

Chimica inorganica — José Oriano Menescal Nello, ultima chamada.

Desenho topographico — (Ultima chamada) — Tindaro Maia.

Chimica organica — Alano Leon da Silveira, José Pessoa Cavalcanti Petribu, Bernardino Pinto da Fonseca Junior.

Desenho cartographico — (Ultima chamada) — José Euclides Caracas, Julio da Costa Barros, Vicente de Paulo, Adalberto Alvares de Castro, Alcindo Guanabara Filho.

Descriptiva — (Ultima chamada) — José Mathias Poley Monteiro.

Architectura — Mario Belisario de Carvalho.

Machinas — João Cordeiro da Graça Filho, Lino Barcellos Collet, Octavio Furquim, Alberto Coelho de Magalhães, ultima chamada.

Construção — Armando Carneiro Monteiro, Fernando Freitas Melro.

Resistencia — Henrique de Paula Lopes, Claudio B. de Vasconcellos Chaves e Adhemar Preludiano da Rocha.

A's 12 horas — Desenho de aguadas — 2ª turma — (Ultima chamada) — Christiano Teixeira Lobão, Sylvio José Monteiro, Attila José Monteiro, Antonio de Moura Abbud.

A's 11 horas — Curso de chimica industrial — São chamados para os exames de preparatorios os Srs.: Adhemar Vieira, em Chorographia do Brasil e Historia Natural.

A's 11 horas — Curso de chimica industrial — São chamados para os exames preparatorios os seguintes Srs.:

Geometria — Affonso Castilho Freire e Hilario Gonçalves Maia.

Historia do Brasil e Chorographia do Brasil — Adhemar Vieira.

Exame final — Emilio Pinheiro de Barros.

Ultimo dia de exame — Exercicios praticos de Electrotechnica — Walter Ribeiro da Luz, Mario Ronchini, Antonio Marques da Costa Ribeiro, Victor Ribeiro Leuzinger, Archimínio Augusto Jaqueira, Antenor Silva da Rosa, Octavio Furquim, Heitor de Chermont Ratol, Mario Alves da Cunha, Heitor da Fonseca e Silva Lehmeyer, Genesio de Barros Gouveia, Holmar Paranhos de Mendonça, Affonso Poyart (ultimo dia).

Electrotechnica — Affonso Poyart.

Estradas — Eduardo de Souza Filho, Abrahão Izeckson, Antonio Hirsch Marcolino Fragozo.

Todos os Srs. alumnos das cadeiras de Astronomia, Mineralogia, Estradas, Hydraulica, Machinas, Portos de mar, Electrotechnica, Metalurgia, que ainda não fizeram exames de exercicios praticos, são convidados a comparecer hoje impreterivelmente a esta secretaria afim de prestarem os referidos exames.

Continuam abertas na secretaria da Faculdade do Direito da Universidade do Rio de Janeiro, das 15 às 17 horas, até o dia 31 do corrente, as inscrições para matrícula.

Exame vestibular — Hoje, 28, serão chamados às duas horas da tarde, às provas orais de exame vestibular, os seguintes candidatos inscriptos:

1ª turma — Abelardo Barreto do Rosario, Benedicto de Moraes, Childerico Nunes de Oliveira Darcy Leite Pereira, Glauco Ferreira de Souza, Guilherme Vital Leite Ribeiro, Ildefonso Rodrigues, Ildefonso Mascarenhas da Silva, João Gil da Silva, Joaquim Pires dos Santos, e José Bonifácio Lafayette de Andrade.

2ª turma — José Thomaz da Cunha Vasconcellos Filho, Lauro Ferreira Alves Maia, Mario Pinto do Amaral, Milton Pires Barbosa, Octacílio Rodrigues da Cunha, Octacílio Lopes Castello Branco, Ovidio Paulo de Menezes Gil, Paulo Everardo Nunes Pires e Raul Ferreira Maia Filho e Thomaz Olhon Leonardo.

O candidato Abelardo Barreto do Rosario é chamado com urgência à secretaria da faculdade.

A Repartição Geral dos Correios expedirá mais pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Andes para Bahia, Recife, Madeira, Europa via Lisboa, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o interior até às 7 1/2 e ditos com porte duplo e para o exterior até às 8.

Pelo Flandria, para Bahia, Recife, Las Palmas, Europa via Lisboa, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo Itapacy, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditos com porte duplo até às 7.

Amanhã:

Pelo Itatinga, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditos com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo Itaquera, para Santos, Paranaguá, Florianópolis e Rio Grande, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditos com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo Itabard, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 10 1/2, ditos com porte duplo até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo Vandyck, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes Internacionais e nacionais na thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recolhimento de encomendas postaes aterna feitas pela 5ª secção, todos os dias uteis até às 15 horas da vesperta da partida dos paquetes que se destinam a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, malas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Ao Sr. Dr. Graccho Cardoso, presidente do Estado de Sergipe, endereçou o director do Serviço de Povoamento o seguinte telegramma:

«Rogo V. Ex. ordenar repartição competente informar esta directoria sobre condições offerecidas Centro Agricola Epitacio Pessoa receber immigrantes, quaes favores Estado lhes concede e numero lotes já preparados com casas. Attenciosas saudações.»

Em resposta, aquella directoria acaba de receber o telegramma abaixo, do qual deu conhecimento à Intendencia de Imigração e Escriptorio Official de Informações e Collocação de Trabalhadores:

«Resposta telegramma essa directoria tenho prazer informar seguinte: terras Centro Agricola Epitacio Pessoa são das melhores que se encontram no Estado, apropriadas ao plantio canna, algodão, milho, feijão, arroz e mandioca. Ainda agora governo cogita ensaiar ali plantio café, trigo, cacão e mamona. Além disso, presta-se magnificamente produção todas tubercosas. Em andamento estrada rodagem federal liza centro aos mercados Aracaju e S. Christovão, devendo mesmo estar concluida fim anno corrente. Centro possui, ainda, iluminação electrica e energia bastante para movimentar os machinismos para beneficiar cereaes. Acha-se construção tambem linha telephonica que o ligará mesma capital. Trabalhos saneamento estão sendo, ali, realizados desde outubro anno passado com os melhores resultados. Governo Estado, nos lotes já demarcados ali pelo Governo Federal, quando centro pertenceu Ministerio Agricultura, ordenou construção urgente vinte casas accôrde typo numero nove adoptado Povoamento para nucleo Albuquerque Lima em S. Paulo. Ditas casas dentro de sessenta dias estarão sendo habitadas. Decreto 19, janeiro corrente anno favorece introdução colonos seguinte forma: Hospedagem, alimentação, cuidados medicos, pharmacia gratuitamente; titulo provisorio lote de 25 a 30 hectares. Colono receberá mais uma vacca de leite, animal montaria e arreios, casal porcões e toda ferramenta indispensavel primeira installação. Governo fornecerá sementes, adubos, formicidas, insecticidas e emprestará arados, bois nos dois primeiros annos trabalhos; fornecerá numerario diariamento no primeiro mez para alimentação. Todos trabalhos Centro serão reservados colonos de accôrde aptidão. Atôra 20 casas já alludi. governo dentro 5 mezes perfará ali numero 50 isoladas nos respectivos lotes. Enquanto não houver casa nos lotes para todos immigrantes, governo hospedará sado proprio Centro. Colono terá dez annos para pagar seu debito para com Estado. Ha outras vantagens que illustre amigo verá logo de creto que ora faço remetter. Compre acrescentar governo já está montando machinismos beneficiar cereaes inclusi-

ve usina para fabrico farinha mandioca. Saudações cordiaes. — Graccho Cardoso, presidente Sergipe.

A Directoria do Serviço de Povoamento, por intermedio da Intendencia de Imigração do Porto do Rio de Janeiro, visitou, durante o anno findo de 1922, 938 vapores sendo que delles 609 trouxeram para o porto do Rio de Janeiro, 21.831 immigrantes das seguintes nacionalidades: allemães, 3.512; argentinos, 301; austriacos, 301; armenios, 2; belgas, 99; bolivianos, 14; brasileiros, 4.260; bulgaros, 36; chilenos, 59; chinezes, 10; columbianos, 5; costa-riquenses, 8; cubanos, 1; egypcios, 9; equatoriano, 1; finlandezes, 13; francezes, 503; gregos, 78; hespanhcos, 1.595; holandezes, 89; húngaros, 117; inglezes, 423; italianos, 3.510; japonezes, 58; letões, 98; luxemburguezes, 12; mexicanos, 7; norte-americanos, 256; noruegueses, 11; paraguayos, 7; persas, 8; peruanos, 13; polacos, 563; portuguezes, 18.686; rumenos, 262; russos, 209; servios, 11; suecos, 43; suissos, 224; tcheco-slovacos, 245; turco-arabes, 1.225; ucranianos, 325; uruguayos, 169; venezuelanos, 3 e yugo-slavios 30.

Com relação ao sexo, 25.336 eram homens e 9.465 mulheres.

Quanto ao estado civil, 22.219 estavam solteiros, 12.018, casados e 591 viuvos.

Relativamente á idade dos homens, 23.432 eram maiores de 12 annos, 708, entre 7 e 12 annos, 579 entre 3 e 7 annos e 557 menores de 3 annos; e á das mulheres, 7.740 eram maiores de 12 annos, 681 entre 7 e 12 annos, 525 entre 3 e 7 annos e 519 menores de 3 annos.

Segundo a profissão, 5.486 eram agricultores, constituidos em 336 familias com 1.236 pessoas, e 4.230, avulsos; 27.418, jornaleiros, constituidos em 2.206 familias com 7.051 pessoas e 20.307 avulsos e 1.917 de diversas outras profissões, constituidos em 147 familias com 411 pessoas e 1.456 avulsos.

Distribuidos ocos diversas companhias que os transportaram, verificou-se que 9.551 vieram em 99 vapores da The Royal Mail Steam Packet; 1.952, em 46 da The Liverpool, Brazil & River Plate; 474, em 6 da The Pacific Steam; 75 em 12 da Nelson Line; 2.073, em 34 da Chargeurs Reunis; 2.309, em 31 da Sud-Atlantique; 1.518, em 446 da Transports Maritimos; 2.324, em 63 da Navigazione Generale Italiana; 559 em 29 do Lloyd Sabaudo; 235, em 16 do Lloyd Latino; 55, em 2 da Transatlantica Italiana; 31, em 2 da La Veloce; 4.467, em 32 do Lloyd Hollandez; 2.714, em 33 da Hambrun Sudamerikanische; 1.814, em 21 do Lloyd Bremen; 453, em 9 da Hambrun Amerika Linie; 211, em 11 da Hugo Stinnes; 1.119, em 8 da Transports Maritimos do Estado; 456, em 23 da Triestina de Navigazione; 296 em 39 da Munson Line; 52, em 9 da Osaka Shosen Kaisha; 1, em 1 da Nippon Yusen Kaisha; 35, em 1 do Lloyd Belga e 2.258, em 24 do Lloyd Brasileiro.

O Escriptorio Official de Informações e Collocação de Trabalhadores, que funciona annexo á Intendencia de Imigração, á rua do Mercado n. 14, 1º andar, attenderá a quem, por escripto ou verbalmente, lhe pedir informaes sobre imigração, collocação de trabalhadores e outras informaes sobre o nosso país.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central— Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de março de 1923

Zona norte — Tempo bom. Choveu esta manhã, na Parahyba, Campina Grande e Maceió e hontem, em Belém, Natal, Escada e em alguns pontos do Maranhão e chuveis em Quixandá.

Zona centro — Tempo ainda instavel. A temperatura elevou-se ligeiramente. Choveu esta manhã, em Corumbá e em algumas localidades de Minas e Estado do Rio. Choveu hontem, em grande parte desta zona.

Zona sul — Tempo bom em Santa Catharina e Rio Grande e instavel nos demais estados. A temperatura foi estavel no Rio Grande e elevou-se nos demais Estados, Choveu esta manhã, em Paranaguá. Choveu e chuveis hontem, em diversas localidades desta zona.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de março de 1923. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S.L. de Maranhão ...	730.2	25.0	—	NNE	2	5	Chão.	B. (b. manhã)	32.0	23.5	—	R. pm.
Barra do Corda....	58.0	26.0	—	E	4	8	—	I. (nt. manhã)	31.0	22.0	5.6	C. r. pm.
Fortaleza (X).....	61.5	28.0	0.6	E	3	7	—	B. (b. manhã.)	32.0	22.0	—	T. r. pm.
Quixeramobim.....	63.9	28.0	0.0	S	3	4	—	B.	30.0	24.0	5.0	C. pm.
Natal.....	65.4	28.4	0.1	SE	3	7	—	B. (c. manhã.)	30.5	22.3	0.7	—
Recife (X).....	59.4	29.0	1.0	SE	3	3	—	B. (n. manhã.)	36.0	21.0	—	R. pm.
Pão de Assucar....	61.1	28.4	0.9	E	2	4	—	B. (b. manhã.)	30.4	25.2	—	—
Aracaju.....	61.8	27.0	0.0	N	2	6	Chão.	I. (l.o. manhã)	30.0	24.0	—	—
Bahia.....	59.1	25.0	—	SE	1	4	—	B.	30.0	19.0	—	R. pm.
Caetité.....	58.8	25.0	-3.0	C	0	6	—	B.	32.0	19.9	—	—
Jannaria.....	62.0	19.0	-1.0	C	0	10	—	M. c.	23.5	18.8	4.2	C. pm.
Bello Horizonte.....	59.9	25.0	-0.5	C	0	8	—	I. nt.	30.0	21.5	—	—
Theophilo Ottoni....	60.5	22.0	1.0	C	1	9	—	I. (j. manhã.)	21.0	20.0	20.0	C. t. pm.
Uberaba.....	63.7	21.0	—	C	0	9	—	I.	24.2	17.0	27.0	C. am. pm.
Caxambú.....	61.6	21.4	—	W	2	9	—	I.	32.0	16.8	5.4	C. am. pm.
Poços de Caldas....	—	26.0	0.0	C	0	8	—	I.	27.5	17.0	—	T. pm.
Goyaz.....	—	21.9	1.9	C	0	8	—	B.	30.0	15.2	8.0	C. t. pm.
Santa Luzia.....	57.0	23.0	-1.0	C	2	10	—	I. (t. manhã.)	25.0	22.0	5.6	C. r. pm.
Cuyabá .. .	—	25.0	—	N	1	10	—	I. (e. manhã.)	31.0	22.0	14.0	C. am. pm.
Corumbá.....	60.3	27.0	1.0	SW	1	10	Tranquillo.	I.	29.0	23.5	1.5	C. pm.
Victoria.....	59.0	26.7	2.3	C	0	5	Tranquillo.	B. (n. manhã.)	29.8	22.4	0.6	C. ch. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	60.1	24.0	-1.0	C	2	10	—	I.	28.0	23.0	1.5	C. pm.
Campos.....	59.9	21.0	1.0	C	0	10	—	I. (c. manhã.)	20.0	19.0	21.0	C. pm.
Friburgo.....	59.5	23.0	2.0	C	0	10	—	I. (b. manhã)	23.0	20.0	9.5	C. pm.
Petropolis (X).....	60.5	27.0	2.0	C	0	7	Chão.	I.	26.0	22.0	—	Ch. pm.
Rezenhe.....	58.0	20.5	2.0	N	2	10	—	M. ch. (ch. m.)	20.0	18.0	20.2	C. pm.
Cabo Frio.....	58.9	21.5	-1.0	SW	2	7	—	I.	31.0	18.0	0.2	Ch. pm.
Therezopolis.....	60.0	28.0	1.0	S	2	1	Tranquillo.	B. (i. manhã.)	29.0	22.0	—	—
S. Paulo.....	53.0	28.0	2.0	C	0	4	—	B. (c. manhã.)	—	22.0	3.8	C. pm.
Santos.....	—	19.0	0.0	NE	3	2	—	B. (o. manhã.)	25.0	15.0	—	—
Paranaguá.....	60.3	19.0	-1.0	SW	3	10	—	I. (n. manhã)	26.0	16.0	4.6	C. pm.
Guarapuava.....	56.4	24.0	2.0	C	0	4	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	28.0	23.2	—	Ch. pm.
Curitiba.....	—	16.4	-0.8	N	1	10	—	I.	—	11.5	—	—
Florianopolis.....	58.0	26.0	0.0	C	0	3	—	B.	34.0	22.0	0.7	Ch. pm.
Lages.....	59.5	26.0	4.0	N	2	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	59.7	23.0	3.0	N	2	—	—	—	—	—	—	—
Uruguayana (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Ayres.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; m, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovoadas; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e à gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal— Nota: a chuva foi medida no dia 26 às 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 25 às 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
S. Januario.....	0.6	29.8	22.4	Rio Comprido.....	—	30.1	22.1
Bangü.....	1.2	31.1	22.3	Gavea.....	2.0	26.8	22.9
Niteroy.....	1.6	31.0	19.0	Deodoro.....	1.1	30.0	21.4
Engenho de Dentro.....	1.0	29.7	22.1	Corcovado: Temp. do ar: 22.8.			
Penha.....	0.0	29.3	21.3	H. relat 81% 5. Ventos: SW.			
Encantado.....	1.0	29.0	21.3	Força: 6 m.....			

Nota — (X) Não veio telegramma. Estas temperatura foram observadas às horas da manhã.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Bolétim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 27 de março de 1923

Zona Norte — Devido a deficiência do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona

Zona Centro — Tempo instavel. A temperatura elevou-se ligeiramente no Estado do Rio. O. estavel em Minas e declinou ligeiramente nos demais Estados. Choveu esta manhã, em Bello Horizonte. Entre Rios — Pirenópolis e Angra dos Reis — chuviscou em Santa Luzia e Tinguá. Choveu hontem, em muitas localidades desta zona

Zona Sul — Tempo bom. A temperatura declinou em S. Paulo e Rio Grande e elevou-se nos demais Estados. Choveu hontem, em Piquete e na maioria das localidades de Santa Catharina. Chuviscou em Rio Negro e Porto Alegre.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) dia 7 de março de 1923 (Resumo do bolétim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespere				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/r	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra do Corda(X)												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal(X).....												
Parahyba.....	764.4	28.7	0.3	NW	1	7	—	B. (b. manhã)	30.8	23.7		
Recife (X).....												
Pão de Assucar(X)...												
Aracajú.....	60.7	24.9	-3.5	E	3	6	—	B. (ch. manhã)	30.4	25.5		
Bahia.....	61.3	28.0		N	2	6	—	I. (ch. manhã)	31.0	24.0		
Caelité.....	58.3	23.0	-2.0	—	—	0	—	I	30.0	18.0	—	R. pm.
Januaria(X).....												
Bello Horizonte.....	61.9	20.4	1.4	W	2	0	—	M. c. (c. man.)	25.7	18.0	33.5	C. am. c. t. r. pm.
Theophilo Ottoni(X).												
Uberaba(X).....												
Caxambu(X).....												
Poço de Caldas.....	62.0	21.4	0.0	SW	1	6	—	B.	25.4	17.0	0.4	C. am.
Goyaz.....	—	24.0	-2.0	C	6	10	—	I.	33.0	17.0	2.2	C. t. r. pm.
Santa Luzia.....	—	19.4	-1.5	C	0	10	—	I. (ch. manhã)	28.3	17.0	33.6	C. pm.
Cuyabá.....	58.0	24.0	-2.0	E	1	10	—	I.	33.0	23.0	1.3	Ch. t. r. pm.
Corumbá(X).....												
Victoria.....	59.8	26.0	-1.0	NE	1	8	Tranquillo.	I.	28.5	24.0	0.9	C. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	60.0	26.2	-0.5	NW	1	8	Tranquillo.	B. (b. n. man.)	30.5	22.7		
Campos.....	59.6	25.0	1.0	SW	2	4	—	B. (nt. manhã)	31.0	21.0	27.0	C. t. am.
Friburgo.....	59.5	23.0	2.0	C	0	6	—	B. (n. manhã)	25.0	15.0	9.0	C. pm.
Petropolis (X).....												
Rezende.....	58.5	25.0	2.0	C	0	3	—	B. (b. manhã.)	32.0	20.0	1.6	C. pm.
Cabo Frio.....	60.0	26.0	-1.0	W	1	7	Chão.	B. (b. o. manhã)	30.0	23.0		
Therezopolis.....	58.0	22.0	1.5	S	2	8	—	I. (b. manhã)	23.5	18.5	4.4	C. t. pm.
S. Paulo.....	59.9	19.5	-2.0	SE	1	10	—	I.	30.0	17.5		
Santos.....	61.0	28.0	0.0	S	2	10	Peqs. vagas	I.	31.0	23.0		
Paranaguá.....	59.5	28.0	0.0	C	0	—	Tranquillo.	B.	—	22.0		
Guarapuava.....	—	22.0	3.0	N	2	0	—	B. (o. manhã)	28.0	16.0	—	R. pm.
Curityba.....	60.2	22.0	3.0	SW	1	1	—	B. (o. manhã.)	28.0	18.0	—	R. pm.
Florianopolis.....	58.0	24.0	0.0	C	0	0	Espelhado	B. (b. manhã)	29.0	22.8	—	Ch. t. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	58.5	24.0	-2.0	E	1	8	—	I.	22.0	22.0	—	Ch. pm.
Uruguayana(X).....												
Montevideo.....	58.8	23.0	-3.0	NW	2							
Buenos Aires.....	58.6	21.0	-2.0	NW	2							
Passa Quatro...	61.0	21.0	—	NE	1	3	—	B.	26.0	16.0	0.8	Ch. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0. totalmente limpo; 10. totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; n-s, nevoa seca; n, nevoeiro; n-t, nevoeiro tenaz; g, garoa; ge, geada; t-r, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 cal na 12. f. A pressão barometrica agia-se reduzida a 0 C., ao nível do mar e à gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 28 às 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 26 às 21 horas

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
S. Januário.....	0.0	30.8	22.7	Rio Comprido.....	—	32.9	21.9
Bangu.....	0.0	31.2	21.8	Cavea.....			
Niteroy.....	0.0	30.6	19.8	Deodoro.....	0.0	29.2	21.2
Engenho de Dentro.....	0.0	30.5	21.3	Corcovado: Temperatura do ar:			
Peiba.....	0.0	30.4	21.6	22.4. Hum. relativa 89%.			
Eucantado.....	0.0	30.4	21.2	Vento: SW. Força: 6 m.			

Nota: (X) Não veio telegramma. Estas temperaturas foram observadas às 7 horas da manhã.

O tempo — Boletim da Directoria do Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 27 até 18 horas do dia 28:

Distrito Federal e Titheroy:

Tempo: em geral ainda instavel, se-
jeito a chuvas e trovoadas.

Temperatura: manter-se-ha elevada:
maxima entre 30°0 e 32°0.

Ventos: variaveis, por vezes frescos.

Estado do Rio:

Tempo: instavel; chuvas e trovoadas.

Temperatura: manter-se-ha elevada.

Tendencia geral do tempo após 18 ho-
ras do dia 28: Instavel.

Estados do sul:

Tempo: em geral ainda instavel; chu-
vas e trovoadas.

Temperatura: declinará no Rio Gran-
de, instavel nos demais Estados.

Ventos roldarão para sul frescos no
Rio Grande e Santa Catharina; variaveis
nos demais Estados.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do
dia 27):

O tempo foi em geral instavel. As
chuvas e trovoadas previstas não se ve-
rificaram.

A temperatura conservou-se elevada. A
média das temperaturas extremas re-
gistradas hoje foi: maxima 29°5 e mi-
nima 20°8.

Os ventos foram variaveis, havendo
tambem periodos de calmaria.

Em todo o paiz (até 9 horas do
dia 27):

Zona norte: Devido a deficiencia do
serviço telegraphico; não podemos fa-
zer a synopse desta zona.

Zona centro: Tempo instavel. A tem-
peratura elevou-se ligeiramente no Es-
tado do Rio. foi estavel em Minas e de-
clinou ligeiramente nos demais Estados.

Choveu esta manhã, em Bello Hori-
zonte, Entre Rios, Pyrenopolis e Angra
dos Reis e choviscou em Santa Luzia e
Tinguá. Choveu hontem em muitas lo-
calidades desta zona.

Zona sul: Tempo bom. A tempera-
tura declinou em S. Paulo e Rio Grande
e elevou-se nos demais Estados. Cho-
veu hontem em Piquete e na maioria
das localidades de Santa Catharina. Cho-
viscou em Rio Negro e Porto Alegre.

Estações de aguas: Tempo bom em
Passa Quatro e Poços de Caldas, tendo
choviscado hontem em Passa Quatro e
chovido em Poços de Caldas. A tempera-
tura foi estavel. Temperaturas extre-
mas: 26°0 e 16°0 em Passa Quatro e
25°4 e 17°0 em Poços de Caldas. Não re-
cebemos o telegramma de Caxambu.

Maiores temperaturas: 35°8 em Brus-
que e 34°8 em Camboriú.

Maiores temperaturas: 35°8 em Brus-
que e 4°8 em Entre Rios e 36 m/m 3
em Xerém.

Estado do mar na costa do paiz: Es-
pelhado: em parte de Santa Catharina;
pequenas vagas: em S. Paulo; tranquillo
o chão nos demais pontos da costa do
paiz.

Regiões sem chuvas ha mais de 15
dias: Pão de Assucar, Laranjeiras, For-
taleza (Minas), Theophilo Ottoni e Rio
Grande.

Tendencia do nivel das aguas do rio
Parahyba: Baixando lentamente em todo
o curso.

Dados aerologicos:

No Distrito Federal (às 13 horas e
30 minutos) — Corrente ENE a 450 me-
tros com velocidade maxima de 1m,8,
seguindo-se ESE a 750 metros com ve-
locidade maxima de 1m,2, passando a
NE a 2.700 metros com velocidade ma-
xima de 2m,3, altura em que o balão
desappareceu por interposição de cumu-

os-nimbus á distancia horizontal de
4.000 metros;

Em Mendes (às 9 horas e 30 minu-
tos) — Devido ás nuvens baixas, não
foi feita a sondagem habitual;

Em Campos (às 9 horas e 30 minu-
tos) — Calma a superficie. Corrente
NNE a 150 metros com velocidade ma-
xima de 0m,3 rondando para NW e
WNW a 2.550 metros com velocidade
maxima de 6m,4 e W a 3.000 metros
com velocidade maxima de 8 metros, al-
tura em que o balão desappareceu por
interposição de cumulos, á distancia ho-
rizontal de 4.000 metros;

Em Santos (às 9 horas e 30 minutos)
— Devido ás nuvens baixas não foi feita
a sondagem habitual.

Companhia de Loterias Nacionais do
Brasil — Loterias da Capital Federal —
Lista geral dos premios da 44 loteria do
plano 25, 69ª extracção do anno de 1923,
realizada em 27 de março de 1923, em
beneficio das instituições mencionadas nas
leis e decretos em vigor e em virtude do
contracto celebrado em 8 de outubro de
1921 na Procuradoria Geral da Fazenda
Publica do Thesouro Nacional.

51.827.....	207.500
16.882.....	25.000
30.054.....	2.500
30.24.....	2.500
23.774.....	5.000
19.515.....	20.000
40.955.....	20.000
41.343.....	20.000
37.107.....	2.000
59.638.....	2.000
36.311.....	2.000
27.088.....	3.000
5.347.....	2.000
13.789.....	2.000
51.091.....	200.000
52.733.....	200.000
21.352.....	20.000
65.303.....	2.000
66.242.....	2.000
17.439.....	2.000
30.493.....	2.000
50.346.....	2.000
12.662.....	2.000
63.994.....	2.000
10.154.....	2.000
15.685.....	2.000
66.059.....	2.000
37.225.....	2.000
9.036.....	5.000
54.060.....	2.000
25.448.....	2.000
51.229.....	2.000
38.774.....	2.000
10.508.....	2.000
11.625.....	2.000
49.584.....	2.000
41.535.....	2.000
8.570.....	2.000
38.127.....	2.000
46.400.....	2.000
3.735.....	2.000
21.028.....	2.000
072.....	2.000
3.539.....	2.000
35.004.....	2.000
30.145.....	2.000
4.102.....	2.000
63.504.....	2.000
38.431.....	2.000
25.355.....	2.000
57.802.....	2.000
10.146.....	2.000
50.781.....	2.000
53.544.....	2.000
68.626.....	2.000
13.815.....	2.000
20.321.....	2.000
17.387.....	2.000

28.792.....	200.000
48.177.....	200.000
35.48.....	1.000
41.522.....	200.000
19.948.....	1.000
23.200.....	2.000
34.421.....	2.000
26.438.....	2.000
8.601.....	2.000
55.146.....	5.000
44.025.....	2.000
7.376.....	200.000

Approximações

21.351 e 21.353.....	300.000
27.07 e 27.099.....	100.000
54.059 e 54.031.....	100.000

Dezenas

21.351 a 21.630.....	60.000
27.081 a 27.090.....	30.000
54.551 a 54.000.....	30.000

Todos os numeros terminados em 52 tem
45, e os terminados em 2 tem 25, exceptu-
ando-se os terminados em 32.

O fiscal das Loterias do Governo da
União, Pereira de Albuquerque, ajudante. —
O director assistente, João Carlos de Oliveira
Rosario, secretario — O escrivão, Firmino
de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA ME- TALLICA

Praças	90 d/v.	A vista
Sobre Londres.....	5 39/64	5 9/16
Sobre Paris.....	\$509	\$613
Sobre Hamburgo.....	—	000.46
Sobre Italia.....	—	1454
Sobre Portugal.....	—	1455
Sobre Nova York.....	95.80	95.185
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	35.126
Sobre Buenos Aires (peso o. ro.).....	—	7.715
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	7.36
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	15.14
Sobre Suissa (francos).....	—	18.01
Sobre Belgica (francos).....	—	1531
Sobre Hollanda (florim).....	—	35.330
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	7.450
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	—	5050
Sobre Austria.....	—	000.15
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	1283

Moedas

Francos (papel).....	\$500
Francos (papel).....	\$640
Libras (papel).....	\$50
Libras (papel).....	445.00
Apolices uniformizadas de reis 1:000\$, 5 %	802.000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	760.000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1917).....	733.000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1921).....	35.000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	952.000
Apolices do Emprestito Muni- cipal de 814. nom.....	70.000
Apolices do Emprestito Muni- cipal de 1917, port.....	266.000

Apólices do Empréstimo Municipal de 1920, port.	153\$500	Companhia Confiança Industrial..	212\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 7%, port. (dec. n. 1.335).	178.000	Companhia de Tecidos Alliança..	2 00\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.622).	174\$000	Companhia America Fabril.....	2.30\$000
Apólices da Prefeitura de Niteroy de 0\$, 6 %, p. r. t. (3º sete)..	70\$000	Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª série.....	139\$500
Apólices do Estado do Rio de Janeiro de 10\$, 4 %, port.....	96\$500	Debentures da Companhia Docas de Santos	200\$000
Banco do Brasil.....	338\$000	Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 27 de março de 1923.— A. Simonsen, syndico.	

COTAÇÕES DE CAPE DA BOLSA DE MERCADORIAS

Rio de Janeiro, 27 de março de 1923

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Março.....	3 —	—	—	3.000 saccas
Abril.....	3 31\$700	31 \$830	—	3.000 saccas
Maio.....	5 23\$900	4 28 700	—	9.000 saccas
Junho.....	11 28\$500	27 \$600	—	11.000 saccas
Julho.....	8 27\$800	26 300	—	8.000 saccas
Agosto.....	10 25\$350	2 25 200	—	12.000 saccas
Setembro.....	24\$300	2\$200	—	
	saccas	saccas		
Vendas.....	40.000	6.000	—	46.000 saccas

Mercado — 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, frouxo.

Disponível base tipo 7, 53\$1.00

Mercado, calmo.

Vendas até às 10 1/2 horas: 1.878 saccas.

Vendas: total 1.951 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 27 de março de 1923

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Abril.....	66\$800	S/comp.	67\$000	64\$500	
Maio.....	67\$800	66\$ 00	67\$500	65 \$000	
Junho.....	64\$000	63\$000	63\$900	62 \$500	
Julho.....	62 \$000	61\$ 00	61\$500	60\$500	
Agosto.....	60\$000	57\$000	60\$000	57 \$000	
Setembro.....	58\$000	75\$000	58\$000	55\$500	
	Saccas		Saccas		
Vendas.....	2.000	—	2.000	—	4.000 saccas

Mercado..... Paralyzado

Disponível branco crystal bom, kilo 1\$120 a 1\$180.

Mercado: Paralyzado.

Vendas de todas as qualidades 650 saccas.

syndico, João Severino da Silva.

MOVIMENTO DO DIA 25

Assucar

Entradas.....	Não houve
Saídas.....	1 934 saccas
Existencia.....	192.655 saccas
Mercado: paralyzado.	
Preço do branco crystal, 1\$140 a 1\$200.	

Algodão

Entradas.....	Não houve
Saídas.....	335 fardos
Existencia.....	15.544 fardos
Mercado — Estavel.	

Preços por 10 kilos:

Sertões.....	66\$500 a 67\$500
Primeiras sortes.....	65 \$00 a 66 \$00
Medianos.....	62\$500 a 63\$500
Paulista.....	Nominal

O syndico, João Severino da Silva.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 26 de março de 1923.....	9.936:2.54514
Renda arrecadada em 27 de março de 1923.....	502 112\$903
	10.438:328\$423
Em igual periodo de 1922...	8.748:917\$150
Diferença para mais.....	1.689:911\$275

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1923

Renda arrecadada no dia 27:	
Em ouro.....	251:512\$262
Em papel.....	241:518\$388
Total.....	493:031\$250
Renda arrecadada de 1 a 27 do corrente.....	8 138:120\$326
Em igual periodo de 1922...	5.080:797\$903
Diferença a maior em 1923	3.057:322\$423

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.093

Brauer & C., estabelecidos em Berlim, Alemanha, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Sanatogen». Esta marca serve a distinguir preparados chimicos, pharmaceuticos e viveres solidos, liquidos e semiliquidos, condimentos, bebidas e purgativos, a saber: pós nutritivos, pós para sopa, farinhas para sopa, tijolos para sopa, ingredientes para sopa, temperos para sopa e molhos, vinhos espumantes e não espumantes, cerveja, espirito (como cognac, licores, essencias), aguas minerais e saes de fontes, carne, extractos de carne, conservas de carne, peixe, ovos, fructas e vegetaes, succo de fructas, geleia de fructas, marmelada, fructas assucaradas e preparadas, leite queijo, gorduras para mesa e azeite de mesa, café, chá, cacau, chocolate e seus ingredientes, productos moidos de cereaes, verduras e legumes, mel e xarope, asucar e doces (como confeitos, bombons, amendoas (dragées), massa-pão, artigos de chocolate, artigos feitos de mel e xarope, artigos de padaria, pastelaria e massa de qualquer especie e forma (como pão, bolos, pão de gengibre biscoitos, obreás, macarrão, letria); pó para pudim e pó para pão, extractos de malt, extractos de cerveja, extractos de planta; pós para alimentar e engordar animais, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1919. — Por procuração, C. Buschmann (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 5 minutos do dia 17 de julho de 1919.

Registrada sob o n. 6.093 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 6.093 a transferencia da marca de Bauer & C. para sua successora The Bauer

Chemical Company, no Rio de Janeiro, 26 de abril de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annuotou-se ao registro numero 6.093 a transferencia da marca de The Bauer Chemical Company Inc., para sua successora Bauer & C. Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.938)

N. 9.073

The Genesee Pure Food Company, estabelecida em Le Roy, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra *Jell-o*, separada por um traço e seguida de um ponto. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um comestivo usado no preparo de geleias, sobremesas, massas e sorvetes, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 16 de outubro de 1922.

Registrada sob o n. 9.073 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1.º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.007)

N. 9.076

Aerators Limited, estabelecida em Craig's Court House, Charing Cross, Londres, S. W., e Angel Road, Upper Edmonton, Londres, N, apresenta para ser depositada a marca supra collada, que adopta para distinguir os syphões e outrosapparelhos gazogeneos ou para conter aguas gazozas, capsulas para os mesmos apparelhos, sobressalentes para os mesmos apparelhos, succo de fructas crystalisadas ou não, do fabrico da requerente. Consiste a marca na palavra «Sparkle» entre aspas, sendo usada gravada ou estampada nos productos já designados, ou collada ás caixas ou envolveros que os contiverem a referida marca pôderá variar em typos e cores. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 5 de junho de 1922. — Por procuração de Luiz Hermann, Filho & Comp. Limitada, *Otto Schilling*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 2 de janeiro de 1923.

Registrada sob o n. 9.076 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.990)

N. 9.077

Aerators Limited, estabelecida em Craig's Court House, Charing Cross, Londres, S. W. e Angel Road, Upper Edmonton, Londres, N, apresenta para ser depositada a marca supra collada, que adopta para distinguir os syphões e outros apparelhos gazogeneos ou para conter aguas gazozas, capsulas para os mesmos apparelhos, sobressalentes, succo de fructas crystalisadas ou não, do fabrico da requerente. Consiste a marca na palavra «Prana» entre aspas, sendo usada gravada ou estampada nos productos já designados, ou collada ás caixas ou envolveros que os contiverem a refe-

rida marca pôderá variar em typos e côres. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 5 de junho de 1922. — Por procuração de Luiz Hermann, Filho & Comp., Limitada, *Otto Schilling*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 15 horas do dia 2 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 9.077, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.084

Chemische Fabriken vorm. Weiler-ter Meer, estabelecida em Uerdingen (Niederrhein), Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra de phantasia *Basilit*. Esta marca que pôde variar em côres, typos de letras e dimensões, serve para distinguir um preparado para impregnar e conservar madeira, tecidos e outros materiaes, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1922. — Por procuração, *C. Buschmann*, 11/9/1922 (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 11 de setembro de 1922.

Registrada sob n. 9.084, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.936)

N. 9.085

Chemische Fabriken vorm. Weiler-ter Meer, estabelecida em Uerdingen (Niederrhein), Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na representação de uma secção transversal de uma tórta sobre a qual se acham centralmente as letras «W T M» dispostas de modo a encontrar-se o «W» verticalmente acima da letra «M» tocando-se os seus extremos mais proximos e achando-se a letra «T» em dimensões menores no vão central, formado pelas referidas letras «W M». Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir um preparado para impregnar e conservar madeira, tecidos e outros materiaes, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1922. — Por procuração, *C. Buschmann*, 11/9/1922 (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 11 de setembro de 1922.

Registrada sob n. 9.085 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro 15 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.938)

N. 9.086

A/S Elektrisk Bureau, estabelecida em Christiania, Noruega, apresenta a marca supra que consiste em um rotulo de forma elliptica tendo ao centro a figura de um escudo, encimado por uma coroa real. No campo do escudo vê-se a figura de um leão em pé supportando um machado. Contornando o escudo veem-se as palavras «Akiereiskabe. Elektrisk Bureau — Kristiania Norge» e de cada lado do escudo encontram-se as letras «E. B.» Esta marca, que pôde variar em cores e

dimensões, serve para distinguir: apparelhos telephonicos; accessorios para os mesmos, dynamos, motores e accessorios para os mesmos, artigos electricos de aquecimento e coção, taes como fogões, ferros de engommar, aquecedores e outros, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1922 — Pela A/S Elektrisk Bureau, *Gerhøpe Karlson*, 30/9/1922 (sobre uma estampilha de 600 réis)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 15 minutos do dia 30 de setembro de 1922.

Registrada sob n. 9.086 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.087

A/S Elektrisk Bureau, estabelecida em Christiania, Noruega, apresenta a marca supra que consiste em um rotulo rectangular donde se lê a palavra «REX». Esta marca, que pôde variar em côres, typos de letras e dimensões, serve para distinguir: apparelhos telephonicos, accessorios para os mesmos, dynamos, motores e accessorios para os mesmos; artigos electricos de aquecimento e coção taes como: fogões, ferros de engommar, aquecedores e outros, de fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1922. — Pela A/S Elektrisk Bureau, *Gerhard Karlson*, 30/9/1922 (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 30 de setembro de 1922.

Registrada sob n. 9.087 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.938)

N. 9.088

The Coleman Lamp Company, estabelecida em Wichita, Estado de Kansas, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Coleman Quick-Lite», sublinhadas, seguidas dos dizeres «The Sunshine of the Night» (O Sol da Noite). Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir lampadas de pressão geradoras de gaz ou vapores portateis, pendentes para tectos ou paredes; lanternas a oleo, gaz e vapores; systemas e installações de fios, ôcos para iluminação, fogareiros de urna, geradores de gaz, e p.rtes respectivas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 26 de outubro de 1922.

Registrada sob n. 9.088, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.091

C. ENO, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Sal de Fructa». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um preparado medicinal, da fabricação da deposi-

tanto. Rio de Janeiro, 7 de março de 1923. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 7 de março de 1923.

Registrada sob n. 9.091, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.007)

N. 9.093

Ardath Tobacco Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «State Express» associadas á abreviatura «N» e ao numero «111». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir tabacos manufacturados de todas as fôrmas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 25 minutos do dia 28 de outubro de 1922.

Registrada sob n. 9.093 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.007)

N. 9.094

Ardath Tobacco Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «State Express» associadas á abreviatura «N» e ao numero «222». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir tabacos manufacturados de todas as fôrmas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 28 de outubro de 1922.

Registrada sob o n. 9.094 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.007)

N. 9.095

Ardath Tobacco Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «State Express», associadas á abreviatura «N» e ao numero «333». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir tabacos manufacturados de todas as fôrmas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 28 de outubro de 1922.

Registrada sob o n. 9.095 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.007)

N. 9.096

Ardath Tobacco Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «State Express» associadas á abreviatura «N» e ao numero «666». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir tabacos manufacturados de todas as fôrmas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 28 de outubro de 1922.

Registrada sob o n. 9.096, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.007)

N. 9.097

Ardath Tobacco Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «State Express», associadas á abreviatura «N» e ao numero «777». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir tabacos manufacturados de todas as fôrmas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 28 de outubro de 1922.

Registrada sob o n. 9.097 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.007)

N. 9.098

Ardath Tobacco Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «State Express» associadas á abreviatura «N» e ao numero «888». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir tabacos manufacturados de todas as fôrmas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 28 de outubro de 1922.

Registrada sob o n. 9.098 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.007)

N. 9.099

Ardath Tobacco Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «State Express» associadas á abreviatura «N» e ao numero «999». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir tabacos manufacturados de todas as fôrmas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 28 de outubro de 1922.

Registrada sob o n. 9.099 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.121

Mattos & Neves, negociantes, estabelecidos nesta praça, ao largo de São Francisco de Paula n. 6, com commercio de seccos e molhados, apresentam a marca acima, que adoptam para distinguir bebidas em geral quer com alcool quer sem alcool, conservas, doces, queijos e mais artigos concernentes ao seu ramo de commercio, constituído nos dizeres «Bar S. Francisco», entre duas aspas, que será usada em facturas, cartões, rotulos, e annuncios de propaganda, podendo variar em côres e dimensões, servindo assim de marca geral de seu estabelecimento (Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1914. — *Mattos & Neves*).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 15 minutos do dia 1 de dezembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 10.121 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director. (Estavam colladas e devidamente inutilisadas estampilhas no valor de 6\$000).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 10.121 a transferencia da marca «Bar S. Francisco», de *Mattos & Neves*, para seu successor *Antonio Rodrigues Neves*. Rio de Janeiro, 8 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (1.990)

N. 12.462

J. R. Pires, negociante estabelecido nesta praça á rua Frei Caneca n. 105, com fabrica de sabonetes perfumados, apresenta a seguinte marca acima, collada de que usa para distinguir a qualidade de sabonetes «Aiglon» de sua fabricação. A marca junto é usada em vidros ou envolveros, lithographada em varias côres, bem como gravada em latas, distinguindo sabonete fluído ou liquido e tem os seguintes caracteristicos: O conjunto da marca é um quadro grande tendo em cima um outro quadro pequeno, com fundo branco, dentro do qual se acham as iniciaes da firma em monogramma, estando escriptas na parte superior as palavras: «Marca Registrada» e na inferior as palavras — Rio de Janeiro — *J. R. Pires*, segnindo-se uma etiqueta com as palavras «Aiglon sabonete fluído» — «que tambem poderá ser liquido» e depois o retrato de uma moça tendo ao lado uma cruz branca cuja cruz não será usada em cor vermelha, completando com os dizeres — Perfumado finalmente. Para o lavatorio e para o banho — de um lado da moça e do outro lado, por cima da cruz — E' sem rival para os cuidados da pele — e finalizando uma etiquet com os seguintes dizeres — Formula da Americanz Produz Chemists Co - New-York U. S. A. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1917. — *J. R. Pires* (sobre uma estampilha federal de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 17 minutos do dia 14 de agosto. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.462 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por

tampilhas. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n.º 12.462 a transferencia da marca «Aiglon» de J. R. Firas para seu cesionario Robert Jose Mc. Cie. em 1917. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.977).

N. 14.049

Universal Film Manufacturing Company, estabelecida á rua Treze de Maio n.º 25, nesta cidade, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Universal Western» (Oeste Universal), entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir pelliculas cinematographicas, cartazes e photographias, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1922. — Por procuração. — *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 28 de outubro de 1922.

Registrada sob o n.º 14.049 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.007)

N. 18.987

João Muniz Machado, estabelecido á rua do Catete n.º 297, apresenta a marca acima collada, que adotou para distinguir carnes verdes do seu commercio. Consiste ella no nome característico «Talho Central», entre aspas. A referida marca poderá variar em côres e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1922. — *João Muniz Machado*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 40 minutos do dia 25 de outubro de 1922.

Registrada sob n.º 18.987, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 19.010

Dr. Picardo Joaquim da Cunha Junior, domiciliado á rua Thompson Flores n.º 38, apresenta para ser registrada a marca supra, que adptou para distinguir xaropes, elixires, tonicos, do seu fabrico. Consiste ella no nome característico «Vegetol», entre aspas, sobre os dizeres: «Preparado pelo pharmaceutico Ricardo da Cunha Filho». (Sobre duas estampilhas de 300 réis): Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1922. — *Dr. Ricardo Joaquim da Cunha Junior*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 50 minutos do dia 11 de outubro de 1922.

Registrada sob n.º 19.010 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.990)

N. 19.013

Carlos Th Dannemann & Comp., estabelecidos á rua General Caldwell n.º 150, apresentam para ser registrada a marca au-

pra, que adoptaram para distinguir cigarros, charutos e cigarrilhos, do seu commercio. Consiste ella no nome característico «Beijos», entre aspas. A marca poderá variar em côres e typos de letras. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1922. — *Carlos Th Dannemann & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 35 minutos do dia 21 de outubro de 1922.

Registrada sob n.º 19.013 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, menos para cigarros. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (1.990)

N. 19.014

Carlos Th Dannemann & Comp., estabelecidos á rua General Caldwell n.º 150, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir cigarros, charutos e cigarrilhos, do seu commercio. Consiste ella no nome característico «Le Clou», entre aspas. A marca poderá variar em côres e typos de letras. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1922. — *Carlos Th Dannemann & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 35 minutos do dia 21 de outubro de 1922.

Registrada sob n.º 19.014 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1.º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.990)

N. 19.022

Companhia Colrau, estabelecida nesta cidade, á rua Santo Christo n.º 167, apresenta a marca supra que consiste em um rotulo rectangular listrado, sendo as listras da mesma largura, paralelas e geralmente dispostas em sentido vertical. Ao centro do rotulo vê-se um espaço em branco, de forma elliptica, destinado ao nome do producto distinguido pela marca que é de preferencia impressa nos côres encarnada e amarella. Esta marca, que pôde variar em dimensões, disposição e côres, serve para distinguir condimentos, especiarias, temperos, os manipulados com essência; massas alimenticias, substancias corantes e aromatizantes para cozinha e outros artigos congêneros, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1922. — *Francisco Senzberg Vieira de Lemos* (sobre uma estampilha de 600 réis) director-presidente. Sobre a estampilha se achava o carimbo da Companhia Colrau.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 26 de outubro de 1922.

Registrada sob o n.º 19.022 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.007)

N. 19.029

Orlando da Fonseca Rangel, pharmaceutico, estabelecido com fabrica de productos chimicos e pharmaceuticos, á rua Salvador Corrêa n.º 74 (Leme), sob a firma de Orlando Rangel, vem apresentar e requerer á Junta Commercial o registro, de conformidade com a lei, da marca acima collada, que consiste na denominação arbitrária ou de fanta-

sia da palavra «Kolaten» sobre um traço e mais os dizeres: Preparado pelo pharmaceutico Orlando da Fonseca Rangel. Fabrica: Rua Salvador Corrêa 74. Rio de Janeiro, não empregada ainda por outrem e creada pelo suplicante para um preparado pharmaceutico, sob a forma de elixir, de sua formula e fabrico, cujo nome é a propria marca, que será usada em rotulos, envoltorios, estojos, papel e tinta de toda e qualquer qualidade e sob diversas formas, reivindicando o suppicante, para si, o direito desse nome como de sua inteira e exclusiva propriedade. Com este registro, em renovação no seu de n.º 5.553, quer o requerente garantir os seus direitos de propriedade, commercio e industria ou fabrico. Rio de Janeiro, 5 de março de 1923. — *Orlando da Fonseca Rangel* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 35 minutos do dia 12 de março de 1923.

Registrada sob n.º 19.029 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 25 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 19.044

Universal Film Manufacturing Company, estabelecida á rua Treze de Maio n.º 25, nesta cidade, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Universal Attraction» (Attracção Universal) entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir pelliculas cinematographicas, cartazes e photographias, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1922. — Por procuração. *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 25 minutos do dia 28 de outubro de 1922.

Registrada sob n.º 19.044, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.007)

N. 19.045

Universal Film Manufacturing Company, estabelecida á rua Treze de Maio n.º 25, nesta cidade, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Universal Jewel» (Jóia Universal), entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir pelliculas cinematographicas, cartazes e photographias, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1922. — Por procuração. *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 28 de outubro de 1922.

Registrada sob o n.º 19.045, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.007)

N. 19.046

Universal Film Manufacturing Company, estabelecida á rua Treze de Maio n.º 25, nesta cidade, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Star Comedy» (Co-

media Estrella), entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir pelliculas cinematographicas, cartazes e photographias, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 25 minutos do dia 23 de outubro de 1922. Registrada sob n. 19.046 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(2.007)

N. 19.017

Universal Film Manufacturing Company, estabelecida á rua Treze de Maio n. 25, nesta cidade, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Universal Serial» (Serie Universal), entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir pelliculas cinematographicas, cartazes e photographias, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 28 de outubro de 1922.

Registrada sob n. 19.047 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(2.007)

N. 19.048

Universal Film Manufacturing Company, estabelecida á rua Treze de Maio n. 25, nesta cidade, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Century Comedy» (Comedia Seculo), entre aspas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir pelliculas cinematographicas, cartazes e photographias, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1922. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 25 minutos do dia 28 de outubro de 1922.

Registrada sob n. 19.048 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(2.007)

N. 19.052

Carlos de Araujo & Comp., estabelecidos na cidade de Barra do Pirahy, Estado do Rio, apresentam para registro a marca acima collada, que consiste essencialmente nas palavras «Vela Magnifica» em typo e encarnado, seguidas dos dizeres «Industria Brasileira de Stearina», o nome dos petiçãoarios e a sede do seu estabelecimento com-

mercial acima declarado. Essa marca, que poderá variar em typo, côres e dimensão, servirá para distinguir velas de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1923. — *Carlos de Araujo & Comp.* (sobre uma estampilha federal de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 1 de novembro de 1922.

Registrada sob o n. 19.052, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 19.053

Carlos de Araujo & Comp., estabelecidos na cidade de Barra do Pirahy, Estado do Rio, apresentam para registro a marca acima collada, que consiste essencialmente nas palavras «Vela Radiante» em typo encarnado e os dizeres «Industria Brasileira de Stearina», com o nome dos petiçãoarios e a sede do seu estabelecimento acima declarada. Essa marca, que poderá variar em typos, côres e dimensão, servirá para distinguir velas de seu fabrico e commercio. Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1922. — *Carlos de Araujo & Comp.* (sobre uma estampilha federal de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 1 de novembro de 1922.

Registrada sob o n. 19.053 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de março de 1923. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(1.977)

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal
INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 28 do corrente ás 8 e 30, nesta Inspectoria.

Mario Teixeira, Felix da Silva Barra, Mario Bianchi, Mario Maggessi, Waldomiro, José dos Santos, Moyses Corrêa, de Mello, Felipe Tartarone e Jorge Blanco.

Turma suplementar — Manoel Pelxolo Mattos, Armando Antonio de Andrade, Angel Praparo Rodriguez, Oscar de Araujo Flores, Leone Boccaleri e Floriano Araujo Anton.

Prova pratica — José Gaspar dos Santos e Francisco Leonardo Reis.

Resultados dos exames effectuados em 23, 24 e 26 do corrente:

Motoristas approvados: — Alvaro Alvin Barroso, Francisco Carneiro Bolais, Galdino dos Santos, Durval Barbosa, Manoel de Almeida Dias, Alvaro Tavares de Pinho, Astor Santos, Virgilio de Oliveira, Honório Carneiro de Queiroz, Fernando Gomes Calaza, Oscar Leitão, Genaro Pacheco, Salyro de Souza, Antonio Baptista Fernandes, Hygino Honora da Silva, Lutz Pa-

petti, Laurentino Ferreira de Carvalho, Firmino Pires de Mello, Alberto Teixeira de Moura, Antonio Pires, Hilario Cominato Martins, Manoel Antonio da Costa Cruz Oliveira.

Inhabilitados e reproçados: — José da Cruz Sardinha, Francisco Joaquim Ribeiro, José Maria de Paula, Berlindo Pires Soares, Francisco Gonçalves Nunes, Abilio Manoel Duarte, José Martiny Pereira, Antonio Soares e Joaquim Fernandes Ribeiro.

Inspectoria de Vehiculos em 27 de março de 1923. — *D. Bernardes*, Inspector geral.

Policia Militar do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Exmo. Sr. general comandante, convido todos os negociantes dos artigos, drogas e medicamentos abaixo discriminados, que queiram tomar parte na concorrência administrativa, a realizar-se nesta corporação para o fornecimento dos mesmos, durante o corrente anno, a apresentarem na Intendencia Geral, até ás 12 horas do dia 29 do corrente, as petições e mais documentos referidos no art. 738 do regulamento para execução do Código de Contabilidade Publica.

Os artigos, drogas e medicamentos, são os seguintes:

Estanho «Carneiro», kilo.
Chumbo em lençol, kilo.
Agua raz Prattz, kilo.
Alvaide branco de neve, kilo.
Colla da Bahia, kilo.
Brochas A. P. n. 14 (franceza), uma.
Brocha para caiação n. 000 (ingleza), uma.
Brocha para caiação n. 0000 (ingleza), uma.
Lampadas 1/2 wats de 100 x 120 volt, uma.

Canetas de pau (regulares), duzia.
Colchetes de metal para papel, caixa de 12 duzias.

Papel impermeavel para copiador 38x28, folhas.

Papel mata borrão 60 libras, folha.
Acido citrico, kilo.

Agua oxygenada paulista, vidros de 100 grammas.

Arrhenal, grammas.
Asperina de Bayer, kilo.
Creozenina, grammas.
Diuretica, vidros de 25 grammas.
Extracto pillular de raticia, gramma.
Glicerophosphato de sodio, kilo.
Helmitol, kilo.

Lysol, vidro de 125 grammas.
Maná commun, kilo.

Oito de amendoas doces de C. Erba, kilo.

Solução de adrenalina P. Davis, vidro.

Quartel á avenida Salvador de Sá, 23 de março de 1923. — *Jodo Gomes Ribeiro Filho*, coronel.

Escola de Pharmacia e Odontologia do Rio de Janeiro

De ordem do Dr. director acham-se abertas as matriculas até o dia 31 do corrente. — O secretario, *Martins Ramos*

(1.744)

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Dark Bhering Mattos.....	108	Automovel	23	Março	1923	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Mario Guarani.....	295	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento...	"
João Dias de Miranda.....	578	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Francisco B. de P. Netto.....	617	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Annibal A. Pereira.....	656	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio Ramalho.....	831	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio Rodrigues.....	1.717	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Agapito Pontes Miguel.....	1.979	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para ser fiscalizado....	"
José G. Soares.....	2.192	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João M. Marques.....	2.383	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Anniba. Vargas.....	2.394	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Alberto Teixeira.....	2.437	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Alvaro de C. Carvalho.....	3.076	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Orlando C. Sarmiento.....	3.145	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Alvaro da R. Barbosa.....	3.153	"	"	"	"	Angariando passageiros..	"
Antonio M. da Silva.....	3.204	"	"	"	"	"	"
José F. dos Santos.....	3.232	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Bertholino de Souza.....	3.264	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Joaquim P. Ramos.....	3.332	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Argemiro P. do Couto.....	3.350	"	"	"	"	"	"
Manoel L. de Oliveira.....	3.612	"	"	"	"	"	"
João Huber.....	3.631	"	"	"	"	"	Proprietario.
Policarpo A. Gonçalves.....	3.803	"	"	"	"	Angariando passageiros..	Motorista.
Joaquim G. Alves.....	3.837	"	"	"	"	Por fazer volta em lugar não permitido.....	"
Antonio F. dos Santos.....	3.898	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Murillo P. Brandão.....	4.035	"	"	"	"	"	Proprietario.
José Fernandes de Britto.....	4.202	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
João Martins de Carvalho.....	4.195	"	"	"	"	Angaria-do passageiros..	"
Antonio Fernandes dos Santos.....	4.218	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Silvino Marques.....	4.309	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para ser fiscalizado....	Motorista.
Antonio D. de Carvalho.....	4.401	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Raul Cordeiro.....	4.607	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Dr. Lauro de Andrade Müller.....	4.663	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Waldemar L. Cordeiro.....	4.685	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Antenor M. da Veiga.....	4.799	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permitido.....	"
Frederico A. Ribeiro.....	4.917	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
The Standart Oil Co. Ltd.....	5.432	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permitido.....	Proprietario.
Raul Garcia da Silva.....	5.478	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Joaquim Vaz dos Santos.....	5.599	"	"	"	"	"	"
Gustavo P. de Vasconcellos.....	5.734	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Verissimo Guimarães.....	5.768	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Manoel de Azevedo.....	5.820	"	"	"	"	"	"
Elmundo A. Coutinho.....	6.003	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Paulo de Oliveira Filho.....	6.042	"	"	"	"	"	Motorista.
Luciano Pacheco.....	6.072	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Alfredo dos S. Oliveira.....	6.085	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Augusto da Silva.....	6.089	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Antonio de O. Guimarães.....	6.153	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Edvard F. Ribeiro.....	6.182	"	"	"	"	"	"
Abílio dos Santos.....	6.225	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permitido.....	"
José A.ves de Souza.....	6.455	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Gilherme Fraga.....	6.462	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para ser fiscalizado....	"

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Nomes	Números	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José Gonçalves Reguero.....	56	Automovel	21	Março	1923	Desobediencia ao signal. Motorista.	
Luiz Galote.....	548	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Alvaro Ferreira.....	664	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Joaquim A. Branco.....	736	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.
Bernardo V. Diniz.....	893	"	"	"	"	Desobediencia ao signal. Motorista.	
João F. de Freitas.....	990	"	"	"	"		
Antonio R. Cabral.....	1.066	"	"	"	"	Excesso de fumaça....	"
Marcionillo D. da Silva.....	1.579	"	"	"	"	Por fazer volta em lugar não permitido.....	"
Eduarda Olive.....	1.595	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Francilco M. Molino.....	1.673	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João Martins Machado.....	1.695	"	"	"	"		"
José A. Feijó Prol.....	1.751	"	"	"	"		"
Manoel A. Garcia.....	1.768	"	"	"	"		"
Abilio Raul Martins.....	1.901	"	"	"	"	Interrompendo o transito	"
Manoel Amado.....	2.004	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José A. Teixeira Bastos.....	2.256	"	"	"	"	Excesso de fumaça....	Proprietario.
Gaspar M. Cordeiro.....	2.324	"	"	"	"	Escapamento aberto....	Motorista.
Harry Beuford.....	2.770	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Deusedith P. Teixeira.....	2.977	"	"	"	"	Contra a mão.....	"
João F. de Azeredo.....	3.088	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Coronel Nicolau Mattarazzo.....	3.105	"	"	"	"		Proprietario.
Pedro A. Carvalha.....	3.272	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista.
Carlos A. Carnezin.....	3.278	"	"	"	"	Desobediencia ao signal. Proprietario.	
The Standard Oil C.ª Ltd.....	3.700	"	"	"	"	Contra a mão.....	"
Antonio F. dos Santos.....	3.898	"	"	"	"	Interrompendo o transito	Motorista.
Mario Ayres Pinheiro.....	3.996	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Evaristo Avila da Cunha.....	4.040	"	"	"	"		"
Studebaker Brasil S. A.....	4.116	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.
Afonso de Arruda.....	4.119	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Manoel R. Gonçalves.....	4.194	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Aristides A. de Sant'Anna.....	4.214	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Alberto Gil.....	4.291	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Joaquim da S. Barbosa.....	4.597	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Bragard Henri.....	4.651	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Ayres José Meira.....	4.902	"	"	"	"		"
Francisco Vidal e.....	5.160	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Nestor M. Pacheco.....	5.427	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Proprietario.
Bernardino J. de Pinho.....	5.515	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
Salvador Libante.....	5.521	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Joaquim C. Lucena.....	5.544	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Joaquim Vaz dos Santos.....	5.555	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Estevão F. Lembeck.....	5.618	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Almiro Carlos Albano.....	5.635	"	"	"	"	Por fazer volta em lugar não permitido.....	"
Avelino Abrunhosa.....	5.706	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Constante Alves e Alves.....	5.732	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Francisco Manoel.....	5.800	"	"	"	"		"
Eduardo Lopes Figueira.....	5.806	"	"	"	"		"
Albertino A. de Magalhães.....	5.969	"	"	"	"		"
Eduardo Joaquim Baptista.....	5.970	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha a mais de dez metros.	Proprietario.
José P. Garcia.....	6.001	"	"	"	"	Desobediencia ao signal. Motorista.	
Antonio de M. Cardoso.....	6.004	"	"	"	"		"
Raphael S. Sastre.....	6.050	"	"	"	"	Interrompendo o transito	"
Bernardo Ramos.....	6.125	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Eduardo dos Santos.....	6.130	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario.
Pedro da Cruz.....	6.245	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Rogério da Rosa Martins.....	6.229	"	"	"	"		"
Manoel M. Cardoso Filho.....	6.465	"	"	"	"		"
Antonio Baptista Mattos.....	44	"	"	"	7	Excesso de velocidade...	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Armando Cheari.....	163	Automovel	22	Março	1923	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
José Antonio da Silva.....	264	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio F. de Mello.....	314	"	"	"	"	"	"
Baptista e Irmão.....	748	"	"	"	"	"	Proprietario.
Joaquim Victorino.....	795	"	"	"	"	Lanterna apagada....	Motorista.
Companhia Transporte e Carruagens.....	950	"	"	"	"	Descarga livre.....	Proprietario.
Bento Gonçalves Cruz.....	1.076	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Carlos A. Naylor Junior.....	1.079	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel Gomes.....	1.081	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permitido.	"
Nicolino Geraero.....	1.183	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Mestre e Blatgé.....	1.320	"	"	"	"	Por conduzir bagagem sem passageiro.....	Proprietario.
Pedro Sabino dos Santos.....	1.533	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Joaquim F. Pinto.....	1.697	"	"	"	"	Por dirigir de chapéo....	"
Washington F. Machado.....	1.947	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José Joaquim Moraes.....	1.962	"	"	"	"	"	"
Manoel S. Andrade.....	2.139	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Julio de Oliveira.....	2.142	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Flôr Gonçalves.....	2.225	"	"	"	"	"	Motorista.
Fernando Fidalgo.....	2.318	"	"	"	"	"	"
Companhia Transporte e Carruagens.....	2.381	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Joaquim R. Garcia.....	2.427	"	"	"	"	Interrompendo o transitio	Motorista.
Grande Manufatura de Fumos.....	2.485	"	"	"	"	Excesso de fumaça....	Proprietario.
Manoel G. Lamdeira.....	2.536	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Angenor Quintella.....	1.499	"	"	"	"	"	"
Albano dos Santos.....	3.072	"	"	"	"	Descarga aberta.....	"
Henrique Villas Bôas.....	3.167	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Antonio Afonso.....	3.185	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Colirido Rosas.....	3.223	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	Motorista.
José Baptista da Cunha.....	3.032	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Heleno da Costa Brandão.....	3.340	"	"	"	"	"	"
Abilio Maulaz.....	3.508	"	"	"	"	Por entregar a direcção a outro.....	"
Raul Alves.....	3.610	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Fidel Tunel Landin.....	3.806	"	"	"	"	Interrompendo o transitio.	"
Coronel Francisco A. Mello.....	3.821	"	"	"	"	Desobediencia ao signal para ser fiscalizado...	Proprietario
Antonio F. dos Santos.....	3.898	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Carlos Valente da Silva.....	3.392	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Antonio Ferreira.....	3.437	"	"	"	"	Marcha ré.....	"
D. Luiza Baelly.....	3.5 5	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Faustino de Carvalho.....	4.022	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Francisco Bueno Netto.....	4.140	"	"	"	"	"	Motorista.
João Antonio.....	4.332	"	"	"	"	Escapamento aberto....	"
Antenor da Silva.....	4.458	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Antonio G. Teixeira.....	4.503	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Raul Cordeiro.....	4.607	"	"	"	"	"	"
Stuibacker Brasil S. A.....	4.654	"	"	"	"	"	"
Antonio F. Teixeira.....	4.658	"	"	"	"	Excesso de fumaça....	Proprietario.
Joaquim de P. Rosa Junior.....	4.669	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Almeida & Ribeiro.....	4.814	"	"	"	"	"	"
Gastão Ferreira.....	4.954	"	"	"	"	"	Proprietario.
Marcellino Hernandez.....	4.983	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
Antonio A. Teixeira.....	5.022	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Henrique Macedo.....	5.149	"	"	"	"	Interrompendo o transitio	"
Capitão Dr. Mario A. de Lima.....	5.195	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"
Simplicio R. Gonçalves.....	5.329	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Ricardo Francisco Netto.....	5.357	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco Avila.....	5.513	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Joaquim Vaz dos Santos.....	5.545	"	"	"	"	Por enfiar a direcção ao passageiro.....	"
Carlos Pinto de Oliveira.....	5.687	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	5.691	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Benigno A. Rolan.....	5.710	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Frederico C. Andreus.....	5.739	"	"	"	"	"	Motorista.
Verissimo Guimarães.....	5.768	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Verissimo Guimarães.....	5.768	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Joaquim Ferreira.....	5.805	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João Vaz da Silva.....	5.843	"	"	"	"	Interrompendo o transitio	"
Manoel da Silva.....	5.907	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento....	"

Nomes	Números	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Paschoal Stumbo.....	5.911	Automovel	22	Março	1923	Por não diminuir a marcha no cruzamento...	Proprietario.
Do n. gos Ribeiro.....	5.941	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
Antonio da C. Marques.....	6.032	"	"	"	"	"	"
Eduardo dos Santos.....	6.130	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Leoncio Baptista.....	6.139	"	"	"	"	"	Motorista.
Dr. Leão C. de Moura.....	6.138	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio M. Pinto.....	6.348	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Motorista.
Manoel M. Cardoso Filho.....	6.465	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"

Inspectoria de Vehiculos, 25 de março de 1923. — O Inspector, D. Bernardes.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 353, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Números	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel G. C. Junior.....	252	Automovel	20	Março	1923	Abandonado.....	Motorista.
José da Motta.....	352	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João Moreira.....	398	"	"	"	"	Por recusar passageiros	"
André Perrin.....	596	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento...	"
Antonio A. Neves.....	601	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Augusto C. de O. Filho.....	715	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Baptista & Irmão.....	750	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Francisco Rodrigues.....	1.078	"	"	"	"	Escapamento aberto.....	Motorista.
José de O. Cruzeiro.....	1.266	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel José Escalena.....	1.343	"	"	"	"	"	"
Companhia Transporte e Carruagens.....	1.554	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio Rodrigues.....	1.717	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel A. Garcia.....	1.768	"	"	"	"	"	"
João F. Borges.....	1.902	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Arthur E. da Silva.....	2.079	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
D. Alexandre Haues.....	2.110	"	"	"	"	"	Proprietario.
Felix Lopes.....	2.214	"	"	"	"	Por não diminuir a marcha no cruzamento...	Motorista.
Antonio Lourenço.....	2.354	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
José Paz Garcia.....	2.557	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Alberto A. Nogueira.....	2.724	"	"	"	"	Por trafegar pela parte asphaltada.....	"
Gentil José de Castro.....	2.792	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permitido.....	Proprietario.
Americo M. de Souza.....	3.039	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel Gonçalves.....	3.331	"	"	"	"	Interrompendo o transito	Motorista.
Antonio Ferreira.....	3.437	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permitido.....	"
João da Silva Abreu.....	3.751	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Oscar de A. Gama.....	3.992	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	Proprietario.
Evaristo Ayala da Cunha.....	4.040	"	"	"	"	Angariando passageiros...	Motorista.
Studebaker do Brasil S. A.....	4.040	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Antonio F. dos Santos.....	4.168	"	"	"	"	"	Proprietario.
João L. da Cunha.....	4.218	"	"	"	"	"	"
Joachim J. de P. Rosa Junior.....	4.582	"	"	"	"	Interrompendo o transito	Motorista.
Eurico A. de Almeida.....	4.658	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permitido.....	"
Joachim Ferreira.....	4.854	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Edgard de Oliveira.....	4.876	"	"	"	"	"	"
Alberto da Costa Babo.....	5.100	"	"	"	"	"	"
Ramão Gonzalez.....	5.361	"	"	"	"	"	"
Antonio M. da Cruz.....	5.397	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
José Francisco de Menezes.....	5.420	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario.
Eduardo Rosas.....	5.442	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Estevão F. Leubek.....	5.445	"	"	"	"	Contra mão de direcção.	"
Augusto A. Gouvêa.....	5.618	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Augusto da Silva.....	6.089	"	"	"	"	Por estacionar em lugar não permitido.....	Motorista.
Maximiano Saigado.....	6.203	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Olympio M. de Andrade.....	6.281	"	"	"	"	"	Proprietario.

Inspectoria de Vehiculos, 24 de março de 1923. — O inspector, D. Bernardes.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ENCADERNAÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1923.

De ordem do Sr. ministro presidente do Tribunal, faço publico para o conhecimento dos interessados, que, no dia 7 de abril proximo futuro, ás treze horas, serão recebidas na Secretaria do Tribunal propostas para o fornecimento durante o corrente anno de 1923, de material de expediente ao Tribunal de Contas, e encadernações.

I

Os pretendentes ao fornecimento deverão entregar ao presidente da concorrência, director Luiz Ribeiro Rosado, ou quem o substituir na Secretaria do Tribunal, em envolveros fechados e lacrados as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

II

Cada envolvero com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, conendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, ou certidão da Junta Commercial, indicando a importância do capital registrado até 31 de dezembro proximo findo, ou estarem legalmente constituídos nos termos do decreto n. 431 de 4 de julho de 1891, carta de commerciante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos que abonem os interessados.

Ambos os envolveros trarão escriptos por fora o nome do proponente e o seu conteúdo.

III

Por ocasião da apresentação desses documentos será entregue o certificado do recolhimento á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional da quantia de 5:000\$ (cinco contos de réis) que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concorrente que tiver direito ao fornecimento.

As guias para esse deposito só serão fornecidas aos que exhibirem os ultimos talões dos impostos municipaes e federaes a que estiverem sujeitos, até ás 14 horas do dia 6 de abril.

IV

As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, serão feitas a tinta preta, manuscritas, ou a machina, em papel de 0,33x0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar o numero e o nome dos artigos offercidos, de accordo com a relação abaixo, e, em algarismo e por extenso os preços de unidade de cada artigo, bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as propostas que não tenham, pelo menos, metade do numero de artigos sobre os quaes versa a concorrência com os respectivos preços.

V

Não serão acceptas condições não previstas neste edital nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abers as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, devendo ser restituidas, si assim pedirem. No caso de algum proponente julgado indouzo que se recusar da decisão poderá fazel-o por escripto dentro de 24 horas, ao Sr. ministro presidente do Tribunal.

neos não serão abertas, devendo ser restituidas, si assim pedirem. No caso de algum proponente julgado indouzo que se recusar da decisão poderá fazel-o por escripto dentro de 24 horas, ao Sr. ministro presidente do Tribunal.

VII

As propostas dos proponentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, no dia 14 de abril proximo.

Cada um dos presentes rubricará folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente que as authenticar com a sua rubrica e, antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra.

VIII

Os artigos a fornecer serão os abaixo relacionados, de primeira qualidade, sendo os papeis e enveloppes de accordo com as amostras existentes na secretaria e que ficam á disposição dos interessados das 14 ás 15 horas, diariamente, até a vespera do encerramento da concorrência.

IX

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade de artigo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença sobre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de dez dias, contados da publicação. Fica entendido que aquelle que não se apresentar no prazo marcado para assignar ou que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a caução prestada, que revertirá em favor dos cofres publicos.

Em caso de igualdade de preços será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e verificado novo empate caberá a preferencia ao proponente de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas accitadas.

X

Si um ou mais proponentes por serem contemplados com poucos artigos, ou por outro qualquer motivo, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser retribuido ao concorrente preferido de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, nesse caso, não perderão a caução.

XI

O Tribunal adquirirá apenas os artigos de que necessitar e nas quantidades precisas, prevalecendo unicamente os preços contractados e o limite das exigencias do serviço, dentro dos recursos do orçamento.

XII

Para garantia da execução do contracto de cada concorrente será depositada como caução no Thesouro Nacional a quantia de dez contos de réis (10:000:000) em dinheiro ou pollices da divida publica.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que for sendo desalcada, sob pena de caducidade do contracto e, em consequencia a perda total em favor dos cofres publicos, da caução prestada para garantia da execução do contracto.

XIII

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro de 24 horas dos pedidos, salvo os que dependerem de impressão que terão o prazo que lhes for marcado.

XIV

Os contractantes ficarão sujeitos á multa de 20 % do valor dos pedidos caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados, ou sejam de qualidades inferiores ás dos que forem contractados, hypothese em que serão recusados.

XV

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Exmo. Sr. ministro presidente e registrados pelo Tribunal de Contas e terão vigor até 31 de dezembro de 1923.

XVI

As contas dos fornecimentos serão apresentadas em tres vias, dentro de 30 dias da data do fornecimento e processadas mensalmente, sendo feito o pagamento no Thesouro Nacional á conta da verba «7—Tribunal de Contas», parte Material, consignações «1— Livros de escripturação, objectos de expediente e encadernações e aquisição e concertos de machinas de escrever e calcular» «3— Livros, encadernações, objectos de expediente, etc., para a bibliotheca» e «6— Para as delegações, sub-consignação «1— Livros e material de expediente» do orçamento do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1923.

XVII

Fica reservado ao presidente do Tribunal o direito de annular a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer titulo invocado.

Tribunal de Contas, 7 de março de 1923.
L. R. Rosado, director, presidente da Commissão.

Numeros — Nomes — Unidade

1. Agulhas grandes, uma.
2. Alfinetes em caixas de 100 grs., uma.
3. Almofada para carimbo 0,14x0,17, uma.
4. Barbante fino de côres, novello pequeno, novello.
5. Barbante pardo fino, novello.
6. Barbante pardo grosso, novello.
7. Blocos de 100 folhas 0,11x0,33, papel pautado, timbrado, um.
8. Blocos de 100 folhas 0,15x0,33, idem, idem, um.
9. Blocos de 100 folhas 0,21x0,27, idem, idem, um.
10. Borracha circular Faber 1.089, uma.
11. Borracha Faber para tinta 104, uma.
12. Borracha Faber para lapis, uma.
13. Bobina para machina de sommar Burrouges, uma.
14. Buvards de madeira, um.
15. Caneta «Eagle Pencil» ns. 1 a 4, uma.
16. Canetas Faber, uma.
17. Cartões 0,13x0,10, timbrados, cento.
18. Cartões 0,17x0,10, timbrados, cento.
19. Carimbo de borracha 4 linhas, um.
20. Carimbo «Sport» data movel, um.
21. Cestas communs de vime para papeis inúteis, uma.
22. Cestas especiaes de vime para papeis inúteis, uma.
23. Colchetes Self ns. 1 e 2, caixa.
24. Colchetes Self ns. 3 e 4, caixa.
25. Colchetes inglezes diversos numeros, caixa.
26. Colchetes O. K. n. 1 B, caixa.
27. Colchetes O. K. n. 2 B, caixa.

28. Colchete Gem, caixa.
29. Colchete Star, caixa.
30. Cilindros de vidro para molhador, um.
31. Depósito de vidro para goma, um.
32. Enveloppes timbrados 0,27 x 0,15, cento.
33. Enveloppes timbrados 0,25 x 0,14, cento.
34. Enveloppes timbrados 0,29 x 0,14, cento.
35. Enveloppes para cartas, timbrados, cento.
36. Enveloppes para cartas, timbrados, cento.
37. Enveloppes timbrados 0,29 x 0,14, cento.
38. Enveloppes timbrados 0,29 x 0,15, cento.
39. Enveloppes timbrados 0,38 x 0,18, cento.
40. Enveloppes timbrados 0,28 x 0,20, cento.
41. Enveloppes timbrados 0,35 x 0,28, cento.
42. Enveloppes timbrados 0,40 x 0,28, cento.
43. Enveloppes timbrados 0,40 x 0,30, cento.
44. Enveloppes timbrados para cartões 0,18 x 0,11, cento.
45. Enveloppes timbrados para cartões 0,14 x 0,11, cento.
46. Fio de algodão, grosso, novello.
47. Fio de algodão, fino, novello.
48. Fio de linho para coser processos, novello.
49. Fio de linho para coser processos, carretel.
50. Fita para machina de escrever, uma côr, uma.
51. Fita para machina de escrever, duas côres, uma.
52. Furador para papel, um.
53. Gomma arabica nacional, vidro grande, um.
54. Gomma arabica nacional, vidro pequeno, um.
55. Gomma Stick Phart, vidro pequeno, um.
56. Giz branco em páos, duzia.
57. Lapis pretos, Faber ns. 1 a 4, duzia.
58. Lapis pretos, Faber H B, duzia.
59. Lapis pretos —Zehnerd—425—Bank, duzia.
60. Lapis pretos, Graphite—Vandyke, duzia.
61. Lapis azues, Faber, oitavados, duzia.
62. Ditos grossos, duzia.
63. Lapis verdes, Faber, oitavados, duzia.
64. Ditos grossos, duzia.
65. Lapis vermelhos, Faber, oitavados, duzia.
66. Ditos grossos, duzia.
67. Lapis azul-vermelhos, Faber, oitavados, duzia.
68. Ditos grossos, duzia.
69. Lapis de borracha, duzia.
70. Limpa pennas de vidro com brocha, um.
71. Limpa pennas de louça com brocha, um.
72. Machinas para furar papel para pastas automaticas, uma.
73. Molhador de louça com esponja, um.
74. Papel carbono para cópia de machina, caixa.
75. Papel de linho impresso para autorização de despesa, 100 folhas.
76. Papel de linho impresso sem pauta para officio, 400 folhas.
77. Papel Imperial Vellum, sem pauta para officio impresso, 400 folhas.
78. Papel Royal Vellum, pautado para officio impresso, 400 folhas.
79. Papel Imperial Vellum, pautado para officio impresso, 400 folhas.
80. Papel Royal Vellum, impresso em tinta de cônia para officio, 400 folhas.
81. Papel Royal Buck Vellum, impresso para officio, 400 folhas.
82. Papel impresso para provisões de tomadas de contas, 400 folhas.
83. Papel impresso para provisões diversas, 400 folhas.
84. Papel impresso para portarias, 400 folhas.
85. Papel impresso para portarias (Delegações), 400 folhas.
86. Papel de Imperial Vellum, 33 linhas pautado e impresso, 400 folhas.
87. Papel de linho, 33 linhas, pautado e impresso, 400 folhas.
88. Papel Royal Vellum pautado, 33 linhas e impresso, 400 folhas.
89. Papel impresso para cepas, 400 folhas.
90. Papel impresso para capas de creditos, 400 folhas.
91. Papel impresso para capas de contractos, 400 folhas.
92. Papel impresso para capas de fianças, 400 folhas.
93. Papel impresso para capas de processos, 400 folhas.
94. Papel almasec riscado quatro lados para conta corrente, 400 folhas.
95. Papel almasec riscado tres lados, para conta corrente, 400 folhas.
96. Papel pautado riscado tres lados, para balanço, 400 folhas.
97. Papel pautado riscado quatro lados, para balanço, 400 folhas.
98. Papel riscado impresso, para relatorio, 400 folhas.
99. Papel riscado e impresso, para resumo do mto, 100 folhas.
100. Papel riscado para relatorio, 400 folhas.
101. Papel Royal Vellum, sem pauta, 400 folhas.
102. Papel Imperial Vellum, sem pauta, 400 folhas.
103. Papel Rives, sem pauta, 400 folhas.
104. Papel Royal Vellum pautado, 33 linhas, 400 folhas.
105. Papel Londrino pautado, 33 linhas, 400 folhas.
106. Papel Plôr de Lys pautado, 33 linhas, 400 folhas.
107. Papel Johanot impresso, para minuta, 400 1/2 folhas.
108. Papel Royal Vellum impresso, para minuta de officio, 400 1/2 folhas.
109. Papel Imperial Vellum impresso, para minuta de officio, 400 1/2 folhas.
110. Papel de linho impresso, para minuta de officio, 400 1/2 folhas.
111. Papel de linho impresso, para minuta de provisões, 400 1/2 folhas.
112. Papel Royal Vellum sem pauta, 400 1/2 folhas.
113. Papel Rives sem pauta, 400 1/2 folhas.
114. Papel aspero, formato almasec, 400 1/2 folhas.
115. Papel para cartas 1/4 Hurds impresso, 100 folhas.
116. Papel para cartas 1/4 linho impresso, 100 folhas.
117. Papel para cartas 1/8 Hurds impresso, 100 folhas.
118. Papel para cartas 1/8 linho pautado e impresso, 100 folhas.
119. Papel para cartas 1/8 pautado, 100 folhas.
120. Papel mata-borrão fino, rosa ou branco, folha.
121. Papel mata-borrão grosso, rosa ou branco, folha.
122. Papel mata-borrão em tiras, rosa ou branco, certo.
123. Papel para embrulho, grosso, folha.
124. Papel para embrulho, manilha, folha.
125. Pennas Gillet n. 170, caixa.
126. Pennas J. B. Mallat n. 12, caixa.
127. Pennas J. B. Mallat n. 14, caixa.
128. Pennas Leonardts n. 516, Grey, caixa.
129. Pennas Leonardts n. 516, Gilt, caixa.
130. Pennas Perry n. 420, caixa.
131. Pennas Turner J, caixa.
132. Pennas Ronds ns. 1 e 6, caixa.
133. Pennas Blancy n. 475, caixa.
134. Pennas Brandauer n. 530, caixa.
135. Pennas J. B. Mallat n. 10, caixa.
136. Pasta de oleado Victoria, para mesa, uma.
137. Pasta de oleado para mesa, uma.
138. Pasta de marraquim, para mesa, uma.
139. Pasta registradora, officio, uma.
140. Pasta automatica Gek, officio, uma.
141. Pasta de papelão com cadarço para archivo, uma.
142. Peso de vidro de 400 grammas, um.
143. Porta-caneta de ferro, um.
144. Raspadeiras de Rodgers canivete, uma.
145. Reguas de borracha 0,40, uma.
146. Reguas de borracha 0,50, uma.
147. Tesoura Rodgers para papel, uma.
148. Tinteiro de vidro com dois depositos para tinta, em amarração de ferro, um.
149. Tinteiro de vidro, um.
150. Tinta preta Stephens, litro.
151. Tinta preta Velox, litro.
152. Tinta carmin Stephens, 1/2 litro.
153. Tintas de cores para carimbo, nacional, vidro.
154. Tintas de cores para carimbo Maurin, vidro.
155. Livros de 200 folhas, actas, um.
156. Livros de 200 folhas, com indice, provisões, um.
157. Livros de 100 folhas, protocollo de provisões, um.
158. Livros de 100 folhas, protocollo de mesa, um.
159. Livros de 150 folhas, com mata-borrão, certo, um.
160. Livros de 270 folhas, protocollo de officios, um.
161. Livros de 100 folhas, registro de empenho de despesa, um.
162. Livros de 100 folhas, registro de licenças e nomeações, um.
163. Livros de 250 folhas. A officiar, um.
164. Livros de 200 folhas, registro de empenho de despesa, um.
165. Livros de 100 folhas, creditos, um.
166. Livros de 250 folhas, creditos, um.
167. Livros de 180 folhas, creditos, um.
168. Livros de 200 folhas, creditos, um.
169. Livros de 250 folhas, creditos, um.
170. Livros de 200 folhas, creditos, um.
171. Livros de 50 folhas, creditos, um.
172. Livros de 98 folhas, creditos, um.
173. Livros de 120 folhas, creditos, um.
174. Livros de 50 folhas, auxiliares, um.
175. Livros de 60 folhas, auxiliares, um.
176. Livros de 100 folhas, auxiliares, um.
177. Livros de 150 folhas, auxiliares, um.
178. Livros de 120 folhas, auxiliares, um.
179. Livros de 200 folhas, auxiliares, um.
180. Livros de 250 folhas, protocollo de requerimentos, um.
181. Livros de 250 folhas, protocollo de tomada de contas, um.
182. Livros de 350 folhas, protocollo de pensões, um.
183. Livros de 400 folhas, protocollo de avisos e officios, um.
184. Livros de 200 folhas, indice de protocollo de tomada de contas, um.
185. Livros de 200 folhas, tomadas de contas das Collectorias, um.
186. Livros de 500 folhas, copiador de officios, um.
187. Livros de 200 folhas, talões de empenho, um.
188. Livros de 100 folhas, talões de empenho, prestação de serviço, um.
189. Livros de 100 folhas, Correio Administrativo, Especial e Ministerio Publico, um.

190. Livros de 150 folhas, termo de compromissos, um.
191. Livros de 100 folhas, pessoal, férias, licenças, etc., um.
192. Livros de 100 folhas, Delegações do Tribunal de Contas, um.
193. Livros de 250 folhas, assentamento do pessoal, um.
194. Livros de 100 folhas, tomadas de contas, um.
195. Livros de 100 folhas, cópias de accordãos, um.
196. Livros de 100 folhas, fiança, um.
197. Livros de 100 folhas, resumo do ponto, um.
198. Livros de 300 folhas, protocollo dos Ministerios, um.
199. Livros de 100 folhas, com índice, fianças, um.
200. Livros de 220 folhas, com índice, contas correntes, um.
201. Livros de 200 folhas, com índice, contractos, um.
202. Encadernações meio marroquim 0,24x0,18, uma.
203. Encadernações meio marroquim 0,24x0,35, uma.
204. Encadernações meio marroquim 0,25x0,38, uma.
205. Cartões impressos para archivo, cento.
206. Cartões impressos com ilhós para as pastas do archivo, cento.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 42

Pelo presente, fica intimada a firma J. Lerrand & Comp., á rua da Quitanda n. 20, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 3, de 3 de agosto de 1922, instaurado na Collectoria das Rendas Federaes em Espirito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo.

Recebedoria, 26 de março de 1923. — O sub-director interino, B. G. Santos.

Recebedoria do Districto Federal

(Primeira Sub-directoria).

EDITAL N. 43

Infracção do regulamento do sello

Pelo presente ficam intimadas as firmas abaixo mencionadas, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegarem o que julgarem a bem de sua defesa, sob pena de revelia, nos processos que por infracção do regulamento do sello, tiveram por base os autos:

N. 19, de 1923

João do Carmo Nogueira e Francisco Guimarães & Irmão.

N. 22, de 1923

Antonio José de Freitas e Antonio de Paiva Ferreira.

N. 30, de 1923

Manoel Alves Ribeiro, D. Magdalena Barbosa Ribeiro e José Pedro dos Santos.

N. 35, de 1923

Freire Guimarães & Comp., José dos Santos Lontra Guimarães.

N. 36, de 1923

D. Maria do Carmo Taveira, D. Philomena Rosa Rodrigues e Antonio Alves Martins.

N. 37, de 1923

D. Maria de Jesus Lyra Nova, D. Maria da Gloria Lyra Nova, Adelino Fernandes e Mourão & Comp.

N. 38, de 1923

Commandador Anbottio Manoel Fernandes da Silva, Arthur Octaviano de Alencastro e tenente-coronel Ignacio de Alencastro Guimarães.

N. 39, de 1923

José Luiz Pacheco, D. Maria Margaritha Pacheco, Alfredo Silva & Comp. e Alfredo Silva.

N. 40, de 1923

Dr. Candido Xavier Rebello, D. Maria Delphina Rebello e o Dr. Tito Cesar do Carvalho Bhering.

N. 41, de 1923

D. Maria Josephina Alves de Barros Amarante e Manoel Pereira da Costa Freitas.

N. 42, de 1923

D. Maria Euphrasia de Jesus, Seraphim da Costa Felicio e Manoel Pedro de Medeiros.

N. 43, de 1923

José Maria Pereira Junior, D. Joanna Lopes Pereira e coronel Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis.

N. 44, de 1923

D. Maria Eugenia Cornelio dos Santos (condessa de Araraguaya), D. Maria Olga de Magalhães Araguaya.

N. 45, de 1923

Cornelio Pereira Nunes, Manoel Lourenço Martins, D. Maria Nunes Martins, José Lourenço Martins, Rosa Emilia dos Santos Martins, Alfredo Lourenço Martins, D. Joanna da Silva Martins e D. Deolinda do Amaral Martins.

N. 72, de 1923

Dr. Alvaro de Sreitas Guimarães e Belmiro Rodrigues & Comp.

N. 73, de 1923

André Rocher e Gonçalves Zenha & Comp.

N. 74, de 1923

Barão de S. Joaquim, D. Maria Guilhermina Bernardes Raythe e D. Rita de Cassia Bernardes Dantas

N. 79, de 1923

Elisabeth Ferreira Porto Mendes e M. Ferreira Leite & Comp.
3ª Sub-directoria, 27 de março de 1923. — O sub-director, Benjamin Lins Santos.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 44

Pelo presente, fica intimada a firma José de Souza Pinto, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 33, de 16 de janeiro de 1923, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 27 de março de 1923. — O sub-director interino, B. G. Santos.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 45

Pelo presente, fica intimada a firma José Rodrigues Pinheiro, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta

dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 33, de 16 de janeiro de 1923, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 27 de março de 1923. — O sub-director interino, B. G. Santos.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 46

Pelo presente, fica intimada a firma Manoel Rodrigues Pinheiro, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 33, de 16 de janeiro de 1923, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 27 de março de 1923. — O sub-director interino, B. G. Santos.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPARTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS

Convido os Srs. proprietários dos periodicos abaixo mencionados a virem, dentro do prazo de 30 dias, comprovar a applicação do papel despachado livre de direitos em 1922, sob pena de correr á revelia os processos de cobrança executiva dos respectivos direitos:

A Folha Medica, A Capital, Boas Novas, Der-Umsasbat, Evolução, Joias de Christo, La Voce de Italia, Revista Municipal, Revista Medicamentosa e The Rio Times.

Em 27 de março de 1923. — Luiz Vicente de Affonseca, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 171

PRIMEIRA MEZA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 10, 13 e 16 de abril de 1923, ás 12 horas, nos armazens numeros 16, 17 e 18, do Cães do Porto, serão vendidas, em hasta publica, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direito, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas:

ARMAZEM N. 16

Lote n. 1

Demag: Uma caixa n. 1.022, pesando bruto 105 kilos, contendo catalogos, pesando bruto 74 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.022, pesando bruto 17 kilos, contendo catalogos, pesando bruto 12 kilos. (Bremerhaven, de 4 de maio de 1922 — Manifesto 495).

Lote n. 2

Triangulo HL: Uma caixa n. 4.990 A, pesando bruto 138 kilos, contendo 66 extintores portateis de incendio.

Idem: Uma caixa n. 4.990, pesando bruto 387 kilos, contendo 231 extintores portateis de incendio.

Lote n. 3

SM, contra marca 66: Duas caixas numeros 7 e 8, pesando bruto 54 e 42 kilos, contendo estampas annunciadas, pesando bruto 82 kilos. (Tirpitz, de 15 de julho de 1921 — Manifesto 781).

Lote n. 4

Losango NEB: Uma caixa n. 313, pesando bruto 15 kilos, contendo obras não

classificadas de papel para leques, pesando bruto 1.380 grammas. (*Mexico Maru*, de 12 de janeiro de 1921. — Manifesto 1.973).

Lote n. 5

Triangulo 2.322: Dozenove barricas ns. 9.394/9.412, pesando bruto 8.441 kilos, contendo sulfato de bario, pesando liquido sete mil oitocentos e cincoenta e sete kilos e quatrocentas grammas (7.857, 400 grammas). (*Baden*, de Hamburgo em 6 de junho de 1922 — Manifesto 732).

ARMAZEM N. 17

Lote n. 6

PF: Duas caixas ns. 101 e 102, pesando bruto 199 kilos, contendo 62 kilos de brinquedos não especificados; oito kilos e meio de ferramentas manuaes, não especificadas; 16 kilos de amostras de bijouteria de cobre e 18 kilos de diversos objectos, formando estas e aquellas amostras uma semelhança de mostuario. (*Ludendorff*, de Hamburgo, em 24 de junho de 1921).

Lote n. 7

Nestor: Uma caixa sem numero, pesando bruto 42 kilos, contendo peças de cima de mesa e adornos de metal simples, pesando bruto nos envoltorios 24.500 grammas; peças de cima de mesa e adorno de metal prateado, pesando bruto nos envoltorios 1.500 grammas. (*Almanzora*, de Southampton em 18 de outubro de 1921 — Manifesto n. 1.160.)

Lote n. 8

RG: Uma caixa n. 2.018, pesando bruto 66 kilos, contendo estampas para annuncios encadernados, pesando nos envoltorios 12.800 grammas; fechaduras de ferro com duas voltas, pesando nos envoltorios 9 kilos; maçanetas com cabeça de latão douradas, pesando bruto 3.600 grammas; maçanetas de lonça e metal polido, pesando bruto 1.220 grammas; fechos pedrezes, pesando bruto 1.800 grammas; obras não classificadas de ferro batido pintado e estanhado, pesando bruto 750 grammas; obra de cobre não classificadas, de cobre polido (dobradiças), pesando bruto 550 grammas; dobradiças de ferro para portas e janellas, pesando bruto 1.750 grammas; obras não classificadas de ferro fundido nickelado, pesando bruto 650 grammas; amostras de arame de tela de ferro em pedaços de malha, proprio para cercas, pesando bruto 7.700 grammas. (Idem.)

Lote n. 9

VHA: Uma caixa sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo um mappa geographico encadernado, pesando bruto 7 kilos e meio. (Idem.)

Lote n. 10

HPJ Den: Uma caixa sem numero, pesando bruto 41 kilos, contendo cartões de amostras de rendas, galões, pesando bruto 21 kilos; roupa feita de tecido de algodão bordada e enfeitada de renda (mostuario de camisas, calças, etc.), pesando liquido 3 kilos e meio; golas de algodão enfeitadas, pesando liquido 300 grammas. (*Vauban*, de Nova York em 19 de setembro de 1921 — Manifesto n. 1.011.)

Lote n. 11

OCC: Uma caixa n. 444, pesando bruto 7 kilos, contendo obras não clas-

sificadas de borracha, pesando nos papéis dois kilos. (Idem.)

Lote n. 12

Gama Soares & Comp.: Um pacote sem numero, pesando bruto 20 kilos, contendo amostras de tecido diversas. (*Demerara*, de Liverpool em 19 de setembro de 1921 — Manifesto n. 1.023.)

F. M. Garcia: Uma caixa sem numero, pesando bruto 27 kilos, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, coalhado, pesando liquido cinco kilos e meio; obras não classificadas de ferro fundido esmaltado, pesando bruto 2.800 grammas; estampas para annuncios, pesando bruto 2.300 grammas. (*Acolus*, de Nova York em 31 de outubro de 1921. — Manifesto n. 1.204.)

Lote n. 13

CB: Tres caixas ns. 2.847/49, pesando bruto 240 kilos, contendo gesso em obras (modelos), pesando liquido 120 kilos. (*Príncipe de Udine*, de Genova em 22 de abril de 1922 — Manifesto n. 446.)

Lote n. 14

Order of National City Bank of N. York: Uba caixa n. 1, pesando bruto 226 kilos, contendo accessorios para automoveis, pesando bruto 28 kilos; compressores para lubrificação de molas de automoveis, pesando bruto 145 kilos e meio; óleo para lubrificação de automoveis, pesando bruto tres kilos; estampas para annuncios, pesando bruto sete kilos. (*Acolus*, de Nova York em 15 de abril de 1922 — Manifesto n. 422.)

Lote n. 15

Rios & Comp.: Uma caixa n. 23, pesando bruto 173 kilos, contendo couros preparados sem pelo, de cor natural, pesando liquido 132.900 grammas (Idem.)

Lote n. 16

USREC: Uma caixa n. 4.476, pesando bruto 22 kilos, contendo amostras de tubos de algodão e borracha, pesando liquido 14 kilos e meios. (Idem.)

Lote n. 17

Rico: Uma caixa n. 1, pesando bruto 27 kilos, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 17 kilos e meio. (*Vauban*, de Nova York em 27 de março de 1922 — Manifesto n. 325.)

Lote n. 18

Triangulo B: Treze caixas ns. 239 51, pesando bruto 2.405 kilos, contendo papel branco liso de qualquer qualidade, pesando bruto 2.119 kilos. (*Zeelandia*, de Amsterdam em 14 de março de 1922 — Manifesto n. 275.)

Lote n. 19

Spelt Società Italia America: Uma caixa n. 1, pesando bruto 69 kilos, contendo estampas colladas em papelão, pesando bruto 50 kilos. (*Duca D'Aosta*, de Genova em 11 de março de 1922 — Manifesto n. 264.)

Lote n. 20

Texaco: Uma caixa n. T 2.914, pesando bruto 50 kilos, contendo óleo para lubrificação de machinas, pesando liquido 19 kilos. (*Huron*, de Nova York em 6 de março de 1922 — Manifesto n. 236.)

Lote n. 21

BP: Sete caixas ns. 1/7, pesando bruto 1.337 kilos, contendo obras de marmore (estatuas). (*Macapd*, de 8 de abril de 1922 — Manifesto n. 375.)

Lote n. 22

Garage Fluminense: Uma caixa n. 1, pesando bruto 57 kilos, contendo óleo para lubrificação de machinas, pesando liquido 32 kilos. (*Vandick*, de Nova York em 23 de fevereiro de 1922 — Manifesto n. 200.)

Lote n. 23

FS: Uma caixa n. 113/2, vasia, armada, pesando 19 kilos, *Sirio* ou *Luciano*, de Buenos Aires, em 20 de fevereiro de 1922 — Manifesto n. 176.

Lozango — G — contramarca — Samples: Uma caixa sem numero, pesando bruto 63 kilos, contendo estampas para annuncios, pesando bruto 11 kilos e 200 grammas; amianto preparado em gachetes, pesando bruto 27 kilos; quaisquer outras obras de vidro n. 1, não classificadas, pesando sete kilos — *H. Leach*, de Londres, em 15 de fevereiro de 1922 — Manifesto n. 169.

Lote n. 24

JVRC: Dois fardos ns. 126/7, pesando bruto 1.026 kilos, contendo fio de juta torcido, em meada, pesando liquido mil kilos — *Demerara*, de Liverpool, em 18 de fevereiro de 1922 — Manifesto numero 178.

Lote n. 25

Quadrante V sobre B: Uma caixa numero 6.710, pesando bruto 212 kilos, contendo filô de algodão, pesando 100 m2, mais de quatro kilos, pesando liquido 106 kilos 630 grammas — *Ortega*, de Liverpool, em 1 de agosto de 1922 — Manifesto n. 876.

Lote n. 26

Lozango PAW, contramarca VHA: Uma caixa n. 4, pesando bruto 250 kilos, contendo quaisquer outras obras não classificadas de metal polido (grampos para papel), pesando bruto 210 kilos. (Idem.)

Lote n. 27

Lozango PAW, contramarca VHA: Uma caixa n. 5, pesando bruto 202 kilos, contendo quaisquer outras obras não classificadas de ferro batido simples, pesando bruto 32 kilos; quaisquer outras obras não classificadas de cobre polido (percevejos e grampos para papel), pesando bruto 132 kilos; quaisquer outras obras de cobre dourado, pesando bruto seis kilos e 50 grammas. (Idem.)

Lote n. 28

Idem: Uma caixa n. 6, pesando bruto 219 kilos, contendo obras de fio de ferro não especificadas, pesando bruto 26 kilos e meio; quaisquer outras obras não classificadas de ferro fundido envernizadas (pegadores para molas para papel), pesando bruto 26 kilos e meio; quaisquer outras obras não classificadas de ferro batido, envernizadas (pegadores para papel), pesando bruto 125 kilos. (Idem.)

Lote n. 29

CBC: Uma caixa n. 4.628, pesando bruto 209 kilos, contendo estampas para annuncios, pesando bruto 149 kilos — *Almanzora*, de Southampton, em 20 de dezembro de 1921 — Manifesto numero 1.419.

Lote n. 30

VBC: Duas caixas ns. 10 e 11, pesando bruto 818 kilos, contendo 100 peças de tecido de linho gemado ou encerado proprio para furo de veres, pesando liquido 514 kilos (4.900 metros) — Desseado, de Iquique, em 10 de junho de 1922 — Manifesto n. 549.

Lote n. 31

LLA: Uma caixa, n. 63, pesando bruto 132 kilos, contendo obras de marmore não especificadas, pesando 44 kilos; sete chapéus de palha de arroz e sementes (para homem). Principe di Udine, de Genova, em 16 de junho de 1922. Manifesto n. 672.

Lote n. 32

BIC: Uma caixa, n. 25, pesando bruto 13 kilos, contendo quaisquer outras obras não classificadas de metal polido, pesando nos papéis 5.790 grammas; obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando 2.509 grammas. Andes, de Southampton, em 3 de setembro de 1921. Manifesto n. 944.

Lote n. 33

Triangulo — M sobre F: Uma caixa, n. 183, vazia, pesando 9 kilos. Avon, de Buenos Aires, em 29 de dezembro de 1922. Manifesto n. 1.510.

JAC: Uma caixa, sem numero, vazia, pesando cinco kilos. Southern Cross, de Buenos Aires, em 12 de dezembro de 1922. Manifesto n. 1.467.

IC: Duas caixas ns. 300/1, vazias, pesando 40 kilos. Southern Cross, de New York, em 3 de agosto de 1922. Manifesto n. 888.

Mino — GBF: Duas caixas ns. 163/4, pesando bruto 118 kilos, contendo duas machinas operativas até 100 kilos cada uma, pesando liquido 120 kilos. Hé Vittorio, de Genova, em 27 de julho de 1922. Manifesto n. 856.

Lote n. 34

GLD: Uma caixa, n. 500, pesando bruto 195 kilos, contendo estampas não especificadas, pesando bruto 165 kilos. Principessa Wafalda, de Genova, em 17 de junho de 1922. Manifesto n. 673.

Lote n. 35

P+P — contra marca — CIT: Duas caixas ns. 5.567/88, pesando bruto 295 kilos, contendo fio de 12 linhas simples de uma ou mais formas para torçarem, pesando bruto 220 kilos. Zetlandia, de Amsterdam, em 15 de maio de 1922. Manifesto n. 531.

Lote n. 36

JT: Um aro encapado, sem numero, pesando bruto nove kilos, com quaisquer outras obras não classificadas de ferro fundido simples, pesando nove kilos. Ceylan, de Buenos Aires, em 8 de setembro de 1921. Manifesto n. 995.

Lote n. 37

HNC — contra marca — 1.223: Uma caixa n. 1, vazia, pesando nove kilos. Sofia, de Genova, em 11 de maio de 1922. Manifesto n. 524.

RR: Uma caixa, n. 34, vazia, pesando dois kilos. Avon, de Southampton, em 25 de abril de 1922. Manifesto numero 457.

Losango — C de M: Vinte e sete caixas, ns. 1/27, pesando bruto 2.623 kilos, contendo obras não classificadas de estanho pretadas, pesando bruto 2.105 kilos. Varori, de New York, em 24 de maio de 1922. Manifesto n. 579.

Lote n. 38

Losango W: Uma caixa n. 106, pesando bruto 70 kilos contendo quaisquer outras obras não classificadas de cobre polido (injectores automaticos) pesando bruto 50 kilos (idem).

Lote n. 39

HSC: Vinte caixas ns. 1.071/90 pesando bruto 1.680 kilos, contendo 959 Hilde Hugo Sturges A. de Hamburgo, em bruto nas garrafas 1.075 kilos. Desembarcado pelo Laboratorio Nacional de Analyses em 22 de março de 1923. garrafas de cerveja common, pesando 2 de janeiro de 1922, manifesto n. 4.

Lote n. 40

Triangulo L—contra marca FP: Uma caixa n. 116, pesando bruto 58 kilos, contendo partes de suspensões de algodão pesando bruto 19 kilos; partes de suspensórios de borracha pesando bruto 18 kilos e meio (idem).

Lote n. 41

Losango LSTC: Quatro caixas ns. 114 pesando bruto 531 kilos, contendo 233 garrafas de vinho espumoso, pesando nas garrafas 438 kilos (idem). Desembarcado pelo Laboratorio Nacional de Analyses em 22 de março de 1923.

Lote n. 42

Fructacel: Tres caixas ns. 581/83 pesando bruto 90 kilos contendo vinho espumoso (33 garrafas), pesando nas garrafas 58 kilos e 740 grammas; desembracadas pelo Laboratorio Nacional de Analyses em 23 de março de 1923. Idem: Duas caixas ns. 581/85 pesando bruto 100 kilos contendo estampas não especificadas pesando bruto 85 kilos.

Lote n. 43

FAVC: Oito caixas ns. 118 pesando bruto 719 kilos contendo limas não classificadas pesando bruto 663 kilos e 190 grammas. Southern Cross, de Nova York em 13 de junho de 1922. Manifesto numero 654

Lote n. 44

Idem: Oito caixas ns. 53/60 pesando bruto 1.096 kilos contendo ferramentas grossas (malhos) pesando liquido 1.020 kilos (idem).

Lote n. 45

Idem: Tres caixas ns. 50/52 pesando bruto 307 kilos contendo ferramentas manuaes (martellos) pesando bruto 271 kilos (idem).

Lote n. 46

TEXACO: Uma caixa n. T 3.113 pesando bruto 41 kilos contendo oleo de petroleo escuro para lubrificações de machinas, pesando nas latas 36 kilos (idem).

Lote n. 47

FK: Uma caixa n. 243, pesando bruto 50 kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 32 kilos. (Minden, de Bremen, em 17 de maio de 1922. Manifesto n. 513.)

Lote n. 48

GCC: Uma caixa n. 849, pesando bruto 91 kilos, contendo dois aparelhos physicos, pesando nas caixas 72 kilos. (Idem)

Lote n. 49

JE: Uma caixa n. 8.239, pesando bruto 138 kilos, contendo estampas para

prinquados, pesando nos envoltorios 122 kilos. (Idem.)

Lote n. 50

AEG: Seis rolos sem numeros de tubos de ferro flexivel, pesando bruto 138 kilos. (Kernit, de Hamburgo, em 15 de janeiro de 1922. Manifesto n. 49.)

Lote n. 51

CP: Uma caixa n. 4.904, pesando bruto 23 kilos, contendo 19 chapéus para sol ou chuva, de seda pura simples, 10 chapéus para sol ou chuva, de seda pura com enfeites de rendas, franjas. (Idem.)

Lote n. 52

Carlos: Uma barrieta n. 1, pesando bruto 69 kilos, contendo esmeril em pó para polir metal, pesando liquido 60 kilos. (Idem.)

Lote n. 53

DRS: Uma caixa n. 7.600, pesando bruto 123 kilos, contendo utensilios para machinas, pesando bruto 100 kilos. (Idem.)

Lote n. 54

ES: Uma caixa n. 30, pesando bruto 114 kilos, contendo estampas para annuncios, colladas em papelão, pesando bruto 57 kilos, 420 grammas; obras impressas de mais de uma cor (folhinhas), pesando 13 kilos e 800 grammas. (Idem.)

Lote n. 55

FLC: Duas caixas ns. 11/2, pesando bruto 198 kilos, contendo obras impressas de uma só cor (rolulos), pesando bruto 155 kilos. (Idem.)

Lote n. 56

FN: Uma caixa n. 200, pesando bruto 66 kilos, contendo aparelhos de barro não classificados (vidrados), filtros, pesando 32 kilos. (Idem.)

Lote n. 57

Idem: Uma caixa n. 201, pesando bruto 65 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido esmalhado, pesando bruto 11 kilos e meio; obras não classificadas de ferro batido, pintado, pesando bruto 23 kilos e meio; obras não classificadas de cobre simplesmente polidas, pesando bruto 1.800 grammas (idem).

Lote n. 58

JFMG: Dez caixas ns. 2.016/25, pesando bruto 1.740 kilos, contendo ferramentas grossas (enxadas), pesando liquido 1.490 kilos (idem).

Lote n. 59

OK: Uma caixa n. 4, pesando bruto 450 kilos, contendo talas e junções, parafusos para trilhos e pregos, pesando liquido 400 kilos (idem).

Lote n. 60

HRG: Duas caixas ns. 152/3, pesando bruto 172 kilos, contendo iscas de qualquer qualidade, pesando bruto 112 kilos (idem).

Lote n. 61

Sanienro — sob — S: Duas caixas numeradas 912/913, pesando bruto 142 kilos, contendo perfuradoras em 1.147 bisnagas de estanho, pesando bruto 421 kilos e 900 grammas (idem).

CC: Uma caixa n. 100, de pinho, vazia, pesando tres kilos (Margit Skogland, de Hamburgo, em 10 de julho de 1922. Manifesto n. 771).

Lote n. 62

DBO: Tres caixas ns. 165/67, pesando bruto 431 kilos, contendo papel de seda (crepon), pesando liquido 311 kilos *Margit Skogland*, de Hamburgo, em 10 de julho de 1922. Manifesto n. 1.771.

Lote n. 63

Idem: Quarenta e cinco caixas numeros 4.202/18, 4.436/63, pesando bruto 9.032 kilos, contendo isoladores de louça para instalações electricas, pesando liquido 7.110 kilos (idem).

Lote n. 64

GM: Uma caixa n. 1.347, de pinho, vasia, pesando 48 kilos;

HB: Uma caixa n. 6.998, pesando bruto 147 kilos, contendo carvão de pedra, pesando 100 kilos;

Triangulo — 100 — contramarca GG: Uma caixa n. 2.162, vasia, pesando 38 kilos (idem).

Lote n. 65

Triangulo — 4 — contramarca HC: Tres caixas ns. 1/3, pesando bruto 949 kilos, contendo trados grandes para mineiro, pesando liquido 849 kilos (idem).

Lote n. 66

Idem: Uma caixa n. 4, pesando bruto 159 kilos, contendo fechaduras de cobre, de segredo, para cofres, pesando bruto 142 kilos (idem).

Lote n. 67

Triangulo n. 402, contra-marca CN: Tres caixas ns. 751/3, pesando bruto 744 kilos contendo fita isolante para electricidade, pesando bruto 669 kilos. (Idem).

Lote n. 68

RFF: Uma caixa n. 12 do pinho vasia pesando 13 kilos.

RSC: Uma caixa n. 871 de pinho vasia, pesando 10 kilos.

VGF: Uma caixa n. 2.689 de pinho, vasia, pesando 5 kilos.

«Margit Skogland» de Hamburgo em 10 de julho de 1922. Manifesto n. 771.

EN: Sobre 1922 entre duas bandeirinhas: Uma caixa n. 1.107, contramarca NSK. Exposição Japoneza. Exposição Nacional, vasia, pesando 1.500 grammas.

«Mexico Maru» de Kobe em 5 de agosto de 1922. Manifesto n. 895.

Lozango R sobre 17.275: Uma caixa n. 1 de pinho vasia, pesando 5 kilos.

«Vestris» de Nova York em 9 de outubro de 1922. M. 1.170.

ARMAZEM N. 18

Lote n. 69

Juan M. Ruiz: Uma caixa numero de ordem 2.819 pesando bruto 90 kilos contendo papel para escripturação mercantil pesando bruto 28 kilos; obras impressas de uma só cor pesando bruto 28 kilos; papel liso para escrever pesando bruto 8 kilos; carimbos de borracha pesando bruto 650 grammas; chloro de ouro pesando liquido 50 grammas «Plata» de Buenos Ayres em 7 de julho de 1920. (Bagagem).

Lote n. 70

Laudi Giulio: Um fardo sem numero pesando bruto 64 kilos contendo pennas de qualquer qualidade pesando bruto 64 kilos.

«P. Mafalda» de Genova em 15 de outubro de 1921. Numero de ordem 4.934 (Bagagem).

Lote n. 71

Luciano Rocha Junior: Uma caixa numero de ordem 305, pesando bruto 78 kilos contendo catalogos pesando bruto 60 kilos.

«S. Dourado» de Montevideo em 17 de outubro de 1918 (Bagagem).

GC: Uma caixa n. 1 pesando bruto 33 kilos contendo fumo em folha pesando bruto 13 kilos «Pan America» de Nova York em 19 de março de 1922. Manifesto n. 280.

Lote n. 72

W J McClelland & Comp. — Um encapado sem numero, peso bruto 22 kilos, contendo obras não classificadas de celluloides, pesando bruto 19 kilos.

X: Uma caixa n. 9, peso bruto 6 kilos, vasia e armada, pesando bruto 6 kilos (Pan America, de 16 de março de 1922 — Manifesto 280).

Sem marca: Um amarrado, numero de ordem 818, peso bruto 3 kilos, com calças de lona variadas (Samara, 8 de maio de 1919 — Bagagem).

Sem mar: Um amarrado, numero de ordem 967, de cadeiras de madeira ordinaria com assento de pallinha (Desna, B. Aires, 28 de maio de 1919 — Bagagem).

Lote n. 73

Triangulo 603: Uma caixa n. 357, numero de ordas 2.302, peso bruto 495 kilos, contendo tecido de algodão (62 peças, tinto, da base de 10 x 10, pesando mais de 49 até 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido 120 kilos (Demerara, B. Aires, 15 de abril de 1920 — Bagagem).

Lote n. 74

E D: Uma caixa n. 5, numero de ordem 4.815, peso bruto 77 kilos, com quadros pequenos com molduras de madeira dourada, pesando liquido 26 kilos (Cunabá, Hamburgo, 30 de novembro de 1921 — Bagagem).

Lote n. 75

Henry L. Baer: Uma caixa, numero de ordem 1.074, peso bruto 23 kilos, contendo agua mineral (11 garrafas, pesando bruto 16 kilos (Vauban, N. York, 9 de julho de 1919 — Bagagem).

G A: Uma caixa, numero de ordem 2.768, peso bruto 76 kilos com garrafas vãs de vidro escuro, pesando liquido 31 kilos (Ovestant, B. Aires, 14 de junho de 1920 — Bagagem).

Sem marca: Uma mala, numero de ordem 4.211, peso bruto 42 kilos, de madeira ordinaria forrada de lona até 80 centímetros, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 3 kilos (Darro, Liverpool, 25 kilos; um cobertor de lã grossa, pe-20 do março de 1921 — Bagagem).

Lote n. 76

L A Domingues: Duas maletas ou malas numeros de ordem 2.426/27, peso bruto 31 kilos, com trinta e dois espartilhos de algodão (Vestris, N. York, 29 de abril de 1920 — Bagagem).

Lote n. 77

Sem marca: Uma mala, numero de ordem 4.300, peso bruto 15 kilos, de madeira com roupa usada (Strab, Montevideo, 26 de maio de 1921 — Bagagem).

João Baptista: Uma caixa de madeira ordinaria, vasia, pesando 17 kilos (Samara, de 5 de abril de 1920).

Alfredo Lopes Ary: Uma caixa deira ordinaria, vasia, pesando 11 (Samara, do 5 abril de 1920 —

Luciano: Um amarrado, numero de ordem 1.330, peso bruto 14 kilos, de ferramentas manuaes, pesando 11 kilos (Oberaba, de 9 de setembro 1919 — Bagagem).

Lote n. 78

Hemeterio Zizico: Um encapado, numero de ordem 2.275, pesando bruto 33 kilos, contendo roupa usada. Plata, de 1 abril de 1920 (Bog.).

Lote n. 79

Canazai Angelica: Uma caixa ou mala, numero de ordem 2.277, pesando bruto 75 kilos, com roupa usada (Idem).

Lote n. 80

Sem marca: Cinco saccos, numeros de ordem 2.296 a 2.300, pesando bruto, 68 kilos, com roupa usada.

Idem: Uma caixa, numero de ordem 2.301, pesando bruto 4 kilos, vasia e armada, pesando bruto 4 kilos (idem).

Idem: Uma caixa, numero de ordem 1.702, de madeira, vasia e armada, pesando bruto 19 kilos Belle Isle, Havre, 4 de dezembro de 1919 (Bog.).

Idem: Uma caixa, numero de ordem 1.373, de madeira, vasia e armada, pesando bruto 17 kilos. Highland Lock, Liverpool, 15 de agosto de 1919 (Bog.).

Idem: Duas caixas, numeros de ordem 4.407 a 4.410, pesando bruto 42 kilos, com catalogos, pesando bruto 32 kilos. Maranguape, Orleans, 5 de julho de 1921 (Bog.).

José Luiz Souza: Uma caixa, numero de ordem 3.951, de madeira, vasia e armada, pesando bruto 5 kilos. Valdivia, 27 de fevereiro de 1921 (Bog.).

John G. Ramsey: Uma caixa, numero de ordem 4.014, de madeira, vasia, pesando bruto 2 kilos. American Leptop, Nova York, 7 de agosto de 1921 (Bog.).

Lote n. 81

M. Kitani: Uma caixa, numero de ordem 3.372, pesando bruto 91 kilos, com amostras de fio de cobre coberto de algodão e borracha, pesando bruto 80 kilos. Limburgia, Buenos Aires, 31 de maio de 1921 (Bog.).

Lote n. 82

Agencia Chargeurs: Quatro pacotes, numeros de ordem 2.966 a 2.969, pesando bruto 26 kilos com obras impressas de uma só cor, pesando bruto 26 kilos. Garonna, Marselha, 10 de agosto de 1920 (Bog.).

Rusca: Um pacote, numero de ordem 2.027, pesando bruto, 46 kilos, com catalogos annuncios, pesando bruto 36 kilos. Re Vittorio, Genova, 8 de fevereiro de 1920 (Bog.).

EMF: Uma barrica, numero de ordem 2.358, pesando bruto, 150 kilos, com sapato, pesando liquido, 150 kilos. Andes, Liverpool, 27 de abril de 1920 (Bog.).

Lote n. 83

EPN: Uma caixa n. 1.920 (numero de ordem 3.697), pesando bruto 23 kilos, com 5 1/2 dúzias de leguas de papel com varetas toscas; cinco leguas de seda com varetas de madeira envernizada; 25 dúzias de queques de panno com varetas envernizadas. Belle Isle, 15 de janeiro de 1920 (Bog.).

Lote n. 84

W. M. Barter: Uma caixa, numero da ordem 1.432, pesando bruto 68 kilos contendo obras de cobre simples (lapisseiras), pesando bruto 850 grammas; gaze simples, pesando bruto 7 kilos; catálogos pesando bruto, 9 kilos; 100 baralhos de cartas de jogar. *Gebria*, Amsterdam, 17 de setembro de 1919 (Bog.).

Lote n. 85

Antonio C. Garcia: Um embrulho ou pacote, numero de ordem 1.850, pesando bruto 90 grammas, com duas moedas de prata estrangeiras. *Mulle*, Havre, 9 de janeiro de 1920 (Bog.).

Lote n. 86

Adelina Viçitas Paz: Um embrulho ou pacote, numero de ordem 1.851, pesando bruto 80 grammas, com duas moedas de prata estrangeiras (idem).

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e droguitas, devidamente licenciados na forma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigir ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega, 27 de março de 1923. — O 3º escripturario, *Agrícola Catilina*.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS

Convido os senhores proprietarios dos periodicos abaixo mencionados, que solicitaram registro para o corrente anno, a virem, dentro do prazo de 15 dias, prestar informações sobre os dias em que são impressos, sob pena de serem indeferidos os referidos requerimentos:

A *Fazenda Moderna*, A *Moça*, A *Noiva*, A *Platina*, *Brasil Novo*, *Luz e Sciencia*, *Jornal dos Clinicos*, *Negocios*, *Nossa Revista*, *O Mundo Graphico*, *Patria Portuguesa*, *O Fluminense* e A *Gazeta* (S. Gonçalo).

Em 26 de março de 1923. — Luiz Vicente de Affonseca, fiscal.

MINISTERIO DA MARINHA

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 28 do corrente mez, ás 13 horas, na secretaria deste Conselho, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno corrente, dos artigos de primeira qualidade, abaixo mencionados, constantes do grupo 9 — Roupas de hospitais e enfermarias:

Numero — Nomenclatura — Quantidade
— Unidade — Preço da base

1. 50 aventaes de brim branco, um 12\$000
2. 50 aventaes de brim pardo, um 11\$000

3. 300 barreles de agodão, um 2\$500
4. 1.000 colchas brancas de algodão, uma 14\$000
5. 1.000 camisolas de algodão, uma 8\$000
6. 1.000 calças de algodão, uma 7\$000
7. 130 camisolas de cretone, uma 9\$000
8. 130 calças de cretone, uma 8\$500
9. 100 camisas de fianella, uma 28\$000
10. 100 ceroulas de fianella, uma 32\$000
11. 2.000 chinelos de corda, um 2\$500
12. 140 colchões de capim, um 12\$000
13. 30 colchões de crina, um 32\$000
14. 1.000 fronhas de algodão, uma 2\$000
15. 25 fronhas de cretone, uma 2\$500
16. 25 metros de filó para mosquiteiros, metro 10\$000
17. 50 gorros de linho, um 3\$000
18. 1.300 lençóis de algodão, um 6\$000
19. 50 lençóis de cretone, um 12\$000
20. 200 meias de lã, par 6\$000
21. 150 travesseiros de capim, um 2\$500
22. 36 travesseiros de crina, um 5\$000
23. 24 travesseiros de palha, um 8\$000
24. 10 toalhas felpudas para banho, uma 7\$000
25. 10 toalhas felpudas para rosto, uma 3\$000
26. 100 toalhas de brim branco, uma 34\$000
27. 150 tunicas de brim pardo, uma 26\$000

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, na forma da lei, e não podem conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

As propostas deverão ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes e serão numeradas e rubricadas pelo Sr. presidente e por todos os outros propoñentes.

Não será tomada em consideração qualquer offerta ou vantagem não prevista neste edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

O concorrente preferido fará uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, e lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

O concorrente, uma vez firmado o respectivo contracto, obriga-se a fazer o fornecimento da uma só vez ou parceladamente, á medida que lhes forem apresentados os pedidos, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente, julgado pela autoridade militar a quem compete velar pela execução desse contracto.

A entrega das mercadorias será feita na Secção do Deposito Naval, onde serão sujeitas á verificação da quantidade e exame de qualidade.

Todos os transportes até aquella secção, mesmo no caso de rejeição de qualquer artigo, serão por conta e responsabilidade do fornecedor.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 8 de março de 1923. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, commissario reformado.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 39

Brasil—Estado do Maranhão

Alleração provisoria dos característicos de luz do Pharol de Itacolomy.

Por ordem do Sr. contra-almirante Superintendente de Navegação, avisa-se aos navegantes que o pharol de Itacolomy, no Estado do Maranhão, passou a exhibir provisoriamente luz fixa, desde a noite de 15 do mez corrente, por estar com sua machina de rotação parada.

Novo aviso annunciará o restabelecimento dos característicos da luz do referido pharol.

Directoria de Pharões, Rio de Janeiro, 27 de março de 1923. — *Alvaro de Azambuja*, capitão de corveta, director interino.

Confere: — *Alvaro de Azambuja*, capitão de corveta, director interino.

MINISTERIO DA GUERRA

Estação de Assistencia e Prophylaxia

Policlinica Militar

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE UM APARELHO DE RAIO X «IDEAL», MODELO DE 1921.

De ordem do Sr. general Dr. director de Saude da Guerra, faço publico que no dia 12 de abril do corrente anno, na Directoria de Saude da Guerra, á rua Marechal Floriano n. 212, perante uma commissão presidida pelo director desta estação, serão recebidas propostas para o fornecimento de um aparelho de raio X «Ideal» modelo de 1921, composto de:

1 gerador para produção dos raios x, tipo «Ideal», modelo Apex, de 1921, aperfeiçoado, para fins diagnosticos (radioscopia e radiographia), permitindo a therapia leve, com interruptor automatico de pressão; condensadores, aparelho de indução, dynamo, rectificador potencial supplementar para as ampolas Collidge, em armario de madeira;

1 suporte a diaphragma «Universal» modelo do Dr. Beclere, modificado pelo Dr. Mahr, para radioscopia, radiographia e radiotherapia, com compressor, diaphragma, centelhizador e dispositivo para regular a distancia;

1 ecran chassia duplo para radiographia com pressão metallica automatica, 18 x 24 — 14.998 e adaptação 2.402;

1 ecran chassia duplo para radiographia com pressão metallica automatica, 24 x 30 — 14.993 e adaptação 2.404;

1 ecran chassia duplo para radiographia com pressão metallica automatica, 30 x 40 — 14.994 e adaptação 2.404;

1 aparelho porta-ampoula, do Dr. Lambert, a altura variavel, e posições diversas, com agraifes, pinças, passe-partout, roldanas e corredeiras;

1 spintermetro para regular o comprimento da faixa;

1 cryptoradiometro de precisão;

1 miliampmetro de precisão;

1 orthotographo especial, vertical, ultimo modelo, para servir com qualquer ampola, inclusive a Coolidge.

1 estante de madeira com suporte para 6 ampoulas;

1 aparelho isolador com paredes de chumbo para proteger o operador;

1 ecran fluorescente 24 x 30 — 16.653;

1 ecran fluorescente 30 x 40 — 16.654;

1 clinoscópio para todas as posições, com adaptação para as ampoulas Coolidge, servindo nas radioscópias e radiographias instantaneas;

2 duzias de placas radiographicas 13 x 18;

3 duzias de placas radiographicas 18 x 24;

3 duzias de placas radiographicas 24 x 30;

2 duzias de placas radiographicas 30 x 40;

1 ampola Coolidge n. 5.090;

1 ampola Coolidge n. 5.095;

1 par de oculos especiaes com Crystaes ao chumbo;

2 pares de luvas especiaes, opacas aos raios X.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao director desta estação, até ás 14 horas do dia 9 de abril futuro.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

I

As propostas devem ser feitas em tres vias, em papel que não exceda de 0.33 X 0.22, sendo a primeira via sellada, todas datadas e assiguadas, sendo nollas especificado, sem acrescimos emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o preço global do aparelho e seus pertences discriminados neste edital.

II

As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura de respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quizes serão apresentados por occasião da abertura das propostas e restituídos após o encerramento da concorrência.

III

Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especalista do genero de que faz objecto a concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, inclusive o imposto sobre a renda do ultimo anno social encerrado;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social em original ou extrahido dos livros da Junta Commercial, por certidão, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fór uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor,

d) ter caucionado da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importância de 500\$, em moeda corrente, apostices da dívida publica ou letras do The-

souro Nacional, para garantir a assignatura do contracto.

IV

O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de cinco dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior; tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

V

Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 5 % sobre o valor total do fornecimento, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto.

Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

VI

O prazo maximo para entrega do aparelho e todos os seus pertences é de 30 dias da data do pedido, que será entregue ao contractante, após a approvação do contracto pelo ministro da Guerra e julgamento do Tribunal da Contas.

VII

No caso de duas ou mais propostas inteiramente eguaes, será preferida a do licitante que satisfizer as exigências do art. 742 do Código de Contabilidade da União e, si não se apresentar nenhum licitante que satisfaza as mesmas exigências, ao que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferência a do licitante que propuzer o fornecimento dentro do menor prazo.

VIII

As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de complete submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contennam arenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

IX

A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concurrentes não sendo tomada em consideração a dos não julgados idoneos.

X

No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração da proposta correrá a sua revelia.

XI

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências do Ministerio da Guerra e as contidas no regulamento geral de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 13.783, de 8 de novembro de 1922.

Estação de Asistencia e Prophylaxia, em 25 de março de 1923. — Dr. *Getulio Florentino dos Santos*, major medico, director

Collegio Militar do Rio de Janeiro

EDITAL PARA VENDA DE ANIMAES

De ordem do Sr. general director deste Collegio e presidente do Conselho Administrativo do mesmo Collegio, faço sciente aos interessados que no dia 31 do corrente mez, ás 10 horas, serão vendidos em, hasta publica, nas baías do citado Collegio, 16 cavallos ao mesmo pertencentes.

O arrematante entrará immediatamente com 20 % calculado sobre a quantia da oferta e o restante no acto da retirada dos animaes, perdendo o direito áquella quantia o arrematante que não os retirar dentro do prazo de tres dias.

Fica entendido que durante esse prazo o forrageamento dos citados cavallos correrá por conta do comprador.

No Almojarifado do mesmo estabelecimento serão prestados aos interessados os esclarecimentos necessarios, nos dias uteis das 10 ás 14 horas.

Capital Federal, 15 de março de 1923. — *Almojarife, Antonio Sanromá*, 1º tenente contador.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, por authorização do Sr. ministro da Guerra e de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exército n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exército para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola officia, ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital perante a unita militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 23 de fevereiro de 1923. — General graduado Dr. *Alfredo Mendes Ribeiro* chefe do gabinete

Segundo Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE FERRAGENS ARTIGOS PARA EXPEDIENTE E LIMPEZA DE ARMAMENTO, ROUPA DE CAMA, LOUÇAS E OUTROS ARTIGOS:

De ordem do Sr. commandante do regimento, presidente do Conselho de Administração, faço publico que no dia 9 de abril do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas neste regimento as propostas para fornecimento, por unidade, dos artigos abaixo discriminados, necessarios durante o anno e cuja quantidade será a que se fizer precisa, não se declarando desde já, por ser impossivel a sua prefixação:

GRUPO N. 1

Ferragens

N. 1. Ferraduras para cavallo, uma.

N. 2. Ferraduras para muarões, uma.

- N. 3. Ferro para ferraduras, kilo.
N. 4. Cravos n. 7, milheiro.
N. 5. Cravos n. 8, milheiro.

GRUPO N. 2

Artigos de expediente

- N. 1. Barbaente grosso, novello.
N. 2. Barbaente fino, novello.
N. 3. Blocos de 100 folhas para memorandum, um.
N. 4. Blocos de 100 folhas para telegramma, um.
N. 5. Duvard da madeira, um.
N. 6. Enveloppes pequenos, timbrado para officio, cento.
N. 7. Colchetes de pressão para papel, caixa.
N. 8. Canetas, duzia.
N. 9. Canivetes "Roger", um.
N. 10. Enveloppe grande para officio, cento.
N. 11. Enveloppes pequenos, cento.
N. 12. Fita para machina, uma.
N. 13. Gomma arabica, vidro.
N. 14. Grampo para prender papel, caixa.
N. 15. Lapis preto "Faber", duzia.
N. 16. Lapis bi-color "Faber", duzia.
N. 17. Lapis de borracha "Faber", duzia.
N. 18. Livro pautado de 100 folhas, um.
N. 19. Livro pautado de 200 folhas, um.
N. 20. Livro pautado de 100 folhas de 22 x 33, um.
N. 21. Livro de 150 folhas, um.
N. 22. Livro de 150 folhas, de 12 x 28, um.
N. 23. Papel almaço cinco kilos, resma.
N. 24. Papel almaço, sete kilos, resma.
N. 25. Papel almaço liso, seis kilos, resma.
N. 26. Papel Hollanda, caderno.
N. 27. Papel matta-borrão, folha.
N. 28. Papel carbona, caixa.
N. 29. Papel liso para machina, caixa.
N. 30. Papel pardo para embrulho, caderno.
N. 31. Papel Stencil B 19, caixa.
N. 32. Papel timbrado para officio, resma.
N. 33. Papel timbrado para cartas-officios com envelope, caixa.
N. 34. Pernoites impressos, milheiro.
N. 35. Pennas "Mallat", ns. 10 e 12, caixa.
N. 36. Peso de vidro, um.
N. 37. Papel cortado para mimio-grapho, resma.
N. 38. Raspadeira-canivete "Roger", uma.
N. 39. Regua de borracha com 0m,80, uma.
N. 40. Dita com 0m,60, uma.
N. 41. Dita com 0m,50, uma.
N. 42. Dita de madeira, com 0m,80, uma.
N. 43. Dita, dita de 0m,60, uma.
N. 44. Dita de 0m,50, uma.
N. 45. Talão com 100 fls., modelo 25, para generos, um.
N. 46. Dito para forragens, um.
N. 47. Dito modelo 26 para generos, um.
N. 48. Dito para forragens, um.
N. 49. Dito modelo 24, um.
N. 50. Tinta preta «Sardinhas», litro.
N. 51. Dita carmim, litro.
N. 52. Dita preta para mimio-grapho, bisnaga.
N. 53. Dita para marcar roupa, vidro.
N. 54. Dita para carimbo, vidro.
N. 55. Tinteiro de vidro, um.

- N. 56. Escrevaninha de metal, uma.
N. 57. Dita de vidro, uma.
N. 58. Cesta para papel, uma.
N. 59. Pasta de oleado, uma.
N. 60. Vales para rações de etapa, milheiro.
N. 61. Talão impresso para pedidos diversos, um.
N. 62. Tympano de metal, um.
N. 63. Têla de seda para mimio-grapho, uma.
N. 64. Tesoura para cortar papel, uma.

GRUPO N. 3

Limpeza de armamento

- N. 1. Antioxydo, kilo.
N. 2. Balistol, kilo.
N. 3. Estopa, kilo.
N. 4. Kaol, litro.
N. 5. Azeite de peixe, litro.
N. 6. Cordel de linho fino, kilo.
N. 7. Graxa preta, lata.
N. 8. Vaselina, kilo.
N. 9. Petroleo, litro.
N. 10. Tijolo de arear, um.
N. 11. Tinta preta universal, garrafa.

GRUPO N. 4

Roupa de cama

- N. 1. Lengol de cretone, um.
N. 2. Colchas de algodão, uma.
N. 3. Fronhas de cretone, uma.

GRUPO N. 5

Louça

- N. 1. Chicaras de granito com pires, uma.
N. 2. Chicaras pequenas para cafe, fantasia, uma.
N. 3. Ditas para chá, uma.
N. 4. Pratos fundos de granito, um.
N. 5. Pratos rasos de granito, um.
N. 6. Faca de metal, uma.
N. 7. Garfo de metal, um.
N. 8. Colheres de metal para sopa, uma.

GRUPO N. 6

Madeiras

- N. 1. Taboas de pinho do Paraná, de 1/2 pollegada de 0m,30 x 4m, uma.
N. 2. Taboas de pinho do Paraná de 1 pollegada de 0m,30 x 4m, uma.
N. 3. Taboas de peroba de Campos de 1 pollegada de 0m,30 x 4m, uma.
N. 4. Perna de serra de pinho do Paraná, de 0m,08 x 0m,06, com 4m, uma.
N. 5. Perna de serra de pinho do Paraná de 0m,07 x 0m,07 com 4m, uma.
N. 6. Perna de serra de peroba de Campos de 0m,06 x 0m,06 com 4m, uma.
N. 7. Perna de serra de peroba de Campos de 0m,07 x 0m,07 com 4m, uma.
N. 8. Sarraios de pinho do Paraná de 0m,04 x 0m,04 com 4m, um.

GRUPO N. 7

Iluminação

- N. 1. Lampadas de 32 velas, uma.
N. 2. Lampadas de 50 velas, uma.
N. 3. Lampadas de 100 velas, uma.
N. 4. Lampadas de 200 velas, uma.
N. 5. Lampadas de 500 velas, uma.
N. 6. Fio flexivel, n. 12, metro.
N. 7. Interruptor com chave, um.
N. 8. Interruptor sem chave, um.

GRUPO N. 8

Outros artigos

- N. 1. Ferro em verga, kilo.
N. 2. Lixa para ferro ns. 0 e 1, folha.
N. 3. Lixa para madeira ns. 0 e 1, folha.
N. 4. Pregos sorteados, maços.
N. 5. Taxas, maços.
N. 6. Oleo de linhaça, garrafa.

- N. 7. Agua raz, garrafa.
N. 8. Alcool a 36°, litro.
N. 9. Alcool a 90°, litro.
N. 10. Secante, pacote.
N. 11. Alvaia de, kilo.
N. 12. Zarcão, kilo.
N. 13. Pé de sapato, kilo.
N. 14. Tinta oleina, kilo.
N. 15. Gomma laka, kilo.
N. 16. Verde Paris, kilo.
N. 17. Carvão de forja, kilo.
N. 18. Vassouras de piassava em pé, duzia.
N. 19. Vassouras de piassava, deitada, duzia.
N. 20. Escovas de piassava para lavagem, duzia.
N. 21. Cal, kilo.
N. 22. Cimento, kilo.
N. 23. Vassouras de palha, duzia.
N. 24. Enxugador de borracha, um.
N. 25. Sôla do Rio Grande, meio.
N. 26. Sapalios, um.
N. 27. Lavolina, pacote.
N. 28. Sabão, kilo.
N. 29. Oca, kilo.
N. 30. Solda, kilo.
N. 31. Fio, novello.
N. 32. Verniz copal, gallão.
N. 33. Fechadura para gaveta, uma.
N. 34. Fechadura para porta, uma.
N. 35. Colla da Bahia, kilo.
N. 36. Colla para pintura, kilo.
N. 37. Acido muriatico, litro.
N. 38. Arame galvanizado, kilo.
N. 39. Soda caustica, kilo.
N. 40. Fivellas de metal, uma.
N. 41. Argolas nickeladas, uma.
N. 42. Creolina, lata.
N. 43. Vasculhador de palha, um.
N. 44. Balde de zinco, um.
N. 45. Gazolina, caixa.
N. 46. Papel hygienico, pacote.
N. 47. Camursa, pelle.
N. 48. Anilina de cores, vidro.
N. 49. Potassa, kilo.
N. 50. Rascadeira, uma.
N. 51. Escova de raiz, uma.
N. 52. Palha para empalhur, chicote.
N. 53. Rebites, kilo.
N. 54. Parafusos, grossos.
N. 55. Serra para capim, uma.
N. 56. Pé enebada, uma.
N. 57. Picareta enebada, uma.
N. 58. Enxada enebada, uma.
N. 59. Tinta esmalte, kilo.
N. 60. Graxa do Rio Grande, kilo.
N. 61. Espanador de pennas, um.
N. 62. Arame farpado, rolo.
N. 63. Deposito pequeno para lixo, um.
N. 64. Deposito grande para lixo, um.
N. 65. Cera para assoalho, lata.
N. 66. Petroleo, lata.

OBSERVAÇÕES

Para habilitação a esta concorrência cada proponente deverá apresentar na secretaria deste regimento, até ás 12 horas da vespera do dia da concorrência requerimento de inscrição, com firma reconhecida por tabellião publico, juntando-se-lhe documentos que provezam:

a) haver pago, como negociante especialista dos artigos aqui discriminados, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativo ao ultimo semestre findo;

b) ser negociante matriculado, bastando ás firmas commerciaes a apresentação dos respectivos contractos, extractos dos livros de registro da Junta Commercial ou estarem constituidos legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no Conselho de Administração desta Companhia, a quantia de trezentos mil réis (300.000), para garantia da assignatura do contracto.

A recusa á assignatura do contracto pela parte proponente, em virtude de concorrência pública a que se submeter, a torna não idonea para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

As amostras e modelos acham-se na Intendencia desta unidade para serem examinados pelos licitantes.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas e estas serão apresentadas em envoltórios fechados e lacrados, com o nome do proponente. As referidas propostas serão abertas e lidas na presença de todos os concorrentes ou seus representantes legalmente constituídos. No caso do não comparecimento de qualquer proponente no momento, ou de seu representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

O prazo maximo para a entrega dos artigos a fornecer será de 72 horas, a contar da entrega do pedido.

Em antes da abertura das propostas serão lidos os preços basicos, acima dos quaes nenhuma proposta será aceita.

Estas propostas deverão ser entregues sem emendas ou rasuras, apresentadas em tres vias, sendo a primeira devidamente estampilhada com o sello regulamentar e esta inutilizada de accordo com a lei em vigor e escripta na ordem numerica acima indicada, devendo ser mencionados os respectivos preços dos artigos em algarismo e por extenso, sob pena de serem recusadas pelo Conselho.

Os proponentes que tiverem obtido preferencias ficarão sujeitos, por ocasião da assignatura do referido contracto, para garantia de sua execução, ao deposito de 10 % sobre o fornecimento provavel até o valor de réis 50.000.000, e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se como minima a caução de seiscentos mil réis (600.000). Este deposito será feito neste Regimento, devendo o respectivo documento ser exhibido por ocasião da assignatura do contracto.

Os concorrentes que, tendo obtido preferencia, não comparecerem para firmar o respectivo termo de contracto, perderão a caução feita para garantia de sua assignatura. No caso de igualdade de preços entre dois ou mais artigos propostos, serão preferidos os do licitante que prometter, por escripto e secretamente, maior abatimento; no caso de novo empate, proceder-se-á a sorte.

Não será tomada em consideração qualquer offerta ou vantagem não prevista neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerta de redução sobre a proposta mais baixa.

Na Secretaria deste Regimento serão prestadas aos interessados as informações que necessitarem. — 1º tenente *Rosemário Leal de Menezes*, contador-thesoureiro secretario do Conselho.

Terceiro Regimento de Infantaria COMPANHIA DE METRALHADORAS PESADAS

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA POR INSCRIÇÃO

De ordem do Sr. capitão commandante e presidente do Conselho de Administração comunico aos interessados que, a partir desta data, está aberta na Intendencia desta

Companhia a inscrição de negociantes que desejarem fornecer du ante o corrente anno: material de expediente e livros para a Escola Regimental, material de limpeza e conservação de armamento, móveis, artigos de expediente, material para remonta de calçado, roupa de cama, artigos de electricidade, forragens e ferragens, madeiras e miudezas, ficando entendido que, se até o dia 31 do corrente nenhuma inscrição tiver sido feita, cessará o vigor deste edital, passando-se a fazer concorrência mediante convite aos senhores negociantes.

Os requerimentos deverão ser dirigidos ao presidente do conselho de administração, com documentos que proveam idoneidade e declaração de que se sujeitarão a ter caucionado no cofre desta Companhia a quantia de quinhentos mil réis para garantia da assignatura do contracto.

Serão dados outros esclarecimentos aos interessados na Intendencia da Companhia.

Quartel em São Christovão, 15 de março de 1923. — *Afonso de Mevellos Pires Ferreira*, 1º tenente intendente, secretario e thesoureiro do Conselho.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

De ordem do Sr. presidente do Conselho Administrativo do Regimento, ficou fixado o dia 3 de março para as 14 horas a abertura das propostas acompanhadas das respectivas listas de preços e demais documentos dos Srs. negociantes que desejarem fornecer ao regimento os artigos pedidos em editaes anteriores.

Villa Militar, 26 de março de 1923. — *Augusto Cesar Villaboa*, 1º tenente thesoureiro.

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA POR CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel, presidente do conselho de administração deste grupo, convido aos Srs. fornecedores que já enviaram os seus requerimentos pedindo a inscrição para fornecimento durante o corrente anno, a comparecerem á secretaria desta unidade ás 10 1/2 horas do dia 31 do corrente para apresentação dos documentos que provem idoneidade de cada um e lista de preços dos artigos constantes dos grupos abaixo:

Grupo 1 — Material de expediente e livros para a Escola Regimental.

Grupo 2 — Material de limpeza e conservação do armamento. Material para remonta de calçado e correia.

Grupo 4 — Roupa de cama.

Grupo 5 — Colchões e travesseiros.

Grupo 6 — Artigos de electricidade.

Grupo 7 — Madeiras, cimento e materiais de construção.

Grupo 8 — Ferragens, tintas e oleos.

Grupo 9 — Medicamentos

Quartel em Campinho, 25 de março de 1923. — *Adolpho Andrade Costa*, 1º tenente contador thesoureiro.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria do Serviço de Povoamento

CONVITE PARA ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Tendo sido pelo Sr. ministro, approvada a concorrência publica realizada nesta directoria, no dia 6 de fevereiro ultimo para o fornecimento de pão á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, durante o 1º semestre do corrente anno, e bem assim a minuta do respectivo contracto, convido o Sr. Alvaro Dixon, negociante estabelecido nesta Capital a sua Sede de Setembro numero 109, a comparecer nesta directoria dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, das 12 as 16 horas, a fim de assignar aquelle contracto visto ter sido preferida a sua proposta, sob pena de perda da caução depositada de accordo com a clausula XI do edital de 22 de janeiro deste anno.

Directoria do Serviço de Povoamento, 27 de março de 1923. — *Dulpho Pinheiro Machado*, director.

Directoria Geral de Estatística

Concorrência publica para fornecimento á Directoria Geral de Estatística de objectos de expediente, desenho e machinas de escrever, utensilios de engenharia e officina, drogas, ferragens e asseio de machinas durante o primeiro semestre do corrente anno.

Chamo a attenção dos interessados para a prorrogação do recebimento das propostas assim como para as alterações havidas no edital de concorrência publica e na respectiva relação dos objectos de expediente, desenho e machinas de escrever, utensilios de engenharia e officina, drogas, ferragens e asseio de machinas que devem ser fornecidos durante o primeiro semestre do corrente anno, a Directoria Geral de Estatística. Para o conhecimento dos interessados á mesma data publicado de novo edital, com as necessarias rectificações.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1923 — *Eulhós Carneiro*

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO A DIRECTORIA GERAL DE ESTATISTICA DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE, DESENHO E MACHINAS DE ESCRIVER, UTENSILIOS DE ENGENHARIA E OFFICINA, DROGAS, FERRAGENS E ASSEIO DE MACHINAS DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO.

Fago publico que no dia 28 do corrente, ás 13 horas, se receberão, nesta Directoria Geral de Estatística, propostas para o fornecimento de objectos de expediente, desenho e machinas de escrever, utensilios de engenharia e officina, drogas, ferragens e asseio das machinas durante o primeiro semestre do corrente anno mediante as seguintes condições:

I

Os negociantes dos ramos de negocios acima indicados, que desejarem concorrer, deverão solicitar, nesta Directoria Geral, guia para recebimento ao Thesouro Nacional da quantia de quinhentos mil réis (500.000), em moeda corrente ou em titulo da divida publica federal, como garantia da proposta que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director do serviço, sendo a adjudicação feita pelo Sr. ministro.

II

Os artigos a fornecer serão os constantes da relação annexa, todos de primeira qualidade, e serão entregues na sede da repartição dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão da concorrência, no dia e hora designados, em envoltório fechado

e lacrado, as propostas em tres vias devidamente sellada a primeira via. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes, atestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que porventura tenham feito.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o nome dos artigos, constantes da relação, a unidade do preço, escripto este por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as propostas que não estiverem nas mesmas condições. As propostas deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

VI

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos concorrentes que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si houver algum juizado inidoneo e que não queira reclamar contra o mesmo facto, deverá fazer uma declaração por escripto. No caso do negociante quereir recorrer para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar a sua reclamação. Nesse caso, deverão ser todas as propostas encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, será por edita do *Diario Official* determinada a hora da abertura das propostas.

VII

As propostas deverão estar de accordo com as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offercerem reduções de preço em relação á proposta mais barata.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e publicadas, na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo escolhida a proposta que mais vantagens offercer. No caso de absoluta igualdade de preço, proceder-se-ha a uma nova concorrência para abatimento dos preços, a qual poderá ser feita immediatamente, se assim concordarem os empanantes. No caso de novo empate, a preferencia será obtida por sorte.

X

Não serão aceitas as propostas cujos preços forem superiores a 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulas as propostas assim formuladas.

XI

O proponente preferido que, dentro de cinco dias uteis, contados do edital de chamada feito no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o respectivo contracto, perderá a caução feita para garantia da proposta, sendo a importância da mesma recolhida por cofres publicos.

XII

A caução de que trata a clausula I poderá ser elevada pelo Sr. ministro até 1:000\$, para garantir a boa execução do contracto.

XIII

Uma vez assignado o contracto, o contractante fica obrigado a fazer os fornecimentos no prazo estipulado na condição II, si se tratar de artigos existentes no mercado e, no caso de artigos dependentes de preparo, nos prazos estabelecidos. A falta de fornecimento nos prazos marcados acarreta para o contractante a multa diaria, durante 15 dias, de 25 % sobre o valor total do pedido. Si fôr excedido o prazo de 15 dias será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas supervenientes, além da multa que lhe tiver sido applicada.

XIV

A Directoria Geral de Estatistica poderá adquirir a quantidade de artigos que lhe forem necessarios, obrigando-se o contractante a manter os mesmos preços durante o prazo estipulado no contracto.

XV

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indemnização. Rio de Janeiro, 7 de março de 1923. — *Balthes Carvalho*.

GRUPO I

1. Almotolia de folha para machina de escrever, uma.
2. Archivo americano, formato al-masso, um.
3. Borracha Venus, n. 12, duzia.
4. Borracha Aka, duzia.
5. Borracha Ruby, n. 112, duzia.
6. Caneta para penna Gillot, duzia.
7. Crayon Conté a Paris Dessin extra fin, duzia.
8. Carimbo de borracha com 0,07 e cinco linhas, um.
9. Cartão marfim, formato A, 500 folhas, 55 kilos, folha.
10. Cartão marfim, formato A, 500 folhas, 60 kilos, folha.
11. Cartão marfim, formato A, 500 folhas, 70 kilos, folha.
12. Esponjeira de louça com esponja de borracha, uma.
13. Esponja commum, grande, uma.
14. Lapis de borracha Faber, duzia.
15. Lapis tinta J. S. Stradiller, numero 2.850, duzia.
16. Lapis Van Dick, numeros diversos, duzia.
17. Lapis Siberian graphite, numeros diversos, duzia.
18. Lapis Mongol, numeros diversos, duzia.
19. Lapis Nurmberg, n. 2.363-717, duzia.
20. Machina franceza de numerar marca G de cinco rodas, uma.
21. Papel de desenho Canova, forrado de paño, rolo de 1m 80 x 10m,00, rolo.

22. Papel Schleicher, rolo de 1m,50 x 10m,00, rolo.
 23. Papel tela translucida para cópia de desenho de 1m,00 x 10m,00, peça.
 24. Papel vegetal brilhante, rolo de 0m,75 x 10m,00, rolo.
 25. Papel vegetal brilhante, matte, rolo, de 0m,75 x 10m,00, rolo.
 26. Papel vegetal (S. C. e G. Harding), rolo de 0m,75 x 10m,00, rolo.
 27. Papel ferro prussiato, de 0m,75 x 10m,00, rolo.
 28. Papel ferro prussiato, de 1m,00 x 10m,00, rolo.
 29. Papel "couché", resma de 500 folhas com 112 x 76, com 50 kilos, resma.
 30. Papel "couché", resma de 500 folhas com 96 x 65 com 40 kilos, resma.
 31. Papel pergaminhado, resma de 500 folhas, de 112 x 76 com 40 kilos, resma.
 32. Papel Royal Vellum, resma de 500 folhas com 12 kilos, resma.
 33. Papel Royal Vellum, resma de 500 folhas com 14 kilos, resma.
 34. Papel hollandia, resma de 500 folhas, 105 x 72, com 60 kilos, resma.
 35. Papel de duas faces para capa, de qualidade superior, com 74 x 53, folha.
 36. Papel couro para capa, de qualidade superior, com 74 x 53, folha.
 37. Papel para guarda, qualidade superior, com 62 x 52, folha.
 38. Papelão hamburguez, kilo.
 39. Papel gelatino bromureto de 13x18, 18 x 24, 24 x 30 e 30 x 40, duzia.
 40. Papel Hyptona Ronix ou semelhante 13 x 18, 18 x 24 e 24 x 30, duzia.
 41. Papel de desenho em folha Watman de 0m,75 x 1m,00, duzia.
 42. Pasta de vaqueta para papéis cor, marron, uma.
 43. Penna John Heath's n. 808 dourada caixa de 100 pennas, caixa.
 44. Penna Gillot n. 290 e 850, caixa de 100 pennas.
 45. Pincel com cabo de madeira para machina de escrever, um.
 46. Pincel para aquarella ns. 0 a 13, duzia.
 47. Pincel commum de ns. 1 a 15, duzia.
 48. Tablettes de tinta para desenho de qualquer cor (Higgins ou Gunther), uma.
 49. Grampeador a soco, um.
- GRUPO II
50. Cliché em photogravura de 1m²,0001, um.
 51. Cliché em photozinc de 1m²,0001, um.
 52. Correia balata de 0m 035 de largura para machina, metro.
 53. Cubas de vidro para revelação de 13 x 18, 18 x 24 e 24 x 30, uma.
 54. Esquadro de celluloides de 45° de 0m15, um.
 55. Esquadro de madeira de 45° de 0m21, um.
 56. Esquadro de celluloides de 30° de 0m20, um.
 57. Esquadro de madeira de 30° de 0m15, um.
 58. Franella superior com 1m,80 de largura metro.
 59. Hachurador de Kern, um.
 60. Massa para rolo de machina de impressão, fraca, forte e tri-extra-forte, kilo.
 61. Marfim de 1m,00 de largura, metro.
 62. Regua millimetrada de 0m25, uma.
 63. Regua millimetrada de 0m50, uma.

64. Regua millimetrada de 1^m.00, uma.
 65. Regua millimetrada de 2^m.00, uma.
 66. Regua T de madeira de 0^m.50, uma.
 67. Regua T de madeira de 1^m.00, uma.
 68. Regua T de madeira de 1^m.50, uma.
 69. Regua de paralela Kern, uma.
 70. Tinta branca de primeira qualidade para impressão, kilo.
 71. Tinta amarela de primeira qualidade para impressão, kilo.
 72. Tinta encarnada de primeira qualidade para impressão, kilo.
 73. Tinta azul de primeira qualidade para impressão, kilo.
 74. Tinta carmin de primeira qualidade para impressão, kilo.
 75. Tinta verde esmeralda de primeira qualidade para impressão, kilo.
 76. Tinta para marmorear de primeira qualidade, kilo.
 77. Tiralinhas de Kern para curvas, um.
 78. Tiralinhas de Kern para rectas, um.
 79. Transferidor de celluloido de 0^m.15 de diametro, um.
 80. Tubo de borracha para gaz, metro.
 81. Vidro plano de 6, 8, 10 e 12 millimetros de espessura para prensa photographica, 0^m.01.

GRUPO III

82. Acido muriatico, 1.000 grammas.
 83. Acido sulphurico, 250 grammas.
 84. Acido azotico, 250 grammas.
 85. Acido citrico, 250 grammas.
 86. Acido picrico, 100 grammas.
 87. Acido pirogalico (frasco de trinta grammas), um.
 88. Agua oxygenada, 1.000 grammas.
 89. Ammonia liquida, 1.000 grammas.
 90. Allumem de potassa, kilo.
 91. Acetona, 1.000 grammas.
 92. Alcool 36°, 1.000 grammas.
 93. Alcool 40°, 1.000 grammas.
 94. Algodão absorvente, kilo.
 95. Bisulfito de soda, 250 grammas.
 96. Bromureto de potassa, kilo.
 97. Breu em pó, kilo.
 98. Breu em grão, kilo.
 99. Carbonato de sodio, kilo.
 100. Carbonato de potassio, kilo.
 101. Cyanureto de potassio crystallizado, kilo.
 102. Camphora, kilo.
 103. Diadomiphenol (vidro de 25 grammas), um.
 104. Ether sulphurico, 1.000 grammas.
 105. Ferro cyanureto de potassio amarello, kilo.
 106. Ferro cyanureto de potassio vermelho, kilo.
 107. Formol, 1.000 grammas.
 108. Hyposulfito de sodio secco, kilo.
 109. Hydroquinone, 30 grammas.
 110. Naphthalina em bolas, kilo.
 111. Naphthalina em pó, kilo.
 112. Sulphito de soda, 250 grammas.
 113. Talco em pó, kilo.
 114. Terebentina rectificada, kilo.

GRUPO IV

115. Dobradilha de vae e vem metal de 5", par.
 116. Fechadura para mesa e armario, uma.
 117. Lampada electrica de 50 velas, uma.
 118. Lampada electrica de 100 velas 1/2 watt, uma.
 119. Lampada electrica de 50 velas 1/2 watt, uma.
 120. Tomada de corrente, uma.

GRUPO V

121. Gazolina, lata, lata.
 122. Kaol, lata.
 123. Kerezona, lata.
 124. Lixa para madeira ns. 00, 0, 1, 2 e 3, folha.
 125. Lixa para ferro ns. 00, 0, 1, 2 e 3, folha.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, NO PRIMEIRO SEMESTRE DO CORRENTE ANNO, DE GELÓ AOS LABORATORIOS DA DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO E DEPENDENCIAS ANNEXAS NO DISTRICTO FEDERAL.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia vinte e nove de março corrente, ás 14 horas, na Secção de Expediente desta Directoria Geral, serão recebidas propostas para fornecimento de gelo, em pedras de 25 kilogrammas de peso, aos laboratorios das Secções Technicas e do Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal, no primeiro semestre do corrente anno, nas seguintes condições:

I

Os negociantes do ramo de negocio a que se refere a concorrência que desejarem a ella concorrer, deverão solicitar, na Directoria Geral do Serviço, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, da importância de 200\$ em moeda corrente do paiz ou apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem.

II

O gelo fornecido, deve ser entregue, diariamente, de accordo com as necessidades do serviço, na sede dos laboratorios da repartição ou em local da mesma previamente indicado pelo respectivo porteiro, mediante um vale também diario, passado pelo referido funcionario.

III

Os proponentes deverão apresentar á commissão encarregada da abertura e confronto das propostas, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira via.

Em envolvero aparte, apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do depósito da caução a que se refere a condição primeira.

Constituem prova de idoneidade, além dos recibos de pagamento da impostos federaes e municipais, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes a fornecimentos que porventura tenham feito.

IV

As propostas serão feitas sem emendas, rasuras ou resalvas, contendo o preço por kilo do gelo a ser fornecido, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomadas em consideração as que não estiverem nestas condições.

V

Os documentos de idoneidade deverão ser examinados antes da abertura das propostas.

As propostas das firmas que não forem consideradas idoneas, não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente. Si al-

gum dos proponentes for julgado idoneo, e se conformar com essa decisão, deverá fazer uma declaração por escrito dessa sua resolução e si não se conformar e quiser recorrer della para o ministro, poderá fazê-lo dentro de 24 horas, solicitando por escripto o nome do abertura das propostas e de apresentação suas razões. Se isto não for feito deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em um envolvero lacrado e rubricado com todas as condições e pela commissão, para aguardar solução superior. Dissolução da sessão, será por edito do Diário Oficial determinado nove dias e hora, para abertura das propostas.

VI

As propostas deverão subordenar-se á completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou que offereçam redução de preço sobre a proposta mais barata.

VII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos que se apresentarem para assistir a esta formalidade, e antes de qualquer solução serão publicadas na integra.

VIII

A concorrência versará sobre o preço do gelo a ser fornecido e, no caso de igualdade de preços, precederá a uma nova concorrência de abastecimento que poderá ser feita immediatamente, si assim concordarem os empenhados. caso de novo empate, será feita a preferencia por sorte.

IX

Não serão aceitos preços que estiverem elevados mais de 10 % dos preços correntes no mercado, considerando-se nulla a proposta que incorrer nessa disposição.

X

Fica livre a directoria do serviço de fazer a aquisição do gelo a que se refere o presente edital, em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

XI

A concorrência poderá ser annullada sem que caiba aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XII

O proponente preferido que, dentro de cinco dias, contados da data do edital de chamada, publicado no Diário Oficial, não se apresentar para assinar o contracto respectivo, perderá a caução feita para a garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

XIII

Uma vez assignado o contracto, fica o proponente obrigado a fazer o fornecimento diario do gelo, nas condições estipuladas na condição II. A falta injustificada do fornecimento acarretará a multa de 25 % sobre o valor total do fornecimento mensal, estimado pelo consumo diario e o gelo passará a ser adquirido directamente pela repartição correndo todas as despesas, além da multa referida, por conta do contractante.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, de março de 1923.
 — Armando Rocha, no impedimento do director geral.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE AJUDANTE DE QUIMICO

De ordem do Sr. ministro faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nesta directoria, e pelo prazo de noventa dias a contar desta data, se acham abertas inscrições para o concurso destinado ao preenchimento de uma vaga de ajudante de chimico existente nesta directoria, de accordo com o art. 9º do regulamento approved pelo decreto n. 11.448, de 20 de janeiro de 1915.

Na forma do § 1º, o director proporá ao ministro a nomeação interina do candidato que for julgado mais competente pela commissão examinadora.

Na forma do § 2º, somente depois de um anno de exercicio será esse funcionario provido effectivamente no cargo, si tiver dado desempenho cabal ás suas funcções, a juizo do director; no caso contrario, será exonerado, abrindo-se novo concurso para o provimento do cargo.

O concurso constará de tres provas sobre a materia abaixo especificada, provas pratica, escripta e oral, realizando-se em primeiro logar a prova pratica, que será eliminatória:

- I)—Analyse quantitativa de um silicato.
- II)—Dosagem das substancias uteis e nocivas de um minerio.
- III)—Identificação das bases e acidos em uma mistura de tres saes metallicos no maximo.
- IV)—Chimica geral.
- V)—Chimica dos metaes,
- VI)—Combustiveis solidos.
- VII)—Combustiveis liquidos e gazosos.
- VIII)—Chimica dos gazes.
- IX)—Chimica das terras raras.
- X)—Aguas mineraes.

Os assumptos comprehendidos nos numeros I, II, III serão para prova pratica e os demais para as provas escripta e oral.

Além dessas provas, os candidatos deverão apresentar trabalhos seus publicados ou ineditos, que, devidamente apreciados servirão tambem como elementos para a classificação final.

O candidato á inscripção deverá apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, dirigida ao director do Serviço, acompanhada do seu titulo de habilitação scientifica e de documentos que provem que é cidadão brasileiro, em pleno gozo dos direitos civis; que é maior de 18 annos; que tem bom procedimento e possui aptidão, saúde e robustez necessaria para o serviço e que tem caderneta de reservista, si for menor de 30 annos.

E' facultado ao candidato inscripto que o requerer, estagiar-se até a data da realização do concurso, nos gabinetes de estudos e laboratorios desta repartição ou de qualquer outra deste ministerio.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se á secretaria desta repartição.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, em 8 de março de 1923.
Enzo de Oliveira, director interino.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE INSPECTOR DO SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA VEGETAL, NO PORTO DE SANTOS.

Devendo ser preenchido por concurso o cargo de Inspector do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, no porto de Santos, está aberto na secretaria deste Instituto, no Ministerio da Agricultura, a inscripção para este concurso.

De accordo com o que dispõe o art. 46 do Regulamento de Secretaria de Estado da Agricultura, o prazo para a inscripção será de 60 dias contados da data deste edital, que é o da 1ª publicação no *Diario Official*.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos terem satisfeito ás exigencias da lei de serviço militar.

De accordo com o que dispõe o Regulamento do Instituto, em seu art. 51, em igualdade de condições, serão preferidos os profissionais em agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica (eliminatória), escripta e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigir ao Instituto Biologico, no Ministerio da Agricultura, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Instituto Biologico de Defesa Agricola, 7 de março de 1923. — *Carlos Moreira*, director.

Curso Complementar dos Patronatos Agricolas Anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO A ESTE CURSO COMPLEMENTAR DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE

Faço publico que, não se tendo apresentado concorrente algum para o fornecimento dos grupos II, IV, VI, VII, VIII e IX e para os arts. 6 e 7 do grupo V, fica aberta nova-concurrencia publica para os citados grupos, que se realizará no dia 10 de abril, ás 13 horas, devendo os interessados observarem as mesmas condições do edital de 2 de fevereiro ultimo, publicado no *Diario Official* de 16 do mesmo mez.

Curso Complementar Anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 26 de março de 1923. — *Vicente de Paula e Silva*, no impedimento do director.

Escola de Minas

EDITAL N. 15

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data até o dia 5 de junho de 1923, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará novamente aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de lente substituto da 4ª secção desta mesma escola. A quarta secção comprehende as seguintes cadeiras: Botanica e Zoologia (4ª e 8ª cadeiras), Mineralogia e Geologia (14ª, 19ª e 25ª cadeiras), de accordo com o regulamento que baixou com o decreto numero 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 5 de fevereiro de 1923. Pelo secretario, *Jayme Gesteira* 1º escriptuario.

Escola de Minas

EDITAL N. 145

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que até o dia 5 de abril proximo futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso para provimento effectivo do logar de lente substituto da 8ª secção desta mesma escola. A 8ª secção comprehende as seguintes cadeiras: 18ª (Estradas de ferro e de rodagem); 22ª (Pontes e viaductos); 23ª (Navegação interior, portos de mar e pharões) e 27ª (Architectura, hygiene dos edificios, saneamento das cidades), de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59, do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas, 5 de dezembro de 1922. — Como secretario, *Jayme de Aragão Gesteira*, 1º escriptuario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral interino, convido a Sra. D. Rita Paulina da Costa Nogueira e M. P. Gonçalves, proprietarios dos predios ns. 85 da rua da Carioca e 89 da rua do Riachuelo, a retirarem os hydrometros aferidos pela officina de hydrometros desta repartição, á rua Sant'Anna n. 231, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, sob pena de perderem os direitos sobre os mesmos.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE
Exercicio de 1922

Relação de multas impostas a diversos proprietarios e em processo para cobrança executiva, devendo ser remetidas ao Thesouro Nacional, si os respectivos pagamentos não forem satisfeitos dentro do prazo de dez dias

Numero da multa—Responsaveis—Importancia devida

307. Reis Oliveira & Comp., 50\$000.
309. Rodolpho, Adelino e Annibal (menores), 100\$000.
311. José Maria Pinto Peixoto, 50\$000.
312. Antonio da Costa Torres, 50\$000.
315. Manoel Paiva Dias, 50\$000.
318. João Pereira Caldas, 50\$000.
321. Ignacio Gonçalves da Silva, 50\$000.
322. Leonor Marques de Brito, 50\$000.
325. José Affonso Carrilho, 50\$000.
326. Affonso da Costa, 50\$000.
327. Jorge Americano de Almeida Gonzaga, 50\$000.
330. Belmira Cypriano Silva, 20\$000.
331. Associação dos Funcionarios Publicos Civis, 20\$000.
332. João Antonio G. Oliveira, 20\$000.
338. Carlos Fernandes da Costa, 20\$000.
342. Iracema Dutra Ferreira, 20\$000.
343. Sebastião Jacob, 20\$000.
344. P. Almios Alcaoni, 20\$000.

345. Delphin Gomes, 20\$000.
 346. José Pereira Rocha Paranhos, 20\$000.
 348. Maria Abreu Lima Santos, 20\$000.
 350. Banco Francez e Italiano, 100\$300.
 351. Alberto Pereira Carvalho, 40\$000.
 352. Felizardo V. R. Morgado, 40\$000.
 355. Victor Parames Domingues, 20\$000.
 356. O mesmo, 20\$000.
 357. Joanna Mello Guimarães, 20\$000.
 358. Sylvia de Azevedo Pires, 20\$000.
 365. Edgard Leal, 20\$000.
 367. José Pereira de Oliveira, 100\$000.
 368. Antonio Loureiro, 20\$000.
 369. Alexandre Correa, 20\$000.
 370. Joaquim Ferreira, 20\$000.
 371. Antonio Carneiro, 20\$000.
 372. Alvaro Freire Braga, 20\$000.
 373. Beatriz Moreira Ramalho, 20\$000.
 375. Emilia Pinheiro Tourinho, 20\$000.
 382. Affonso Ribeiro, 20\$000.
 385. Antonio Joaquim Souza Botafogo, réis 20\$000.
 387. O mesmo, 20\$000.
 388. Herdeiros de Manoel Antonio Arêas, 20\$000.
 389. Maria de Lima, 20\$000.
 390. João da Silva Araújo, 100\$000.
 396. Antonio Marques Videira, 50\$000.
 399. Carolina Meyer de Carvalho, 100\$000.
 400. João Celestino da Costa, 100\$000.
 401. Lindolpho C. da Costa, 100\$000.
 402. Manoel Pinto Souza Dantas, 100\$000.
 403. Antonio Morimano, 100\$000.
 407. Ema Borabina, 50\$000.
 408. José Manoel Fernandes, 50\$000.
 409. Aristides Martins e outro, 50\$000.
 410. Companhia Propriedade Fluminense, 50\$000.
 416. Domingos Vicente Caruso, 50\$000.
 417. Anna Gerard, 100\$000.
 418. Reis de Oliveira & Comp., 100\$000.
 420. Rodolpho Abreu Filho e outros, 100\$000.
 421. Os mesmos, 100\$000.
 422. Os mesmos, 100\$000.
 423. Os mesmos, 100\$000.
 424. Os mesmos, 100\$000.
 425. Os mesmos, 100\$000.
 426. Os mesmos, 100\$000.
 427. Os mesmos, 100\$000.

*Secção de Expediente da Repartição de Águas e Obras Publicas, 27 de março de 1923. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 56

De ordem da directoria faço público que ás 13 horas do dia 3 de abril de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 4ª Divisão

Lenha de 1m,00 de comprimento:

- 3.000 metros cubicos para Belem, metro cubico 8\$000
 10.000 metros cubicos para Barra, metro cubico 8\$000
 3.000 metros cubicos para Entre Rios, metro cubico 8\$000

Lenha de 0m,80 de comprimento:

- 4.000 metros cubicos para o ramal de Bananal, metro cubico 6\$500
 10.000 metros cubicos para o ramal de Piranga, metro cubico 6\$950
 10.000 metros cubicos para Lafayette, metro cubico 6\$950

- 1.000 metros cubicos para Itabira, metro cubico 6\$500
 4.000 metros cubicos para Nova Granja, metro cubico 6\$500
 34.000 metros cubicos para Sete Lagoas, metro cubico 6\$500
 3.000 metros cubicos para Cordisburgo, metro cubico 6\$500
 2.000 metros cubicos para Bue-nopolis, metro cubico 5\$500
 3.000 metros cubicos para Nor-ta, metro cubico 8\$000
 1.200 metros cubicos para Portella, metro cubico 8\$000
 1.200 metros cubicos para Valença, metro cubico 6\$500
 1.600 metros cubicos para Alfredo Maia, metro cubico 8\$000

Os preços marcados são os maximos. A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

A entrega para cada ponto de abastecimento será em uma extensão de 100 kilometros aquém do ponto que se considerar e igual distancia além, não podendo haver baldeação.

As entregas serão dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1923.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e aceita;

b) terá o comprimento de um metro ou oitenta centimetros, conforme se destinar a bitola larga ou estreita, variando a grossura de 6 a 18 centimetros.

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50 na bitola estreita, e de 1m,00, 1m,50 e 2m,00 na bitola larga, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por ocasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito á apresentação da conta mensal;

f) não se aceita a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidamente imprestaveis como combustivel.

Araticum, araticum, bacuburú ou pão de breu, bacubú, bandarra, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarela, cachão branco, cajueiro, carrapateira, caribá, chicarra, coqueiro, cajá, cutieira ou indayassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guaranema ou pão d'alho, itaiba, imbaiba, imabá, imbirussú, imbaiba, itabibua, embimbefe, imbú branco, imbiramba branca, moluro, mulula, maria molle ou pão de cebolla, muquegueira ou fructo de pombo, moluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, pão de terra, papa-gão, pixirica, pinhão, quaresmazindibassana, manandú ou salvajão, asisanindú, sangue de drago, latibua, toucinheira, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso au-

gmente o seu volume aparente, salvo accordo com o fornecedor para a deducção de percentagem conveniente, até o maximo de 10 %;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsável pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos logares indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lh'o permittirem as condições do trafego;

k) no caso de não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500\$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1:000\$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpeção judicial mediante simples aviso ou notificação da Estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa, deverá elle entrar com a respectiva importancia para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da communicação, sem o que lhe será deduzida essa importancia da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos de contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da respectiva Divisão.

II

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso para o metro cubico de lenha, até ás respectivas qualidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas com indicação das residências dos proponentes, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente

Esse envolvero deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a indoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, para cada ponto de abastecimento, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

III

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

IV

A Estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital. Fica ainda estabelecido que:

b) todos os impostos federaes, estaduais ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

c) não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; e, finalmente, que:

d) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que offerecer a lenha em ponto mais proximo ao do abastecimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada ponto de abastecimento, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores. A adjudicação será feita pelo Sr. Dr. director.

VI

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 13 de março de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TIJOLOS E AREIA, PARA O FECHAMENTO DO PATIO DA ESTAÇÃO DE BELLO HORIZONTE, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 53

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 4 de abril de 1923, na intendencia desta estrada, na

estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

20.000 tijolos especiais, de accordo com a amostra existente no escriptorio da Secção de Construção, em Bello Horizonte, ou na Intendencia, um tijolo;

400 metros cubicos de areia para argamassa, metro cubico.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Os tijolos serão entregues dentro dos vagões, em qualquer estação da estrada; a areia, tambem dentro dos vagões, mas somente entre as estações Monteiro de Barros e Bello-Valle, na parte onde se encontra Bello Horizonte.

Essa entrega, tanto dos tijolos como da areia, será dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância, na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas nas primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, serão entregues em tres vias em involucros fechados com a declaração por fóra do assumpto e de nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, em seguida abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MOIRÕES PARA CERCAS, PARA O RAMAL DE LIMA DUARTE, SECÇÃO DE CONSTRUÇÃO, 5ª DIVISÃO, EM 1923.

Concurrencia n. 54

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 5 de abril de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Pedido n. 10

24.700 moirões de aroeira do sertão, jacaré do sertão ou tingüy, para cercas, devendo ser, sensivelmente rectos em páos roliços com casca, de diametro entre 0m,12 a 0m,18, sendo o comprimento minimo dous metros. Terão no minimo 0m,10 de madeira no cerne e uma das faces falquejadas até

o carne. Um dos lópos terminará em bisel e a extremidade oposta em ponta.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será a margem da linha, dentro das cercas da estrada, até 30 de novembro do corrente anno.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 5 dias, a contar do dia do recebimento da intimação, por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço em réis indicado em algarismo e confirmado por extenso, para o moirão, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. Director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras emendas e entrelinhas, serão entregues em tres vias em envolveres fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500%, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 14 de março de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LAMPADAS ELECTRICAS PARA AS DIVISÕES 2ª E 4ª EM 1923

Primeira correção do edital de 14 de março de 1923

Concurrença a. 55

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de abril de 1923 na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para fornecimento do seguinte:

Para a 2ª divisão:

Lampadas incandescentes, economicas, de 120 volts:

2.300 de 16 velas, uma.
6.000 de 25 velas, uma.
10.000 de 32 velas, uma.
1.000 de 50 velas, uma.

Lampadas incandescentes, de 1/2 watt, 120 volts:

800 de 50 watts, uma.
650 de 100 watts, uma.
200 de 300 watts, rosca Universal, uma.

500 de 300 watts, rosca Goliath, uma.
500 de 400 watts, rosca Goliath, uma.

Lampadas incandescentes, economicas, de 100 volts:

200 de 50 velas, uma.
150 de 32 velas, uma.
30 de 16 velas, uma.

Lampadas incandescentes, economicas, de 220 volts:

300 de 16 velas, uma.
550 de 25 velas, uma.
550 de 32 velas, uma.
400 de 40 velas, uma.
150 de 100 velas, uma.
50 de 200 velas, uma.

Todas as lampadas acima se poderão

ser das marcas Edison, Westinghouse, Philipps, Osram ou Tungaram.

500 lampadas de filamento de carvão, de 65 volts X 16 velas, uma.

500 lampadas de filamento de carvão, de 220 volts X 16 velas, uma.

100 lampadas de filamento de carvão, de 120 volts X 16 velas, uma.

100 lampadas mignon, de 12 volts X 3 velas, uma.

Para a 4ª divisão:

Lampadas das marcas Osram, Philipps, Westinghouse ou Edison:

2.350 de 100 X 120, uma.

1.375 de 200 X 120, uma.

450 de 200 X 220, uma.

300 de 300 X 220, uma.

200 de 400 X 220, uma.

Lampadas para pharol Pyle:

6.000 de 32 X 50 para cabine das marcas Philips ou Edison, uma.

4.000 de 250 X 32, para pharo, das marcas Westinghouse ou Edison, uma.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % dos preços correntes na praça, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os preços que apparecerem não respeitando a essa condição não serão tomados em consideração.

A concorrência, que sera presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia correndo todas as despesas por conta do fornecedor dentro de 90 dias, a contar da data de registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. Director.

Para comparação dos preços servira o cambio á vista que vigorar na data do dia marcado para a concorrência.

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria no prazo de cinco dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

As propostas que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras emendas e entrelinhas e devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias em envolveres fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este envolvere deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar

a concordância do proponente, comprehendendo-se entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo de-

pois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e o registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenizar alguma, se esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiveram sido considerados idoneos, não serão aherias.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurren-

cia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso ao desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de março de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1923

Quinta correção do edital que sahi publicado no dia 16 de fevereiro de 1923

Concurrença n. 43

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 6 de abril de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 825 kilos de antimonio em barra, kilo.
- 100 kilos de aluminio em barra, kilo.
- 27.700 kilos de bronze phosphoroso, tipo IV no Caderno de Encargos, nas devendo ser a quantidade de phosphoro de 0,30 a 0,50 % kilo.
- 21.900 kilos de cobre em barra, kilo.
- 11.215 kilos de chumbo em barra, kilo.
- 8.150 kilos de estanho em verguinhas, kilo.
- 15.000 kilos de metal anti-fricção, tipo I no Caderno de Encargos, kilo.
- 4.000 kilos de metal anti-fricção tipo II no Caderno de Encargos, kilo.
- 1.000 kilos de ca. burundum, kilo.
- 1.320 kilos de zinco em placas, kilo.
- 100.000 kilos de ferro «Guza» para fundição de aço, kilo.
- 3.000 kilos de ferro manganez com 80 % de manganez, kilo.
- 2.000 kilos de «Carbonfree Ferro Titanium» da Goldsmith Company, para fundição de aço, kilo.

Arame de ferro:

- 85 kilos de 3/16"
- 10 kilos de 3/32"
- 75 kilos de 1/8"
- 180 kilos de 1/4"
- 60 kilos de 5/16"
- 75 kilos de 1/16"
- 10 kilos de 1/32"

O preço será médio para o kilo.

Arame de aço:

- 90 kilos de 1/32"
- 70 kilos de 1/16"
- 100 kilos de 1/8"
- 235 kilos de 3/16"
- 215 kilos de 1/4"
- 100 kilos de 5/16"
- 75 kilos de 3/32"

O preço será médio para o kilo.

12.920 kilos de vergalhões de aço redondo comum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 115 vergalhões de 1/4"
- 5 vergalhões de 5/16"
- 148 vergalhões de 3/8"
- 61 vergalhões de 1/2"
- 51 vergalhões de 5/8"

- 63 vergalhões de 3/4"
- 187 vergalhões de 7/8"
- 77 vergalhões de 1"
- 15 vergalhões de 1 1/8"
- 22 vergalhões de 1 1/4"
- 15 vergalhões de 1 1/2"
- 20 vergalhões de 1 3/4"
- 16 vergalhões de 2"
- 4 vergalhões de 2 1/4"
- 6 vergalhões de 2 1/2"

5 vergalhões de 3"

O preço será médio para o kilo.

14.115 kilos de vergalhões de aço redondo para molas, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 25 vergalhões de 3/16"
- 59 vergalhões de 1/4"
- 125 vergalhões de 5/16"
- 48 vergalhões de 3/8"
- 80 vergalhões de 1/2"
- 84 vergalhões de 5/8"
- 42 vergalhões de 3/4"
- 82 vergalhões de 7/8"
- 161 vergalhões de 1"
- 92 vergalhões de 1 1/8"
- 53 vergalhões de 1 1/4"
- 44 vergalhões de 1 3/8"
- 26 vergalhões de 1 1/2"
- 40 vergalhões de 1 1/16"

O preço será médio para o kilo.

2.400 kilos de vergalhões de aço doce, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 3 vergalhões de 3"
- 3 vergalhões de 3 1/2"
- 3 vergalhões de 4"

O preço será médio para o kilo.

6.665 kilos de vergalhões de aço doce redondo, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 2 vergalhões de 1 1/4"
- 2 vergalhões de 1 1/8"
- 5 vergalhões de 1"
- 5 vergalhões de 7/8"
- 20 vergalhões de 3/4"
- 25 vergalhões de 5/8"
- 50 vergalhões de 1/2"
- 150 vergalhões de 3/8"
- 25 vergalhões de 5/16"
- 50 vergalhões de 1/4"
- 20 vergalhões de 2"
- 25 vergalhões de 2 1/4"
- 2 vergalhões de 2 1/2"
- 2 vergalhões de 2 3/4"
- 2 vergalhões de 3"

O preço será médio para o kilo.

8.450 kilos de vergalhões de aço redondo perfurado para estaes de locomotivas, com 7 a 12 pés de comprimento, de accôrdo com a amostra que se encontra no deposito geral da 4ª divisão, nas seguintes dimensões:

- 100 vergalhões de 1 1/4"
- 100 vergalhões de 1 1/8"
- 100 vergalhões de 1"
- 100 vergalhões de 15/16"
- 100 vergalhões de 1 1/16"

O preço será médio para o kilo.

72.618 kilos de vergalhões de aço redondo especial para eixos, com 5^m.00 de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 20 vergalhões de 5 3/4"
- 5 vergalhões de 5 1/4"
- 1 vergalhão de 3"
- 2 vergalhões de 3 1/2"
- 2 vergalhões de 4"
- 2 vergalhões de 4 1/2"
- 2 vergalhões de 5"
- 11 vergalhões de 5 1/2"
- 1 vergalhão de 6"
- 1 vergalhão de 6 1/2"
- 1 vergalhão de 7"
- 6 vergalhões de 7 1/2"
- 1 vergalhão de 8"
- 1 vergalhão de 8 1/2"
- 1 vergalhão de 9"
- 4 vergalhões de 9 1/2"
- 3 vergalhões de 10"
- 3 vergalhões de 8 3/4"
- 3 vergalhões de 8 1/4"
- 5 vergalhões de 6 3/4"
- 5 vergalhões de 6 1/4"
- 10 vergalhões de 4 3/4"

O preço será médio para o kilo.

625 kilos de vergalhões de aço quadrado para molas, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 50 vergalhões de 1/2"
- 30 vergalhões de 5/8"

O preço será médio para o kilo.

3.421 kilos de vergalhões de aço quadrado comum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 36 vergalhões de 1/2"
- 10 vergalhões de 5/8"
- 24 vergalhões de 3/4"
- 5 vergalhões de 7/8"
- 20 vergalhões de 1"
- 9 vergalhões de 1 1/4"
- 3 vergalhões de 1 3/4"
- 8 vergalhões de 1 1/2"
- 7 vergalhões de 2"
- 3 vergalhões de 2 1/2"

O preço será medio para o kilo.

54.305 kilos de aço em barra para molas, de canto boleado, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 5 barras de 1"X5/8"
- 16 barras de 1 1/4"X1/4"
- 2 barras de 1 1/4"X5/8"
- 10 barras de 1 1/2"X3/8"
- 11 barras de 1 1/2"X3/16"
- 10 barras de 1 1/2"X1/4"
- 38 barras de 2"X1/16"
- 20 barras de 2"X1/8"
- 60 barras de 2"X1/4"
- 3 barras de 2"X1"
- 46 barras de 2"X3/8"
- 10 barras de 2 1/2"X1/4"
- 2 barras de 2 1/2"X5/16"
- 42 barras de 2 1/2"X3/8"
- 21 barras de 2 1/2"X1/2"
- 12 barras de 2 3/4"X3/8"
- 33 barras de 3"X1/16"
- 124 barras de 3"X3/8"
- 97 barras de 3"X1/2"
- 12 barras de 3 1/4"X3/8"
- 223 barras de 3 1/2"X3/8"
- 211 barras de 3 1/2"X1/2"
- 5 barras de 3 1/2"X5/8"

- 245 barras de 4"X3/8"
- 233 barras de 4"X1/2"
- 20 barras de 5"X5/8"
- 24 barras de 5"X1/2"
- 5 barras de 3"X5 1/8"
- 4 barras de 1"X3/32"
- 17 barras de 5"X3/8"
- 10 barras de 5/8"X1/16"

O preço será médio para o kilo.

22.712 kilos de aço em barra para molas, com nervura, de canto boleado, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 82 barras de 3"X3/8"
- 180 barras de 3"X1/2"
- 104 barras de 3"X5/8"
- 40 barras de 3 1/4"X3/8"
- 115 barras de 3 1/2"X3/8"
- 112 barras de 3 1/2"X1/2"
- 100 barras de 4"X3/8"
- 100 barras de 4"X1/2"
- 5 barras de 3 1/2"X5/8"

O preço será médio para o kilo.

25.400 kilos de aço doce em barra com 16 pés de comprimento nas seguintes dimensões:

- 5 barras de 12"X1"
- 3 barras de 12"X7/8"
- 3 barras de 12"X3/4"
- 3 barras de 10"X1"
- 3 barras de 10"X7/8"
- 3 barras de 10"X3/4"
- 3 barras de 8"X1"
- 10 barras de 8"X7/8"
- 10 barras de 8"X3/4"
- 10 barras de 8"X3"
- 10 barras de 8"X1 1/2"
- 5 barras de 7"X1"
- 5 barras de 7"X7/8"
- 5 barras de 7"X3/4"
- 5 barras de 7"X5/8"
- 2 barras de 7"X1 1/2"
- 10 barras de 7"X3/8"
- 10 barras de 5"X1"
- 5 barras de 4"X7/8"
- 5 barras de 6"X3/4"
- 5 barras de 6"X5/8"
- 5 barras de 6"X1 1/2"
- 5 barras de 6"X3/8"
- 5 barras de 5 1/2"X5/8"
- 3 barras de 5 1/2"X1/2"
- 5 barras de 5"X5/8"
- 5 barras de 5"X1 1/2"
- 10 barras de 4"X1 1/2"
- 10 barras de 4"X1 1/4"
- 5 barras de 4"X1"
- 10 barras de 3"X3/8"
- 10 barras de 3"X1/2"
- 20 barras de 3"X1/4"
- 10 barras de 2"X1/2"
- 5 barras de 1 1/2"X1/2"
- 5 barras de 2 1/2"X3/8"
- 5 barras de 2"X3/8"
- 20 barras de 1 3/4"X3/8"
- 10 barras de 1 1/2"X3/8"
- 5 barras de 1 1/4"X3/8"
- 10 barras de 1"X3/8"
- 5 barras de 2 1/2"X1/4"
- 5 barras de 2"X1/4"
- 5 barras de 1 1/2"X1/4"
- 5 barras de 1"X1/4"
- 5 barras de 3/4"X1/4"

O preço será médio para o kilo.

802 kilos de aço doce em barra, de meia canna, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 5 barras de 2"X5/8"
- 5 barras de 1 1/2"X1/2"
- 5 barras de 1 1/2"X3/8"
- 5 barras de 1 1/4"X7/16"
- 5 barras de 1"X3/8"

O preço será medio para o kilo.

29.335 kilos de aço doce em chapa nas seguintes dimensões:

- 10 chapas de 10 pés X 5 pés X 1/2"
- 10 chapas de 10 pés X 5 pés X 5/8"

- 10 chapas de 14 pés X 4 pés X 3/16"
- 5 chapas de 12 pés X 6 pés X 3/8"
- 5 chapas de 12 pés X 6 pés X 1/2"
- 6 chapas de 12 pés X 6 pés X 3/8"
- 20 chapas de 16 pés X 4 pés X 3/16"
- 12 chapas de 10 pés X 5 pés X 1/4"

O preço será médio, para o kilo.

13.413 kilos de aço doce em cantoneira «U», com 33 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 1 cantoneira de 4" X 2 1/4" X 5/16"
- 2 cantoneiras de 6" X 2 1/2" X 1/2"
- 20 cantoneiras de 8" X 3" X 1/2"
- 10 cantoneiras de 8" X 3" X 3/8"
- 5 cantoneiras de 9" X 3" X 5/8"
- 3 cantoneiras de 10" X 3 1/2" X 5/8"
- 2 cantoneiras de 12" X 3 1/2" X 5/8"

3.295 kilos de aço doce em cantoneira duplo «T», com 24 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 10 cantoneiras de 8" X 3" X 1/2"
- 10 cantoneiras de 8" X 3" X 3/8"

300 kilos de aço doce em cantoneira «Z», com 20 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 50 cantoneiras de 3" X 3" X 3/8"
- 50 cantoneiras de 2 1/2" X 2 1/2" X 2 1/2" X 3/8"
- 100 cantoneiras de 1 3/4" X 1 3/4" X 1 3/4" X 1/4"

6.741 kilos de aço doce em cantoneira «L», com 24 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 2 cantoneiras de 6" X 6" X 5/8"
- 2 cantoneiras de 5" X 5" X 1/2"
- 5 cantoneiras de 4" X 4" X 1/2"
- 2 cantoneiras de 4" X 3" X 3/8"
- 10 cantoneiras de 3" X 3" X 3/8"
- 5 cantoneiras de 3" X 3" X 1/2"
- 15 cantoneiras de 2 3/4" X 2 3/4" X 3/8"
- 10 cantoneiras de 2 1/2" X 2 1/2" X 1/2"
- 10 cantoneiras de 2 1/2" X 2 1/2" X 5/8"
- 10 cantoneiras de 2 1/2" X 2 1/2" X 3/4"
- 10 cantoneiras de 2" X 2" X 1/4"
- 10 cantoneiras de 1 3/4" X 1 3/4" X 3/8"
- 10 cantoneiras de 1 3/4" X 1 3/4" X 1/2"
- 10 cantoneiras de 1 1/2" X 1 1/2" X 1/2"
- 10 cantoneiras de 1 1/4" X 1 1/4" X 3/8"
- 10 cantoneiras de 1" X 1" X 3/16"
- 5 cantoneiras de 1" X 1" X 1/4"
- 5 cantoneiras de 1" X 1" X 1/8"

631 kilos de aço doce em cantoneiras «T», com 17 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 2 cantoneiras de 1" X 1" X 1" X 3/16"
- 2 cantoneiras de 3" X 3" X 3" X 3/8"
- 2 cantoneiras de 2 3/4" X 2 3/4" X 2 3/4" X 5/16"
- 2 cantoneiras de 2 1/2" X 2 1/2" X 2 1/2" X 1/4"
- 2 cantoneiras de 2" X 2" X 2" X 1/4"
- 2 cantoneiras de 1 3/4" X 1 3/4" X 1 3/4" X 1/4"
- 5 cantoneiras de 1 1/2" X 1 1/2" X 1 1/2" X 3/16"
- 5 cantoneiras de 1 1/4" X 1 1/4" X 1 1/4" X 3/16"

O preço será médio, para o kilo de cantoneira de qualquer dos feitios acima pedidos.

109.249 kilos de ferro em barra B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 10 barras de 3/4" X 3/8"
- 15 barras de 7/8" X 1/4"
- 50 barras de 7/8" X 1/8"
- 20 barras de 1" X 1/8"
- 10 barras de 1" X 3/16"
- 156 barras de 1" X 1/4"
- 110 barras de 1" X 3/8"
- 16 barras de 1" X 1/2"
- 44 barras de 3/4" X 1/4"
- 10 barras de 1 1/8" X 1/8"
- 50 barras de 1 1/4" X 1/16"
- 93 barras de 1 1/4" X 1/4"
- 40 barras de 1 1/4" X 5/16"
- 43 barras de 1 1/4" X 3/8"
- 6 barras de 1 1/4" X 3/4"
- 99 barras de 1 1/2" X 3/16"
- 111 barras de 1 1/2" X 1/4"
- 30 barras de 1 1/2" X 3/8"
- 21 barras de 1 1/2" X 1/2"
- 32 barras de 1 1/2" X 3/4"
- 26 barras de 1 1/2" X 1"
- 11 barras de 1 1/2" X 1 1/4"
- 16 barras de 1 3/8" X 3/8"

- 60 barras de 1 3/4" X 3/16"
- 104 barras de 1 3/4" X 1/4"
- 9 barras de 1 3/4" X 3/8"
- 95 barras de 1 3/4" X 3/4"
- 57 barras de 1 3/4" X 1/2"
- 11 barras de 1 3/4" X 5/8"
- 9 barras de 1 3/4" X 3/4"
- 20 barras de 2" X 3/16"
- 120 barras de 2" X 5/16"
- 48 barras de 2" X 1/4"
- 92 barras de 2" X 3/8"
- 155 barras de 2" X 1/2"
- 80 barras de 2" X 5/8"
- 37 barras de 2" X 1"
- 39 barras de 2 1/2" X 3/8"
- 165 barras de 2 1/2" X 1/2"
- 86 barras de 2 1/2" X 5/8"
- 62 barras de 2 1/2" X 3/4"
- 30 barras de 2 1/2" X 1"
- 8 barras de 2 1/2" X 1 1/2"
- 9 barras de 2 3/4" X 1/2"
- 21 barras de 3" X 3/16"
- 53 barras de 3" X 1/4"
- 18 barras de 3" X 3/8"
- 43 barras de 3" X 5/8"
- 43 barras de 3" X 3/4"
- 41 barras de 3" X 1"
- 7 barras de 3" X 1 1/2"
- 2 barras de 3" X 2"
- 36 barras de 3 1/2" X 3/8"
- 21 barras de 3 1/2" X 1/2"
- 13 barras de 3 1/2" X 5/8"
- 17 barras de 3 1/2" X 3/4"
- 2 barras de 3 1/2" X 1"
- 19 barras de 3 1/2" X 1 1/8"
- 8 barras de 3 1/2" X 1 1/4"
- 8 barras de 3 1/2" X 1 1/2"
- 20 barras de 4" X 1/4"
- 6 barras de 4" X 5/16"
- 10 barras de 4" X 1/8"
- 37 barras de 4" X 1/2"
- 10 barras de 4" X 5/8"
- 12 barras de 4" X 3/4"
- 14 barras de 4" X 1"
- 10 barras de 4" X 1 1/4"
- 11 barras de 4" X 1 1/2"
- 7 barras de 4" X 1 3/4"
- 7 barras de 4" X 2"
- 5 barras de 4 1/2" X 1 1/2"
- 5 barras de 4 1/2" X 2 1/2"
- 6 barras de 5" X 5/8"
- 2 barras de 5" X 7/8"
- 33 barras de 5" X 1"
- 12 barras de 5" X 1 1/2"
- 4 barras de 5" X 2"
- 15 barras de 6" X 3/4"
- 22 barras de 6" X 1"
- 1 barra de 6" X 1 1/4"
- 9 barras de 6" X 1 1/2"
- 6 barras de 6" X 2"
- 1 barra de 6" X 3"
- 4 barras de 7" X 5/8"
- 2 barras de 7" X 3/4"
- 15 barras de 7" X 1"
- 4 barras de 8" X 1/2"
- 3 barras de 8" X 5/8"
- 6 barras de 8" X 3/4"
- 46 barras de 8" X 1"
- 1 barra de 8" X 3"
- 10 barras de 10" X 1 1/2"

152.950 kilos de vergalhões de ferro redondo B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 251 vergalhões de 1/4"
- 150 vergalhões de 5/16"
- 1.424 vergalhões de 3/8"
- 1.478 vergalhões de 1/2"
- 1.048 vergalhões de 5/8"
- 763 vergalhões de 3/4"
- 445 vergalhões de 7/8"
- 713 vergalhões de 1"
- 506 vergalhões de 1 1/8"
- 405 vergalhões de 1 1/4"
- 249 vergalhões de 1 3/8"
- 323 vergalhões de 1 1/2"
- 137 vergalhões de 1 5/8"
- 213 vergalhões de 1 3/4"
- 33 vergalhões de 1 7/8"

205 vergalhões de 2"
 30 vergalhões de 2 1/4"
 26 vergalhões de 2 1/2"
 10 vergalhões de 2 3/4"
 150 vergalhões de 1 1/8"
 100 vergalhões de 3 1/16"
 22 vergalhões de 3"
 8 vergalhões de 3 1/2"
 3 vergalhões de 3 3/4"
 4 vergalhões de 4"
 4 vergalhões de 4 1/2"
 3 vergalhões de 5"

9.410 kilos de ferro quadrado B. B., com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

1 vergalhão de 2 5/8"
 1 vergalhão de 3 1/2"
 15 vergalhões de 3 3/8"
 15 vergalhões de 1 1/2"
 10 vergalhões de 5/8"
 10 vergalhões de 3 4"
 17 vergalhões de 1"
 17 vergalhões de 1 1/8"
 12 vergalhões de 1 1/4"
 4 vergalhões de 1 1/2"
 30 vergalhões de 5/16"
 30 vergalhões de 1 1/4"
 10 vergalhões de 7/8"
 13 vergalhões de 2"
 8 vergalhões de 2 1/2"
 1 vergalhão de 2 3/4"
 4 vergalhões de 3"
 3 vergalhões de 4"
 2 vergalhões de 5"
 1 vergalhão de 4 1/2"

O preço será medio, para o kilo de todo o ferro B. B. acima pedido.

99.104 kilos de ferro B. B. em chapas, nas seguintes dimensões:

10 chapas de 8 pés x 3 pés x 3/8"
 10 chapas de 8 pés x 3 pés x 1/2"
 5 chapas de 8 pés x 3 pés x 5/16"
 5 chapas de 10 pés x 4 pés x 5/8"
 30 chapas de 10 pés x 4 pés x 3/16"
 10 chapas de 10 pés x 4 pés x 1/2"
 10 chapas de 10 pés x 4 pés x 1 1/4"
 10 chapas de 10 pés x 4 pés x 5/16"
 10 chapas de 12 pés x 4 pés x 3/16"
 30 chapas de 14 pés x 4 pés x 3/16"
 120 chapas de 8 pés x 4 pés x 1 1/8"
 93 chapas de 8 pés x 4 pés x 1 3/8"
 93 chapas de 8 pés x 4 pés x 3/16"
 82 chapas de 8 pés x 4 pés x 1 1/4"
 23 chapas de 8 pés x 4 pés x 3/8"
 15 chapas de 8 pés x 4 pés x 1/2"
 10 chapas de 8 pés x 4 pés x 5/16"
 3 chapas de 8 pés x 6 pés x 1 1/8"
 8 chapas de 8 pés x 6 pés x 3/16"
 3 chapas de 8 pés x 6 pés x 1 1/4"
 9 chapas de 10 pés x 3 pés x 3/16"
 4 chapas de 10 pés x 5 pés x 1/16"
 5 chapas de 11 pés x 5 pés x 1 1/8"
 19 chapas de 10 pés x 5 pés x 3/16"
 14 chapas de 10 pés x 5 pés x 1 1/4"
 7 chapas de 10 pés x 5 pés x 1 1/2"
 2 chapas de 10 pés x 5 pés x 5/16"
 7 chapas de 10 pés x 5 pés x 3/8"
 4 chapas de 20 pés x 3 pés x 1/4"
 3 chapas de 20 pés x 4 pés x 1/4"
 3 chapas de 24 pés x 5 pés x 3/16"
 10 chapas de 12 pés x 5 pés x 3/16"
 20 chapas de 10 pés x 4 pés x 1 1/8"
 50 chapas de 10 pés x 4 pés x 1/16"
 10 chapas de 10 pés x 4 pés x 3/8"

O preço será medio, para o kilo.

3.754 kilos de vergalhões de ferro redondo Lowmoor, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

61 vergalhões de 1 1/4"
 50 vergalhões de 5/16"
 117 vergalhões de 3/8"
 62 vergalhões de 1 1/2"
 31 vergalhões de 5/8"
 50 vergalhões de 3/4"
 6 vergalhões de 7/8"
 12 vergalhões de 1"
 15 vergalhões de 1 1/8"

23 vergalhões de 1 1/4"
 9 vergalhões de 1 3/8"
 3 vergalhões de 1 1/2"
 2 vergalhões de 1 3/4"
 3 vergalhões de 1 5/8"

13.195 kilos de vergalhões de ferro quadrado Lowmoor, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

7 vergalhões de 3 1/2"
 5 vergalhões de 4"
 4 vergalhões de 4 1/2"
 2 vergalhões de 5"
 2 vergalhões de 5 1/2"
 2 vergalhões de 6"
 2 vergalhões de 7"
 65 vergalhões de 1 1/4"
 22 vergalhões de 3/8"
 12 vergalhões de 1 1/2"

O preço será medio, para todo o ferro Lowmoor acima pedido.

8.325 kilos de vergalhões de ferro redondo common, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

120 vergalhões de 3/8"
 123 vergalhões de 1 1/2"
 77 vergalhões de 5/8"
 56 vergalhões de 3/4"
 41 vergalhões de 7/8"
 1 vergalhão de 1"
 33 vergalhões de 1 1/8"
 34 vergalhões de 1 1/4"
 15 vergalhões de 1 3/8"
 17 vergalhões de 1 1/2"
 20 vergalhões de 1 3/4"
 3 vergalhões de 2 1/2"
 10 vergalhões de 2"

O preço será medio, para o kilo.

5.000 kilos de vergalhões de ferro redondo perfurado para estaes de caldeira, com 7 a 12 pés de comprimento, conforme mostra que se encontra no Deposito Geral da 4ª Divisão, nas seguintes dimensões:

166 vergalhões de 1 1/8"
 131 vergalhões de 1 1/4"

O preço será medio, para o kilo.

3.955 kilos de ferro em chapas «Russas», nas seguintes dimensões:

24 chapas de 2", 00X1", 00X1/16"
 64 chapas de 2", 00X1", 00X1/32"
 51 chapas de 1", 00X0", 50X1/32"
 150 chapas de 5 pés X2 1/2 pés X 1/16"
 150 chapas de 7 pés X3 pés X 1/16"

O preço será medio para o kilo.

14.722 kilos de ferro em chapas lavradas, nas seguintes dimensões:

33 chapas de 8 pés X4 pés X1/4"
 10 chapas de 8 pés X4 pés X3/16"
 6 chapas de 8 pés X4 pés X1/8"
 10 chapas de 8 pés X4 pés X5/16"
 10 chapas de 10 pés X4 pés X3/16"

O preço será medio, para o kilo.

5.385 kilos de ferro galvanizado em chapas, nas seguintes dimensões:

10 chapas n. 18 de 1", 50X1", 00.
 12 chapas n. 20 de 1", 50X1", 00.
 20 chapas n. 22 de 1", 50X1", 00.
 1 chapa n. 24 de 1", 50X1", 00.
 11 chapas de 8 pés X4 pés X1/32".
 25 chapas de 8 pés X1 pés X1/16".
 15 chapas de 8 pés X4 pés X1/8".
 2 chapas de 8 pés X4 pés X3/16".

O preço será medio para o kilo.

990 kilos de ferro Lowmoor em cantoneira «T», com 18 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

6 cantoneiras de 3"X3"X3/8".
 20 cantoneiras de 1"X1"X3/16".
 8 cantoneiras de 2"X2"X1/4".

23.627 kilos de ferro Lowmoor em cantoneira «U», com 36 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

8 cantoneiras de 6"X2 1/2"X3/8".
 3 cantoneiras de 6"X2 1/2"X1/2".
 1 cantoneira de 8"X2 1/2"X3/8".

- 26 cantoneiras de 8"X3"X1/2".
- 2 cantoneiras de 8"X3"X3/8".
- 1 cantoneira de 10"X3"X5/8".
- 6 cantoneiras de 10"X3 1/2"X1/2".
- 3 cantoneiras de 8"X2 1/4"X1 2".
- 3 cantoneiras de 8"X3 1/2"X1 2".
- 4 cantoneiras de 9"X3 1/2"X1 2".
- 1 cantoneira de 12"X3"X1 2".

O preço será medio, para o kilo de qualquer das cantoneiras de ferro Lowmoor acima pedidas:

28.434 kilos de cobre em chapas, nas seguintes dimensões:

- 30 chapas de 8 pés X4 pés X1/64".
- 40 chapas de 8 pés X4 pés X1/32".
- 17 chapas de 8 pés X4 pés X1/16".
- 8 chapas de 8 pés X4 pés X1/8".
- 5 chapas de 8 pés X4 pés X3/16".
- 6 chapas de 8 pés X4 pés X1/4".
- 5 chapas de 8 pés X4 pés X3/8".
- 2 chapas de 8 pés X4 pés X1 2".
- 1 chapa de 8 pés X4 pés X3 1".
- 10 chapas de 8 pés X4 pés X7/8".
- 1 chapa de 10 pés X5 pés X1 2".
- 10 chapas de 12 pés X5 pés X1 2".
- 2 chapas de 10 pés X5 pés X3 1".

O preço será medio, para o kilo.

5.391 kilos de vergalhões de cobre redondo, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 23 vergalhões de 3/8".
- 55 vergalhões de 1/2".
- 22 vergalhões de 3/4".
- 5 vergalhões de 1/2".
- 6 vergalhões de 7/8".
- 108 vergalhões de 1".
- 24 vergalhões de 1 1/8".
- 46 vergalhões de 1 1/4".

O preço será medio, para o kilo.

Arame de cobre:

- 80 kilos de 1/32".
- 165 kilos de 1/16".
- 235 kilos de 1/8".
- 110 kilos de 3/16".
- 50 kilos de 1/4".
- 160 kilos de 3/16".

O preço será medio, para o kilo.

18.241 kilos de vergalhões de latão redondo commum, com 16 pés de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 6 vergalhões de 7/16".
- 140 vergalhões de 3/8".
- 160 vergalhões de 1/2".
- 51 vergalhões de 5/8".
- 91 vergalhões de 3/4".
- 9 vergalhões de 7/8".
- 105 vergalhões de 1".
- 20 vergalhões de 1 1/8".
- 51 vergalhões de 1 1/4".
- 4 vergalhões de 1 1/2".
- 2 vergalhões de 1 3/4".
- 26 vergalhões de 2".
- 15 vergalhões de 2 1/2".
- 6 vergalhões de 3".

O preço será medio, para o kilo.

3.700 kilos de latão em chapas, nas seguintes dimensões:

- 4 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/64".
- 6 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/32".
- 14 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/16".
- 1 chapa de 8 pés X 4 pés X 3/32".
- 3 chapas de 8 pés X 4 pés X 1/8".
- 1 chapa de 8 pés X 4 pés X 1/4".
- 1 chapa de 8 pés X 4 pés X 5/16".
- 2 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/8".
- 2 chapas de 6 pés X 3 pés X 5/16".
- 2 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/16".
- 6 chapas de 6 pés X 3 pés X 3/32".
- 8 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/64".
- 5 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/8".
- 2 chapas de 6 pés X 4 pés X 1/4".
- 18 chapas de 6 pés X 3 pés X 1 1/16".
- 10 chapas de 6 pés X 3 pés X 1/32".

O preço será medio, para o kilo.

Arame de latão:

- 15 kilos de 3/32".
- 230 kilos de 1/4".
- 35 kilos de 1/32".
- 65 kilos de 1/16".
- 85 kilos de 1/8".
- 90 kilos de 3/16".
- 35 kilos de 1/15".
- 10 kilos de 3/8".

O preço será medio, para o kilo.

4.876 kilos de tubos de cobre de 4",80 de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 303 tubos de 1/8" externo e 1/32" de espessura de parede.
- 321 tubos de 1/4" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 151 tubos de 3/8" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 124 tubos de 1/2" externo e 3/32" de espessura de parede.
- 4 tubos de 5/8" externo e 3/32" de espessura de parede.
- 42 tubos de 3/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 14 tubos de 7/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 40 tubos de 1" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 45 tubos de 1 1/2" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 6 tubos de 1 3/4" externo e 3/16" de espessura de parede.
- 31 tubos de 2" externo e 3/16" de espessura de parede.
- 100 tubos de 3/16" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 10 tubos de 1 1/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 2 tubos de 1 1/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 25 tubos de 2 1/4" externo e 3/16" de espessura de parede.

O preço será medio, para o kilo.

680 kilos de tubos de latão com 4",80 de comprimento, nas seguintes dimensões:

- 20 tubos de 3/16" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 45 tubos de 1/4" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 11 tubos de 3/8" externo e 1/16" de espessura de parede.
- 32 tubos de 1/2" externo e 3/32" de espessura de parede.
- 6 tubos de 5/8" externo e 3/32" de espessura de parede.
- 30 tubos de 3/4" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 2 tubos de 1" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 3 tubos de 1 1/8" externo e 1/8" de espessura de parede.
- 25 tubos de 1/8" externo e 1/32" de espessura de parede.

O preço será medio, para o kilo.

Sobresolentes para machinas

Aros de aço com rebordo:

- 6 de 5" interno.
- 6 de 5 1/4" interno.
- 12 de 6 1/4" interno.
- 12 de 43 3/8" interno.
- 6 de 35 1/2" interno.
- 10 de 14 1/2" interno.
- 4 de 31 1/4" interno.
- 8 de 19 3/4" interno.
- 8 de 20" interno.
- 10 de 21 1/2" interno.
- 15 de 22 1/4" interno.
- 8 de 30 1/2" interno.
- 10 de 24 1/2" interno.
- 4 de 24" interno.
- 6 de 31 3/4" interno.
- 8 de 55 1/2" interno.
- 4 de 39 1/2" interno.
- 8 de 18 3/4" interno.
- 8 de 21 3/4" interno.
- 25 de 61 1/2" interno.
- 200 de 23 1/4" interno.
- 70 de 43 1/2" interno.
- 16 de 35 1/2" interno.
- 4 de 18 1/2" interno.
- 4 de 19 1/2" interno.
- 200 de 25 1/2" interno.
- 24 de 29 1/2" interno.
- 16 de 41 1/2" interno.
- 16 de 31 1/2" interno.
- 12 de 22 1/2" interno.
- 16 de 33 3/4" interno.
- 12 de 47 3/4" interno.
- 50 de 43 3/4" interno.
- 8 de 37 3/4" interno.
- 20 de 46 3/4" interno.
- 12 de 55 3/8" interno.
- 12 de 61 3/4" interno.
- 12 de 61 3/4" interno.
- 36 de 55 3/4" interno.
- 80 de 23 1/2" interno.
- 12 de 22" interno.
- 140 de 23" interno.
- 14 de 60 1/2" interno.

- 48 de 46 1/2" interno.
 8 de 47 1/2" interno.
 4 de 29 3/4" interno.
 200 de 19 1/8" interno.
 120 de 21 3/4" interno.
 24 de 26 3/4" interno.
 8 de 37 1/2" interno.
 4 de 48 1/2" interno.
 24 de 32" para carros.
 Aros de aço sem rebordos
 16 de 46 3/4" interno.
 20 de 61 1/2" interno.
 8 de 41 1/2" interno.
 8 de 43 1/2" interno.
 56 de 31 1/2" interno.
 48 de 46 1/2" interno.
 10 de 47 1/2" interno.
 4 de 37 1/2" interno.
 12 de 30 1/2" interno.
 12 de 55 3/8" interno.
 16 de 33 3/4" interno.
 22 de 31 3/4" interno.
 22 de 35 1/2" interno.
 4 de 41 3/4" interno.
 16 de 43 3/4" interno.
 5 de 1 1/4" interno.
 10 de 18 1/2" interno.
 10 de 19 1/2" interno.
 16 de 26 1/2" interno.
 16 de 29 1/2" interno.
 8 de 3 3/4" interno.
 6 de 47 3/4" interno.
 6 de 55 3/4" interno.
 6 de 61 3/4" interno.
 12 de 43 3/8" interno.

O preço será médio, para o kilo.

Sobresalentes de máquinas:

- 6 macacos Barrets para 25 toneladas, sem carretão, um.
 10 macacos Barrets para 25 toneladas, um.
 1.850 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 20' 3" X 2", tubo.
 125 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 13' X 2", tubo.
 1.625 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 13' 6" X 2", tubo.
 1.220 tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas, de 16' X 2 1/4", tubo.
 300 tubos de 20' 2" X 5 1/2", para superaquecedor de locomotivas Mallet, classe 0-8-S-0, tubo.
 600 tubos para caldeiras de locomotivas Ten-Wheel tipo 305, de 13' 2" X 2", tubo.
 600 tubos para caldeiras de locomotivas Ten-Wheel, tipo 272, de 46 X 2", tubo.
 1.000 tubos para caldeiras de locomotivas Consolidation, tipo 671, de 5,00 X 2 1/4", tubo.
 400 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12' 4" X 1 1/2", tubo.
 800 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12' 4" X 2", tubo.
 5.000 kilos de tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 12' 2" X 2", kilo.
 500 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 4,20 X 2", tubo.
 500 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 5,00 X 2", tubo.
 500 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 6,00 X 2", tubo.
 50 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 5,00 X 2 1/4", tubo.
 50 tubos para superaquecedor tipo Pacific, diâmetro de 5 3/8" em uma extremidade e 4 1/2" na outra, comprimento de 6m, 15, tubo.
 50 metros de tubos de cobre flexível de 3/4", metro.
 200 tubos de aço doce sem costura para caldeiras de locomotivas, de 13' 6" X 2 1/4", tubo.

Todos os tubos para caldeiras de locomotivas deverão ter 1/8" de espessura de parede.

As quantidades relativas ao numero de vergalhões, barras, chapas, cantoneiras, etc., deverão ser diminuídas desde que apresentem excesso em peso, relativamente ao numero total de kilos a que correspondem.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição, não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cás do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 5:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois da approvação definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração. Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de março de 1923. — O secretario, Decelegiano Candido de Vasconcellos.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.511 — Memorial descriptivo de um *prélio de privilégio na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de "aperfeiçoamentos em e referentes a mecanismos para fabricar garrafas de vidro e artigos semelhantes", invenção de Thomas Binks Kitson, de Londres, Inglaterra, cessionario de Samuel Este Winder, domiciliado em Chicago, Estados Unidos da America do Norte.*

Este invento refere-se a aperfeiçoamentos em e referentes a mecanismos para fabricar garrafas de vidro e artigos semelhantes, e destina-se principalmente para o fabrico de garrafas de gargalo estreito.

O invento refere-se mais especialmente a mecanismo de garrafas da especie em que ha duas mesas de moldes, gyrando intermitentemente, dispostas lado a lado, e em que o vidro corre directamente do forno para dentro dos moldes situados numa das mesas. Estas mesas tem montados moldes fendidos ou divididos, os quaes abrem como um livro da maneira muito conhecida, fazendo-se numa das mesas uma garrafa incompleta, esboço, e sendo depois soprada e concluida na outra mesa.

Actualmente, em harmonia com este invento, as duas mesas (que gyrar em sentidos contrarios) estão dispostas em niveis diferentes e sobrepõem-se ligeiramente, de maneira que em cada intervalo veem collocar-se dois moldes (um de cada mesa) um por cima do outro e harmonicamente em correspondencia. O esboço que foi soprado parcialmente no molde inferior, eleva-se em seguida, applicando-lhe, enquanto o vidro está ainda molle, um bloco aspirante ou junço, o qual o aspira para cima e o faz passar para dentro do molde superior ou de acabamento, onde é soprado finalmente até tomar a forma desejada. As garrafas conservam-se invertidas ou com o gargalo para baixo em todas as fases do seu fabrico, evitando-se assim a torção do vidro molle devido á rotação durante a transferencia.

Ha uns meios especiais que adeante se descreverão, para effectuar automaticamente a soflagem prévia e final, e o preenchimento dos moldes inferiores recula-se por aspiração.

Como as mesas são extremamente pesadas e tem que executar rapidamente tantos deslocamentos quanto são os moldes, iniciando o movimento e parando por exemplo dez vezes por minuto quando estão funcionando com uma velocidade regular, ha um mecanismo especial operador e de freio para fazer com que as mesas venham parar lentamente sem choque ou trepidação na posição exacta que se deseja.

Ha tambem meios para retirar automaticamente para fóra da machina as garrafas prontas, por exemplo, para uma faixa móvel disposta para as transportar para a camara do recosimento.

Nos desenhos annexos acha-se representado um exemplo de mecanismo construido em harmonia com o invento, no qual:

Figuras 1 e 2 mostram em plantas os lados esquerdo e direito da machina; fig. 3 é uma vista de topo (olhando do lado direito) mostrando a mesa superior ou de soflagem e peças associadas; figura 4 é um corte através da mesa inferior ou de moldes de esboçar, pela linha 4-4 da fig. 1; fig. 5 é um corte corres-

pondente pela mesa do lado direito ou superior; figs. 6 e 7 mostram uma descarga conveniente do forno e mecanismo de alimentação do vidro, sendo a fig. 7 uma vista pela parte de baixo; figs. 8 e 9 são cortes representando a formação do esboço; figs. 10, 11 e 12 representam órgãos para abrir os moldes; figs. 13 e 14 representam valvulas distribuidoras automaticas adeante mencionadas; figuras 15 a 18 e a fig. 21 representam os mecanismos operadores da mesa; figuras 19 e 20 representam parte dos órgãos para elevar a garrafa do molde inferior para o superior.

A machina compõe-se de um fixe 21 que supporta a mesa de moldagem 20 (tendo montados os moldes de esboçar) e tambem a mesa de soflagem 141 com os moldes de soflagem 140. Este fixe está montado sobre rodas 22, e tem fixado sobre elle um cyndro de ar comprimido ou mazo 24, cujo embolo 25 e haste do embolo 26 estão ligados por uma fixação conveniente qualquer. Isto permite que a machina seja deslocada relativamente ao forno.

O vidro corre da abertura de descarga do forno 27 (figuras 6 e 7) entre um par de laminas de tesoura de mola 30 de construção conhecida, as quaes separam da corrente do vidro porções convenientes 18 (fig. 8) para carregar os moldes 32, á medida que elles veem collocar-se na posição 18, fig. 1, a qual fica na pratica directamente por baixo da extremidade da calha de descarga 23 do forno.

Estas laminas de tesoura 30 estão fixadas a alavancas transversaes 31 articuladas em um perno 33, fixado por baixo da calha 23. Uma mola 34 regulada mediante porcas 35, conserva as alavancas unidas uma á outra de maneira que as laminas 30 executam um corte perfeito através da corrente de vidro fundido. As alavancas são ligadas por um systema de bielas articuladas 40 á haste do embolo 41 de um cylindro de ar 42, mediante o qual se abrem e fecham as tesouras da maneira conhecida. As peças são sintonizadas de maneira que as porções de vidro separadas entram nos moldes exactamente quando estes últimos se veem collocar por baixo do furo de descarga 27.

Os moldes de esboçar 32 (figuras 1 e 9) são fendidos ou divididos e compõem-se de duas metades ou partes que abrem e fecham como um livro da maneira usual em hastes com articulação de charneira 36 fixadas á mesa 20. No fundo de cada molde ha um pequeno anel fendido 38 para dar a forma á superficie exterior do bocal da garrafa, e uma rolha 39 que serve para formar o lado de dentro do mesmo bocal. As duas metades do molde quando estão unidas apertam uma peça base em cauda de andorinha 54, e a rolha 39 tem movimento de correção para cima e para baixo na referida base.

O vidro fundido é aspirado inferiormente para dentro do molde produzindo um vacuo neste ultimo. Para esse fim (figuras 8 e 9) deixam-se umas fendas de aspiração estreitas 29 nas arestas de encontro das partes do molde e do anel fendido 38, e prolongam-se radialmente até ranhuras 43 que vão ter a um canal annellar 58 pelo qual o ar póde ser aspirado para fóra da maneira seguinte: Ha um tubo 44, figura 8, ligado a uma bomba aspirante e fixado a uma caixa 45 montada em um supporte 46. No interior de 45 está uma valvula de correção actuada por um embolo 50 em um cylindro 49, sendo admittido á vontade

o ar neste ultimo mediante os tubos 53 e 53. Quando um dos moldes vem parar na posição 19 (fig. 1) a valvula 47 é impellida por 50 de encontro á base do molde 54. Então o tubo de aspiração 44 fica ligado através dos orificios e canaes 58, 58 e 60 com o canal annellar anteriormente citado 58 e dahi, através 43 e 20, com o interior do molde. Por este meio forma-se um vacuo por baixo da carga de vidro 18 e esta ultima é aspirada para baixo adaptando-se perfeitamente contra as peças 38 e 39 que dão a forma ao bocal da garrafa.

Quando está feito o bocal, o embolo affasta novamente a valvula 47 da base 54, e os moldes e mesa deslocam-se de um outro intervalo, sendo a rolha 39 no entretanto movida para baixo desde o bocal da garrafa pela seguinte disposição: Uma correção 64 (fig. 8) em que se acha montada a referida rolha tem na sua extremidade inferior um rolete 66 que se move em uma superficie de camo 69 existente no fixe principal da machina. Esta camo tem um feitiço tal que á medida que o molde deixa a posição de enchimento 19, a correção 64 desce e a rolha retira-se completamente, deixando o bocal da garrafa livre quando o molde pára na posição seguinte ou posição de soflagem prévia.

O ar póde então ser introduzido para dar a soflagem prévia e fazer uma cova ou cavidade no esboço prompto depois desta para soflagem ulterior. Esta soflagem prévia executa-se do modo seguinte: uma rolha de valvula 63 (fig. 9) é impellida contra 63 por um embolo 65 de um cylindro 66, coincidindo o seu anel ou canal com um canal com um canal 70 que vae ter á camara 59. O ar comprimido é então obrigado a passar, de qualquer alimentação conveniente, pelos orificios 71 e 72 para dentro dos canaes 67 e 70, para o espaço 59, e depois para dentro do bocal da garrafa, produzindo assim uma cavidade tal como 18" (fig. 5).

A tampa do molde 73 é montada na haste 74 de um embolo que trabalha em um cylindro 76 ligado a uma columna fixa 78. Fazendo passar o ar para dentro da extremidade superior do cylindro 76, o bloco 73 é obrigado a descer e fechar a parte superior do molde durante o processo de soflagem. Entretanto quando acaba a soflagem prévia, o ar no cylindro 76 liberta-se e o bloco 73 levanta-se novamente pela acção de uma mola 77. A valvula 63 tambem recua deixando assim a mesa 20 livre outra vez para executar um outro deslocamento durante o qual o vidro no molde resfria ligeiramente. Quando o molde vae attingindo a posição 80 (fig. 1) os seus lados estão destampados, e a garrafa incompleta é transferida ou elevada para o molde de soflagem como adeante se explicará.

A machina recebe movimento (vide figuras 1 e 2) de um motor electrico 81, o qual (mediante rodas dentadas 82, 83) opera o veio principal 84.

Sobre 84 acha-se uma roda de camo 85 que serve para operar uma alavanca 86 articulada ao fixe da machina, e ligada por uma biela 87 (figs. 10 a 12) a uma correção 90. A correção 90 tem uma ranhura de camo em diagonal 91, na qual trabalha um rolete 92 existente em uma correção transversal 93, que tem na sua extremidade exterior (vide fig. 4) uma forquilha ou garra 88. Cada molde 32 está ligado com um perno 89 o qual entra nesta garra 93 á medida que a mesa pára em seguida ao que a roda de camo 85 e a ranhura de camo 91 fazem com que a garra 88 empurre para dentro o

orno 89, abrindo assim o molde pela seguinte maneira: as metades dos moldes 82 são montadas em braços moveis em charneiras 95 articulados em cruz nos pernos 36 e ligados a biela 94. As bielas estão articuladas a uma corredeira 98. A medida que o perno é puxado para dentro por 88 e 93 as bielas 94 e braços 95 fazem com que as metades do molde se separem como um livro, de maneira que o esboço pôde ser elevado para dentro do molde de soflagem, como adeante se descreverá.

Depois de se ter tirado o esboço ou garrafa incompleta (na posição 80), o molde, ainda aberto, é levado em volta intermitentemente outra vez até a posição 19, fechando-se approximadamente na occasião em que approxima desta posição. O mecanismo especial empregado para conservar os moldes abertos e para os fechar no momento proprio será descripto mais tarde e deve-se comprehender que todos os moldes 32 funcionam de uma maneira semelhante.

Decrever-se-ha agora o levantamento ou transferencia do esboço: na posição 80 aquelle esboço acha-se directamente por baixo do molde de soflagem (na posição 100) sobrepondo-se as mesas 20 e 141 neste ponto. Por cima de cada molde de soflagem 140 fica um bloco elevador ou junção de aspiração 101 (fig. 5) fixado em um tubo 102, montado em uma barra transversal com movimento de corredeira 103, guiada por prumos. Esta barra transversal está ligada por uma haste corredeira 105, a um rolete 106 (figura 3) que corre sobre uma pista guia 107 a qual conserva normalmente levantados a haste 105 e o junção 101. Quando o molde de soflagem attinge a posição 100 e se abre, o rolete 106 chega á parte 108 da pista 107 inclinada para baixo, e o junção 101 passa em baixo para dentro do molde aberto. O rolete 106 move-se então para dentro de uma corredeira elevadora com movimento vertical 109 (fig. 20) a qual desce primeiro o bastante para comprimir o junção 101 sobre a garrafa molle 18 (fig. 5) de maneira que elle se apodere da garrafa por aspiração, tendo-se tambem aberto o molde inferior 32 nesta occasião. A aspiração executa-se por exemplo como se segue: no interior de 101 (figura 5) ha um orificio annellar 111 que se prolonga desde a sua superficie do fundo até o canal 112 que vae ter ao tubo 102. Por cima da parte central da mesa de soflagem ha um bloco fixo 117, tendo o seu interior ligado, por um tubo central 114 com uma bomba de ar conveniente. Este interior está tambem ligado por orificios 115 a um canal annellar 116, a um systema de tubos articulados 116, dos quaes ha uma série separada que conduz ao tubo 102 e ao bloco de aspiração 101 de cada molde de soflagem. Desta maneira o referido bloco ou junção pôde actuar como um chupador contra o esboço de vidro molle 18 e puxar o mesmo para cima, desde o molde do fundo 32 até ao molde da parte superior 140, como na figura 5.

A corredeira ou elevador 109, que levanta o junção de aspiração 101 é accionada (vide figuras 3, 20) por um camo 120 situado sobre o veio principal 84, por intermedio de uma alavanca 125 e biela 126 que actúa sobre uma cruzeta 127. Esta cruzeta, que tem montada a corredeira 109, trabalha em guias 128 e tem um contrapeso 129, que lhe é ligado mediante cabos 129 a passando em uma roldana 129 b. Depois do junção 101 ter feito subir a garrafa para dentro do molde de soflagem como na

figura 5 a mesa superior desloca-se de um outro intervalo e o referido molde fecha-se sobre a garrafa. O rolete 106 abandona a corredeira 109 e passa outra vez para a porção plana superior da pista 107.

Ha um aparelho de travamento ou amortecedor regulavel para moderar os movimentos para cima e para baixo referidos anteriormente. Este mecanismo compõe-se de uma haste vertical 131 fixada na barra transversal 103 e tendo porcas de regulção 130, 134 para sujeitar o anel superior 132 da machina á medida que a barra transversal 103 e as suas peças associadas acabam os seus movimentos para cima e para baixo. Aquella barra 103 é mantida entre molas amortecedoras 133 que vestem na haste corredeira 105 em vez de ser ligada rigidamente a esta ultima, e pôde ceder elasticamente assim o sufficiente para evitar choques inconvenientes quando as porcas ou esperas 130 attingem o anel 132.

A disposição para a soflagem final compõe-se de uma caixa fina 121 (por baixo da do mecanismo de aspiração) tendo o seu interior 122 ligado, por um tubo central 121, com um compressor de ar conveniente. Ha uns tubos distribuidores flexiveis 136 que partem de um canal annellar 123 até um canal 137 existente em uma valvula corredeira 138, havendo uma destas valvulas para cada molde de soflagem.

Quando um dos moldes deixa a posição 100, a corredeira correspondente 138 desloca-se para o exterior, e o seu anel 137 vem collocar-se na frente de uma cavidade 139 existente na base do molde. Assim durante os deslocamentos (no sentido dos ponteiros de um relógio) entre as posições 100 e 120 (fig. 2) o ar vindo do tubo flexivel 136 é admittido dentro da garrafa incompleta, effectuando assim a soflagem final e real e produzindo uma cavidade extensa, como em 140 x (vide o lado direito da figura 5).

As valvulas de corredeira 138 são commandadas por um camo fixo 142 montado no suporte principal 143. A medida que o molde attinge a posição 120 (fig. 2) a corredeira ou valvula 138 é puxada novamente para dentro afim de interceptar o ar comprimido vindo da garrafa.

As mesas 20 e 141 são feitas girar intermitentemente em sentidos oppostos, mediante uma disposição semelhante, partindo do veio 84. A que serve para a mesa 20 compõe-se (vide figuras 1, 15 e 16) de um camo 145 com ranhura 148 que actúa uma alavanca 146 articulada na sua parte superior e associada na sua extremidade inferior mediante uma biela 147 a uma corredeira 150. Esta corredeira está ligada por uma haste roscada regulavel 151 com um braço oscillante 153, montado na columna central 153 fixado ao fixe 21. Uma manga 154 ligada com a mesa 20, rodeia tambem a referida columna 153 e tem uma larga aba no fundo 155 com cavidades 156. Ha um linguete de corredeira 157 situado no braço oscillante 152 (fig. 15) que é actuado por uma mola 158 a qual o comprime para dentro das referidas cavidades 156. Quando o braço 152 se desloca para a direita o linguete entra em uma das cavidades e faz girar assim a mesa 20 um intervallo, emquanto que no outro sentido o linguete escorrega para fóra da cavidade no seu canto chanfrado como se acha representado, e a mesa ficará evidentemente em repouso.

Cada rotação do veio 84 transmitta assim a mesa de moldagem um deslocamento semelhante a um passo em um sentido para a esquerda, tornando-se necessários 10 deslocamentos em uma rotação completa da mesa sendo um para cada molde. A ranhura de camo 148 tem comtudo um feitiço tal que este movimento é transmittido apenas durante um quarto da sua rotação, ficando a mesa em repouso durante os outros tres quartos.

A mesa de soflagem 141 é accionada essencialmente da mesma maneira por um camo 149 (fig. 2), tendo comtudo um feitiço tal que a mesa está em movimento durante uma meia volta do camo. Ambas as mesas estão dispostas para começarem os seus deslocamentos no mesmo instante. A mesa de soflagem gira no sentido dos ponteiros de um relógio, emquanto que a mesa de moldagem no sentido inverso.

Visto que para fabricar rapidamente garrafas, é necessario iniciar o movimento das mesas e pará-las instantaneamente, e como cada uma das mesas pôde pesar algumas toneladas quando está completamente equipada, empregam-se meios especiais para fazer trabalhar as mesas sem choque.

Para este fim a mesa 154 (figuras 4 e 16) tem unido a ella um anel 160 que tem montada uma roda de freio 161, munida com uma cinta de travamento de aço 162 (figuras 17 e 24). Esta cinta tem uma das extremidades ligada a uma peça em forma de aza 168 articulada por um perno 169 a um suporte fixo 168. A outra extremidade está ligada a uma outra peça em forma de aza 169 montada em um perno eixo 164 existente em um braço angular de um par destes braços 165, 167 articulados em 166 ao referido suporte 168.

Ha uma chapa 170 articulada tambem em 166, disposta de maneira que quando oscilla para fóra fará girar o braço 167 e assim com que o braço 165 reteze a cinta do travamento 162 contra a roda de freio 161 e faça parar a mesa de moldagem. Esta chapa 170 é operada por um rolete 171 (vide figuras 15 e 17) existente no braço 152 citado anteriormente, e este rolete deslocará a chapa 170 visto que o braço está inclinado para a direita, e impellir-o-ha para fóra como se explico, sendo a pressão transmittida a 167 por intermedio de uma mola amortecedora 172 que veste em uma saliencia 174 da chapa, e situada em um alojamento 173. A compressão da mola 172 pôde ser variada mediante um parafuso 175, e assim pôde regular-se com muita precisão a acção do freio.

Por estes meios pôde-se levar a mesa a parar suavemente depois de cada deslocamento sendo seu impulso absorvido completamente pelo freio.

Além disso afim de levar a mesa e os moldes exactamente á posição propria, e fixá-las alli, ha um furo conico 180 proximo do bordo da mesa entre cada dos moldes. Dentro deste furo 180 é obrigada a entrar uma rolha conica ou perno em cunha 181 (vide fig. 18) justamente quando a mesa vae parar, calcando assim a mesa ligeiramente para deante ou para traz conforme os casos, e segurando-a por ultimo na posição conveniente. Deve notar-se que quando o braço 162 e o rolete 171 se moverem para traz, a cinta de travamento é aliviada permitindo assim que o perno 181 faça deslocar a mesa mais facilmente. O perno é de preferencia operado por um embolo 182, adaptado em um cylindro

de ar 193, do qual partem tubos 181 que communicam com uma valvula de ar comprimido, tal como 187, figuras 13 e 14) commandadas por um camo 186, obtendo-se de qualquer fonte conveniente o ar comprimido através de um tubo 187. Ha um destes mecanismos de valvula (movido por um veio secundario 211, fig. 2) para commandar cada uma das partes das machinas operadas pneumaticamente por meio dos cylindros respectivos 12, 49, 66, 76 e 183.

Afim de evitar que o perno em cunha 181 se mova demasiado rapidamente para dentro do furo 180 e ou se introduza alimou faça trepidar a mesa inconvenientemente, ha um parafuso es-cora regulavel 188 para limitar o passeio do embolo 182 para cima.

Como se indicou anteriormente, ambas as mesas sao operadas por meios essencialmente semelhantes, sendo essencialmente a mesma a disposicao para abrir e fechar as duas series de moldes. Uma disposicao assim (figura 1 e 4) tem as metades de cada molde montadas (como ja se mencionou) em braços 93 associados por hielas 94, a um junco 98 movido com porcas reguladoras 192 e trabalhando em um cylindro ou caixa 191 em opposicao a uma mola 191.

A base 95 de cada caixa d. mola 191 trabalha em guias 194 e tem montado um rolete 195 que entra em um camo 196 fixado a columna principal 153. A medida que a mesa giratoria arraste os roletes 195 em torno da ranhura fixa do camo 196, cada um dos roletes desloca a sua caixa de mola 191 para fóra e para dentro, afim de abrir ou fechar os moldes na occasião propria.

A ranhura do camo 196 é alargada (vide figura 4 e linha tracejada de figura 1) de maneira que não impede os camos 91 e 85 de abrirem o molde do esboço que está na posição 80, enquanto a mesa se acha em repouso. Como entretanto, nenhum dos moldes de soflagem abre ou fecha enquanto em repouso, o camo 91 não é duplicado em relação a elles, e a ranhura de camo 96 é duplicada apenas na extensão necessaria para abrir e fechar convenientemente aquellas moldes, sendo os jasseios do tubo feitos cada um delles com o fecho conveniente para operar os seus moldes respectivos.

Com o fim de tirar dos moldes de soflagem as garrafas completas ha um par de maxillas apprehensoras 200 (fig. 2), sendo cada maxilla montada em um braço 201, fixado a um outro braço 202 e este ultimo articulado em um braço de alavanca 207. Um par de transmissões por hielas articuladas 203 liga os respectivos braços das maxillas com uma haste corrediça 204 que trabalha através de um bloco guia 205. Assim quando a haste 204, que trabalha através de um bloco guia 205, é impellida para dentro, as maxillas abrem, e vice-versa, havendo uma mola 206 que tende a conservar aquellas maxillas fechadas. A alavanca 207 está articulada em um perno 216 montado em um suporte 217 do fixo principal, ficando o bloco 205 na extremidade livre desta alavanca.

Um outro braço 218 que constitue realmente um prolongamento de 207 tem movimento alternado mediante uma haste 208 associada a uma manivella 210 do veio secundario 211, recebendo este ultimo movimento do veio 84 por intermedio de engrenagens 219. Quando o apprehensor 200 se fecha em volta de uma garrafa como na figura 2, o veio 211 fará mover o braço 218 de maneira que a alavanca 207 puxa o apprehensor

radialmente para fóra com a garrafa se parando-a da mesa. Ha um braço 226 articulado em um perno 227 da alavanca 207 e associado a haste corrediça 204, enquanto que um outro braço 212 no perno 227 tem montado um rolete 213 disposto (quando 207 está desviado) para ir de encontro a um rolete 214 em um braço 215 fixado ao veio principal. Quando isto acontecer o braço 212 será impellido levemente para fóra, empurrando assim para dentro o braço 226 ligado ás maxillas 203. Abre-se então o apprehensor 200 e solta a garrafa, depositando-a em um receptor conveniente qualquer, que sirva para este fim.

Será levado então outro molde com uma garrafa á frente do aparelho apprehensor 200, e este ultimo será impellido outra vez radialmente para dentro pela manivella 210 e suas ligações. A medida que o apprehensor se aproxima da posição de agarrar a garrafa seguinte, o perno eixo 220 se aproxima da posição de agarrar a garrafa seguinte, o perno eixo 220 que liga a haste 204 e hielas 203 (perno que fica um pouco saliente para baixo) chocará o bordo da mesa 111.

Esta faz parar o referido eixo e portanto como o apprehensor continua a mover-se para dentro, as hielas 203 puxam os braços 201 um para o outro e fecham o apprehensor sobre a garrafa. Nesta occasião evidentemente, os roletes 213 e 214 tem-se soprado e o braço 212 fica livre para se adaptar por si mesmo ao perno 220.

O apprehensor póde ser mantido convenientemente nas suas posições fechada e aberta mediante um gatilho 221 disposto para entrar em um par de entalhos 22 e 223, que correspondem, respectivamente, ás posições fechadas e abertas. Ha uma mola 224 que obriga o braço 225 a encontrar contra o gatilho.

Depois de retirada a garrafa, o molde de soflagem vazio gira intermitentemente outra vez para a posição 100, onde recebe novamente um esboço novo vindo da mesa de moldagem.

Evidentemente o invento póde ser modificação de varias maneiras executando o mesmo na pratica sem se desviar da sua natureza geral.

Reivindicções:

1ª, uma machina para fabricar garrafas com duas mesas rotativas, nas quaes a garrafa é moldada e soprada com o gargalo para baixo, e passa de um dos moldes para outro sem ser invertida ou inclinada, essencialmente como se descreveu;

2ª, uma machina de mesa rotativa para fabricar garrafas de vidro, na qual os moldes de acabamento ou de soflagem e os moldes de esboço tendo cada um delles a parte do gargalo para baixo, são levados successivamente uns por cima dos outros e o esboço é levantado por intermedio de um mecanismo de aspiração do molde inferior para o superior, e é finalmente separado automaticamente até adquirir o fecho desejado á medida que a mesa gira, essencialmente como se descreveu;

3ª, uma machina em harmonia com a reivindicação 1 ou 2, na qual o vidro é alimentado para dentro do molde de esboço dentro do mesmo pela formação de um vacuo na parte do gargalo do molde, essencialmente como se descreveu;

4ª, uma machina em harmonia com a reivindicação 1, na qual o esboço é soprado parcialmente enquanto se con-

serva no molde de esboçar ou inferior depois da moldagem do bocal da garrafa, essencialmente como se descreveu;

5ª, uma machina em harmonia com a reivindicação n. 1, na qual ambas as series de moldes se abrem como um livro, e em que cada molde superior está combinado com um junco de aspiração operado em parte por uma guia semelhante a um camo e em parte por um mecanismo elevador operado por um camo separado essencialmente como se descreveu;

6ª, uma machina para fabricar garrafas na qual o molde do esboço é movido no fundo com um anel fendido e uma rolha para dar o fecho ao bocal da garrafa, essencialmente como se descreveu;

7ª, uma machina para fabricar garrafas na qual o molde de esboçar e o anel do gargalo tem fendas ou intervallos estreitos entre as suas duas metades e canaes para o ar, taes como se descreveram para executar a aspiração nelles, essencialmente como se descreveu;

8ª, uma machina para fabricar garrafas em harmonia com a reivindicação 1ª, na qual as mesas gira intermitentemente em sentidos contrarios, e si sobrepõem uma á outra nos seus bordos adjacentes, de maneira que os moldes se dispõem successivamente em um alinhamento axial, essencialmente como se descreveu;

9ª, uma machina em harmonia com a reivindicação 1ª, na qual ha um mecanismo de freio afim de absorver o impulso em cada deslocamento com ou sem uma disposicao de perno conico ou em cunha para collocar na posição exacta no fim de cada deslocamento, essencialmente como se descreveu;

10, uma machina em harmonia com a reivindicação 1ª, na qual os moldes de esboçar invertidos são fechados em uma das extremidades por uma tampa ou bloco commandado pneumaticamente, e na outra por uma rolha que dá o fecho ao bocal da garrafa e está adaptada em uma corrediça vertical que actua como uma valvula de ar, essencialmente como se descreveu;

11, uma machina em harmonia com as reivindicações 1 ou 2 na qual a aspiração elevadora e a pressão do ar para a soflagem final se exercem por intermedio de duas caixas ou camaras centrais na columna em torno da qual gira a mesa de soflagem, essencialmente como se descreveu;

12, uma machina em harmonia com as reivindicações 1, 2 ou 5, na qual ha um mecanismo apprehensor, que se move radialmente para dentro e para fora, e serve para retirar a garrafa completa da mesa de soflagem, tendo uma haste oscillante (tal como 298) para a accionar, essencialmente como se descreveu;

13, uma machina para fabricar garrafas em harmonia com as reivindicações 1, 4 ou 8, na qual todas operações principais são commandadas por valvulas de ar actuaes por um grupo de camos (tal como 186) todos montados em um unico veio o qual póde actuar tambem o mecanismo de transporte, caso se queira essencialmente como se descreveu;

14, uma machina para fabricar garrafas construida essencialmente como se descreveu em relação aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1921. — Por procuração Moura Wilson & Comp. (1.889).

N. 13.517 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de uma nova capa protectora para aros elasticos de rodas. Invenção de Nicolas Geranio, domiciliado em Rosario de Santa Fé, Republica Argentina.

A presente invenção se refere a uma capa protectora para aros elasticos de rodas e de um modo especial aros pneumaticos de automoveis e semelhantes e tem especialmente por fim uma capa protectora que pôda ser applicada facilmente sobre os referidos aros e que os proteja de um modo effizaz contra o uso e contra as picadas ou cortes.

Assim do que a invenção seja claramente comprehendida e posta em pratica, com toda a facilidade, está representada em suas formas preferidas de construção nos desenhos demonstrativos juntos, nos quaes a fig. 1 é uma vista lateral de uma roda de automovel, com aro pneumatico e com a capa protectora, de accordo com a invenção, no acto de ser applicada, e a fig. 2, é uma vista semelhante com a capa protectora applicada.

A capa protectora, de accordo com a invenção, é constituída essencialmente por uma tira de couro, lona ou outro material apropriado, provida na maior parte de sua superficie de uma série de cravos ou rebites 2 de material conveniente, sola, metal ou outro. A referida tira é destinada a ser applicada sobre a superficie de atrito do aro elastico 3, estendendo-se á uma distancia conveniente pelos lados da mesma, afim de protegel-a de modo adequado. A cobertura protectora é formada, afim de facilitar sua collocação, por duas metades symetricas sendo cada uma formada de uma tira ou cinta 1, com os cravos ou rebites correspondentes e aos lados das mesmas se collocam arames ou aros de reforço 4, que servem para assentar e refer em posição a dita capa, e fixados ao lado de qualquer modo conveniente. As duas metades de capa estão unidas com articulação, como em 5, por meio dos mesmos arames de reforço e retenção 4, sendo que, pela outra extremidade as ditas arames levam peças 6, que permitem a introdução de parafuso retentores 7, por meio dos quaes pôdo se apertar a capa protectora em posição sobre o aro pneumatico 3 ou outro.

A collocação da capa protectora é sumamente facil e vê-se claramente pelos desenhos juntos. Aberta a capa, é applicada sobre o aro da roda, antes ou depois da inflação do pneumatico, unindo-se logo após as extremidades livres do mesmo, por meio dos retentores 7, applicando-se a tensão necessaria aos arames 4, para que o conjunto fique retido perfeitamente em posição, apertando as ditas arames sobre os lados do aro elastico e impedindo assim o deslocamento da capa.

A capa, de accordo com esta invenção, vem preencher uma necessidade imprescindivel e ha ter consideravelmente o preço de vehiculos providos de aros elasticos, porquanto protege de um modo effizaz os ditos aros elasticos, aumentando indefinidamente a sua durabilidade.

E' claro que se poderá introduzir diversas modificações de construção e de detalhes, sem fugir, por isso, do escopo desta invenção, que se acha claramente

determinada nas reivindicações seguintes:

Reivindicações

1ª, uma capa protectora para aros elasticos de rodas, caracterizada pelo facto de ser constituída por uma tira de couro, lona ou material equivalente, apropriado e provida em sua superficie de varias ordens de cravos ou rebites de material e dimensão convenientes, arcos ou varelas metalicas nas bordas lateraes da dita tira destinadas a applicar-se sobre os lados do aro pneumatico e retentores nas extremidades livres dos ditos arcos ou varelas para ajustar em posição a capa, substancialmente como descripto;

2ª, uma capa protectora para aros elasticos de rodas, como na reivindicação 1, caracterizada pelo facto das varelas ou aros lateraes serem divididos em sua largura e unidos por parafuso, substancialmente, como descripto; e para os fins que se especificaram;

3ª, capas protectoras para aros elasticos de rodas, especialmente aros pneumaticos, construidos, distintos e funcionando substancialmente, como descriptas, com referencia aos desenhos juntos e para os fins especificados no presente memorial.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1921.
P. D. Moura, Wilson & Comp. (1.889)

N. 13.518 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de um aparelho para tratamento electro-químico de vapores. Invenção de Louis Bond Cherry, domiciliado em Kansas, Estados Unidos da America do Norte

A invenção se refere a um aparelho para tratamento electro-químico de liquido hydrocarbono e outros compostos, e os fins e natureza da invenção serão facilmente comprehendidos pelos versados na arte, no ponto de vista das explicações dos desenhos juntos, que penso ser o conjunto preferido de minha invenção dentre outras formas, construções e disposições dentro do seu espirito e escopo.

Um objecto da invenção é prover o aparelho aperfeiçoado, de modo a levar a effeito o methodo descripto na minha patente norte-americana numero 1.229.886, de 12 de junho de 1917.

Um outro fim da invenção é prover o aparelho aperfeiçoado para o tratamento de hydrocarbonos e outros compostos, no estado de vapor ou gazoso.

Outro objecto da invenção é prover o aparelho onde vapores e gazes possam ser submettidos completa e effizazmente á influencia de determinadas descargas electricas.

Além disso a invenção é prover o aparelho comprehendendo certas passagens para tratamento de vapor e gaz, tendo meios electricos de aquecer sob o cuidado do operador para levar a effeito certas mudanças na condição e natureza dos vapores ou gazes que atravessam as ditas passagens.

Ainda outro fim da invenção é prover certos aperfeiçoamentos nas disposições de elementos e na construção pela qual se poderá obter um aparelho aperfeiçoado altamente vantajoso para o tratamento de hydrocarbono e outros compostos.

Com estes o outros fins em vista, a minha invenção consiste em determinadas formas novas, disposições e combinações, como se mostra mais adeante.

Com referencia aos desenhos: a fig. 1 mostra diagrammaticamente o appare-

lho de minha invenção em relação com um alambique de oleo cru representado diagrammaticamente, o alambique está representado em secção e as camaras de tratamento ou vasos em elevação; a fig. 2 mostra diagrammaticamente uma das camaras de tratamento ou vasos em secção vertical e a fig. 3 mostra as camaras de tratamento em secção transversal.

Nos desenhos, um alambique de oleo cru ou outro 1, está representado diagrammaticamente. Este alambique pôdo ser de qualquer construção commum e apropriada e pôdo ser aquecido por qualquer meio apropriado ou de qualquer modo que se queira. Empregar-se-ha qualquer meio commum e conveniente para supprir de oleo ou outro liquido ao alambique e o alambique pôdo ser provido de sahidas ou entradas communs e dos accessorios e conexões communs ou apropriadas.

Si se quizer, o alambique 1 pôdo representar o alambique de oleo cru, ordinario, horizontal, cylindrico ou qualquer um apropriado, como os empregados communmente nas refinações de oleo para a destillação fraccional de oleo mineral cru ou outros oleos, e o aparelho de minha invenção pôdo ser montado com este alambique especialmente para uso no tratamento de vapores derivados do destillado restante no dito alambique depois que a benzina crua natural tenha sido vaporizada e passada do oleo cru, segundo a pratica usual.

No conjunto especial representado, mostra as camaras de tratamento ou passagens da minha invenção, na passagem de vapor do alambique para o condensador. Nos desenhos, apresenta diagrammaticamente um condensador 2 apropriado e os productos descarregados do condensador entram em um obturador apropriado ou dispositivo separador 3.

Querendo, este obturador pôdo ser semelhante a o descripto em minha patente n. 1.229.886, referida.

No exemplo representado nos desenhos, o aparelho para tratamento de vapor ou gaz comprehendendo quatro unidades verticaes paralelas reunidas em séries, de modo que os vapores do alambique entrem pelo tubo 4 na parte externa superior da primeira unidade e estas unidades estão assim reunidas que os vapores passam horizontalmente por toda a extensão de cada unidade, descendente através uma unidade e ascendentemente pela proxima e de uma unidade á outra, e finalmente descarregam-se dentro do condensador pelo tubo 5 pela extremidade superior da ultima unidade da série. Não quero, entretanto, limitar assim todas as formas de minha invenção.

No exemplo representado, se bem que não quero limitar assim todas as formas de minha invenção, cada camara de tratamento vertical é montada em uma base 7 apropriada e comprehendendo uma cruz de metal de base ou junção tubular em quatro ou reunião 12, tendo o braço inferior fechado e cavilhado á base e forma a extremidade basica dependente da camara; um tubo comorido de metal cylindrico recto vertical é cavilhado em e formando uma prolongação ascendente do braço superior da reunião 12; uma junção de metal em aguçamento T 10 formada de uma prolongação vertical do tubo C e tendo o seu braço vertical inferior paraunado á extremidade superior do tubo 6; e uma cabeça superior 8a formada de um prolongamento ascendente da junção 10 e

sua extremidade inferior parafusada ao braço superior da dita junção. A extremidade superior da cabeça da 8 é provida de chapas de encaixe e um isolador 9 para fechar a extremidade superior de projecção da unidade da câmara de protecção. O isolador estende-se pelas duas chapas pela parte externa e pende longitudinal e centralmente dentro da cabeça.

Os braços lateraes horizontaes das junções 10, são empregados para unir o tubo de descarga 1 de vapor e gaz à primeira unidade, o tubo 5 da galeria de esgotamento de vapor à ultima unidade e tubo de conexão 11 transversal às extremidades superiores das segunda e terceira unidades afim de passar vapores da segunda unidade para a terceira.

Os braços lateraes ou horizontaes das junções 12 de quatro vias são dispostos para estenderem-se para frente e para traz e as extremidades fronteiras dos braços prolongando-se para frente são fechadas por chapas ou coheras moveis 12a por onde se dá prompto accesso aos interiores das extremidades inferiores das unidades para concerto ou exame ou para limpeza.

Os braços que se prolongam para trez das junções de quatro vias são empregados para unir e prender as conexões transversaes dos tubos 13 que abastecem as passagens de vapor pela parte interior da primeira unidade para a parte inferior da segunda unidade e da parte inferior da terceira unidade para a parte inferior da ultima unidade. As conexões transversaes 13, da ultima unidade, como representadas, são dispostas horizontalmente e em forma de U e para constituir cintas de retorno. Estas cintas de retorno são amoviveis fixadas aos braços lateraes que se projectam para traz das junções 12 pelo que qualquer cinta de retorno pôde ser removida quando a mudança da chapa ou chapas 12a não offerecer o necessario accesso ao interior de uma unidade para inspecção, concerto ou limpeza ou para retirada de electrodos quebrados ou outras peças ou para qualquer outro fim.

Querendo, os obturadores ou holsos formados nas extremidades inferiores das unidades pelos braços pendentes das junções 12, podem ser providos de tubos de válvula de esgotamento 14.

Guardo de pyrometros apropriados 35, ou de outros meios convenientes, para indicar a temperatura em diversos pontos, como seja dentro do alambique, a galeria de esgotamento de vapor da câmara de tratamento bem que não quero limitar assim a minha invenção.

Os compostos de vapor ou gazosos que passam pela câmara de tratamento são submettidos ao tratamento electrico descripto na patente acima referida.

Nos desenhos mostro cada unidade da câmara de tratamento provida de um electrodo disposto no centro longitudinalmente formado por um fio comparativamente fino 16 de bom metal conductor que se prolonga por toda a extensão da unidade. Este fio pende do isolador 9 e na parte inferior tem um peso 17 de material isolante que funciona como um contrapeso para manter o fio recto e para prevenir descarga electrica da extremidade do fio. As paredes de metal 8, 10, 6 e 12 das diversas unidades da câmara de tratamento são de bom material conductor de electricidade e as paredes das diversas unidades são ligadas electricamente entre si ou á terra.

Os diversos electrodos 16 são conve-

nientemente ligados a um circuito operativo para produzir a descarga silenciosa de uma corrente electrica de alta frequencia oscillatoria para frente e para traz entre os electrodos e as paredes adjacentes das unidades das camaras de tratamento e atravez dos vapores e gazes que emanam das camaras e transversalmente á direcção da corrente.

Para isso pôde se prover de quaisquer conexões apropriadas e cooperações. Por exemplo, as cooperações e disposições indicadas em minha patente pôde-se empregar, querendo, e represento diagrammaticamente na fig. 1, os circuitos e cooperações da minha dita patente afim de produzir a descarga silenciosa desejada da força derivada de qualquer fonte apropriada 20, 21, de corrente electrica alternativa.

No exemplo representado, mostro os limites oppostos da alta frequencia oscillatoria do circuito da corrente electrica bipolar ligada pelos isoladores 9 com series differentes de electrodos 16, de modo que a descarga silenciosa de cada serie de electrodo 16 emanará dos ditos electrodos atravez das camaras e nas quaes elles se acham localizados nas paredes e pelas ditas paredes, as paredes das camaras restantes e atravez os espaços a para as outras series de electrodos 16. Deste modo consigo o equilibrio maximo electrostatico no circuito de alta frequencia.

Disponho de meios para submeter os vapores, enquanto nas camaras de tratamento a, a um grão comparativamente alto de calor, e a medida que este calor pôde ser gerado e applicado (segundo as formas de minha invenção) de qualquer modo apropriado e por qualquer meio conveniente, e ainda mais outras formas de minha invenção tem em vista a geração e a applicação deste calor por meio de certos meios electricos e cooperações comprehendendo enrolamentos electricos. Para este fim as paredes tubulares 6 são circumdadas externamente por um enrolamento ou solenoide 15, que se prolonga longitudinalmente delles e aproximadamente por toda a extensão do dito corpo. Cada enrolamento 15 é composto de cobre ou outro bom fio conductor electrico isolado electricamente á prova de fogo ou de alta temperatura no qual são encerrados bons conductores 15 ou silados electricamente dos corpos tubulares 6 que elles circumdam.

Os solenoides externos 15 dos diversos corpos tubulares 6 são ligados electricamente de qualquer modo apropriado, e cada solenoide não é uma alta resistencia ou naquella sentido um enrolamento de aquecimento, porém, é composto de um bom conductor e quando a corrente alternativa propria ou desejada tiver passado pelos enrolamentos espiraes, a parede de metal tubular 6 da câmara de tratamento circumdada pelos ditos enrolamentos será aquecida por indução.

No diagramma representado, mostro os solenoides 15 ligados com qualquer gerador potencial variavel ou com um circuito de força alternativa apropriada 33 por meio de cooperações convenientes, comprehendendo um registro para a corrente geradora de calor comprehendendo um auto-transformador ou outro transformador apropriado 22, cujo secundario é provido de conductores de bifurcação 23 levando aos diversos contactos fixos 24 do interruptor rotativo cujos contactos estão dispostos progressivamente em volta do centro do interruptor para receber successivamente o contacto do interruptor ajustavel manual

ou chapa 25 que é giratorio pelo centro do interruptor para augmentar progressivamente ou diminuir a corrente que emana nos enrolamentos aquecedores com um augmento ou diminuição consequente da temperatura das paredes 6 das camaras a.

Si bem que o apparelho descripto é empregado para levar a effecto o systema de minha patente acima referida, qualquer agente apropriado gazoso contendo hydrogeneo ou vapor e descarregado no liquido hydrocarbono no alambique 1, por meio de um tubo perfurador 28, disposto no fundo do alambique, de modo que o dito agente desce pelo liquido no alambique e é misturado mecanicamente e aquecido á mesma temperatura á proporção que cresce do liquido. Esta mistura mecanica de vapor passa do alambique pelo tubo 4 para o apparelho de tratamento electrico. As paredes 6 das camaras de tratamento a são geralmente mantidas a uma temperatura comparativamente alta pela corrente alternativa nos enrolamentos 15 e a mistura de vapor nas ditas camaras é, assim, submettida á descarga electrica de alta frequencia acima mencionada. As estruturas moleculares da mistura de vapor são modificadas desle modo sem grande perda pelos sub-productos, para produzir um producto tendo uma porcentagem mais alta de hydrogeneo, approximadamente como descripto em minha patente.

Gaz de carvão ou hydrogeneo natural, vapor super-aquecido ou outro gaz pôde ser descarregado no oleo mineral destilado no alambique 1, para fornecer o agente contendo hydrogeneo. Apresento um tubo 29 supridor de válvula pelo qual o vapor superaquecido pôde ser fornecido ao tubo 28 que se deseja, simultaneamente com gaz natural fornecido pelo tubo de válvulas 30 ou pelo tubo 29 ou 30 pôde ser interceptado para poder descarregar, seja de vapor ou gaz no alambique sem o outro.

Com o apparelho inventado, o alambique pôde ser accionado sob baixa ou approximadamente baixa pressão atmospherica, e as paredes 6 das camaras de tratamento podem ser mantidas a approximadamente um calor em braza ou calor elevado pela corrente alternativa nos enrolamentos 15, conseguindo-se desle modo certas vantagens. Obtendo tambem algumas vantagens em provando o curso altamente prolongado pelo qual a mistura de vapor deve passar e no qual é submettido ao calor e descarga electrica.

No conjunto apresentado este curso prolongado é formado pela pluralidade de unidades alongadas que reune os tubos 6.

É claro que o numero de unidades pôde ser augmentado ou diminuido, de accordo com a installação, de modo que a mistura de vapor será submettida á descarga electrica para o espaço de tempo desejado e por todo o curso da extensão desejada.

Tambem, obtenho vantagens no apparelho especial, em formando uma câmara de tratamento alongada dentro de uma extensão do tubo 6 que é circumdado approximadamente por toda a sua extensão pelo enrolamento de corrente alternativa 15, tanto mais quanto a extensão do tubo é aquecida a uma temperatura mais alta no centro de sua extensão que nas suas partes extremas, e por qualquer motivo que não posso applicar, o processo da dita patente é assim levado a effecto com melhores resultados que quando a mistura de vapor não é submettida a temperaturas variantes nas camaras de tratamento.

Com o apparelho desta invenção, posso variar o caracteristico do producto

variando o calor das paredes e das camaras de tratamento, em lugar de regular manualmente a corrente electrica para mudar a frequencia da descarga electrica como exposto na minha patente. Funcionando o aparelho com as paredes e das camaras de tratamento a um calor de brasa aproximadamente, posso augmentar ou diminuir das ditas paredes manipulando o punho do interruptor 25 e neste modo augmento ou diminuo a temperatura da mistura de vapor que passa pelas camaras e consequentemente varia a resistencia electrica a dita mistura offerece a passagem a descarga silenciosa.

Dentro de certos limites a variação da temperatura das camaras de tratamento tem o mesmo effecto sobre a mistura de vapor como a variação directa da frequencia de descarga electrica.

O característico do producto resultante não pode também ser modificado dentro de determinados limites, em variando-se o espaço de tempo a mistura de vapor é submettida á descarga electrica dentro e o calor da camara e de tratamento, e este espaço de tempo pôde ser modificado variando-se a rapidez ou velocidade da corrente da mistura pela dita camara. Quando o alambique funciona a pressão atmosphérica e a temperatura do óleo no alambique está logo abaixo do ponto de ebulição, de modo que a velocidade ou pressão do gaz que entra pelo tubo 28 é preciso para levar os vapores do alambique e para dentro da camara a, a rapidez do curso dos vapores pela camara a pôde ser regulada a mão manipulando-se a valvula no tubo superior de gaz para augmentar ou diminuir o volume e pressão do gaz admittido ao alambique.

O meu aparelho não está restricto ao modo de pôr em funcção o systema da minha patente, porém, constitue um provimento efficiente para transformação «cracking» de óleos no estado de vapor, em que o gaz natural ou outros agentes contendo hydrogênio não são misturados com elles, e especialmente para a produção dos hydrocarbonos e para funcionamento sob alta pressão e temperaturas.

Quando empregados para transformação de óleos ou para a produção de hydrocarbonos aromaticos, a descarga electrica de alta frequencia, em combinação com as paredes aquecidas da camara de tratamento, é effectiva na dissolução da estrutura molecular do vapor e evita deposito denso de carvão nas superficies das ditas paredes, sendo levado o carvão pelo vapor e assenta no tanque onde o producto final é armazenado.

Pôde ser empregado vapor para supprir o hydrogênio preciso pelo systema da minha patente. O vapor é descarregado no liquido hydrocarbono existente no alambique pelo tubo 28 e passa para a camara de tratamento com o vapor hydrocarbono. Sob a influencia da alta temperatura das paredes de metal aquecidas e a descarga de corrente electrica de alta frequencia na camara de tratamento, o vapor é decomposto, o hydrogênio ligando-se com o vapor hydrocarbono e o oxygeno ligando-se com o dito carvão como pôde ser liberado para formar monoxido de carvão (CO) e este monoxido de carvão pôde ser queimado no forno sob o alambique.

E' claro que se poderá recorrer a diversas mudanças, modificações e variações nas formas, disposições de construção e combinações das peças descriptas

sem fugir do espirito e escopo da invenção e outros, não quero limitar-me ás exactas descobertas aqui referidas.

Reivindicações:

1ª, em combinação, um alambique para vaporização de liquidos hydrocarbonos, um condensador e um conducto para levar os productos vaporizados do alambique para o condensador, o dito conducto comprehendendo uma camara de tratamento alongada distante do alambique, meios para manter a parede da dita camara a aproximadamente um calor em brasa, e meios para submeter os productos vaporizados quando passam pela dita camara a uma descarga de corrente electrica de alta frequencia quando os ditos productos estão sob a influencia da dita parede aquecida;

2ª, no aparelho para o fim substancialmente como descripto, uma série de camaras de tratamento ligadas entre si em série para fazer a mistura vaporizada passar por um canal prolongado longitudinalmente por cada camara em successão, meios para submeter a mistura enquanto passa pelas ditas camaras a uma descarga de corrente electrica de alta frequencia, e meios para manter as paredes das camaras a temperaturas altas para, simultaneamente, submeter o vapor ao calor e á dita descarga;

3ª, um aparelho para tratamento electrico de hydrocarbonos liquidos vaporizados e outros productos comprehendendo uma série de unidades tubulares alongadas que formam camaras de tratamento constituindo um conducto para os productos quando passam pelas ditas camaras e uma descarga de corrente electrica de alta frequencia, e dispositivos para aquecer altamente os ditos productos quando são submettidos á dita descarga;

4ª, um aparelho para os fins substancialmente como descriptos, uma série de unidades metallicas tubulares ligadas por conexões transversaes afim de formar um conducto continuo, electrodos suspensos nas ditas unidades, e meios ligados ás paredes dos electrodos para submeter os productos no dito conducto a uma descarga electrica de alta frequencia;

5ª, no aparelho, substancialmente como descripto, uma unidade metallica tubular dentro de um conducto para hydrocarbonos liquidos vaporizados e outros productos, meios para submeter os productos vaporizados na dita unidade a uma descarga de corrente electrica de alta frequencia, um solenóide circumdando externamente o disposto longitudinalmente da dita unidade e desto modo isolado e disposto para aquecer o altamente por indução, o dito solenóide sendo composto de um bom conductor electrico, dispositivos para passar uma corrente alternativa pelo dito solenóide, e meios para regular a dita corrente para variar a temperatura da unidade;

6ª, um aparelho para os fins substancialmente descriptos, provido de um conducto alongado para productos vaporosos e meios pelos quaes os ditos productos são, por um grande espaço de tempo, submettidos a temperatura alta e a uma descarga de corrente electrica de alta frequencia quando dentro do conducto e sob baixa pressão;

7ª, um aparelho para os fins descriptos, provido de um conducto alongado para productos vaporosos e meios para submeter os passando-o no dito conducto as paredes em brasa e a uma descarga de corrente electrica de alta frequencia;

8ª, um aparelho para os fins descriptos, comprehendendo um conducto alongado para productos vaporosos, meios para submeter os ditos productos no

conducto a uma descarga de corrente electrica de alta frequencia, e meios para manter as paredes do conducto a um calor em brasa;

9ª, um aparelho para os fins descriptos, comprehendendo um conducto para productos vaporosos e onde os productos são submettidos á alta temperatura e á descarga de corrente electrica de alta frequencia, o dito conducto comprehendendo unidades tubulares pelas quaes os productos passam longitudinalmente, cada unidade achando-se provida de meios para aquecer suas paredes a uma alta temperatura, bem como meio para submeter o producto vaporoso que passa por elles a uma descarga de corrente electrica de alta frequencia;

10, um aparelho para os fins descriptos provido de um conducto para productos vaporosos e onde esses productos são submettidos á alta temperatura e a uma descarga electrica de alta frequencia, este conducto contendo unidades metallicas tubulares, cada uma tendo um solenóide longitudinal ligado a uma fonte de supprimento de corrente electrica alternativa e de meios para variar a corrente que passa pelos solenóides para variar a temperatura das unidades;

11, no aparelho para os fins descriptos, um conducto para a passagem de misturas vaporosas e onde as ditas misturas são submettidas ao calor e a uma descarga de corrente electrica de alta frequencia, este conducto comprehendendo diversas unidades tubulares ligadas em série por conexões transversaes para fazer as misturas correrem longitudinalmente pelas ditas unidades em successão, as conexões transversaes comprehendendo um tubo em U removivel por onde dá accesso aos interiores das unidades por esse meio;

12, na combinação, um alambique para vaporização de liquido hydrocarbonico, um tubo de vapor que descarrega no referido alambique abaixo do nivel do liquido, um conducto para levar a mistura vaporosa ao dito alambique comprehendendo uma camara de aquecimento e de tratamento de mistura vaporosa por fora do alambique, meios para aquecer a mistura para submeter a mistura vaporosa, quando passa pela camara a uma descarga de corrente electrica de alta frequencia.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1921.
— Por procuração, Moura, Wilson & Comp. (1.889)

N. 13.519 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de "um aparelho para utilização das forças não centrifugas, devido á inercia de um fluido contido em uma canalização conduzida em um movimento de rotação não uniforme ou multiplo", invenção de Emil Faure, domiciliado em Paris, França.

O petionario descobriu que as moleculas de um fluido contido em um systema de tubos comprehendidos em um movimento rotativo multiplo ou não uniforme são, devido a este movimento, submettidos não somente á força centrifuga da qual os effectos são conhecidos e utilizados, mas também a uma outra e inteiramente differente força de inercia. O objecto da presente invenção é um aparelho empregado para utilização desta força.

Esta força pôde, no caso da rotação multipla, ser demonstrada theoreticamente como segue:

Um gyroscopo, fig. 1, constituído pelos corpos 1-2, gira em um eixo de rotação 3-4, o qual por sua vez gira em um eixo de suspensão 5-6; é um facto conhecido

que um dos efeitos desta rotação é crear um par 7-8, que faz com que os dous eixos 3-4 e 5-6 coincidam, isto é, quando os corpos 1-2 possam no plano dos dous eixos as forças de um par 9-10, paralelas ao eixo 3-4 e tendem a produzir o efeito em questão, são applicados aos ditos corpos.

Por conseguinte si, de accordo com a invenção, os tubos 11-12 que contem um fluido fazem gyrrar no eixo 3-4, fig. 2, as moleculas deste fluido serão submettidas quando os ditos tubos passem no plano dos dous eixos, ás forças 13-14 paralelas ao eixo 3-4 e em direcção oppositas com relação a cada tubo. O resultado será pressão nos fluidos contidos nos tubos 11-12, cuja pressão fará augmentar em cada um na direcção das setas 13 e 14. Si, pelos dispositivos appropriados, o fluido pôde, quando passa pelos tubos 11-12 no plano dos dous eixos 3-4 e 5-6, ser conduzido ás extremidades destes tubos onde a pressão é mais baixa e expellida das extremidades onde a pressão é mais alta, o aparelho será capaz de exgottar e comprimir o fluido. Esta circulação faz com que o liquido exerça uma rotação sobre os tubos que tendem a impedir a rotação no eixo 3-4. O trabalho absorvente por esta reacção é, além disso, igual á energia do liquido sob pressão fornecido pelo aparelho.

Ao contrario si, no momento desejado, o fluido sob pressão nos tubos for impellido na direcção contraria daquella indicada pelas setas 13 e 14, os tubos farão com que gyre no eixo 3-4 e dar-se-ha então uma certa força capaz de ser utilizada.

Suppõe-se que o aparelho é previamente posto em movimento, isto é, posto a gyrrar nos dous eixos, as forças em questão desenvolvem-se somente como um resultado desta rotação multipla. O efeito da impulsão de fluido sob pressão será para manter a rotação.

A natureza das forças descobertas pelo peticionario e que pretende utilizar, aqui descriptas, pode-se dizer que a invenção consiste de um aparelho provido de tubos que recebem um fluido, enrolados em um eixo de rotação e submettidos a um movimento de uma natureza tal que o liquido é submettido ás forças não centrífugas de *maia*.

Estas forças são desenvolvidas no caso de simples rotação (isto é, em volta de um eixo singelo) á uma velocidade não uniforme, e, no caso de rotação multipla (isto é, em volta de dous eixos).

O inventor mostrou analysando o phenomeno da rotação simples não-uniforme ou da rotação multipla dos tubos contendo fluido, e ponde-o em forma de uma equação, que é exactamente comparavel ao phenomeno de inducção electromagnetica, si o curso do liquido differença de pressão entre os dous pontos da tubulação á uma differença de potencial, e se fór tomado que a rotação simples não uniforme ou rotação multipla produza um campo, que pôde ser chamado o campo gyroscopico, semelhante ao campo magnetico. A direcção das linhas de força do campo gyroscopico em um ponto será paralela ao eixo singelo de rotação no caso de rotação simples não-uniforme e paralela ao eixo de suspensão 5-6 no caso de rotação multipla.

O termo inducção gyroscopica pôde ser applicado ao phenomeno para corresponder com o termo inducção electromagnetica.

Si um tubo contendo um fluido estiver em um campo gyroscopico, a acção deste campo no fluido é, dentro dos limites de um coefficiente constante,

a mesma que a acção de um campo magnetico, tendo a mesma direcção como um campo gyroscopico, em um condutor da mesma forma e posição que o tubo.

Si, para continuar a analogia, o producto de projecção da superficie sobre um plano perpendicular ao eixo singelo de rotação no caso da rotação singela não-uniforme e ao eixo de suspensão 5-6, no caso de rotação multipla, pela velocidade angular ao redor do mesmo eixo, for chamada o fluxo gyroscopico através de qualquer superficie dada, pôde-se deduzir por analogia que o fim de obter uma differença de pressão entre dous pontos de um tubo em forma de espiral, é preciso variar o fluxo que passa pela espiral.

Para se dar esta variação no fluxo, emprega-se os mesmos meios como em electricidade, a saber:

1º, a intensidade do campo é mantida em um ponto continuo e o tubo faz mover no campo. Na pratica isto significa que o tubo pôde ser provido de dous movimentos relativos em volta de dous eixos não-parallelos;

2º, a intensidade do campo é variada por si. Isto significa que um movimento rotativo singelo de velocidade angular variavel é dado ao tubo. O melhor movimento desta natureza é um movimento oscillatorio.

Os phenomenos de inducção, que se dão nos tubos, são exactamente os mesmos em ambos os casos e não ha differença em principio no aparelho destinado a utilizal-os.

A parte movel do aparelho, nos quaes se dão os phenomenos da inducção, chamar-se-ha o inductor.

Duas séries do aparelho, compreendendo a invenção são, como exemplo, abaixo descriptas e representadas nos desenhos-juntos, a primeira sendo um aparelho de rotação multipla e a segunda um aparelho de rotação singela oscillatoria.

As figs. 1 e 2 são diagrammas mostrando os phenomenos acima referidos; a fig. 3 é uma secção do primeiro aparelho pelo plano dos dous eixos de rotação e de suspensão; as setas indicam a direcção na qual o liquido está emanando; a figura 3' é uma secção da fig. 3 pela linha A-B; a fig. 4 é a metade da elevação e a metade da secção do segundo aparelho, e a fig. 4' um diagramma mostrando um methodo de adaptal-o para fins praticos.

No aparelho de rotação multipla representado pela fig. 3, o eixo de suspensão é formado por um tubo deo em duas partes 15-16 supportado por pedestaes 17-18 e montado com uma rodana 19, que pôde ser girada por uma cinta 20. As duas partes 15-16 são ligadas pelo tubo estreito 21 que forma o eixo de rotação, junto a elles por uma cavilha comprida 22 e porca 23. O tubo 21 é dividido em duas camaras por uma repartição obliqua 24. A cama 25 comunica com o tubo 15 e a camara 26 com o tubo 16. Cada camara é provida de um furo 27-28, cujo centro fica no plano do eixo de suspensão 15-16 e do eixo de rotação 21, que são adoptados como o plano da figura. Os dous orificios sendo oppositos entre si em uma extremidade do tubo 21. O inductor consiste de uma série de tubos ligados entre si, formando um inductor em volta do eixo 21 no qual gyra livremente; os tubos são dispostos em pares oppositos, como em 29 e 30 do desenho; são abertos

em uma extremidade em um nivel com os orificios 27 e 28 no tubo 21, este tubo funciona como uma torneira de distribuição pela qual as camaras 25-26 communicam com os tubos 29-30 quando os ultimos passam o plano da figura em opposição aos orificios 27-28, todos os tubos se communicam na parte inferior por um tubo 31; o inductor é montado com uma roda dentada 32 trabalhando com um carrete 33 levado por uma haste fixa 34.

Quando usado como uma bomba o aparelho trabalha do modo seguinte:

Quando a haste de suspensão 15-16 é posta em movimento, a roda dentada 32 do inductor corre pelo carrete 33 fixo e faz com que o inductor gyre no eixo 21. Devido á esta rotação multipla á qual os tubos 29-30 são submettidos, a pressão é desenvolvida no liquido quando os tubos passam no plano dos dous eixos; ao mesmo tempo a comunicação se dá entre as camaras 25-26 da torneira 21, como mostra o desenho, e o liquido circula na direcção das setas, sendo esgotado em 16 e comprimido em 15.

Na realidade o plano bi-seccionado 35, fig. 3', dos dous orificios 27-28 na torneira 21, não coincide com o plano 36 dos eixos de suspensão e de rotação, mas diverge no prolongamento de um angulo adeantadamente do movimento relativo, segundo a pressão e producção desejada.

O aparelho pôde ser usado como um motor de impulsão: si, depois de posto em movimento, o liquido sob pressão é introduzido nelle, o inductor continuará a gyrrar em seu eixo 21 e o carrete 32 que funciona no carrete 33 gyrrará a haste 15-16 á qual a força desenvolvida pôde ser transmittida.

Si se quizer usar como uma bomba, um aparelho de rotação multipla que recebe um fluido gazoso, será preciso empregar diversas séries de aparelhos construidos no mesmo principio que o descripto acima e disposto consecutivamente em série afim de obter a successão precisa de movimentos de compressão.

O aparelho de rotação singela oscillatoria, representado na fig. 4, compreendendo uma haste 37 presa firmemente á uma rodana 38 em redor da qual está enrolado um tubo espiral 39, que forma o inductor; as extremidades 40-41 das quaes são ligadas por tubulação flexivel 42-43 a tubos fixos 44-45. O tubo 44 comunica, fig. 4', com uma caixa que tem a valvula de esgotamento 47 e uma valvula de compressão 49. Do mesmo modo o tubo 45 comunica com a valvula de compressão 50 e a valvula de esgotamento 51.

A haste 37 tem um movimento de rotação oscillatorio que, como representado, produz variação no fluxo gyroscopico e por conseguinte em cada meia oscillação desenvolve pressão no liquido que o faz emanar algumas vezes em uma direcção e algumas vezes em outra. Evita-se que a corrente emane em uma só direcção invariavel pela acção das valvulas, a emanação provindo do tubo de esgotamento 47 para o tubo de compressão 49.

Para produzir a desejada oscillação da haste a pressão é dirigida pelo numero de espiraes.

Para um determinado aparelho trabalhando sob dadas condições a pressão pôde ser regulada variando-se a inclinação das espiraes na haste.

As caixas de valvula podem ser substituidas por uma caixa corredica de distribuição semelhante ás empregadas

em motores a vapor do tipo de pistão. Quando um aparelho de rotação singela oscillatoria, do tipo acima descrito, é empregado para compressão de um fluido gasoso, uma série de diversos indutores de movimentos de compressão.

Indicações:

1º, um aparelho compreendendo um sistema de tubos, que recebe um fluido, montado em volta de um eixo de rotação e compreendido em movimento de modo tal que o liquido é submettido ás forças de inercia, não centrifugas, e um meio para utilizar as ditas forças de inercia;

2º, um aparelho, como em 1, no qual os tubos recebem um movimento de rotação singela não uniforme em volta do seu eixo de rotação, e especialmente um movimento oscillatorio;

3º, um aparelho, como em 1 e 2, compreendendo um tubo enrolado em espiraes em volta de uma haste, á qual se acha junta e á qual é imprimido um movimento singelo gyratorio alternativo, o dito tubo que se comunica em cada extremidade com caixas de valvulas collocadas convenientemente para a admissão e descarga da fluido em uma direcção invariavel;

4º, um aparelho, como em 1, no qual se dá um movimento rotativo ao eixo de rotação dos tubos em volta de um eixo de suspensão;

5º, um aparelho, como em 1 e 4, compreendendo um inductor em forma de dois espiraes que se comunicam entre si em uma extremidade e enrolados em um eixo de rotação; uma torneira junta á haste de rotação fazendo comunicação entre as duas espiraes opostas quando attingem ás proximidades do plano dos dois eixos, um com a admissão do liquido e o outro com o inductor, um correte ligado ao inductor e engrenando com um correte fixo tendo o mesmo eixo como o eixo de suspensão.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1921.
— Por procuração, Moura, Wilson & Comp. (1.889)

SOCIEDADES CIVIS

Associação Hospital Alemão

(DEUTSCHER HOSPITAL VEREIN)

Extracto dos seus estatutos, approvados pela assembléa geral de 9 de fevereiro de 1899 e modificados pelas assembléas geraes de 2 de outubro de 1906 e 21 de agosto de 1912, para os fins do registro, nos termos da legislação em vigor:

A Associação Hospital Alemão (Deutscher Hospital Verein), fundada em 7 de Julho de 1897, no Rio de Janeiro, tem por fim instalar um hospital em que, em caso de molestia, serão proporcionados tratamento e cuidados principalmente aos allemães e seus parentes. Os associados serão tratados mediante condições mais favoraveis do que as pessoas não associadas. Assim que o permittirem os meios, as pessoas sem recursos terão acolhimento e tratamento gratuitos, devendo ser dada preferencia aos associados necessitados. A associação será dirigida e administrada por uma directoria eleita em assembléa geral pelo prazo de tres annos, e composta de seis membros, a saber: presidente, secretario, thesoureiro, economo e dous adjuntos. Dos seis membros da directoria sahirá anualmente um terço, que será reno-

vado por eleição. Os membros da directoria serão reelegiveis, depois de terminado o prazo do exercicio de seus cargos, que serão honorarios e desemnhaos gratuitamente. A primeira directoria será eleita como segue: o presidente e o thesoureiro, por tres annos; o secretario e o economo, por dous annos, os dous adjuntos, por um anno. A assembléa elegorá tambem pelo prazo de tres annos tres substitutos, com os quaes, em caso de ausencia, impedimento ou sahida de membros da directoria, será esta completada. O conselho fiscal compõe-se de tres membros, eleitos por tres annos, e exercenao gratuitamente os cargos; compete-lhe examinar em qualquer tempo a administração, a escripta, a caixa e o archivo da associação. A assembléa geral ordinaria terá lugar o mais tardar no mez de agosto de cada anno. A directoria se reunirá ao menos uma vez todos os trimestres; poderá deliberar com a presença de quatro membros e decidirá por maioria de votos, competindo ao presidente decidir em caso de empate. A directoria representará a associação em todos os sentidos, e competirá-lhe executar as deliberações da assembléa geral e administrar os seus recursos. De accordo com o conselho fiscal, compete-lhe ainda a decisão de quaisquer dvidas na interpretação dos estatutos. Ao presidente, compete especialmente representar a associação perante as autoridades e em juizo, habendo-lhe os poderes de nomear representantes mediante procuração. Resolverá ainda o presidente com autonomia os assumptos immediatos, levando as suas resoluções a esse respeito ao conhecimento da directoria. Pertence-lhe, finalmente, convocar e dirigir as reuniões da directoria e as assembléas geraes, apresentando a esta ultima o relatório annual. Em caso de impedimento, o presidente será substituido pelos outros membros da directoria na seguinte ordem: secretario, thesoureiro, economo e adjuntos. Só em virtude de autorização expressa da assembléa, a directoria terá competencia para comprar bens de raiz, vender os ou hypothecar os, levantar empréstimos e fazer correctos ou obras que exijam gastos de mais de dez centos de reis. Para todas as deliberações, e mais para deliberar sobre modificações dos estatutos será necessaria a assembléa a presença de, pelo menos, trinta socios, exigindo-se dous terços para a approvação das propostas. Em todos os demais casos, a assembléa poderá deliberar com quinze socios. Assim que o patrimonio haja attingido a seiscentos contos de reis (600:000\$), e, si a directoria, então em exercicio, achar que as receitas annuaes permanentes forem sufficientes para a manutenção do hospital, deverá fazer propostas á assembléa sobre o inicio da construção ou da instalação do mesmo, afim de que delibere a respeito. Si a assembléa deliberar a dissolução da associação Hospital Alemão (Deutscher Hospital Verein), a fortuna social deverá ser entregue ao Imperial Consulado Alemão no Rio de Janeiro, que a administrará de accordo com a directoria da Deutscher Hilfsverein (Beneficencia Alemã), no Rio de Janeiro, até se fundar uma nova associação com fins identicos, á qual deverá ser entregue o patrimonio então existente. (Estes estatutos, impressos em lingua allemã em 1899, na Companhia Typographica do Brasil, rua dos Invalidos n. 93, Rio de Janeiro, foram traduzidos para o idioma nacional) por traductor publico juramentado, afim de poderem ser devidamente registrados. — H. Drolshagen, presidente. (1.981)

SOCIEDADES ANONYMAS

EMPRESA DE TRANSPORTE «COMMER-CIO E INDUSTRIA»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA INICIADA EM 3 DE MARÇO DE 1923

Aos tres dias do mez de março de mil novecentos e vinte e tres, ás quatorze horas, na sala do primeiro andar do edificio á rua Visconde de Inhaúma numero cincoenta e sete, em cujo pavimento terreo funciona a Empresa de Transporte «Commercio e Industria» sociedade anonyma, convocado o numero legal de accionistas, representando mais de um quarto de capital social como demonstra o livro de presença, fo aberta a sessão pelo presidente, Sr. João Augusto Alves, que disse ser o motivo da mesma assembléa geral ordinaria de que trata o artigo XXV dos estatutos, sendo, pois, a assembléa ali convocada que vai deliberar sobre actos da directoria e eleição da que funcionará no biennio de 1923 a 1925, pedia aos Srs. accionistas presentes que, na forma da letra a, artigo XXIX dos estatutos acclamassem ou votassem o presidente para dirigir os trabalhos.

O accionista Dr. João de Aquino, propoz que fosse escolhido por aclamação o Sr. Dr. José Domingos Rache, proposta que foi aceita sem discussão. Assumindo a presidencia o Sr. José Domingos Rache, de accordo com os estatutos chamou para 1º secretario o Sr. João de Aquino e para 2º, Manoel Pedro Godinho e Cunha, da firma Heacilto & Comp., a seguir, o Sr. presidente verifica si no livro de presença, as assignaturas dos accionistas presentes por si e seus constituintes, fazendo notar que para validade das procurações, indispensavel era que os procuradores fossem accionistas. Levantando-se o Sr. Affonso Basson e declara que tendo assignado como representante da Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio (Brazilian Warrants & Co. Ltd.), individualmente, elle não é accionista; o Sr. presidente declarou então que a sua qualidade de procurador estava prejudicada. O Sr. Affonso Basson, pede a procuração e substituição, immediatamente, ao Sr. Dr. João de Aquino que, então declara rectificada a aclamação anterior da Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio (Brazilian Warrants & Co. Ltd.) quanto ao Sr. presidente dos trabalhos Dr. José Domingos Rache. Este, após manda o Sr. 1º secretario proceder á leitura dos annuncios feitos para a presente convocação, inseridos no jornal de Commercio e Diario Official em tempo proprio. Exibe o Sr. presidente a todos os accionistas os livros, relatorio e mais documentos depositados na secretaria da empresa com a precisa antecedencia, tudo em conformidade com o artigo 117, numero 1, 2 e 3 do decreto numero 131, de 1891.

Não havendo expediente (letra c do referido artigo XXIX dos Estatutos), o Sr. presidente manda que seja lido pelo 1º secretario o relatorio do anno de 1922, contendo, além da disposição minuciosa de todos os serviços da empresa naquella anno, em annexo, balanco respectivo, demonstração da conta de lucros e perdas, o parecer do conselho fiscal e a relação dos accionistas, com numero de acções pertencentes a cada um, em 31 de janeiro do corrente anno.

O Sr. José de Souza, diz que o relatorio, com todos os esclarecimentos do es-

tado financeiro da empresa. Foi largamente distribuído por todos os accionistas e certamente, como elle que falava, o leram com attenção, estando sciendes de que o mesmo contém. Propunha, pois, que fosse dispensada a leitura por já conhecida, procedendo-se a votação. O Sr. presidente pôe a votos a proposta do Sr. José de Souza, sendo aprovada unanimemente. Levantou-se o Sr. João Augusto Alves e o seu companheiro Manoel Castano Ferreira, bem como os membros do conselho fiscal, e diz que conforme autorização que lhe é conferida, neste acto, absteram-se a votar nesta proposta, também da mesma forma procederão quanto ás contas da gestão que a assembléa vai examinar, porque se trata de actos que dizem respeito com as suas pessoas. Assim, ficando bem entendido, que a expressão unanimemente proclamada pelo Sr. presidente, quanto á proposta do Sr. José de Souza, não leve a participação nem da directoria e nem do Conselho Fiscal. O Sr. presidente declara que está em discussão o relatório e seus annexos.

Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente declara que vai submeter á votação o relatório, balanço, demonstração da conta de lucros e perdas, e parecer do Conselho Fiscal. Pede então aos accionistas que approvam se conservem sentados com esta, ninguém se levantando, á excepção da directoria e Conselho Fiscal, o Sr. presidente declara estarem aquelles documentos approvados, assim a gestão da directoria no período do anno de 1922.

O Sr. presidente, depois manda ler, pelo Sr. 1º secretario, a seguinte proposta que se acha sobre a mesa: «Os accionistas abaixo assignados, em obediencia ao que determina os estatutos, do que á assembléa cabe arbitrar uma gratificação aos Srs. directores, propõem, portanto, que essa gratificação seja de 10:000\$000 (dez contos de réis) a cada um dos directores, tendo em vista o merecimento de cada um, cujo valor é incontestavel á frente dos interesses da empresa.

Districto Federal, 3 de março de 1923. J. de Souza. — Domingos da Silva Pinho. — Luiz Baptista Lopes. — Narciso Pereira Braga de Sequeira. — João de Aquino. Depois da leitura o Sr. presidente diz que a proposta effectivamente tem apoio nos estatutos em a letra E do artigo XXIX. Assim, pôde ser objecto de deliberação para o que a submete a discussão. Neste momento retiram-se da sala os membros da directoria.

O Sr. presidente declara que está em discussão a proposta. O Sr. José de Souza diz que o seu parecer é que se mantenha a gratificação indicada nessa proposta escripta, para o que solicita do Sr. presidente que o ponha em votação. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente diz que vai submeter á votação a proposta de 10:000\$000 (dez contos de réis) a cada um dos directores, pedindo que aquelles que a approvam se conservem sentados como se acham. Levantou-se apenas o representante da firma Heraclito & Comp. O Sr. presidente declara approvada a proposta escripta.

O Sr. presidente após o ingresso na sala dos membros da directoria communica aos Srs. accionistas que é chegada a phase, na ordem dos trabalhos da assembléa, estipulada no artigo XXIX, a que vem obedecendo, da eleição da directoria e conselho fiscal, letra F daquelle mesmo artigo, vai suspender os trabalhos por dez minutos assim de que

os presentes organisassem as respectivas chapas. Nesta occasião o Sr. Dr. Admar de Faria que, desde o inicio da assembléa achava-se presente, offereceu ao Sr. presidente uma procuração outorgada por diversos accionistas a elle directamente e mais aos seguintes Srs. José Joaquim de Brito, Luiz Fernandes de Carvalho e Heraclito & Comp. O Sr. presidente, examinando o instrumento diz que, o apresentante não podia votar por não ser accionista. O Sr. Admar de Faria responde que também na assembléa estavam accionistas que não tinham direito de voto, por lhe ter sido feita a transferencia de accões com prazo minimo de trinta dias da primeira convocação, em flagrante desobediencia do paragrapho unico do art. XXVI dos estatutos. Todavia apesar de ser portador de um documento de cessão de accões, da empresa que demonstra não ser elle inteiramente um estranho na assembléa conforme exhibe, declara que a procuração será usada, o mandato exercido não por elle individualmente, Admar de Faria, mas pelo mandatario Sr. Heraclito & Comp. alli também outorgado que está legalmente investidos de todos os poderes do instrumento em questão.

O Sr. presidente, examinando o documento suscitou duvidas sobre a sellação do mesmo.

No reconhecimento se diz que fica reconhecida a letra e firma de Alberto Gomes & Comp. em lugar da letra do representante desta, Antonio Ferreira Junior, quando a firma não tem e somente os socios. Diz mais o Sr. presidente que estão incluídas firmas successoras de outras primitivas accionistas sem que no livro respectivo do registro de accões, constem os necessarios termos de transferencias. Assim consulta a casa como deve proceder. Levanta-se o Sr. José de Souza e que diz havendo necessidade de averiguar-se o que denuncia o Sr. Admar de Faria, quanto as transferencias de accões contra o estipulado no paragrapho unico do art. XXVI, e considerando haver duvidas a resolver quanto ao instrumento da procuração que o mesmo offerece é de parecer que tendo em vista o adiantado da hora, seja adiado o andamento dos trabalhos, pois que para tanto ha poderes no paragrapho segundo do artigo 143 da lei das sociedades anonymas. Pede, pois, ao Sr. presidente que submeta á deliberação da casa a sua proposta. O Sr. presidente põe em discussão a proposta do Sr. José de Souza. Ninguém pedindo a palavra, dá a discussão por encerrada e põe a votos a proposta, sendo esta approvada, com excepção de Heraclito & Comp.

O Sr. presidente declarando que a mesma continuará brevemente, logo que os motivos da sua interrupção fiquem resolvidos, precedendo aviso pelo *Jornal do Commercio*, *Diário Official* e a *A Noite* da reunião a seguir para proseguimento dos trabalhos.

Nada havendo a tratar são os trabalhos encerrados ás 18 horas, lavrando-se esta acta que vai assignada pelos presentes. (1.986).

ACTA DA REUNIÃO PARA CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS DA CONVOCACÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA INICIADA EM 3 DE MARÇO DE 1923 E REALIZADA EM 13 DO MESMO MEZ E ANNO.

Aos treze dias do mez de março de mil novecentos e vinte e tres, ás quatorze horas, no primeiro andar do pre-

dio numero cincoenta e sete da rua Visconde de Inhamá, em cuja loja se encontra a sede da Empresa de Transporte «Commercio e Industria», reunidos os Srs. accionistas dessa empresa, os mesmos que se haviam reunido no dia tres do corrente mez para realização da assembléa geral ordinaria, declarou o Sr. Dr. José Domingos Rache que, na qualidade de presidente aclamado anteriormente para dirigir os trabalhos, e constatando pelo livro de presença haver numero legal, ia reencetar os mesmos; antes, porém, consultava a casa si a mesa actual que era a mesma que anteriormente havia funcionado, continuava a merecer confiança, pois, em hypothese negativa, desde já considerava renunciado o seu lugar, bem assim, os dous companheiros que convidara para seus secretarios. Nesse acto levantou-se o Sr. Domingos da Silva Pinho e declarou que para S. S. a mesa continuava a inspirar a mesma confiança, e por isso pedia ao Sr. presidente que puzesse em discussão e votação a proposta que fazia para que os trabalhos continuassem sob a intelligente direcção do Sr. Dr. José Domingos Rache. Posta em discussão e não tendo sido impugnada, o Sr. presidente declarou em votação a proposta, tendo sido a mesma aceita.

Agradecendo com desvanecimento aquella prova de confiança o presidente reencetou os trabalhos, declarando que os mesmos continuariam do ponto em que haviam sido interrompidos, isto é, das eleições da directoria para o biennio de 1923 a 1925, do conselho fiscal por um anno e propostas diversas, conforme as letras F e G, do artigo XXIX dos estatutos. Entretanto, preliminarmente, apesar de já approvada a acta dos trabalhos já anteriormente feitos, mandava que o Sr. secretario procedesse a uma nova leitura da mesma, não só para recordação, como também para se fazer as retificações que tivessem procedencia. Logo após a leitura, o Dr. Admar de Faria, alli presente, declarou, que conquanto não godesse intervir como accionista, visto como não havia ainda feito transferencia, para seu nome, de accões que possuia, retirava a procuração que mandara á mesa na reunião anterior, procuração essa em que S. S. era outorgado com outros companheiros, bem assim retirava as ponderações que fizera sobre as transferencias de accões de alguns senhores accionistas ali presentes, com menos de trinta dias da data do primeiro annuncio marcando o dia da convocação da assembléa. Posta essa acta em discussão e ninguém pedindo a palavra declarou o Sr. presidente que a punha em votação, salientando que só accionista a votação que fosse feita por accionistas que estivessem inscriptos com sessenta dias antes da assembléa, não porque estivesse de accordo com as ponderações do Dr. Admar de Faria, mas em obediencia aos interesses da empresa que deviam estar a salvo de quaesquer contratempos.

Feita a votação foi a acta approvada por cento e trinta e oito votos.

Immediatamente passou o Sr. presidente aos trabalhos da eleição da directoria e conselho fiscal, em urnas separadas, fazendo para isso a chamada nominal dos Srs. accionistas e seus representantes, cobrando de cada um individualmente e por escrutinio secreto os votos. Terminada a votação e feitas as apuracões ficou verificado que só havia sido sufragada uma chapa representativa da reeleição da directoria e conselho fiscal e renovação dos supplantantes deste. A reeleição verificou-se

por 98 votos para todos os cargos da directoria e do conselho fiscal, encontrando-se 40 votos em branco na eleição da directoria e 40 votos também em branco na eleição do conselho, tendo sido feita a votação exclusivamente pelos Srs. accionistas com mais de sessenta dias de inscriptos no registro da empresa.

Encerrados os trabalhos das eleições, proclamou o Sr. presidente reeleitos e empossados os Srs. João Augusto Alves e Manoel Caetano Ferreira, respectivamente presidente e secretario-thesoureiro, e os Srs. Domingos da Silva Pinho, Luiz Baptista Lopes e Narciso Pereira Braga de Sequeira e supplentes eleitos os Srs. José Ramos da Cunha Braz, Peter Swanson e Heleodoro da Nova Monteiro. A cerimonia da posse realizou-se sob estrondosa salva de palmas, falando nesse momento o Sr. João Augusto Alves que, em nome de seus companheiros, agradecia com sinceridade mais aquella prova de estíma e confiança que lhes era dada pela benevolencia de amigos communs.

Empossada assim a directoria o Sr. presidente declarou que para terminar os trabalhos teria a assembléa que resolver sobre a letra G. ainda do artigo XXIX dos estatutos que tratava sobre propostas diversas razão pela qual offerecia a palavra a qualquer dos Srs. accionistas para aquelle fim. Não havendo quem pedisse a palavra o Sr. presidente disse que encerrava os trabalhos; ante porém, cumpriria um dever saudando a directoria reeleita, pois via na mesma a esperança viva do progresso da Empresa, bastando para tanto rever o passado, com homens cheios de actividade a frente de seus destinos, não sendo licito a nenhuma de nós exigir mais do que tem sido feito. Levantando-se o Sr. José de Souza, S. S. declarou que realmente a directoria eram devidas todas as homenagens pelo seu merecimento, entretanto, também era de parecer que á mesa fosse feito um voto de louvor que deveria ser consignado em acta, pois, com grande probidade e respeito aos interesses da Assembléa e individualmente de cada um dos Srs. accionistas soubera conduzir os trabalhos mantendo sempre a maior disciplina possível de se desejar.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente mandou lavrar a presente acta que depois de lida e posta em discussão e não sendo impugnada foi approvada pelos Srs. accionistas presentes com mais de sessenta dias de inscriptos no registro da empresa.

Dr. José Domingos Rache. — Dr. João de Aquino. — Heráclito & Comp. — Sequeira & Comp. — Fernandes Mourão & Comp. — Bento de Andrade Lemos. — Alberto Corrêa Pinto. — José Ramos da Cunha Braz. — Armando de Oliveira Tamega. — Sequeira Veiga & Comp. — J. A. Rodrigues & Comp. — Pring Torres & Comp. — Antonio Vianna & Comp. — Marinho Pinto & Comp. — Luiz Baptista Lopes. — Narciso Pereira Braga de Sequeira. — João Augusto Alves. — Alves Irmão & Comp. — José de Souza. — Castro Silva & Comp. — Manoel Caetano Ferreira. — Dr. José Domingos Rache, por procuração dos seguintes: Companhia Dias Tavares. — Magalhães & Comp. — Pernambuco de Oliveira. — Dr. João de Aquino, por procuração dos seguintes: Constantino Gomes & Comp. — Azevedo Barros & Comp. — Alfredo Carlos Taveira de Oliveira. — Almeida Tavares & Comp. — Lee & Villela, José Lino & Comp. — J. Marques & Comp. —

João Ribeiro. — João Simões. — José da Silva Araújo. — João Reynaldo Coutinho & Comp. — H. Oliveira & Comp. — Guin Ferreira Athayde. — Galeno Gomes & Comp. — Gysberta Canrado Mützenberker. — Eduardo Corrêa Sá Benevides. — De Lamare Faria & Comp. — Dias Ramalho & Comp. — Costa Braga & Comp. — Carlos Taveira & Comp. — Coelho Duarte & Comp. — Luiz Camuyraro Lebrão & Comp. — Lage & Comp. — M. Soares Monterrozo. — Mendes Campos & Comp. — Mayrink Veiga & Comp. — Marinho Pinto & Comp. — Moreira Irmão & Comp. — Oliveira Valle & Comp. — Nobrega Santos & Comp. — Pinto Lopes & Comp. — Companhia Commercio e Navegação. — Pereira Carvalho & Comp. — P. S. Nilcoson & Comp. — Ribeiro Xavier Lessa & Comp. — Pereira Almeida & Comp. — Souza & Gomes. — Sequeira Jorge & Comp. — Seabra & Comp. — Saramago Fonseca & Comp. — Soares Cunha & Comp. — Santos & Amaro. — Teixeira Mello & Comp. — Thomaz Pereira Barcellos & Comp. — Companhia Mercantil. — Casa Vivalde. — Companhia Brasileira de Trunways Luz e Força. — Zenha Ramos & Comp. — Cunha Carneiro & Comp. — Affonso Vizeu & Comp. (1.986).

COMPANHIA BRASILEIRA DE MINAS «SANTA MATHILDE»

RELATORIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA 28 DE MARÇO DE 1923.

Srs. accionistas — Cumprindo o disposto no artigo 10, paragrapho 1º, numero 6, dos estatutos, tenho a honra de apresentar-vos o relatório dos negocios desta companhia durante o anno social de 1 de janeiro a 31 de dezembro do anno proximo findo.

Como vereis do relatório junto, que por força dos estatutos no art. 10, paragrapho 2º, n. 8 dos ditos estatutos, se dignou de apresentar-me o illustre director-gerente, Dr. Humberto Pimentel Duarte, foi cheio de difficuldades o anno social que acaba de passar.

Como alli se diz, a menor procura do minerio foi agravada com a redução dos preços que baixaram a um nivel inferior a 50\$ por tonelada ingleza, ao passo que o custo da produção, as taxas minimas de frete e os impostos em conjunto sommaram e sommam quantia superior áquella cifra.

Cabiu por consequencia a exportação de manganez e a nossa companhia seguindo a maioria de suas congêneres, diminuiu de muito a mesma exportação.

Em virtude da sentença proferida pelo illustre juiz federal de Minas Geraes, foi restituída á esta companhia a posse das minerações na fazenda Michaela e Olaria.

Os prejuizos que com o esbulho e as damnificações materiaes, foram causados per intrusos áquellas minerações, serão opportunamente resarcidos na competente acção de indemnização.

Mão grado as difficuldades oriundas de todos os factos apontados, os serviços geraes da companhia foram mantidos com regularidade, e conservado quasi todo o pessoal dos empregados das diversas secções dos ditos serviços.

Com excepção de um ou outro empregado, todos os demais cumpriram os seus deveres e são dignos de elogio.

No relatório do Sr. Dr. Gerente, encontrareis ainda a indicação das obras

de que carecem as officinas bem como as que devem ser feitas para desenvolvimento da estrada de ferro que irão terminar em Michaela e no Gagé.

O capital da companhia achase representado por 5.857 acções ao portador e 143 nominativas.

Ante o anno proximo findo não houve transferencia de acções, e o resultado obtido não permitia distribuição de dividendos.

Pelo balanço, que instrue o presente relatório, ficareis precisamente informados do bom estado economico da companhia.

Na fôrma da lei e dos estatutos devem ser eleitos os membros do conselho fiscal e seus supplentes.

São estas as informações que me cumpre prestar, ficando ás ordens dos Srs. accionistas para quaesquer outras de que por ventura careçam.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1923. — Esmeraldino O. T. Bandeira, director-presidente.

Parecer do conselho fiscal.

Dando cumprimento ao que determina o artigo 16 letra c, dos nossos estatutos, vimos perante esta assembléa geral apresentar-vos o nosso parecer sobre as contas prestadas pela directoria relativas ao anno social findo em 30 de dezembro de 1922, cujas percellas e respectivos documentos de seus archivos, examinámos e verificámos sua perfeita exactidão.

Assim o conselho fiscal propõe que sejam approvados os actos da directoria e as contas a que se refere este parecer e o respectivo balanço do anno social.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1923. — Dr. Octavio do Rego Lopes. — Arthur Bandeira. — A. C. Kiefer.

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA BRASILEIRA DE MINAS «SANTA MATHILDE», EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo	
Propriedades e direitos sobre immoveis e minas	2.164.513\$530
Acções em caução	10.000\$000
Móveis e utensilios	7.026\$490
Caixa	1.603\$500
Immoveis	400.000\$000
Almoxarifado	206.489\$290
Devedores diversos	942.363\$720
	3.732.196\$530

Passivo	
Capital	1.200.000\$000
Caução da directoria	10.000\$000
Fundo de reserva	1.702.785\$030
Contas a pagar	5.674\$920
Salarios a pagar	19.609\$900
Credores diversos	794.123\$480
	3.732.196\$530

Esmeraldino O. T. Bandeira, director-presidente. — Jeronymo Gomes, guarda-livros (1.994).

SOCIEDADE ANONYMA EMPREZA DA URCA

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas — Cumprindo o que dispõem os nossos estatutos, a directoria vem relatar-vos o occorrido no decurso do anno de 1922 e submeter á vossa discussão e approvação o balanço e contas desse periodo.

Em virtude das circunstâncias de que já tivemos conhecimento, teve nossa empresa de aceitar o termo de accordo e rescisão do contracto firmado com a Prefeitura do Districto Federal, em 6 de junho de 1922.

Cumpria, portanto, effectuarmos as avultadas obras constantes da clausula 2ª e planta respectiva approvada, até 20 de agosto daquele anno, ou fossem 74 dias de prazo!!! Em vista, pois, resolveu esta directoria dividir em duas secções todas as obras constantes das plantas approvadas.

Como 1ª secção, piscina, nivelamento dos terrenos até os limites constantes da planta de 9 de maio, esgotos das aguas pluvias, calçamentos e mais obrigações do termo, e como 2ª secção as demais obras do nosso contracto.

Tinha de ser effectuada, na piscina a ser construida pela empresa, a parte relativa ao programma dos festejos para a commemoração do nosso centenario. Apesar das multiplicas difficuldades foram cumpridas nossas obrigações, com trabalho ininterrupto de dias e noites, e o programma de jogos foi alli realizado nos dias determinados.

Para effecto do alitero resolveu esta directoria fazer construir uma bomba de sucção, que iniciou sua funcção em julho de 1922. Como sóa sempre acontecer, em casos taes, esse aparelho construido sob a direcção e fiscalização de nosso esforçado e competente director-technico, apesar de produzir satisfactorios resultados, foi verificado afinal que sua eficiencia não poderia cobrir o tempo estipulado em clausulas e despachos posteriores.

A parte financeira para esse fim foi resolvida com os contractos feitos entre esta empresa e nosso prezado accionista Sr. Pedro Vivacqua e Sr. Attilio Macciotta, conforme consta da nossa escripturação e documentos.

Quando iniciavamos as obras que denominamos 1ª secção, como acima se refere, estavam sendo executadas pela Prefeitura as obras constantes da clausula 1ª, e nossas propriedades, pedreiras, harracão e terrenos occupados pela Prefeitura, que também pretendia instalar-se em mais campo para fornecer pedras para o enrocamento e cães das obras Municipaes do Morro do Castello.

Afim de evitar que fossem nossas propriedades por muito tempo occupadas pela Prefeitura e seus operarios, esta directoria julgou por bem apresentar proposta para fazer por sua conta os fornecimentos precisos, o que foi acceto e contractado.

Para esse mysterio teria a empresa de empregar só em despesas de instalação quantia superior a duzentos contos de réis.

Consultado nosso accionista, digno engenheiro Eduardo Parisot, este organizou uma firma social e propoz subempregar aquelle contracto, sem onus para a empresa, fazendo a sua custa as instalações, immediatamente, pagando a empresa mil réis por metro cubico de pedra que fosse fornecida.

Acceto, em boa hora, pela directoria essa proposta, porque a firma desempenhou habilmente as obrigações do contracto, além da empresa ter sido beneficiada com boa área conquistada ás pedreiras, com a extracção de mais de 30.000 metros cubicos, concorreu ainda com a quantia relativa de trinta e um contos de réis, conforme a escripta e balanço.

As demais obras constantes do nossa concessão e consideradas por nós de

obras de 2ª secção, tinham de ser iniciadas e concluidas em prazos determinados no contracto, sob penas graves.

Para cumprimento dessas obrigações recebeu esta directoria da Ed. Parisot & Comp. uma proposta para financiarem o administrarem essas obras, em condições identicas á proposta, então já acceto, dos Srs. Pedro Vivacqua e Attilio Macciotta.

Esta directoria, julgando a urgencia e perfeitamente aceitaveis as condições propostas, e tendo em conta aquella firma já dispor de uma instalação completa de grande valor, resolveu contractar as referidas obras, conforme consta dos documentos á vossa disposição.

Já foram cumpridas varias clausulas de nossas obrigações e está certa esta directoria de que muito antes dos prazos determinados, estarão promptas todas as obras.

Tendo em vista os prazos exigidos para o alitero da 1ª secção e bem assim o interesse da empresa exigir, esta directoria resolveu firmar contracto com a Compagnie du Port de Bahia, para que a draga "Miguel Calmon" viesse reforçar os trabalhos da nossa draga.

Eis, Srs. accionistas, em synthese, o que nos cabe informar quanto aos actos de nossa administração.

Em 20 de janeiro tivemos a infelicidade de lastimar o fallecimento de nosso estimado companheiro, director-secretario Dr. Carlos de Vasconcellos, que muito cooperou para o bom destino de nossa empresa. Esta directoria, por occasião desse lamentavel desastre, compareceu a todos os actos fúnebres e fez lançar em

acta de sessão especial um voto de profundo pesar.

Ao finalizar o presente relatorio, cabe a esta directoria o dever de agradecer com desvanecimento aos dignos membros do conselho fiscal, pela solicitude e attenção constantes aos nossos appellos, que muito concorreram para o bom exito de nossa gestão.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923.

— Oscar de Almeida Gama. — Oscar Pareto Torres.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Illmos. Srs. accionistas. — Dando cumprimento aos dispositivos dos nossos estatutos (§ 3º do art. 19), vimos trazer ao vosso conhecimento o resultado do exame a que procedemos nos documentos, balanço e seus annexos, apresentados pela directoria da S. A. Empresa da Urea, em 30 de dezembro de 1922.

Pelos documentos compulsados, verifica-se que o total despendido com as obras realizadas attinge a 843:549\$950; que as clausulas contractuales tem sido cumpridas dentro dos respectivos prazos e que a situação financeira da empresa, devido aos esforços dos membros da directoria, notadamente do Sr. director presidente, é a mais auspiciosa possível. Todos os papéis e a escripturação estão em devida ordem e, por isso, é nosso parecer que deveis approvar as contas referentes ao anno findo em 30 de dezembro de 1922.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1923.
O conselho fiscal — José Urcutigaray —
Procopio Gomes de Oliveira. — Angelo Ferrari.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		
Accionistas	700:000\$000	
Concessão municipal	2.000:000\$000	
Ações caucionadas	30:000\$000	
Obrigações a receber	1:000\$000	
Móveis e utensilios	18:602\$000	
Caução na Prefeitura	10:000\$000	
Obras da 2ª Secção	128.113\$810	
Obras da 1ª Secção	555:765\$530	
Contas correntes	560:167\$268	
Prestações de contractos	2.009:937\$770	
Lucros e perdas	159:670\$613	6.173:256\$991
Passivo		
Capital	3.000:000\$000	
Caução da directoria	30:000\$000	
Contractos promessa venda	2.340:261\$000	
Contas correntes	800:967\$991	
Tipos de titulos e Diff.	2:025\$000	6.173:256\$991

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — Oscar de Almeida Gama, director-presidente. — Oscar Ferreira da Silva, guarda-livros.

LUCROS & PERDAS

De obras da 2ª Secção e "Pedreiras", pelo lucro verificado	31:738\$145
A despeza de instalação, pelo saldo desta conta	11:994\$530
A juros e descontos, idem	114:562\$368
A despesas geraes, idem	65:651\$800
De penalidades de contractos, pelo lucro verificado	800\$000
	192:208\$758
	32:538\$145
	159:670\$613
	192:208\$758

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922.

(2.004)

COMPANHIA INDUSTRIAL SANTA FÉ

RELATORIO PARA SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 31 DE MARÇO DE 1923.

Srs. accionistas — Satisfazendo a determinação dos nossos estatutos, vem a directoria da Companhia Industrial Santa Fé dar-vos conta de todos os actos que praticou, desde a ultima assembléa geral ordinaria, sujeitando-os ao vosso exame e deliberação, assim como as contas relativas ao anno de 1922, sobre as quaes emite o seu parecer o conselho fiscal, como exige a lei.

Depois de ingentes esforços, conseguimos, finalmente, em 20 de fevereiro proximo passado, chegar a uma solução com os Srs. Hermano Barcellos & Comp., embolsando-os do capital e juros que aquelles senhores tinham adiantado a esta companhia por conta do emprestimo de tres mil contos que com elles contractamos em 4 de abril de 1921. Só conseguimos este resultado graças á boa vontade do nosso accionista e grande amigo Sr. coronel João Carneiro Santiago Junior, que, com sacrificio da propria saúde, não hesitou em deixar, mesmo adentado, o conforto do seu lar, em Itajubá, e vir passar aqui algumas semanas, afim de se ultimarem negociações que ameaçavam eternizar-se. O Sr. coronel João Carneiro acabou por tomar a si a execução do contracto que havíamos celebrado com os Srs. Hermano Barcellos & Comp. Por isso foram-lhe transferidas todas as garantias que se achavam em mãos destes senhores.

Solucionado o caso dos Srs. Hermano Barcellos & Comp., que entrava, agora, quaesquer negociações para o proseguimento das obras de embelezamento do morro de Santo Antonio, da nossa propriedade, immediatamente, isto é, no dia seguinte, 21 de fevereiro de 1923, assignamos um contracto de empreitada para o proseguimento das referidas obras de embelezamento com os Srs. engenheiros machado Agricola Everton Pinto, Dr. Horacio Meanda Curty e Octavio Everton Pinto, pessoas da mais reconhecida competencia e grande idoneidade financeira nas entras construtores desta capital e que ainda não deram inicio ás referidas obras, apesar de para isso já se acharem devidamente aparelhados, em virtude de estarmos aguardando providencias do Sr. Dr. prefeito, desta cidade, para a abertura da primeira rua de acesso ao morro de Santo Antonio, ao lado da Imprensa Nacional, conforme o nosso contracto com a Prefeitura Municipal.

Tendo o Sr. Taffino Ribeiro Caldas Bastos renunciado o seu cargo de director-thezoureiro, immediatamente convocamos uma assembléa geral, extraordinaria, que, realizada em 5 de março do corrente anno, attendendo ao caracter de decisão irrevogavel, tomou conhecimento da respectiva renuncia e elegeu para seu substituto o Sr. Dr. José Braz Pereira Gomes, que tomou posse do respectivo cargo no dia 8 do corrente mez.

Continuam suspensas as obras de installação para a intensa exploração das fazendas Santa Fé e Boa Vista, da nossa propriedade, na curatela de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro. Todavia, tem-se desenvolvido a criação de gado bovino que desejamos intensificar

este anno, em virtude das magnificas pastagens que lá temos preparado. Pretendemos tambem estudar no corrente anno uma nova modalidade para a exploração florestal na Fazenda Santa Fé e desenvolvermos a parte agricola das fazendas Boa Vista e S. José do Batalal.

Tendo já alugado duas salas no edificio da Casa Mauá, á Avenida Rio Branco n.º 9, 2º andar, dentro de poucos dias devemos transferir para lá a nossa sede social.

Durante o exercicio de 1922, não houve nenhuma transferencia de ações.

Deveis, satisfazendo as exigencias da lei, proceder á eleição dos Srs. membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Aqui deixamos consignados os nossos sinceros agradecimentos aos Srs. membros do conselho fiscal que ora terminam o seu mandato.

E seja-nos tambem permittido consignar aqui a expressão do nosso profundo e muito sincero reconhecimento ao nosso venerando e querido amigo Sr. coronel João Carneiro Santiago Junior e aos Srs. directores da Companhia Industrial Sul-Mineira, pelo valiosissimo apoio moral e financeiro com que nos tem honrado, e graças aos quaes nos é licito asperar um surto de prosperidade para a nossa companhia.

Ficamos á vossa inteira disposição para vos dar quaesquer esclarecimentos que julgardes necessarios.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1923.
— Theodomiro Carneiro Santiago, director-presidente. — José Braz Pereira Gomes, director-thezoureiro. — A. J. Gomes Barbosa, director-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Dando cumprimento á missão que nos é determinada por lei, examinamos com a devida attenção a escripturação da Companhia Industrial Santa Fé, no anno de 1922, e o balanço geral encerrado em 31 de dezembro do mesmo anno, tendo encontrado a escripturação em perfeita regularidade e conforme com os documentos que nos foram apresentados. Pela relatorio apresentado pela dizna directoria, se verifica que, felizmente, foram removidos os entraves que desde 1921 vinham embaraçando o andamento normal dos vastos elementos da que esta companhia dispõe, causando-lhe sérios prejuizos; sendo de esperar que possa agora desenvolver-se, e attingir o grau de prosperidade que os seus recursos lhe facultam. Terminando, o conselho fiscal tem a honra de propor:

1º, que sejam approvadas as contas apresentadas, e os actos da directoria, relativos ao anno de 1922;

2º, que seja consignado um voto de louvor á directoria, pela tenacidade e esforço que empenhou na defesa dos interesses da companhia, voto este muito especialmente apresentado ao illustre director-presidente Sr. Dr. Theodomiro Carneiro Santiago, cuja dedicação inegualavel se impõe ao reconhecimento dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1923.
— Adriano de Castro Guidão. — José Rainho da Silva Carneiro. — Prizco Tavares da Motta.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922**Activo**

Fazenda Santa Fé, c/immovel, gado, almoxarifado, madeiras, aqueducto, benfeitorias e diversos	1.551:763\$210
Fazenda Boa Vista, com immobil, almoxarifado, benfeitorias, engenhos, gados e diversos	206:697\$010
Fazenda S. José do Batalal, com immobil ..	100:000\$000
Caixa	10:362\$940
Linha ferrea, c/construção, material fixo e rodante e instrumentos	644:126\$790
Morro de Santo Antonio, c/immovel e diversos ..	2.876:314\$630
Movéis e utensilios	3:216\$350
Usina hydro electrica Santa Fé, c/installação e construção ...	108:411\$100
Titulos caucionados ...	60:000\$000
Serraria Santa Fé, c/machinismos	224:079\$700
Serraria Cachoeiras, com machinismos	6:351\$300
Contas correntes	26:858\$330
Obrigações a receber ..	41:575\$000
Diversas contas	1.732:114\$100
	7.591:872\$460

Passivo

Capital	2.000:000\$000
Empréstimo por debentures	3.000:000\$000
Caução da directoria ..	60:000\$000
Endossos	5:000\$000
Obrigações a pagar	1.053:292\$810
Diversas contas	2.473:579\$550
	7.591:872\$460

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — Theodomiro Carneiro Santiago, director-presidente. — Candido Castro, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922**Debito**

Fazenda Santa Fé:	
Saldo desta conta	65:020\$010
Fazenda Boa Vista:	
Saldo desta conta	21:180\$690
Despesas geraes:	
Saldo desta conta	56:192\$600
Juros e descontos:	
Saldo desta conta	7:215\$360
Movéis e utensilios:	
10 % s/esta conta	357\$370
Despesas do empréstimo:	
10 % s/esta conta	565\$210
Despesas de installação:	
10 % s/esta conta	1:985\$750
Impostos:	
Saldo desta conta	12:000\$000
Diversas contas	11:810\$040
	186:317\$090

Credito

Conta Santa Fé:	
Saldo desta conta	20:146\$886
Fazenda Boa Vista:	
Saldo desta conta	11:783\$320
Exploração de lenha:	
Saldo desta conta	7:083\$700
Diversas contas	147:329\$684
	186:347\$090

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — *Theodosio Carneiro Santiago*, director-presidente. — *Candido Casanova*, guarda-livros. (1.996)

COMPANHIA LOCATIVA E CONSTRUCTORA

RELATORIO PARA SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, A REALISAR-SE EM 31 DE MARÇO DE 1923.

Srs. accionistas — Cumprindo a determinação do artigo 4º dos estatutos desta companhia e de acordo com a lei das sociedades anonymas temos a honra de submeter á vossa apreciação o relatório do seu movimento relativo ao anno de 1922.

Apezar do anno proximo findo ter ficado assignalado por um movimento intensivo nos trabalhos de construção, devido as grandes obras para a exposição internacional, e ao facto da comemoração do Centenario do Brasil, a nossa companhia não alterou o seu movimento normal preferindo attender aos seus antigos clientes com regularidade e satisfactoriamente.

A construção de casas para as classes proletarias, é assumpto que tem merecido a maxima attenção da directoria, pois, desejava fazer disso uma especialidade, mas, como a despeito dos esforços que os poderes publicos tem feito, esse problema ainda não está resolvido; tambem por isso, tivemos de adiar o nosso projecto de augmento de capital, assumpto que deixamos á futura directoria para resolver.

Os negocios do anno findo permittiram que a directoria fizesse creditar um dividendo correspondente a 10% do seu capital para ser distribuido em dois semestres, isto é, em julho de 1923 e em janeiro de 1924. Creditou mais a quantia de 73:062\$005, como dividendo suplementar, quantia essa que reunida á dos annos anteriores perfaz o total de 348:123\$490 que será opportunamente distribuido. O Fundo de Reserva foi elevado á somma de 30:392\$330. Para maior garantia do nosso Activo, levamos a credito de Contas a liquidar a importância de 75:000\$000.

Durante o anno de 1922 lavrou-se apenas um termo de transferencia de 10 acres.

A directoria tem a informar que iniciou a secção de locação da qual já houve algum resultado, e espera que dentro de breve tempo, ella se ache regularmente desenvolvida.

A filial da companhia, estabelecida em Nieheroy, que continua sob a gerencia do Dr. S. Woods da Lacerda, vem de anno a anno constando um progresso ascendente, demonstrando assim se achar o seu andamento vinculado, como o da casa Matriz, á orientação tracada desde o inicio da nossa organização.

Temos a mais viva satisfação de assinar o auxilio prestimoso dado por

todos os senhores auxiliares, em bem dos negocios da Companhia, para os quaes a directoria com o maior prazer fez retirar dos lucros do anno, uma verba para gratificações, que lhes será distribuida no momento opportuno.

Além dos livros da escripturação da companhia e documentos respectivos, que se acham no seu escriptorio, á disposição dos Srs. accionistas, a directoria prestará todas as informações, que se tornem necessarias, para julgamento da sua gestão.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — *Gil Vicente de Souza*, director-presidente. — *Augusto Moniz*, director secretario. — *Claudino Moniz*, director thesoureiro.

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Bens de raiz	482:919\$170
Machinas, moveis e utensilios	15:749\$000
Fazendas geraes	77:411\$875
Devedores em contas correntes	338:754\$880
Devedores hypothecarios	35:220\$220
Devedores geraes	460:563\$800
Diversas contas	8:637\$625
Cauções	15:711\$000
Cauções da directoria	3:000\$000
Fundos publicos	231:232\$500
Debentures	331:500\$000
Casa filial	250:724\$970
Bancos, depositos á ordem	98:955\$770
Caixa	11:770\$725
Total	2.392:228\$544

Passivo

Capital	100:000\$000
Fundo de reserva	30:392\$330
Fundo de reserva especial	125:000\$000
Contas a liquidar	125:000\$000
Lucros suspensos	75:000\$000
Fundo operario	121:123\$290
Deposito da directoria	3:000\$000
Dividendo suplementar	348:123\$490
Dividendo a distribuir	15:015\$000
Credores geraes	82:827\$435
Credores em contas correntes	989:752\$049
Credores hypothecarios	123:177\$720
Gratificações a distribuir	80:741\$999
Credores em contas de empregados	145:115\$810
Diversas contas	27:059\$130
Total	2.392:228\$544

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — *Gil Vicente de Souza*, director-presidente. — *Augusto Moniz*, director secretario. — *Claudino Moniz*, director thesoureiro.

DEMONSTRACÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Debito

Mão de obra	389:924\$390
Donativos	7:793\$240
Despezas geraes	79:797\$350
Juros e dividendos	3:935\$065
Descontos e comissões	42:383\$525
Contas correntes	918\$000
Fundos publicos	231:232\$500
Honorarios da directoria	18:000\$000
Honorarios do conselho fiscal	2:700\$000
Contas a liquidar	75:000\$000
Fundo operario	18:000\$000

Gratificações a distribuir	80:000\$000
Fundo de reserva	5:716\$830
Dividendos a distribuir	10:000\$000
Porcentagem da directoria	24:651\$000
Dividendo suplementar	73:692\$005
Total	805:703\$205

Credito

Locação	2:064\$997
Fazendas geraes	734:793\$215
Machinas, moveis e utensilios	7:739\$070
Bens de raiz	33:116\$000
Casa filial	28:000\$000
Total	805:703\$205

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — *Gil Vicente de Souza*, director-presidente. — *Augusto Moniz*, director secretario. — *Claudino Moniz*, director thesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Locativa e Constructora, tem a honra de trazer ao vosso conhecimento o seu parecer sobre o relatório, e contas apresentadas pela directoria da companhia relativos á sua gestão no anno proximo findo de 1922, que examinaram, verificando a sua exactidão.

Assim, são de parecer que devem ser approvados os actos e contas da directoria, relativos áquelle periodo.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1923. — *João Eduardo Burgum*. — *Antonio Teixeira Alves*. — *Agostinho Fernandes Godinho*. (1.999).

EMPRESA S. JOAO DA MATTA

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL DOS ACCIONISTAS CONVOCADA PARA 31 DO CORRENTE

Srs. accionistas — O anno social terminado a 31 de dezembro proximo passado, do qual vos vimos prestar contas no cumprimento da lei e dos nossos estatutos, si bem que de melhores negocios, não correu tão regularmente como o anterior; segunda verificareis das cifras e dos factos que passamos a detalhar:

Movimento commercial e balanço. — O total das vendas, que em 1920 e 1921 foi, respectivamente, de 1.145:967\$822 e 1.412:317\$842, attingiu em 1922 réis 1.900:107\$811.

O augmento das vendas, portanto, que de 1920 a 1921 era de 266:410\$020, elevou-se de 1921 a 1922 a 487:789\$969; tendo-se notado, porém, uma certa estagnação para o fim do anno.

Os negocios, do mesmo modo que no anno passado, não correram desafogados, devido ás grandes demoras dos pagamentos das vendas a prazo que, como sabeis, são presentemente a quasi totalidade, ao commercio de madeiras desta praça. Não são cobrados juros da mora de maneira que o lucro fica muito reduzido, desapparecendo mesmo nas contas cujos devedores dependem de recebimentos da administração publica. Temos esperança de que o regimen de contas assignadas venha concorrer para sanar os inconvenientes de tal situação.

O nosso balanço e a demonstração da conta de lucros e perdas, que encontra-

reis no fim deste relatório, demonstram bem claramente a situação da empresa. O activo foi expurgado de todos os débitos incobráveis, que levavam a lucros e perdas, e accrescido da conta "Dividas de difficil liquidação", para que represente exactamente o valor real de nossos bens.

Dividendos — Distribuímos, de accordo com o art. 25 dos nossos estatutos, um dividendo de 10 % no primeiro semestre, e em outro, de 12 % no segundo; e temos fé que os continuaremos a distribuir sem interrupção.

Fazendas — A exploração das extensas matas de nossas duas fazendas S. João da Matta e Mutum ainda deixou muito a desejar. Tendo rescindido por accordo e com um pequeno prejuizo o nosso contracto de derrubada e puxada com o Sr. Manoel Joaquim Gonçalves, passámos a fazer taes serviços por administração.

A falta de braços é a nossa principal difficuldade. Mas em 1922 surgiu um facto novo, que durante cerca de dois mezes perturbou o trabalho: uma epidemia de malária que se estendeu ao longo de todo o rio Itapemirim. Nas nossas terras, de ordinario tão salubres, a epidemia foi benigna, não tendo havido obitos, apezar de ser affligido todo o pessoal, desde o gerente e o engenheiro, até o ultimo trabalhador.

Executamos para minorar o perigo e evitar a sua recidiva, extensos trabalhos de dessecamento e alferro, de modo a desaparecerem as aguas estagnadas e pantanos. Continuamos a distribuir medicamentos e soccorros medicos ao nosso pessoal e aos seus.

A epidemia cessou, restando, ao findar o anno, apenas alguns doentes em convalescença; e esperamos que, si os nossos vizinhos, como o fez o Sr. Argemiro Pires de Amorim, tomarem as mesmas precauções que tomamos, contra a proliferação dos mosquitos, não mais reaparecerá.

A zona das fazendas onde é feita a exploração agricola, muito afastada da margem do rio e portanto da Serraria, não foi affligida pela malária. As plantações de arroz e outros cereaes, vão dar uma excellente safra. Pretendemos no anno vindouro, montar ao lado da serraria um moinho para beneficiamento do arroz.

Serraria S. João da Matta — Esta nossa importante usina, salvo as pequenas perturbações devidas á falta de pes-

soal, toda atacado, si bem que intermitentemente pela epidemia, funcionou com regularidade e a sua produção foi ainda assim, maior do que a de 1921, como o demonstra este quadro:

	1921	1922
Tóras entradas	3.182.373	3.666.589
Madeira serrada	2.183.772	2.578.345
Rendimento	69,72 %	70,32 %

Como sempre, adquirimos uma parte das tóras a terceiros, quer vizinhos nossos, quer fornecedores ao longo do Ramal do Espirito Santo, da Leopoldina Railway Company.

Montámos mais uma machina grande de aparelhar (piaina), de Robinson: mais uma serra circular e um tracador pendular. Devido ao estado sanitario, não nos foi possível construir a plataforma ao longo do nosso ramal ferreo, para a descarga das tóras, e se tornou edidavel a aquisição de um guindaste; serviços estes de que tratamos no nosso ultimo relatório.

Ponte sobre o rio Itapemirim — O fornecimento de madeira em tóras por vizinhos nossos, poderia ser muito augmentado com a construção de uma ponte sobre o rio Itapemirim, ligando nossas terras da margem direito a terras fronteiras da margem esquerda. Tal ponte facilitaria ao mesmo tempo a exportação dos productos da lavoura da margem esquerda, cujo transporte é feito presentemente, quando a vassante o permite, pelas passagens a vao.

A estrada de rodagem corre ao longo da margem direita, não havendo caminho praticavel pela margem esquerda.

Essa ponte é obra de vulto, tendo o rio mais de 100,00 metros de largura; e não poderia ser construida pela empresa, a expensas proprias, dependendo certamente mais, do Governo do Estado do Espirito Santo. Entretanto poderia a empresa fazer á sua custa, uma parte do trabalho, e estamos informados de que alguns dos nossos vizinhos concorreriam tambem para a construção.

Pedimos, assim, a assembléa authorização para executar a empresa uma parte dos trabalhos, a de madeira por exemplo, uma vez que o Governo do Estado, que tanto se tem esforcado pelo seu progresso e pelo desenvolvimento das suas riquezas, decida construir a ponte.

Forno de cal — Addiamos a construção deste forno á falta de operarios e de um especialista. Talvez no decorrer de 1923 o levemos a effeito.

Serraria Central — Funcionou com a maxima regularidade. Installamos mais uma pequena serra circular para o serviço de tóras, ou elementos dos soalhos de madeira em mosaicos, denominado "Revestimento Brasil", cujo privilegio, como sabeis, adquirimos ha tempo.

A situação da força motriz e da perda do *déchet*, de que tratamos em nosso passado relatório, continua a mesma. Verificamos não ser possível installar uma machina a vapor, por não dispormos do espaço exigido pelas costuras municipais. Por outro lado é difficil a obtenção de um terreno espaçoso para a mudança da serraria. Resta-nos a solução para a qual temos espaço, por um motor a gaz pobre, que queimasse o nosso *déchet*. Mas o preço de tal motor no momento actual, é de tal modo excessivo nas fabricas e tão aggravado pelo nosso cambio, que resolvemos aguardar tempos melhores.

Distribuição de madeira — A condução de nossas madeiras serradas até a porta do consumidor, e da estação da Praia Formosa para os nossos depositos, feita por carroças e aranhas de terceiros, além de incerta e demorada, tornou-se muito cara. Resolvemos, por isso, fazer esse serviço por administração e, para tanto, já adquirimos um caminhão automovel de 6.000 kilos e um outro de 4.600 kilos de carga, pretendendo em breve adquirir mais um destes ultimos. A regularidade no serviço e indícios claros de economia, do que daremos conta no nosso vindouro relatório, já se fazem sentir.

Transporte e fretes — A Leopoldina Railway Company, como previmos no nosso passado relatório, forneceu-nos vaoes para transporte de madeiras, com bastante regularidade, attendendo sempre aos nossos pedidos.

O augmento das suas tarifas, de cerca de 50 %, para a madeira serrada, encareceu um pouco o genero nesta Canil: mas a perturbação do mercado dahi consequente, foi de pouca duração.

Mais detalhadas informações sobre os negocios da empresa, que porventura deassem os Srs. accionistas, lhes serão promptamente fornecidas.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1923.
— Jo. Felipe Pereira, director-presidente-thesoureiro. — Candido Scial Picallo, director-gerente. — Jorge de Lossio e Seiblit, director-secretario.

BALANÇO LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Accões em caução	30.000\$000
Serraria S. João da Matta	213.398\$092
Serraria Central	67.709\$463
Fazendas S. João da Matta e Mutum	167.780\$380
Immoveis e bemfeitorias das fazendas	12.545\$190
Semoventes	23.220\$000
Moveis e utensilios	4.888\$663
Almoxarifado	23.356\$300
Mercadorias existentes	173.914\$270
Caixa	7.139\$020
Abonos	2.206\$000
Devedores em conta corrente	445.863\$024
Dividas de difficil liquidação	15.500\$140
Obrigações a receber:	
Descontas	40.372\$750
Em carteira	9.648\$530
	50.016\$280
	1.237.530\$822

Passivo

Capital	300.000\$000
Caução da directoria	30.000\$000
Divida hypothecaria	125.000\$000
Dividendos	18.216\$000
Titulos descontados	40.372\$750
Obrigações a pagar	164.948\$930
Folhas a pagar	8.764\$550
Accidentes no trabalho (provisão)	9.400\$000
Imposto sobre a renda	1.065\$000
Fundo de reserva	44.879\$050
Lucros suspensos	394.945\$560
Credores por conta corrente	69.939\$982
	1.237.530\$822

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS
E PERDAS

Lucros verificados em
mercadorias. 412:812\$641

Despesas autorizadas

Honorários. 43:800\$000
Dividendos. 18:040\$000
Juros e descontos. 38:702\$422
Despesas gerais. 139:108\$498
Acidentes no trabalho
(provisão). 9:130\$100
Imposto sobre a renda. 1:065\$000
Fundo de reserva. 12:690\$608
Lucros suspensos. 105:258\$553
Lucros e perdas (pre-
juizos diversos). 44:976\$460

412:812\$641

— Jo. Felipe Pereira, director-presi-
dente-tesoureiro. — Humberto G. B.
Carvalho, guarda-livros.

PAPEL DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Em cumprimento
dos estatutos da Empresa São João da
Matta, e na qualidade de membros do
conselho fiscal, vimos, pelo presente,
scientificar-vos de que tendo examinado
as contas da mesma empresa, acham-
ol-as exactas, documentadas e lança-
das na devida ordem, pelo que somos
de parecer que sejam ellas approvadas.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1923.
— Renato Cormil. — Dr. Emilio Miran-
da. — Thomé Torres.

EMPRESA INDUSTRIAL DE MELHORA-
MENTOS NO BRASIL

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Accionistas. 11:660\$000
Predios e terrenos. 192:483\$269
Apólices diversas. 22:000\$000
Usina de Ilamby. 149:754\$380
Commanditas e parce-
rias. 46:753\$900
Caução da directoria. 20:000\$000
Moveis e utensilios. 10:000\$000
Letras a receber. 45:000\$000
Diversos devedores. 574:201\$174
Ações e debentures. 720:000\$300
Saldo de varias contas. 73:547\$901

Caixa:
Em cofre. 3:125\$273
Em diversos
bancos. 33:991\$939

37:117\$212

1.902:517\$827

Passivo

Capital. 1.000:000\$000
Fundo de reserva. 352:990\$596
Caução da directoria. 20:000\$000
Dividendos atrasados a
pagar. 24:296\$000
Dividendo n. 39, a dis-
tribuir. 39:553\$600
Diversos credores. 357:446\$145
Imposto do 39º dividen-
do. 2:026\$097
Reserva de ações. 14:640\$000
Saldo de varias contas. 57:510\$681
Lucros suspensos. 34:071\$708

1.902:517\$827

Dr. Paulo de Frontin, presidente. —
Manoel J. Valladão, chefe da contabili-
dade.

LUCROS E PERDAS — 1º SEMESTRE DE 1922

Credito

Saldo de 1921. 27:584\$376
Dividendos do bancos e
companhias. 29:269\$000
Alugueis. 7:316\$000
Juros e descontos. 43:038\$972
Commanditas e parcerias. 6:935\$800

114:198\$148

Debito

Honorários da directoria. 12:000\$000
Pessoal do escriptorio. 9:180\$000
Impostos e seguros. 3:517\$525
Despesas gerais. 4:246\$400

38º dividendo a distri-
buir. 39:008\$400
Imposto do 38º dividendo. 1:999\$180

Porcentagem da directo-
ria. 1:950\$420
Fundo de reserva. 4:773\$111

Saldo. 37:523\$112

114:198\$148

LUCROS E PERDAS — 2º SEMESTRE DE 1922

Credito

Saldo do 1º semestre. 37:523\$112
Dividendos do bancos e
companhias. 24:975\$540
Alugueis. 5:931\$000
Juros e descontos. 13:323\$997
Ações e debentures. 33:481\$400

115:234\$949

Debito

Honorários da directoria. 12:000\$000
Pessoal do escriptorio. 9:070\$000
Impostos e seguros. 1:610\$400
Despesas gerais. 8:120\$200

39º dividendo a distri-
buir. 39:533\$600

Imposto sobre o 39º divi-
dendo. 2:026\$097

Porcentagem da directo-
ria. 1:976\$630
Títulos em liquidção. 2:000\$000

Fundo de reserva. 4:826\$204
Saldo de 1922. 34:071\$708

115:234\$949

(1.963)

COMPANHIA MANUFATURA FLUMI-
NENSEACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINA-
RIA, EM 14 DE MARÇO DE 1923

Em 14 de março de 1923, ás 13 horas, na
sede da Companhia Manufatura Flumi-
nense, á rua da Candelaria n. 88, nesta
cidade, achando-se presentes Srs. accio-
nistas representando por e si e por pro-
curação 10.890 ações, conforme o livro
de presença, o presidente da companhia,
Sr. Carlos Julio Galliez, diz que, sendo
esta a terceira convocação, a assembleia
geral extraordinaria póde se constituir e
deliberar com os Srs. accionistas pre-
sentes. Propõe o Sr. Dr. Lourival J. de
M. Souto para presidir os trabalhos, o
que foi unanimemente approvado. O Sr.
Dr. Lourival J. de M. Souto, assumindo
a presidencia, agradece a distincção com

que o honraram os Srs. accionistas e
convida para secretarios os Srs. Luiz de
Affonseca e Francisco Amaro Vaz Mo-
rano. O Sr. presidente diz que, sendo
esta assembleia extraordinaria, não tem
acta anterior a ser lida e que, de acórd-
o com as tres convocações feitas, a as-
sembleia tem de resolver sobre as pro-
postas apresentadas pelos Srs. accionis-
tas. E' lida a proposta concebida nos se-
guintes termos:

«Os abaixo assignados, accionistas da
Companhia Manufatura Fluminense, ten-
do em consideração os relevantes ser-
viços prestados desde sua fundação pelo
Sr. João de Deus Freitas, director-presi-
dente, actualmente licenciado, quer em
épocas normaes, quer no decurso das
crises por que passou a industria nacio-
nal, crises que foram vencidas, pondo
elle em contribuição sua prudencia, boa
orientação de administrador e todos os
elementos de que dispunha, não se pou-
pando mesmo sacrificios de saude, ne-
cessitando de maior renouço, propomos
que o Sr. João de Deus Freitas seja
considerado presidente honorario desta
companhia e aposentado como director,
com os vencimentos de dous contos e
quinhentos mil réis mensaes, durante
sua vida.»

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1923.

— Francisco Amaro Vaz Morano. — Ma-
noel Martins Pinheiro. — Antonio Duarte
Martins. — Por procuração de José Du-
arte Martins Caldeira, Antonio Duarte
Martins. — Francisco de Miranda. —
Oliveira, Ferreira & Comp. — Por pro-
curação de Josephina Portugal Fontes,
Antonio Nunes Bueno do Prado, Mari-
anna de Souza Ponce, Iberico Gonçalves
Fontes, Generoso Ponce Filho, Alfredo
Xavier da Silva, Lourenço Maranhão da
Rocha Vieira, e Carlinda Ponce de Brito,
Oliveira, Ferreira & Comp. — Luiz de
Affonseca. — Por procuração de Armando
Octavio de Affonseca e Maria do Carmo
Freitas de Affonseca, Luiz de Affonseca.
— Jorge Alberto Vaz Morano. — Por pro-
curação de Francisco Amaro Vaz Morano,
Jorge Alberto Vaz Morano. — Carlos da
Veiga Lima. — Francisco Pereira dos
Santos. — Luiz da Silva e Oliveira. — Por
procuração de Celia Machado da Rezende,
Luiz da Silva e Oliveira.

O Sr. presidente diz que tem em toda
a consideração os termos da proposta e
acha mesmo muito justo que o Sr. João
de Deus Freitas tenha uma recompensa
dos bons serviços que tem prestado á
companhia, mas que também acha in-
conveniente o precedente de aposenta-
dorias em sociedades anonymas e assim
pode votar aos mesmos fins modifi-
cando o final da proposta nos seguintes
termos: «Propomos que o Sr. João de
Deus Freitas seja considerado como pre-
sidente honorario da companhia em
quanto vivo for e a companhia existir,
percebendo a gratificação mensal de
dous contos e quinhentos mil réis.» Pos-
tas em discussão a proposta e a emen-
da e ninguém pedindo a palavra, foi en-
cerrada a discussão. O accionista Sr.
Carlos Julio Galliez pede preferencia
para a votação da emenda do Sr. Dr.
Lourival J. de M. Souto. Posta a votas a
proposta com a emenda, é ella approvada
unanimemente. O Sr. João de Deus Frei-
tas levanta-se e agradece á assembleia a
consideração e as attentões que lhe tem
sido sempre dispensadas pelos Srs.
accionistas e diz que guardará sempre
com reconhecimento mais esta demon-
stração de apreço. O Sr. presidente diz
que a segunda parte do pedido de con-
vocação desta assembleia refere-se á al-
teração do art. 9º parágrafo 7º dos es-
tatutos, convida os Srs. accionistas a se

manifestarem a respeito. O Sr. Luiz de Affonseca propõe que a percentagem concedida aos Srs. directores seja contada sobre os lucros líquidos e não sobre os dividendos, conforme consta dos estatutos. Posta em discussão esta proposta, manifestaram-se a respeito os accionistas Srs. Francisco Ignacio Botelho, David D. Keay e João de Deus Freitas. O Sr. João de Deus Freitas, justificando o seu voto, diz: que quanto a emenda não lhe aproveite mais, em principio fôra sempre de opinião que a percentagem concedida aos directores fosse sobre os dividendos, hoje, porém, não tem constrangimento em dizer que mudou de idéa e pela experiencia que tem das responsabilidades que pesam sobre a administração da companhia, acha de toda a justiça que os directores sejam recompensados como merecem. Ninguém mais pedindo a palavra, foi encerrada a discussão e posta a votos a proposta foi approvada, abstenendo-se de votar os directores presentes. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. Carlos Julio Galliez propõe que o Sr. presidente da assembleia nomeie quatro accionistas para conjuntamente com a mesa assignarem a presente acta. O Sr. presidente nomeia para esse fim os Srs. Francisco Ignacio Botelho, David D. Keay, Manoel Martins Pinheiro e Francisco de Miranda. E' encerrada a sessão ás 14 horas e, para constar, foi lavrada a presente acta. E eu, Luiz de Affonseca, subscrevo e assigno.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EM 14 DE MARÇO DE 1923

Aos quatorze dias do mez de março de 1923, ás 14 horas, na sede da Companhia Manufactora Fluminense, á rua da Candelaria n. 88, presentes os Srs. directores Carlos Julio Galliez, Alfredo March Ewbank e Carlos Raulino e accionistas representando por si e por procuração 10.890 acções, foi aberta a assemblea, tendo sido convidado para presidilla o accionista Sr. Dr. Lourival J. de M. Souto. Assumindo a presidencia o Dr. Lourival J. de M. Souto, convida para secretarios os Srs. Luiz de Affonseca e Francisco Amaro Vaz Morano. Depois de constituída a mesa, foi pelo Sr. presidente convidado o Sr. secretario a proceder á leitura da acta da assemblea anterior, que, lida, foi submettida a votos e approvada. O Sr. presidente declara que tendo sido convocada a presente assemblea, conforme annuncios feitos, para apresentação do relatório da directoria, prestação de contas e eleição do conselho fiscal e supplentes, julga dispensavel a leitura do relatório e mais documentos annexos, por terem sido os mesmos publicados pela imprensa e distribuidos em avulsos, salvo op-

posição; não havendo nenhum accionista que se manifestasse contra, o Sr. presidente convida o membro do conselho fiscal Sr. Francisco Ignacio Botelho a fazer a leitura do parecer do conselho fiscal sobre as contas apresentadas. Lido o referido parecer, foi o mesmo submettido a discussão e conjunctamente com o relatório da directoria, não havendo ninguem que pedisse a palavra, foi encerrada a discussão e postos a votos, foram approvados, deixando de votar a directoria e conselho fiscal. O Sr. presidente diz que em virtude da concessão feita ao Sr. João de Deus Freitas, na assemblea geral extraordinaria anterior, fica vago o cargo de director por ele occupado; declara que conjunctamente com a eleição do conselho fiscal vai proceder-se á eleição de um director para completar o tempo do Sr. João de Deus Freitas. E' suspensa a sessão pelo tempo necessario aos Srs. accionistas se munirem das respectivas cedulas. Reaberta a sessão e feita a chamada, são apuradas 53 cedulas para o cargo de director e outras tantas para o conselho fiscal e supplentes, que, apuradas, deram o seguinte resultado:

Para director:

Carlos Raulino	Votos 962
--------------------------	-----------

Para membros do conselho fiscal:

Francisco Ignacio Botelho	Votos 962
José Ferreira Pinto da Costa	962
Eduardo Gomes Ribeiro	962

Para supplentes:

Eugenio Juvanon	Votos 962
Luiz da Silva e Oliveira	962
David D. Keay	962

O Sr. presidente proclama eleitos e empossados para director o Sr. Carlos Raulino, para o conselho fiscal os Srs. Francisco Ignacio Botelho, José Ferreira Pinto da Costa e Eduardo Gomes Ribeiro, e supplentes, Eugenio Juvanon, Luiz da Silva e Oliveira e David D. Keay. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente agradece a comparencia dos Srs. accionistas e com os quaes se congratula pela prosperidade, harmonia e espirito de justiça que predominam nesta casa. O director Sr. Carlos Raulino propõe um voto de louvor á mesa, pelo acerto e brilho com que conduziu os trabalhos das assembleas, o que foi accedido. O Sr. presidente encerra a sessão ás 14 1/2 horas.

Eu, Luiz de Affonseca, servindo de 1º secretario, lavrei a presente acta que vai assignada pelos membros da mesa.

EMPRESA DE MINERAÇÕES

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 30 DE MARÇO DE 1923.

Srs. accionistas — De conformidade com o art. 10, § 6º dos nossos estatutos, venho apresentar-vos o relatório das operações e contas a mim confiado, do periodo referente ao anno social findo em 30 de dezembro de 1922, acompanhado do parecer dos Sr. membros do conselho fiscal.

Como no periodo do anno anterior, a nossa empresa manteve-se com expediente insignificante na exploração do minerio de manganez, pelos motivos que já conheceis e que foram expostos em o relatório do anno anterior e como, devido a esse estado de cousas, os resultados do anno social, não cobrirem as despesas geraes da empresa, como podeis observar pelo extracto da conta de lucros e perdas, annexa ao balanço geral do anno social de 1922, que ora lhes é offerecido, venho lembrar maior redução nas despesas geraes, forçados pelas necessidades da occasião, a exemplo da resolução já adoptada no anno anterior, tornando-se agora applicavel como medida inadiavel maior redução nas despesas, afim de conseguir-se não só equilibrar o credito da empresa, como obter-se algum resultado para o capital empregado pelos Srs. accionistas.

Como estas deliberações que tomei de commun accordo com o meu collega de directoria e com os Srs. membros do conselho fiscal, espero alcançar os fins expostos e que approvareis essa minha resolução. Pelos motivos expostos aos Srs. accionistas neste relatório, á sua directoria, de accordo com os Srs. membros do conselho fiscal, não foi possivel a distribuição de dividendo relativo ao anno de 1922, aguardando poder fazel-o para o seguinte anno, se as operações auxiliarem como penso com a maior esperança.

Durante o anno social de 1922, foi lavrado um termo de transferencia por venda de dez acções da nossa empresa.

De accordo com o disposto nos artigos 7º e 15, paragrapho unico, dos nossos estatutos e do art. 118, § 2º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, devem os Srs. accionistas eleger os membros do conselho fiscal e seus supplentes, que funcionarão durante o anno de 1923.

Terei muita satisfação em ministrar aos Srs. accionistas quaesquer informações ou esclarecimentos que ainda desejarem sobre os negocios sociais, o que farei promptamente.

Rio de Janeiro, 17 de Fevereiro de 1923. — Octavio do Rego Lopes, director presidente.

PALACIO GERAL DA EMPRESA DE MINERAÇÕES PROCECIDO A 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		Passivo	
Mina e arrendamentos	127.790\$500	Capital	125.000\$000
Móveis e utensilios	7.920\$230	Amortização do capital	10.000\$000
Almoxarifado em Paqueta	4.138\$300	Fundo de reserva	15.000\$000
Habitações operarias	3.750\$000	Gratificações	10.000\$000
Caixa	4.065\$010	Caução da directoria	10.000\$000
Acções cattorzeiras	10.000\$000	Contas correntes	87.221\$870
Diversos devedores	173.668\$100	Lucros e perdas: — Saldo desta conta	75.558\$570
	321.340\$440		321.340\$440

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — Octavio do Rego Lopes, director-presidente. — J. B. Nery Cataval, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DA EMPRESA DE MINERAÇÕES NO PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Débito		
Despesas gerais	24:667\$310	
Honorários	15:600\$000	
Exploração de minério	2:793\$780	43:060\$690
Crédito		
Rebates e descontos	13:677\$830	
Receitas	2:400\$000	
Contribuições operárias	2:250\$000	13:327\$830
		24:732\$860
Saldo desta conta:		
Saldo de 1921	98:078\$430	
Prejuízo em 1922	24:732\$860	
Saldo que passa ao 1º semestre de 1923	73:345\$570	

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — *Octávio do Rego Lopes*, director-presidente. — *J. B. Nery Cadaval*, contador.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Empresa de Minerações, cumprindo o que dispõe o art. 13, letra c, dos estatutos sociais, examinou detalhadamente as contas constantes do balanço encerrado a 30 de dezembro de 1922, à vista do que opina pela aprovação das referidas contas e mais actos da directoria.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1923. — *Humberto Pimentel Duarte*. — *Domingos Alberto Niobey*. — *José Cândido Pimentel Duarte*. (1.979)

S. A. FABRICA HURLIMANN

ACTA DA 11ª ASSEMBLÉA GERAL (ORDENARIA) DOS ACCIONISTAS, REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 1923.

Às onze horas do dia vinte e um de março de mil novecentos e vinte e tres, reunidos na sede da sociedade anonyma Fabrica Hurlimann, à rua da Quitanda n. 145, sobrado, novecentos e sessenta e sete, conforme lista de presença, nove mil (9.000) accionistas, cuja totalidade do capital social da sociedade, seguinte numero mais que o necessário para a restituição da assembleia ordinária, o Sr. João Dale, presidente da sociedade, comunicou aos presentes que nos termos do anúncio da convocação publicado no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio* de 6, 13 e 20 do mez corrente, a presente assembleia tinha por fim especial julgar o relatório, balanço, contas e mais actos da directoria referentes ao exercicio de 1922, proceder à eleição da directoria para o triennio de 1923 a 1925, e á do conselho fiscal e seus supplentes para o corrente anno de 1923, e pediu que em cumprimento ao disposto no art. 20º (vigésimo) dos estatutos sociais fosse indicado o accionista que devia presidir os trabalhos. Acclamado o seu proprio nome, o Sr. João Dale assumiu a presidência da mesa, convidando em seguida para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Heitor Machado dos Santos Werneck e Alfredo dos Santos Romano, que occuparam os seus logares, ficando assim constituida a mesa. Declarou, então, o senhor presidente que ia mandar proceder á leitura do relatório da directoria e do

balanço publicados conjuntamente com o parecer do conselho fiscal no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio* de vinte do andante. Dispensada a leitura daquelles documentos por já serem conhecidos de todos os presentes, o Sr. presidente convidou o fiscal Sr. G. L. Chandler para proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, que é do teor seguinte: «Parecer do conselho fiscal da S. A. Fabrica Hurlimann — Srs. accionistas: O conselho fiscal da sociedade anonyma Fabrica Hurlimann, representado pelos membros abaixo assignados, tendo examinado a escripturação, balanços, contas e negocios sociais, referentes ao exercicio de 1922, verificou estar tudo em ordem e digno de aprovação. Rio de Janeiro, 5 de março de 1923. — *G. L. Chandler*. — *J. Arthur Cross*. — *Arthur B. Freeland*. Concluida a leitura, o Sr. presidente sujeitou á discussão o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços, contas e mais actos de administração, relativos ao anno social de 1922, e, como ninguem pedisse a palavra, submetteu-os á aprovação da assembleia que os approvou por unanimidade, tendo-se absteido de votar os membros da directoria e do conselho fiscal. Procedendo-se á eleição da directoria que deve gerir a sociedade no triennio de 1923 a 1925, verificou-se a reeleição do senhor João Dale para presidente e do Sr. G. Hayward para thesoureiro. Logo após effectuou-se a eleição do conselho fiscal e seus supplentes para o corrente exercicio de 1923, tendo sido eleitos os senhores G. L. Chandler, John Arthur Cross e Arthur B. Freeland para fiscaes, e os Srs. F. J. Almeida, H. Edgar Pullen e Manoel José da Cunha Osorio para supplentes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou que ia levantar a sessão. Pediu a palavra o Sr. Manoel José da Cunha Osorio e propõe que a acta seja assignada pela mesa. Approvada essa indicação, o Sr. presidente levantou a sessão e por sua designação eu, Heitor Machado dos Santos Werneck, 1º secretario da assembleia, lavrei esta, que subscrevo com os demais membros da mesa.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1923. — *João Dale*, presidente. — *Heitor Machado dos Santos Werneck*, 1º secretario. — *Alfredo dos Santos Romano*, 2º secretario. (1.997).

COMPANHIA PALACIO DA CANDELA LARIA

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas — Cumprindo o que dispõem os nossos estatutos, a directoria vem apresentar as contas e actos de nossa gestão no correr do exercicio findo em 31 de dezembro de 1922.

Tendo em vista a concessão municipal do decreto n. 2.575, de 7 de janeiro de 1922, esta directoria iniciou seus trabalhos fazendo confeccionar os projectos definitivos para construção do Palacio da Candelaria e tratando da obtenção dos capitais necessarios para os seus fins.

Antes de dar execução ás desapropriações dos varios predios da quadra abrangida pelo projecto, desejou esta directoria accordar directamente com cada um dos proprietarios respectivos, tendo realizado varias conferencias nas quaes apresentou-lhes diversas formulas de accôrdo, com o fim de, amigavelmente, resolver cada caso de per si.

A par desses trabalhos, esta directoria encaminhava para absoluto exito as negociações financeiras da companhia com estabelecimento de credito da mais elevada idoneidade, quando surpreendeu-a uma propositura de acção summaria levada a effecto por uma minoria de proprietarios, com o fim de annullar por inconstitucional a lei municipal outorgada á companhia.

Deante dessa circumstancia, foi esta directoria obrigada a suspender todos os seus actos e negociações financeiras, com real gravame para os interesses da companhia e entregou a defesa de sua causa ao seu illustre advogado, o Ilmo. Sr. Dr. Justo Mendes de Moraes.

Essa causa pende de sentença do MM. juiz federal da 2ª Vara deste Districto, sentença que esta directoria aguarda com a maior confiança e serenidade.

Pela ausencia prolongada e justificada de alguns dos membros do conselho fiscal, teve esta directoria, de accôrdo com os estatutos da companhia, de convidar para substituil-os os supplentes Angelo Ferrari, Etienne Esberard e Dr. Maurice Le Tellier.

Eis, Srs. accionistas, o que nos cabé informar quanto aos actos de nossa administração, ficando á vossa disposição para quaesquer outros esclarecimentos que julgardes necessarios.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. — *Octavio Moreira Penna*, director-presidente. — *Eduardo Parisot*, director-secretario.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia Palacio da Candelaria, em observancia á lei e aos seus estatutos, examinou o balanço e todas as contas do anno proximo passado, tendo a satisfação de haver verificado completa exactidão e, concordando com todos os actos, é de parecer que a assembleia geral deve approvar o relatório, contas e todos os actos da directoria.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1923. — O conselho fiscal: *João Celestino Correia Cardoso*. — *Irmãos Vivacqua & Comp.* — *Angelo Ferrari*. — *Dr. Maurice Le Tellier*. — *Dr. Etienne Esberard*.

**BALANÇO DAS OPERAÇÕES INICIAES, PROCE-
DIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922****Activo**

Accionistas	180:000\$000
Bens e direitos	15.800:000\$000
Ações caucionadas	50:000\$000
Lucros e perdas	91:101\$600
	16.121:101\$600

Passivo

Capital	16.000:000\$000
Contas correntes	71:101\$600
Caução da directoria	30:000\$000
Caução do conselho fiscal	20:000\$000
	16.121:101\$600

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — Dr. Octavio Moreira Penna, director presidente. — Dr. Eduardo Parisot, director secretario. — Oscar Ferreira da Silva, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS**Debito**

A impostos	23:730\$000
A plantas e projectos	62:500\$000
A despesas geraes	4:871\$600
	91:101\$600

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. (2.003).

SOCIEDADE ANONYMA LLOYD NACIONAL**ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA
REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE FE-
VEREIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E
TRES.**

Aos vinte e oito dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e tres, ás quinze horas e na sede da Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, á Avenida Rio Branco, numero cento e seis e cento e oito, segundo andar, nesta Capital, achando-se presentes accionistas representando sete mil e novecentas ações ao portador, conforme consta das assignaturas deixadas no respectivo livro de presença, a saber: commendador José Martinelli, tres mil ações; Mario d'Almeida, duas mil ações; doutor João Teixeira Soares, cincoenta ações; Roberto Cardoso, cincoenta ações; Dr. Azor Brasileiro de Almeida, cincoenta ações; Jovita Eloy, cincoenta ações; Julio de Souza, dez ações; Sociedade Anonyma Martinelli, representada pelo seu presidente, commendador José Martinelli, seicentas ações; Alberto Marsili, seicentas e quarenta ações; David Haguenauer, quatrocentas ações; Carmine Campanella, representado pelo seu procurador David Haguenauer, quatrocentas ações; Doutor Antonio Corrado Limongi, cem ações; Affonso Luiz Pereira da Silva, cincoenta ações. Assume a presidencia o senhor Doutor João Teixeira Soares, que pede a assembléa que indique quem deve presidir-lhe, de accordo com a exigencia legal visto tratar-se da assembléa geral annual ordinaria. E' aclamado o accionista, senhor David Haguenauer, que agradece e toma logar na mesa convidando para servirem de primeiro e se-

gundo secretarios, respectivamente, os senhores Julio de Souza e Affonso Luiz Pereira da Silva, que vão occupar os seus logares. Constituida assim a mesa o senhor presidente declara que havendo numero legal abria a sessão, a qual tinha por fim tomarem conhecimento do relatorio, do balanço digo tomarem os senhores accionistas conhecimento do relatorio, do balanço e das contas da sociedade, referentes ao anno de mil novecentos e vinte e dous, bem como do parecer do conselho fiscal, nos termos do edital de convocação publicado no *Jornal do Commercio* dos dias vinte e vinte e oito do corrente mez. Em seguida convida o primeiro secretario a proceder a leitura do balanço, relatorio e parecer do conselho fiscal. Nessa occasião levanta-se o accionista senhor Alberto Marsili e pede á assembléa geral dispensar essa leitura, visto já ser conhecido o relatorio, balanço e parecer pela sua publicação no *Jornal do Commercio* do dia vinte e sete do corrente mez. Submettida essa proposta a deliberação da assembléa geral é unanimemente aprovada. O senhor presidente põe em discussão o relatorio, o balanço, as contas e o parecer do conselho fiscal. Ninguém pedindo a palavra, o senhor presidente põe á votos os mesmos. Relatorio, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, que são aprovados, com exclusão, unicamente dos votos da directoria e dos membros do dito conselho. Pede a palavra o senhor Mario d'Almeida e declara em nome da directoria que esta dispensa a assembléa de determinar no teor do artigo dezanove dos Estatutos, a sua gratificação a qual renuncia. Os demais directores presentes confirmam a declaração do senhor Mario d'Almeida director thesoureiro. Passando á segunda parte do edital de convocação da assembléa, o senhor presidente declara que a sessão fica suspensa pelo tempo necessario para que os senhores accionistas se preparem com as necessarias cédulas para a eleição, a que se vai proceder, de directores e membros do conselho fiscal, inclusive os respectivos supplentes. Reaberta a sessão dez minutos depois o senhor presidente pede ao segundo secretario para fazer a chamada dos senhores accionistas pelo livro de presença, o que é feito, iniciando-se, assim, a votação. Concluida esta, recolhidas as cédulas e apurada a votação verificou-se haverem sido eleitos unanimemente, com mil quinhentos e oitenta votos cada um: director, presidente, o senhor doutor João Teixeira Soares; director secretario o senhor Roberto Cardoso; director gerente o senhor Mario d'Almeida e director thesoureiro o senhor Jovita Eloy. Para membros do conselho fiscal foram eleitos, também unanimemente e por mil quinhentos e oitenta votos cada um, os senhores Jayme Sotto Maior, Gervasio Seabra e Mario Fernandes Teles e supplentes dos membros do conselho fiscal, ainda unanimemente por mil quinhentos e oitenta votos cada um, os senhores Alberto Gonçalves de Assis Teixeira, Leandro Augusto Martins e Mauricio Klacko. Concluido assim o resultado geral da votação, o senhor presidente proclama devidamente eleitos os referidos accionistas declarando-os desde logo empossados nos respectivos cargos. Nessa occasião levanta-se o senhor Roberto Cardoso que agradece, por si e pelos demais membros da directoria e do conselho fiscal as suas eleições. Em seguida o senhor presidente da assembléa geral declara

que, nada mais havendo a tratar encerrava a sessão. E para constar, eu Julio de Souza, primeiro secretario da assembléa lavrei a presente acta, que assigno com todos os presentes. — David Haguenauer, presidente. — Julio de Souza, 1º secretario. — Affonso Luiz Pereira da Silva, 2º secretario. — Dr. João Teixeira Soares. — José Martinelli. — Pela Sociedade Anonyma Martinelli, José Martinelli, presidente. — Mario d'Almeida. — Roberto Cardoso. — Jovita Eloy. — Dr. Azor Brasileiro de Almeida. — Por procuração de Carmine Campanella, David Haguenauer. — Por procuração de Octaviano Canellas, David Haguenauer. — Dr. Antonio Corrado Limongi. — Alberto Marsili.

(1.966)

**COMPANHIA NACIONAL DE ALTOS
FORNOS**

RELATORIO PARA SER APRESENTADO AOS
SRs. ACCIONISTAS NA ASSEMBLÉA GERAL
ORDINARIA, A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE
MARÇO DE 1923.

Srs. accionistas — Cumprindo as determinações do art. 13 § 7, dos seus estatutos e de accordo com a lei das sociedades anonymas, temos a honra de submeter á vossa apreciação o relatorio do movimento desta companhia relativo ao anno de 1922.

Presentemente pouco temos a acrescentar ao que vos foi dito no relatorio apresentado em a assembléa geral ordinaria do anno proximo passado. Motivos de ordem e prudencia administrativa, baseados em interesses na industria siderurgica a que já se acham ligados a quasi totalidade dos nossos associados, aconselharam á directoria a não proseguir com vigor na instalação da Usina de Gagé e a aguardar o momento opportuno de o fazer.

Crê a directoria que esse momento não está longe e disso teem conhecimento os Srs. accionistas.

Ainda assim, não foram descurados alguns trabalhos indispensaveis de forma a facilitar o assentamento dosapparelhos mecanicos já adquiridos, e dos fornos, cuja construcção já se acha bastante adiantada.

Continúa a merecer particular attenção da directoria o plantio de eucalyptos afim de que em seu devido tempo seja essa iniciativa um dos principaes elementos de vida da nossa usina, pois que, ter carvão proprio, é o maior empenho da directoria.

A directoria providenciou para levar os titulos da nossa propriedade ao registro da lei Torrens, no que foi embaraçada pela Companhia de Minas Santa Mathilde e outros, esperando entretanto ter em breve sanadas as duvidas a respeito.

Eis, pois, Srs. accionistas o que nos cumpre relatar sobre a nossa gestão durante o anno findo de 1922.

No escriptorio desta companhia, conforme foi previamente publicado, encontram-se todos os livros de sua escripturação e respectivos documentos para serem examinados pelos Srs. accionistas, a quem esta directoria está prompta a prestar quaesquer informações que julguem necessarias ao seu acertado julgamento.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1923. — José D. Rache, presidente. — Marcos Carneiro de Mendonça, director-secretario. — Claudino Moniz, director-the-soureiro. — Mario Rache, director-gerente. — José Jorge de Silva, director tecnico.

BALANÇO GERAL EXTRAÍDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo	
Accionistas.	2.700.000\$000
Imoveis.	147.172\$900
Reforrestamento.	3.200\$750
Machinas, moveis e utensilios.	106.000\$100
Material rodante e ferramentas.	1.834\$500
Semoventes.	2.463\$500
Gastos de instalação da usina.	150.580\$220
Registro do Torrens.	190\$200
Fundos em moeda estrangeira.	23.920\$000
Fazendas geraes.	97.026\$280
Caixa do escriptorio central.	283\$500
Caixa de Gargé.	3.217\$60
Diversas contas.	263.851\$090
Ações em caução.	25.000\$000
Lucros e perdas.	23.093\$085
Total.	3.488.154\$885

Passivo	
Capital.	3.000.000\$000
Letras a pagar.	64.000\$000
Contas correntes.	168.219\$325
Diversas contas.	230.235\$150
Caução da Directoria.	25.000\$000
Total.	3.488.154\$885

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — Dr. José D. Rache, director-presidente. — Marcos Carneiro de Mendonça, director-secretario. — Claudino Moniz, director-thesoureiro. — Dr. Mario Rache, director-gerente. — Dr. José Jorge da Silva, director-technico.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E

PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922	
Debito	
Saldo de 31 de dezembro de 1921.	4.263\$305
Despesas geraes.	18.648\$225
Juros e dividendos.	791\$975
Total.	23.699\$505

Credito	
Fazendas geraes.	606\$420
Balanço.	23.093\$085
Total.	23.699\$505

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — Dr. José D. Rache, director-presidente. — Marcos Carneiro de Mendonça, director-secretario. — Claudino Moniz, director-thesoureiro. — Dr. Mario Rache, director-gerente. — Dr. José Jorge da Silva, director-technico.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Nacional de Altos Fornos, tendo examinado os livros de escripturação da companhia e respectivos documentos e achado exactos o relatorio contas e balanço apresentados pela directoria, referentes ao anno findo de 1922, são de parecer que sejam approvados os actos e contas dessa directoria.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1923.
Pedro Barcellos Pessoa. — Pedro Rache.
João Penteado. (2.000)

SOCIEDADE ANONYMA COTONIFICIO GAVEA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

A's 13 horas do dia 8 de março de 1923, reunidos no escriptorio da Sociedade Anonyma Cotonificio Gavea, á rua Conselheiro Saraiva n. 10, os accionistas inscriptos no livro de presença, representando 7.500 acções (a totalidade), o director-presidente, declarando constituida a assemblea ordinaria e como mandam os estatutos, assume a presidencia da mesa, convidando para secretario o Sr. A. Chs. Kiefer.

De accordo com a publicação do convite no *Diario Official*, o fim desta assemblea é: tomarem conhecimento e julgarem do balanço e contas de 1922, relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal e procederem á eleição do conselho fiscal e seus supplentes. Deixa de ser lida a ultima acta por estar assignada por todos.

Dispensa a leitura do relatorio, por ter sido publicado no *Diario Official* de 6 da corrente e pede, entretanto, ao digno membro do conselho fiscal, Sr. Dr. A. Moitinho Doria, a leitura do parecer do mesmo conselho, o que é feito.

Põe o Sr. presidente em discussão o balanço, contas e relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal e não havendo quem pedisse a palavra submette-os á votação, sendo approvados, abstenho-se de votar a directoria e o conselho fiscal.

O Sr. presidente lembra a coincidência de esta assemblea realizar-se hoje, dia em que completem dois annos que tomamos conta da fabrica da nossa sociedade e congratula-se com os Srs. accionistas pela boa marcha de seus negocios.

Passando-se á eleição do conselho fiscal e supplentes são recolhidas 11 cedulas que, apuradas, dão o seguinte resultado: para o conselho fiscal, os Srs. Antõnio Charles Kiefer, Dr. A. Moitinho Doria e Alfredo Habitzel com 7.500 votos cada um e para supplentes os Srs. Dr. Emile Grandmasson, Charles Hue e Arlindo L. Ferreira Chaves com 7.500 votos, que o Sr. presidente declara reeleitos e empossados em seus respectivos cargos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece a presença das senhoras e Srs. accionistas e encerra a assemblea, fazendo lavrar esta acta, que é lida, approvada e assignada pela mesa e demais accionistas. — Alfredo L. Ferreira Chaves, presidente da mesa. — A. Chs. Kiefer, secretario da mesa. — Alfredo L. Ferreira Chaves. — A. Chs. Kiefer. — Alcides da S. F. Chaves. — Armando da S. F. Chaves. — Amadeu Raschle. — A. Moitinho Doria. — Alf. Habitzel. — Matilde Kiefer. — Julieta Peixoto da Silva Chaves. — Celina de Andrade Chaves. — Helena Grandmasson Chaves.

(1.968)

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES «PREVIDENTE»

ACTA DA 51ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos quinze dias de março de mil novecentos e vinte e tres, ás quatorze horas, reunidos na sede social, á rua Primeiro de Março numero quarenta e nove, primeiro andar, accionistas em numero legal, representando pessoalmente e por procurações, mil duzentas e sete acções, o presidente da companhia, senhor doutor João Alves Affonso Junior, declara installada a assemblea pedindo aos Srs. accionistas que indiquem o presidente da mesma. O Sr. Heitor Alves

Affonso propõe o Sr. Dr. Azarias de Andrade, o que é approvado unanimemente. O Sr. Dr. Azarias de Andrade, assumindo a presidencia, agradece a indicação da assemblea e convida para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Alfredo L. Ferreira Chaves e Heitor Alves Affonso, os quaes occupam os seus logares. Depois de lido o annuncio da convocação da assemblea, o presidente manda ler a acta da ultima assemblea, que é submettida á discussão, e ninguém pedindo a palavra é posta em votação, sendo approvada unanimemente. O presidente dá a palavra ao primeiro secretario para proceder á leitura do relatorio, o que é dispensado por proposta do Sr. Candido Coelho de Oliveira. O presidente convida o relator do conselho fiscal a ler o parecer do mesmo, o que é feito pelo Sr. José Gomes de Freitas. Submettidos á discussão, esse parecer e o relatorio, pede a palavra o Sr. Alfredo L. Ferreira Chaves, que, fazendo os maiores elogios á directoria, diz que o voto de louvor aos directores pedido pelo conselho fiscal é apoiado e secundado pela assemblea, como uma justa homenagem aos mesmos, cujos trabalhos pôde avaliar como official do mesmo officio, e se patenteiam pela prosperidade que apresenta a companhia. Ninguém mais pedindo a palavra, o presidente encerra a discussão, pondo em votação o relatorio e o parecer do conselho fiscal, que foram approvados unanimemente, abstenho-se de votar os directores e membros do conselho fiscal. Em seguida foi submettido á votação o voto de louvor, que tambem foi approvado unanimemente. O presidente da companhia pede a palavra e, em seu nome e no de seu companheiro, agradece o voto de louvor, dizendo que apenas teem cumprido o seu dever. Passando-se á segunda parte da assemblea, eleição da directoria, conselho fiscal e seus supplentes, o segundo secretario faz a chamada dos Srs. accionistas, affim de serem recebidos os seus votos. Apurados esses votos, verifica-se o seguinte resultado: doutor João Alves Affonso Junior, para presidente, e José Carlos Neves Gonzaga, para director, mil duzentos e sete votos; José Antonio Soares Pereira, José Gomes de Freitas e Candido Coelho de Oliveira, para o conselho fiscal, mil duzentos e sete votos; para supplentes: Pedro Pinto dos Santos, doutor Azarias de Andrade e doutor Ernesto de Otero, mil duzentos e sete votos. O presidente proclama eleitos os referidos accionistas, dando-os por empossados. O Sr. doutor João Alves Affonso Junior, agradecendo a sua reeleição e a de seu companheiro, faz diversas considerações sobre o desenvolvimento da companhia as quaes são applaudidas pela assemblea. O Sr. José Carlos Neves Gonzaga propõe á assemblea que, para os fins de direito, fique a mesma autorizada a assignar a presente acta e pede para a mesma um voto de louvor pelo modo por que foram dirigidos os trabalhos, o que é approvado. Ninguém mais pedindo a palavra, o presidente da assemblea faz elogiosas referencias á administração do saudoso ex-presidente da companhia, Sr. commendador João Alves Affonso, enaltecendo tambem os serviços dos directores actuaes, que merecidamente foram reeleitos, e, agradecendo o voto de louvor á mesa, encerra a assemblea, da qual para constar é lavrada a presente acta. — Dr. Azarias de Andrade, presidente. — Alfredo L. Ferreira Chaves, 1º secretario. — Heitor Alves Affonso, 2º secretario. (1.972)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres «Portugal e Ultramar»

(Filial no Rio de Janeiro e s/agencias)

BALANÇO GERAL NO ANNO DE 1922

Activo

Sede:	
Saldo desta conta.....	200:000\$000
Instalação:	
Saldo desta conta.....	88:659\$120
Móveis e utensílios:	
Saldo desta conta.....	7:351\$330
Apólices da Dívida Publica:	
Saldo desta conta.....	362:400\$000
Caução no Thesouro Nacional:	
Saldo desta conta.....	200:000\$000
Cauções:	
Saldo desta conta.....	55\$000
Impressos:	
Saldo desta conta.....	6:119\$900
Juros a receber de apólices:	
Saldo desta conta.....	10:000\$000
Móveis e utensílios das agencias:	
Saldo desta conta.....	4:013\$100
Agencias:	
Saldo desta conta.....	22:791\$753
Apólices de verba:	
Saldo desta conta.....	13:891\$802
Sellos:	
Saldo desta conta.....	150\$600
Segurados:	
Saldo desta conta.....	11:390\$810
Banco Pelotense c/corrente garantida:	
Saldo desta conta.....	83:493\$590
Banco do Brasil:	
Saldo desta conta.....	338\$140
Caixa:	
Saldo desta conta.....	2:43\$174
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	229:845\$703

1.240:958\$994

Passivo

Capital:	
Pelo declarado para o Brasil.....	700:000\$000
Sede conta especial:	
Saldo desta conta.....	135:806\$205
Apólices depositadas:	
Saldo desta conta.....	200:000\$000
Resseguros a pagar:	
Saldo desta conta.....	1:611\$700
Apólices caucionadas:	
Saldo desta conta.....	200:000\$000
Imposto de fiscalização:	
Saldo desta conta.....	1:571\$129
Commissões a pagar:	
Saldo desta conta.....	1:979\$330

1.240:958\$994

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — O director, Bento do Amaral Marques.

(1.930)

Agencia principal para o Brasil da New York Life Insurance Co.

BALANÇO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Caixa, dinheiro em ser.....	4:895\$304
Depósitos bancarios em conta corrente ou saldos de cobranças:	
No British Bank of S. A., Limited, conta corrente.....	541:145\$117
No London & Brazilian Bank, Limited, conta corrente.....	19:600\$970
No London & Brazilian Bank, Limited, conta de cobranças.....	11:233\$870
No Banco da Provincia do Rio Grande do Sul.....	17:479\$510
No Banco do Brasil, em filiaes.....	1:783\$700
No Banco Hypothecario e Agricola de Minas Geraes.....	1:48\$083
London & Brazilian Bank, Limited, conta de depósitos sujeitos a avisos.....	1:880:102\$490
Empréstimos sobre apólices da companhia. Total dos empréstimos.....	3:895:448\$237
Títulos da dívida publica federal: Apólices Geraes uniformizadas, vencendo juros a 5 % ao anno.	6:434:798\$470
Diversas contas devedoras:	
Premios cobrados em poder dos agentes.....	3:248\$060
Juros a cobrar.....	242:846\$300
Adeantamentos de auxílios para despesas de viagens.....	1:900\$000
Total.....	13.055:972\$718

Passivo

Contas correntes de agentes, saldos credores de agentes.....	14:847\$862
Sinistros avisados, saldo desta conta.....	245:48\$650
Reservas geraes.....	12:792:806\$105
Diversas contas credoras:	
Premios em suspenso.....	922\$100
Sellos de novos seguros.....	850\$000
Total.....	1:772\$100

Total..... 13.055:972\$718

Representante perante o Governo. — Dr. José Pires Brandão. — Secretario local, J. J. Mahieu.

DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS DA AGÊNCIA PRINCIPAL PARA O BRASIL DA NEW YORK LIFE INSURANCE COMPANY

Durante o exercício de 1922

Receitas

Premios	2.823.546\$855
Juros	634.836\$410
Saques s/ cisa matriz	128.601\$541
Impostos cobrados s/ premios	61.470\$23
Diferença de cambio s/ empréstimos em 30 de dezembro	157.373\$785

3.813.798\$919

Despesas

Pagamentos s/ apolices da companhia :	
Dividendos pagos ou deduzidos	333.484\$715
Sinistros pagos	979.894\$980
Valores de resgate pagos	432.034\$760
Anuidades pagas	7.741\$980
Seguros dotados vencidos	95.633\$000
Empréstimos liquidados	111.649\$128
Commissões pagas	374.041\$014
Despesas geraes	269.451\$615
Impostos s/ premios pagos	60.579\$318
Impostos cobrados s/ riscos recusados e devolvidos	290\$448
Outros impostos	21.199\$00
Sellos de recibos	1.165\$300
Credito a reservas adicionais	29.494\$066
Importancia levada a reservas geraes	1.037.133\$781

3.813.798\$919

(1.959)

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922.

COMPANHIA BRASILEIRA CARBONIFERA DE ARARANGUA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 26 DE MARÇO DE 1923

A's 2 horas da tarde, reunidos no salão do primeiro andar do predio numero sete da rua da Alfandega, oito accionistas representando 16.341 acções, o Sr. Henrique Lage, presidente da companhia declara que, havendo numero superior a 1/4 do capital social, achase aberta a sessão e propõe para presidil-a o Sr. Carlos Alvim, representante do London & River Plate Bank o que é por unanimidade aprovado. Assumindo este a presidencia, agradece a honra que lhe foi conferida pela assemblea e convida para seus secretarios os Srs. Dr. Arthur Rocha e F. do Rego Barros Barreto Filho. O Sr. presidente mandou ler a acta da assemblea geral ordinaria realizada em 25 de julho de 1922 e submetteu á discussão e approvação, sendo unanimemente approvada. Depois declarou que o fim da reunião, conforme consta dos annuncios de convocação feitos no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, era deliberar sobre interesses da companhia, pelo que deu a palavra ao Sr. Henrique Lage, presidente da mesma. Este disse que, tendo a companhia recebido apolices nominativas da Divida Publica em pagamento de medições de serviços de construcções executadas na linha de Tubarão a Araranguá, necessitava da autorização para poder effectivar a venda dessas apolices, assim como para que tivessem autorização afim de poder vender egualmente todas as apolices que viesse a companhia a receber daqui em diante como pagamento de qualquer serviço executado pela companhia. O Sr. presidente submetteu a discussão o pedido do Sr. Henrique Lage e não havendo quem pedisse a palavra foi o mesmo submettido á votação e unanimemente approvado. O Sr. presidente declara que não havendo mais nada a tratar vai levantar a sessão. O Sr. Arnaldo Werneck propõe que a mesa fique autorizada a assignar a presente

acta, o que é approvado por todos os accionistas presentes.

Por procuração do London & River Plate Bank, Carlos Alvim, presidente.— Arthur Rocha, 1º secretario.— F. da R. Barros Barreto Filho, 2º secretario. (1.998.)

SOCIEDADE ANONYMA ORIONE

ACTA DA TERCEIRA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1923

Aos vinte e oito dias do mez de fevereiro de 1923, ás treze horas, no escriptorio da Sociedade Anonyma Orione, á rua Theophilo Ottoni n. 31, reuniram-se em assemblea geral ordinaria, convocada por annuncio, na forma da lei, dez accionistas representando 2.500 (duas mil e quinhentas) acções, como consta do livro de presença que todos assignaram. O Sr. Eduino Orione, director-gerente da sociedade, verificado haver numero legal, declara installada a assemblea geral, pedindo aos Srs. accionistas que indicassem quem devia presidil-a.

Usando da palavra o accionista Sr. Vicente Laterza, propoz para dirigir os trabalhos da assemblea o Sr. José Rodrigues de Mattos, o qual, sendo previamente approvado, occupou a cadeira da presidencia, convidando para secretarios os Srs. Pedro Pizzolato e Henrique Simão.

Estando assim organizada a direcção da assemblea, o Sr. presidente desta mandou proceder á leitura da acta da segunda assemblea geral ordinaria realizada em 27 de fevereiro de 1922, a qual, posta em discussão, e não havendo mais ninguem que sobre a mesma pedisse a palavra, foi immediatamente approvada.

Em seguida o Sr. presidente mandou que se procedesse á leitura do relatorio, balanço e contas da directoria referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1922.

Pedindo a palavra o accionista Sr. E. Rosi, propoz que fosse dispensada essa formalidade, visto o relatorio já ter sido publicado no *Diario Official*, achar-se sobre a mesa e ser do conhecimento de todos os Srs. accionistas.

Submettido á discussão, e depois a

votos, esta proposta, foi ella unanimemente approvada, pelo que o Sr. presidente mandou ler o parecer do conselho fiscal, o que é feito pelo relator do mesmo parecer, Sr. Alberico Germack Possolo, e cujo teor é o seguinte: "Sr. accionistas: O conselho fiscal da Sociedade Anonyma Orione, no desempenho do seu mandato, tendo examinado as contas que lhe foram apresentadas pela directoria, relativas ao anno findo em 31 de dezembro de 1922, e verificada a exactidão das mesmas, é de parecer que sejam ellas approvadas. Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1923. — José Rodrigues de Mattos. — Alberico Germack Possolo. — Eduardo Rosi."

O Sr. presidente põe em discussão o relatorio, balanço e contas da directoria referentes ao exercicio de 1922, bem como o parecer do conselho fiscal, sendo tudo approvado sem debate, abstenendo-se de votar a directoria na approvação dos seus actos e contas, e o conselho fiscal na approvação do seu parecer.

Concluida assim a primeira parte da ordem do dia, o Sr. presidente declara que a segunda comprehende a eleição do membros do conselho fiscal que têm de servir para o corrente anno de 1923, tendo-se obtido no escrutinio o seguinte resultado: Para membros do conselho fiscal effectivo Alberico Germack Possolo (reeleito), José Rodrigues de Mattos (reeleito) e Vicente Laterza (reeleito). Para supplentes: E. Rosi, Pedro Pizzolato (reeleito) e Henrique Simão (reeleito).

Proclamado este resultado pelo Sr. presidente, são os eleitos empossados nos seus cargos. Não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente, depois de agradecer a presença de todos os Srs. accionistas que haviam comparecido, deu por encerrados os trabalhos da presente assemblea geral ordinaria, fazendo, do occorrido, lavrar esta acta que vae subscripta por mim, primeiro secretario, demais membros da mesa e Srs. accionistas presentes. Rio de Janeiro 28 de fevereiro de 1923. — José Rodrigues de Mattos. — Pedro Pizzolato. — Henrique Simão. — E. Rosi. — Alberico Germack Possolo. — Eduino Orione. — Novarino Orsetti. — Vicente Laterza.

COMPANHIA ELECTRO-SIDERURGICA BRASILEIRA

RELATORIO PARA SER APRESENTADO AOS SENHORES ACCIONISTAS EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 29 DE MARÇO DE 1923.

Srs. accionistas — Cumprindo a determinação do art. 29 dos nossos estatutos e de accordo com a lei das sociedades anonymas, temos a honra de submeter á vossa apreciação o relatório do nosso andamento relativo ao anno de 1922.

Nos primeiros mezes do anno proximo findo, a título de experiencia, foram iniciados os nossos trabalhos, quer de forno electrico, quer da secção de laminação. Como experiencia, os resultados foram satisfactorios, pois foi verificado obter-se material de primeira qualidade. Entretanto era necessario sair das experiencias e pôr a nossa fabricação em condições de concorrer ao mercado com os seus productos. Durante o anno a directoria applicou todos os seus esforços para methodizar, tanto quanto lhe fosse possível, a fabricação, já cuidando de uma parte primordial, que consta dos revestimentos refractarios, já melhorando o apparellamento mecanico, que deixava muito a desejar. Assim teve a satisfação de chegar a produzir aço laminado de superior qualidade, o que tem sido constatado por analyses mandadas fazer em repartições competentes, e por outras mandadas fazer pelos proprios interessados, assim como por experiencias praticas executadas por alguns consumidores, que tambem muito se interessam pelo desenvolvimento dessa grande industria. Por outro lado a directoria não teve ainda compensação completa de seus esforços, porque o preço de fabricação, embora deixe resultados, é ainda um pouco elevado, de modo a concorrer livremente no mercado como fora para desejar. Entretanto, julga que, com a acquisição de mais um forno electrico a nossa usina poderia concorrer com os productos similares, que veem ao mercado.

No memorial que vos foi presente, tereis tomado conhecimento dos recursos com que a directoria contava para obter o resultado esperado e de outras providencias que são necessarias tomar afim de se poder atingir os nossos objectivos.

Eis pois, Srs. accionistas, o que nos cumpre informar sobre a situação geral dos trabalhos da nossa companhia. No mais temos apenas ainda a acrescentar que, no correr do anno foram lavrados cinco termos de transferencias de accções.

Pelo balanço extrahido de nossa escripta podeis avaliar do andamento financeiro da nossa companhia, achando-se a directoria á vossa inteira disposição para prestar-vos todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1922. — *Paulo da Costa Azevedo*, director-presidente. — *Alfredo Brandi*, director-secretario. — *Claudino Moniz*, director-thesoureiro. — *Mario Rache*, director tecnico.

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Concessão dos fornos	
Bassanesi	300:000\$000
Machinas, moveis e utensilios	478:835\$150
Edificio e hamefeitorias	183:109\$720
Installação electrica	35:730\$765

Material rodante e linha

Arrendamento	41:430\$8970
Despezas de installação e manufacturas	4:300\$000
Fazendas perdas	262:600\$469
Caixa do escriptorio central	143:205\$400
Caixa da usina	1:873\$493
Bancos, depositos á ordem	12:061\$715
Diversas contas	6:913\$400
Contas a liquidar	108:717\$080
Accções em caução	128:959\$200
Lucros e perdas	15:000\$000
	355:885\$657
	2.046:617\$016

Passivo

Capital	600:000\$000
Debentures	250:000\$000
Letras a pagar	4:875\$000
Credores em contas de suprimentos	667:175\$155
Diversas contas	509:566\$861
Caução da directoria	15:000\$000
	2.046:617\$016

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — *Paulo da Costa Azevedo*, director presidente. — *Alfredo Brandi*, director secretario. — *Claudino Moniz*, director thesoureiro. — *Mario Rache*, director tecnico.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

Saldo em 31 de dezembro de 1921	461:919\$892
Despezas geraes	55:701\$446
Despezas de administração	29:200\$000
Juros e descontos	75:320\$512
Premio de reembolso	25:000\$000
Arrendamento	6:738\$000
Mão de obra	35:315\$900
Accidentes no trabalho	1:816\$100
Despezas de emprestimo	812\$500
	391:824\$350

Credito

Diferença de cambio	\$298
Edificio e hamefeitorias	3:593\$703
Installação electrica	610\$800
Machinas, moveis e utensilios	31:733\$892
Balanço	355:885\$657
	391:824\$350

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — *Paulo da Costa Azevedo*, director-presidente. — *Alfredo Brandi*, director-secretario. — *Claudino Moniz*, director-thesoureiro. — *Mario Rache*, director tecnico.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Electro-Siderurgica Brasileira, tendo examinado o relatório e balanço apresentado pela sua digna directoria relativos ao anno proximo findo em 31 de dezembro de 1922, verificaram pela escripturação da companhia a sua exactidão, pelo que são de parecer que devem ser approvados os actos e as contas da directoria relativos áquelle periodo.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1923. — *Renato Lessa*. — *Gustavo Aguiar*. — *A. G. Mascarenhas*. (2.001)

Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos

RESUMO DO BALANÇO D'DO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo

Pelo que constitue o activo da Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos:	
Material fluctuante:	
Valor das embarcações	1.436:357\$776
Immoveis e propriedades:	
Idem existentes	217:895\$350
Movels e utensilios:	
Idem, idem	10:796\$800
Accções amortizadas:	
Idem, idem	68:817\$000
Letras do Thesouro:	
Idem, idem	4:200\$300
Caução da directoria:	
Idem, idem	20:000\$000
Almoxarifado:	
Idem, idem	437:716\$273
Caixa:	
Saldo em dinheiro	221:248
Contas correntes:	
Saldo devedor	262:939\$665
Valores das contas de accessorios:	
Idem, idem	148:773\$830
Depositos:	
No Thesouro Nacional	41:413\$800
Agencias:	
Saldo desta conta devedor	9:215\$155
Almoxarifado no Rio:	
Valor desta conta	8:771\$100
Officinas:	
Saldo desta conta	152:482\$586
Banco Sul do Brasil:	
Saldo devedor	4:535\$000
Diversas contas:	
Saldo desta conta	1.121:945\$630
	3.996:141\$713

Passivo

Pelo que constitue o passivo da Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos, nesta data:	
Capital:	
Valor desta conta	1.346:800\$000
Fundo de Risco:	
Saldo desta conta	24:740\$643
Fundo de reserva:	
Idem, idem	91:611\$265
Dividendos atrazados:	
Idem, idem	4:261\$000
Agencias:	
Idem, idem	2:508\$920
Accções caucionadas:	
Idem, idem	20:000\$000
Comp Brasileira Carbonifera de Araranguá:	
Idem, idem	1.479:805\$800
Impostos:	
Idem, idem	4:375\$600
Tres contas a pagar:	
Idem, idem	5:672\$900
Contas correntes:	
Saldo desta conta	1.016:364\$315
	3.996:141\$713

Pela Companhia Navegação S. João da Barra e Campos, (Assinatura illeavel), director presidente. — *O guaria-livros, José da Franca Junior*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

1922 — Dezembro, 31.

Saldo do anno passado.....	1.014:115\$813	
A Alivio 2°.....	49\$000	
A Seguros.....	63:19\$100	
A Despesas Judiciais.....	3.01\$500	
A V. Caciocero.....	130\$000	
A Juros e descontos.....	76:21\$622	
A Despesas gerais.....	87:53\$340	
A Alivio 3°.....	2:9\$8500	
A Faltas Esperança.....	823\$550	
A V. Parahyba.....	13:83\$110	
A V. Carangola.....	17:37\$283	
Da Agencia de Campos.....		300\$000
Da Agencia da Bahia.....		2:17\$400
Da Agencia de Porto Alegre.....		107\$210
Da pagamentos suspensos.....		25\$483
Da Alugueis.....		2:21\$570
Da Transiçoes.....		49:80\$000
Da Alivio 4°.....		14:6\$3561
De V. Fidejussão, conta de fretes.....		13:23\$451
De V. Fidejussão, conta de fretes.....		74:85\$2131
De Saldo desta conta.....		1.121:915\$330
	1.279:368\$223	1.279:368\$223
A Balanço.....	1.121:915\$330	(1.983)

Companhia Brasileira de Energia Electrica

BALANÇO GERAL

(A ser submetido ao julgamento da assembleia geral ordinaria a* realizar-se no proximo mez de abril)

Activo	Passivo
Bens e propriedades.....	Capital.....
Almoxarifados.....	Lucros suspensos.....
Títulos em caução.....	Cauções da directoria.....
Caixa.....	Fianças de empregados.....
Caixas das diversas secções.....	Diversas contas.....
Cauções para diversos fornecedores.....	
Semoventes.....	
Móveis e utensílios.....	
Assinantes telefones na Fátia.....	
Consumidores de energia.....	
Diversas contas.....	
80.849:640\$623	80.849:640\$623

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — *Guilherme Guinle*, presidente. — *J. de Azevedo*, chefe da contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE « LUCROS E PERDAS »

Debito	Credito
Custeio das diversas secções.....	Receita das diversas secções.....
Fecção e abastecimento em diversas contas.....	Rendas eventuaes nas diversas secções.....
Juros e descontos.....	Lucros em diversas contas.....
Comissões.....	
Accidentes no trabalho.....	
Lucros suspensos.....	
6.331:535\$657	6.331:535\$657

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1922. — *Guilherme Guinle*, presidente. — *J. de Azevedo*, chefe da contabilidade.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Brasileira de Energia Electrica, tendo examinado o relatório e contas da directoria, relativos ao anno findo em 30 de dezembro de 1922, e tendo encontrado em perfeita ordem a escripturação da companhia, com que está de accordo o balanço em 30 do referido mez de dezembro, propõe que seja n.º approvados os actos e contas da directoria correspondentes ao anno social findo em 30 de dezembro de 1922.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1923. — *Antonio A. Lado*. — *Alcides Dutra*. (1.983)

COMPANHIA LACTICINIOS «ALBERTO BOEKE»

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL DE ACCIONISTAS A REALIZAR-SE EM 28 DE MARÇO DE 1923

Srs. accionistas — Dando desempenho ás attribuições que me conferem os estatutos sociais e ao que determina a lei, venho á vossa presença relatar o que de mais importante ocorreu durante o ultimo exercicio, e bem assim submeter ao vosso julgamento as contas e balanços dos negocios realizados.

Antes de entrar propriamente no assumpto, seja-me permittido destacar a perda soffrida pela nossa companhia com a morte do nosso saudoso director-secretario Sr. Antonio Rodrigues Ladeira, facto que constristou sumamente todos nós, não só pelo desaparecimento do amigo bom que era, como por nos vermos privados da colaboração do tão dedicado companheiro.

Como vereis pelas diversas verbas do balanço, as condições economicas e financeiras da nossa companhia são muito liçõesseiras e, apesar das excessivas despesas de organização, ainda pode ser distribuido um dividendo pelas operações realizadas nos nove mezes de sua existencia.

Todas as nossas fabricas de queijos e manteiga e usinas de exportação de leite, formando um total de 24, inclusive a sede, funcionaram com toda a regularidade.

Afim de attender ás exigencias do consumo dos nossos productos, fizemos installação de mais uma fabrica de queijos no lugar denominado Taboado, com a qual aquelle total fica elevado a 25 fabricas.

As nossas secções de Lactose e Leite Condensado, bem como as officinas de marcenaria, serraria, ceramica e mecanica, trabalharam com toda a eficiencia, tendo sido esta ultima melhorada com a acquisição de novas machinas, inclusive de uma freze, cuja produção muito nos favorece na conservação das desnatadeiras, etc.

Durante o anno de 1922 foram lavrados 11 termos de transferencias de accções, sendo sete por venda e quatro por cauções.

Sendo o que se me offerece transmitir-vos, convido-vos a elegerdes os membros effectivos e supplentes do conselho fiscal para o presente exercicio, segundo preceitua o art. 18 dos nossos estatutos.

A directoria está inteiramente á vossa disposição para vos prestar quaesquer outros esclarecimentos que julgardes necessarios á vossa boa orientação.

Palmyra, 23 de março de 1923. — Pela directoria, *Alberto Boeke*, presidente. (1.980)

de curso no art. 53 § 1º do decreto n. 14.638, de 29 de janeiro de 1921, foi o mesmo exercido de ambas as funções.

Directoria do Interior

Por portaria de 28 do mez corrente, foi nomeado Manoel Augusto de Araújo, para exercer o lugar de reitor do Instituto Nacional de Surdos Mudos, enquanto o effectivo Alvaro Corrêa, Paes estiver licenciado.

Expediente de 28 de março de 1923

Agradecer-se ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro a remessa de uma cópia do convenio assignado, em Montevidéo, pelos delegados do Brasil á 3 Conferência de Microbiologia, Hygiene e Pathologia, e Reunião de Pedagogia Médica, e referente á fundação da União Latino-Americana de Pedagogia Médica, com sede naquelle Capital.

Requerimentos, despachados

Antonio Ferreira. — Complete o sello dos documentos.

Mario Camerini. — Deferido. Expediu-se aviso ao director do Instituto Nacional de Musica.

Leonardo José. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento; apresente folhas corridas das justicas federal e local; prove que reside no Brasil ha mais de dous annos, e faça declaração de próle, especificando-a, se houve de legitimo consorcio.

Lotfi Kulmburg. — Comprova o seu estado civil.

Manoel Pereira de Aguiar. — Declare, expressamente, o fim para que pretende a certidão.

João Jataí, residente no Estado de São Paulo. — Prove não estar onerado o imóvel a que se refere.

Julio Antunes de Abreu, residente no Estado de S. Paulo. — Prove não estar onerado o imóvel a que se refere.

Luiz Paschoali, residente no Estado de S. Paulo. — Requeira, nos termos do art. 4º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, por intermedio do governo do Estado.

Mamoud Amed, residente em Bocca do Acre, no Estado do Amazonas. — Requeira, nos termos do art. 4º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, por intermedio do governo do Estado.

Directoria de Contabilidade

Requerimento despachado

Additamento ao expediente de 26 de março de 1923

Alfredo Augusto Curado pedindo permissão para contribuir para o montepio. — Apresente certidão provando estar quite com o montepio.

Expediente de 27 de março de 1923

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitaram-se os pagamentos:

De 317:838\$700, a Leopoldo Cunha, relativo ás obras do novo edificio do Fórum do Districto Federal, realizadas em agosto de 1922 (aviso n. 979 C);

De 78:016\$, a J. Poloy, proveniente de obras executadas no pavilhão da Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro (aviso n. 980 C);

— Ao delegado geral da Exposição Internacional do Centenario da Independencia transmittiu-se, afim de providenciar sobre o respectivo pagamento, a folha na importancia de 126\$, relativa ás diárias que competem a Pedro Ro-

drigues da Cunha, pelo serviço de revisão dos trabalhos de publicação dos manuscritos existentes na Bibliotheca Nacional (aviso n. 981 C);

— Ao presidente do Rio Grande do Sul communicou-se que, para se poder providenciar sobre o pagamento da subvenção correspondente a 1922, votada para o Instituto de Engenharia de Porto Alegre, é necessario que esse estabelecimento apresente o relatório daquelle anno, bem como que providencie para que seja inutilizada com a assignatura do mecanico de que trata o recibo, a estampilha apposta áquelle documento (aviso n. 982 C);

— Ao director do Instituto Medico Legal recommendaram-se providencias no sentido de ser incluído o augmento definitivo de que trata o art. 150, § 1º do decreto n. 4.535, e discriminado o material permanente do consumo e as despesas diversas, de accordo com o regulamento do Código de Contabilidade (aviso n. 983 C);

— Ao delegado fiscal no Amazonas communicou-se que o bacharel Julio da Oliveira Sobrinho esteve á disposição deste ministerio durante o periodo de 11 de junho a 31 de dezembro de 1922, sem perda de vencimentos, tendo-lhe sido concedido novo prazo até 31 de março nas mesmas condições e que os seus vencimentos integrais lhe devem ser pagos pela verba propria (aviso n. 984 C);

— Ao juiz municipal do termo de Pojuco communicou-se ter sido atendido o pedido feito por esse termo, autorizando-se sua remessa desta Capital, opportunamente, por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado (aviso n. 985 C);

— Ao delegado da Exposição Internacional do Centenario, communicou-se que foram autorizadas as obras de adaptação no pavilhão francez da Academia Brasileira de Lettras, afim de poder ser recebida condizantemente a embaixada intellectual da Franca (aviso n. 986 C);

— Ao engenheiro de obras da Exposição Internacional communicou-se haver autorizado a Academia Brasileira de Lettras a mandar proceder ás obras de adaptação no pavilhão francez, da Exposição Internacional, doado áquelle Academia pelo governo da Franca (aviso n. 987 C);

— Ao engenheiro de obras deste ministerio transmittiu-se a cópia do officio do director da Casa de Correção e citaram-se os termos da ultima parte da proposta feita por J. B. Alves & Comp. (aviso n. 988 C);

— Ao mesmo engenheiro solicitaram-se informações no sentido de informar si as obras da Colonia de Alienados, em Jacarépaguá, estão comprehendidas no contracto celebrado com J. Poloy em 31 de março de 1920; si, além do requerimento de 11 de outubro de 1921, solicitando prorrogação de prazo para entrega das obras naquelle colonia, deu entrada nesse escriptorio algum outro mais, nesse sentido, e, finalmente, si a continuação das obras citadas no presente officio será feita por administração, empreitada ou si é possível a concorrência publica (aviso n. 989 C);

— Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica recommendaram-se providencias no sentido de serem prestadas informações sobre o que diz Antonio Castro, que estivera de 2 a 5 desta mez em tratamento no Hospital Evangelico, onde lhe fora amputado um

braço, sem ter recebido um tratamento (aviso n. 990 C);

— Ao presidente da Academia Brasileira de Lettras communicou-se haver autorizado as obras de adaptação de que carece o pavilhão francez da Exposição Internacional do Centenario (aviso numero 991 C);

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os pagamentos:

De 2:191\$398, proveniente de gratificações que por substituições competem, em janeiro ultimo, a um civil e a diversos officiaes que, interinamente, exerceram funções no Corpo de Bombeiros do Districto Federal (aviso n. 993 C);

De 10:000\$, correspondente á metade da subvenção que compete, no corrente anno, á Associação do Hospital Evangelico do Districto Federal (aviso numero 995 C);

Fosse entregue a quantia de réis 483\$730 ao capitão thesoureiro da Policia Militar do Districto Federal, Arthur Soares, para pagamento do soldo, por inteiro que compete, no periodo a contar de 17 de janeiro a 30 de junho deste anno a Adelino Alves da Camara (aviso n. 996 C);

— Ao Sr. ministro da Fazenda solicitou-se a distribuição, á Delegacia Fiscal do Pará, do credito de 900\$, para pagamento das gratificações que competem aos escriptores encarregados dos serviços de alistamento e archivo eleitoral na alludido Estado (aviso numero 992 C);

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas solicitou-se o pagamento da 1ª quota da subvenção relativa ao corrente anno, que compete á Faculdade de Direito do Rio de Janeiro pela verba n. 23 e não pela de n. 37, conforme, por equívoco, foi declarado em aviso n. 944 C (aviso n. 994 C);

— Ao Sr. ministro da Fazenda solicitaram-se os pagamentos de:

300\$, proveniente da gratificação que compete ao escriptão encarregado do archivo do alistamento eleitoral da comarca de Quarlina, no Estado do Rio Grande do Norte, Abel Amador Anstero Soares, durante o anno de 1922 (aviso n. 997 C);

3\$100, ás Estradas de Ferro da Rede Sul-Mineira, proveniente de telegrammas transmittidos por conta deste ministerio pelo Juizo Federal de Belo Horizonte, em 1922 (aviso n. 998 C);

16\$800, ás Estradas de Ferro da Rede Sul-Mineira, proveniente de telegrammas transmittidos por conta deste ministerio, para o serviço eleitoral, em 1922 (aviso n. 999 C);

450\$, a Teixeira Pinto & Comp., proveniente de serviços feitos em dezembro ultimo no Escriptorio de Obras deste ministerio (aviso n. 1.001 C);

300\$, a Antonio Estevam do Couto, e 450\$, a Miguel Lobato de Albuquerque, quantias relativas ás gratificações que lhes competem, como encarregados do archivo de alistamento eleitoral na comarca de Baixo, no Estado do Pará em 1922 (aviso n. 1.003);

359\$100, a B. Gomes Pereira, proveniente de fornecimentos feitos, em novembro ultimo, ao Escriptorio de Obras deste ministerio (aviso n. 1.004 C);

1:984\$600, á Companhia Great Western of Brazil Railway, proveniente de transportes effectuados para o serviço eleitoral, no anno de 1922 (aviso numero 1.006);

— Ao mesmo Sr. ministro solicitou-se ainda:

A entrega, ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, capitão

Companhia Navegação das Lajes

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Passivo		Activo	
Capital.....	3.000:000\$000	Imoveis — Mat. de direcção	206:220\$400
Diversas contas credoras	96:4:240	Embarcações — Mat. de 6.522:335\$75	
Lamport & Holt, Ltd Liverpool.....	6.713:244\$320	Movéis e utensilios — Idem	24:16\$40
		Material	76:713\$500
		Diversas contas devedoras.....	109:744\$950
		Em construção:	
		Embarcações	2.213:060\$875
		Portos.....	25:124\$400
		Fundição	59:701\$015
			2.278:183\$290
		Banco Britannico para America do Sul.....	71:652\$330
		Caixa	21:305\$320
		Lucros e perdas.....	433:430\$835
Rs	9.809:659\$610	Rs	9.809:659\$610

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922 — Presidente, E. L. Lynch — Director, Dr. Rodrigo Octavio Filho. — Contador, L. O. Tplouy. (1.992)

COMPANHIA BRASILEIRA DIAMANTIFERA

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo	
Accionistas	1:500\$000
Boas cousas e direitos	2.200:000\$000
Propriedades	310:199\$180
Instalações e machinismos	368:279\$793
Deposito da directoria.....	120:000\$000
Movéis e utensilios	800\$000
London & Brazilian Bank c/c	83:244\$300
Obras Novas	46:260\$073
Diamantes em ser	10:350\$000
	3.140:633\$346

Passivo	
Capital	3.000:000\$000
Caução da directoria	120:000\$000
Diversos credores	7:891\$412
Lucros e perdas	12:741\$934
	3.140:633\$346

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — Henrique Lage, presidente interino. — Manoel J. Valladão, chefe da contabilidade.

LUCROS E PERDAS

Credito	
Saldo em 31 de dezembro de 1921	22:237\$188
Juros e descontos	2:950\$725
Exploração de diamantes	144:206\$400
	169:397\$313
Debito	
Material e transporte	15:677\$780
Impostos	2:342\$150
Mineração	41:258\$005
Lapidagem e montagem	15:900\$000
Despesas gerais	26:537\$544
Administração em Diamantina	51:300\$000
Saldo para 1923	12:741\$934
	169:397\$313
	(1.964)

Atlantic Refining Company of Brazil

Rio de Janeiro

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		Passivo	
Caixa e Bancos da praça.....	150:958\$175	Capital.....	366:500\$000
Bancos do Interior.....	158:086\$700	Atlantic Refining Company of Brazil—Philadelphia—	
Filiaes.....	71:345\$900	Casa Matriz.....	10.011:485\$102
Agentes.....	523:065\$230	Contas a pagar.....	76:131\$690
Contas a receber.....	1.138:957\$995	Diversas contas.....	29:000\$000
Mercadorias.....	7.833:912\$625		
Movéis e utensilios.....	54:697\$827		
Diversas contas.....	492:091\$340		
	10.483:116\$792		10.483:116\$792

Rio de Janeiro, 23 de março de 1923. — Por procuração da Atlantic Refining Company of Brazil, Henry R. Weber, vice-presidente (1.978)

Companhia Seguranga Industrial

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo	
Accionistas.....	404:200\$000
Deposito no Thesouro Federal.....	300:070\$000
Caução da directoria	15:000\$000
Fundação e instalação	33:146\$783
Movéis, utensilios e material cirurgico.....	42:263\$275
Aplices da Divida Publica.....	417:700\$000
Deposito em garantia.....	2:000\$000
Obrigações a receber.....	15:527\$600
Letras a receber c/juros.....	80:000\$000
Juros a receber.....	8:606\$670
Devedores de premios de accidenes.....	360:225\$310
Devedores de premios maritimos e terrestres.....	12:366\$980
Agencias e succursaes.....	21:261\$811
Correspondentes no paiz.....	59:064\$190
Estampilhas	994\$000
Dinheiro:	
Em caixa.....	57:254\$116
Depositado em bancos da praça.....	194:014\$200
	251:268\$316

2.023:624\$925

Passivo	
Capital.....	1.000:000\$000
Titulos caucionados.....	15:000\$000
Titulos depositados.....	300:000\$000
Correspondentes no paiz.....	54:107\$320
Dividendos a pagar—1 e 2.....	3:320\$000
Dividendos a pagar—3.....	51:000\$000
Imposto sobre dividendos a pagar	2:500\$000
Imposto de fiscalização a pagar.....	4:951\$256
Reserva—seguros de accidenes.....	514:000\$000
Reserva legal—seguros maritimos.....	10:000\$000
Reserva legal—seguros terrestres.....	34:800\$000
Reserva de previdencia.....	200\$000
Reserva para sinistros maritimos e terrestres a pagar.....	20:000\$000
Bonificação a pagar a directoria.....	14:300\$000
Lucros suspensos.....	446\$335
	2.023:624\$925

Companhia Seguranga Industrial. — Ildefonso Dutra, director presidente. — J. A. Costa Philo, director gerente.

CONTA DE LUCROS E PERDAS — ANNO DE 1922

<i>Despeza</i>		<i>Recetta</i>	
Secção de accidentes:		Secção de accidentes:	
Sinistros de accidentes e despesas medicas e pharmaceuticas....	851:451\$325	Lucros suspensos em 1921.....	9:082\$485
Premio de resseguro de accidentes.	36:970\$520	Reservas estabelecidas para 1922.	434:116\$200
Participação de lucros a segurados	28:784\$400	Premios de accidentes.....	1.556:188\$411
Commissões s/seguros de accidentes.....	190:624\$369		1.999:387\$096
Honorarios da directoria.....	57:600\$000	Secção marítimos e terrestres:	
Gratificação ao conselho fiscal....	2:700\$000	Lucros suspensos em 1921.....	1:231\$696
Salarios geraes.....	151:700\$000	Premios marítimos.....	150:799\$515
Imposto de funcionamento.....	26:731\$240	Premios terrestres.....	207:019\$930
Alugueis.....	33:074\$170	Commissões s/resseguros marítimos.....	7:554\$350
Anuncios e propaganda.....	9:357\$000	Commissões s/resseguros terrestres.....	23:970\$783
Commissões a banqueiros.....	804\$150		390:576\$274
Corretagens.....	278\$130	Operações de capital:	
Despesas das agencias.....	7:313\$70	Juros e descontos.....	25:762\$280
Despesas de viagens.....	2:867\$800		
Material de escriptorio.....	9:171\$320		
Imposto do sello.....	12:637\$772		
Despesas geraes.....	30:150\$756		
	1.452:220\$002		
Menos — Quota da secção marítimos e terrestres.....	23:000\$000		1.429:220\$002
Secção marítimos e terrestres:			
Resseguros marítimos.....	42:621\$010		
Resseguros terrestres.....	103:282\$460		
Commissões s/seguros marítimos	24:795\$343		
Commissões s/seguros terrestres.	32:828\$079		
Sinistros marítimos..	57:150\$761		
Recebido dos resseguradores.....	24:745\$320		32:404\$441
Sinistros terrestres..	116:381\$990		
Recebido dos resseguradores.....	52:859\$260		63:522\$730
Despesas sinistros marítimos....	71\$900		
Despesas sinistros terrestres.....	2:396\$750		
Quota s/as despesas de administração.....	23:000\$000		324:896\$713
Reservas			
Secção de accidentes:			
Reserva para sinistros de accidentes a pagar.....	54:000\$000		
Reserva para seguros de accidentes em vigor.....	450:000\$000		514:000\$000
Secção marítimos e terrestres:			
Reserva para sinistros marítimos e terrestres a pagar..	20:000\$000		
Reserva legal para seguros marítimos.	10:000\$000		
Reserva legal para seguros terrestres.	34:800\$000		
Reserva de previdencia.....	200\$000		65:000\$000
			879:000\$000
Amortisações, dividendos, etc.			
Terceiro dividendo a 50\$ por acção.....	50:000\$000		
Imposto de 5 %.....	2:500\$000		52:500\$000
Bonificação á directoria (art. 29 dos estatutos)....	14:300\$000		
Amortização da conta moveis e utensilios.....	5:088\$600		
Amortização da conta material cirurgico.....	274\$000		
Amortização da conta fundação e instalação.....	10:000\$000		
Lucros suspensos.....	446\$335		
	2.415:725\$650		2.415:725\$650

THE MARINE NAVIGATION COMPANY
OF BRAZIL

Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hydraulicas

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO AOS
SRs. ACCIONISTAS EM ASSEMBLEIA GERAL
ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 30 DE
ABRIL DE 1923.

Pelo que constitue o activo da Companhia Nacional de Construções
Cíveis e Hydraulicas — a saber:

Srs. accionistas — Em cumprimento
do que exige o n. VII do art. 16 dos
estatutos desta companhia, apresento-
vos o balanço e contas relativas ao anno
de 1922, assim como o parecer que a
mesma emittiu o conselho fiscal.

Constitue ainda unica exploração da
companhia o vapor *Gartheta*, em com-
mercio de navegação na Europa, conti-
nuando a apresentar prejuizos em vir-
tude dos fretes arrecadados não cobri-
rem as despesas de custeio e concertos,
como tudo se verifica pelas contas e
documentos á vossa disposição. Entre-
tanto continuamos ao vosso inteiro
dispor para vos fornecer quaesquer es-
clarecimentos de que necessitardes so-
bre os negocios da companhia.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1923.
— John James Lowndes, presidente.

PARECER DOS MEMBROS DO CONSELHO
FISCAL

Os membros do conselho fiscal de The
Marine Navigation Company of Brazil,
abaixo assignados, tendo examinado o
balanço e documentos relativos ao anno
financeiro de 1922 e havendo encontra-
do toda a escripturação em perfeito ac-
côrdo com o balanço, propõem que sejam
approvadas as contas referentes ao anno
de 1922.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923.
— J. H. Lowndes. — Germano Augusto
de Azambuja. — José Monteiro da Luz.

BALANÇO GERAL DE THE MARINE NAVI-
GATION COMPANY OF BRAZIL, PROCEDIDO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922.

Activo

Accionistas:

Saldo desta conta, por
ações não integraliza-
das 9:000\$000

Vapor *Gartheta*:
Saldo desta conta, repre-
sentando o valor desse
navio 470:439\$697

Ações caucionadas:
Saldo desta conta 4:000\$000

Moveis e utensilios:
Saldo desta conta 524\$500

483:964\$197

Passivo

Capital:

Saldo desta conta 350:000\$000

Caução da directoria:
Saldo desta conta 4:000\$000

William Garthwaite:
Saldo desta conta 129:964\$197

483:964\$197

Reconhecemos a exactidão do presen-
te balanço, sommando quatrocentos e
oitenta e tres contos novecentos e ses-
senta e quatro mil cento e noventa e
sete réis.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de
1922. — John James Lowndes, presi-
dente. (1.971)

Accões:	
Saldo desta conta.....	1:250\$000
Caixa:	
Saldo em dinheiro.....	18:541\$
Depositos:	
Saldo desta conta.....	16:805\$000
Accões caucionadas:	
Saldo desta conta.....	12:000\$000
Ilhas do Gerê Grande e Pequeno:	
Importancia desta conta.....	18:172\$100
Obras do Porto de Faranaguá:	
Saldo desta conta.....	14:661\$700
Apparelhamentos:	
Saldo desta conta.....	87:823\$480
Apolices:	
Existentes.....	93:425\$000
Moveis e utensilios:	
Pelas exp. 1922.....	12:195\$000
Apolices depositadas:	
Saldo desta conta.....	102:000\$000
Material fluctuante:	
Saldo desta conta.....	60:000\$000
Obrigações a receber:	
Saldo desta conta.....	13:998\$800
Jockey Club:	
Saldo desta conta.....	5:000\$000

Contas correntes:

12	Ministerio da Marinha.....	223:725\$000
14	Lecoldo Cunha.....	372\$000
14	Caiaó Marques da Costa.....	23\$520
23	Banco Francez e Italiano.....	10:493\$512
23	Banco do Brasil c/procuração.....	122:000\$000
25	Colombo Mengarelli.....	2:569\$940
26	J. R. Braga & Comp.....	1:160\$000
26	José da Silva & Comp.....	120\$000
27	Manoel Guerra de Moraes.....	1:036\$400
28	A. Dias Costa.....	490\$000
35	Luiz Avres.....	1:502\$500
36	João de Oliveira & Irmão.....	100\$000
37	Obras do Morro do Castello.....	4:115\$000
41	Henrique Lage c/particular.....	49:000\$000
41	Kobler & Comp.....	845\$000
44	Industria de Minaeres.....	3:026\$000
44	Prado Peixoto.....	442\$000
47	Preteitura do Districto Federal.....	328:100\$000
47	Zona Franca.....	1:912\$000
49	Dwight P. Robinson & Comp.....	1:479\$000
49	Obras Novas Porto Rto de Janeiro.....	235:738\$500
50	Ford Motor Company.....	400\$000
		988:789\$500

1.425:299\$00

Passivo

Pelo que constitue o passivo da Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hy-
draulicas em 31 de dezembro de 1922, a saber:

Capital:	
Importancia desta conta.....	1.000:000\$00
Deposito da Directoria:	
Saldo desta conta.....	12:000\$000
Contas correntes:	
21. Domingos de Souza Leite.....	1:000\$000
39. Lage Irmãos.....	92:571\$546
42. Henrique Lage c/ de tijolo.....	7:794\$250
43. Companhia Nacional de Navegação Costeira.....	183:867\$623
	285:233\$429

Lucros e perdas:
Saldo a distribuir de accôrdo com os estatutos..... 129:065\$646

1.425:299\$073

Importa o presente balanço em mil quatrocentos e vinte e seis contos duzentos e no-
venta e nove mil e setenta e cinco réis.

S. E. ou O. Rio de Janeiro 31 de dezembro de 1922. — O presidente, *Domingos de
Sousa Leite*. — O guarda-livros, *José da França Junior*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922 DA COMPANHIA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES CIVIS E HYDRAULICAS

Contas correntes:

Dragagem da ponte da Limpeza Pública.....	190:209\$736
Aviação Naval.....	161:421\$47
Ponte da Directoria do Arqueamento, em Niteroi.....	48:50\$000
Servico de dragagem.....	114:014\$000
Cincento.....	77:659\$450
Juros e descontos.....	25:501\$830
Impostos.....	7:85\$364
Imoveis.....	164\$000
Casas da Ilha do Vianna.....	37:054\$170
Honorarios.....	22:000\$000
Ordenados.....	21:541\$700
Commissões.....	133\$350
Differença de cambio.....	828\$450
Embarcações.....	19:000\$000
Despesas geraes.....	211:770\$785
Areal de S. Francisco.....	12:778\$325
Saldo a distribuir de accõ. do com os estatutos.....	12:055\$346
	61:834\$720
	610:804\$720
	(1.984)

Companhia Docas de Santos

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Activo		Passivo	
Movels e utensilios:		Capital:	
Saldo desta conta.....	19:251\$590	Valor de 800 000 acções de	
Acções em caução:		200\$000 cada uma.....	120.000\$000\$000
Pelas da directoria.....	200:000\$000	Caução da directoria:	
Thesouro Nacional:		Saldo desta conta.....	200:000\$000
Nossa caução em apolices	20:000\$000	Emissão de debenturas:	
Caixa:		Valor da emissão autorisa-	
Saldo em moeda corren-		da, deduzidos os titulos	
te.....	16:201\$204	re galados.....	59.642:800\$000
Obras executadas:		Seguros de nossa conta:	
Saldo desta conta.....	145.562:143\$050	Saldo desta conta.....	1.020:930\$363
Devedores diversos:		Credores diversos:	
Saldo de varias contas...	48.478:573\$487	Saldo de varias contas...	14.432:638\$442
	195.296:169\$331		195.236:169\$331

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — *Guilherme Guinle*, presidente. — *Mario Monteiro*, chefe da contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

Debito	
Despesas geraes e outras.....	808:736\$910
Honorarios da administração.....	190:830\$000
Trafego do cões.....	8.720:494\$689
Juros de debenturas e dividendos de acções nos 1º e 2º semestres de 1922.....	11.357:264\$000
Differença de cambio.....	10.936\$170
Lucros suspensos.....	2.186:391\$356
	23.293:676\$095

Credito	
Taxas aprovadas pelo Governo Federal.....	22.945:194\$578
Porcentagem sobre o fornecimento de agua a li-	
quidar.....	90\$250
	22.945:101\$328
Alugueis do edificio.....	169:733\$000
Arnagem.....	84:181\$030
Juros e descontos.....	90:949\$132
Lucro em pequenas contas.....	3:70\$005
	23.293:676\$095

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1922. — *Guilherme Guinle*, presidente. — *Mario Monteiro*, chefe da contabilidade.

ANNUNCIOS

A Brazilian Meat Co.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta Companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 28 do corrente ás 14 horas, na sede social á avenida Rio Branco n. 109 a fim de tomarem conhecimento do relatório da Directoria, parecer do Conselho Fiscal, aprovação de Contas, balanço de 1922, eleição da nova directoria, assim como para tratarem de quaisquer outros assumptos que se possa n suscitar até a data da reunião acima supracitada. — *A Directoria*. (1.961).

A' praça

Cunha Pinto & Comp., estabelecidos com commercio de moveis e tapetarias, á rua S. José ns. 9 e 11, participam á praça que, pelas alterações que fizeram em seu contracto, archivadas na Junta Commercial desta Capital em 22 deste mez, sob os ns. 90.868 e 90.869, admittiram como seus socios solidarios os Srs. Antonio Teixeira Junior e Manoel Affonso da Cunha Pinto, e como commanditaria a Sra. D. Zaira Pinto Borges, e que, pelas mesmas alterações retirasse o commanditario Sr. João Pedroso da Cunha Pinto, que sae livre e desembaraçado de qualquer onus e pago de todos os seus haveres na firma, pelo que lhe deu quitação.

Ainda pelas alterações acima alludidas, a firma deixa de ter interessados.

Pio de Janeiro, 26 de março de 1923. — *Cunha Pinto & Comp.*

Confirma a declaração supra. — *João Pedroso da Cunha Pinto*.

Reconheço as firmas Cunha Pinto & Comp. e João Pedroso da Cunha Pinto.

Rio, 25—3—23. Em testemunho da verdade (estava o signal publico do tabellião). — *Heitor Luz*.

A' praça

Francisco Velloso Nogueira Junior, socio da firma Cunha Pinto & Comp., que, por conveniencias commerciaes se assignava Francisco Nogueira da Cunha Pinto, não tendo mais conveniencia em assim se assignar, passa a usar do seu primitivo nome. Rio, 26 de março de 1923. — *Francisco Velloso Nogueira Junior*.

Manoel Alves de Miranda Affonso participa que, entrando para socio da firma Cunha Pinto & Comp., por conveniencias commerciaes e apenas para este fim passa a assignar-se Manoel Affonso da Cunha Pinto. Rio de Janeiro, 26 de março de 1923. — *Manoel Affonso da Cunha Pinto*.

Reconheço as firmas supra Francisco Velloso Nogueira Junior e Manoel Affonso da Cunha Pinto.

Rio, 26—3—23. Em testemunho da verdade (estava o signal publico do tabellião). — *Heitor Luz*. (1.967)

Banco de Credito Auxillar

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Ficam os Srs. accionistas convidados a comparecerem á Assembléa Geral Ordinaria que se realizará ás 2 horas da tarde do dia 31 deste mez, na sede social á rua da Quitanda n. 174, sobrado.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1923. — *A Directoria*.

(1.987)

Sociedade Anonyma Brazilian American**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas desta sociedade a comparecerem á assembleia geral extraordinaria que terá lugar na sede social á avenida Passos n. 48, nesta cidade, no dia 2 de abril do corrente anno, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre o seguinte:

Reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1923. —
A directoria. (1.976)

Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados todos os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no escriptorio desta companhia, á avenida Rodrigues Alves n. 303, no dia 10 de abril do corrente anno, ás 2 horas, para assistirem á leitura do relatorio e do parecer do conselho fiscal, relativa á gestão do anno de 1922 e deliberarem a respeito. —
A directoria. (1.984)

Empresa Industrial do Melhoramentos no Brasil

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da empresa, á rua General Camara, sobrado, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1923. —
José Vientim Dinham, director-presidente. (1.963)

Companhia Brasileira Diamantifera

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da Companhia, á rua General Camara n. 120 sobrado, os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1923. —
Zozimo Barroso do Amaral, director. (1.964)

Sociedade Anonyma Cooperativa Economica

A começar de 2 de abril do corrente anno será náo no escriptorio desta sociedade, á rua do Lavradio n. 25, das 10 ás 16 horas, o quinto dividendo a razão de 10 % sobre o capital realizado relativo ao anno de 1922.

Pio de Janeiro, 26 de março de 1923. —
Mario Serrão Burguete, presidente interino. (1.962)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

Na conformidade dos nossos estatutos, artigo 16; convida nos os Srs. accionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinaria, no dia 16 de abril proximo futuro, ás 15 horas e meia, na sede social, á rua Visconde do Uruguay n. 503, para deliberarem sobre o relatorio da directoria, parecer e conselho fiscal, contas e balanço do exercicio de 1922 e eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Niteroy, 25 de março de 1923. — Leonei Magalhães, presidente. (2.035)

Companhia Construtora de Cimento Armado**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria na sede da Companhia, á rua da Quitanda numero 24 (sobrado) ás 14 horas do dia 31 de março vindouro, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas referentes ao anno de 1922, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1923. —
A directoria. (1.923)

Companhia Palacio da Candelaria**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 31 DE MARÇO DE 1923**

Os Sr. accionistas desta Companhia são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 31 do corrente mez, ás 12 horas, em sua sede, á rua da Candelaria n. 38, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatorio, contas da directoria referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro proximo passado, parecer do conselho fiscal, de accordo com os estatutos em vigor, e proceder-se á eleição do conselho fiscal e supplentes que devem funcionar no presente anno administrativo.

Continuam á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1923. —
Dr. Octavio Moreira Penna, director-presidente. (1.833)

Declaração

A United States Rubber Export Co. Ltd. communica que a sua companhia não distribui dividendos de suas acções relativamente ao anno de 1922.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1923. —
United States Rubber Export Co. Ltd. (1.975)

Companhia Edificadora**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convocamos os Srs. accionistas para no dia 28 do corrente mez se reunirem ás 14 horas, na sede da Companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 80, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas referentes ao anno de 1922, eleger director e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1923. —
A directoria. (1.985)

Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense

Rua Primeiro de Março n. 73

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convindo os Srs. accionistas desta empresa a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 23 de março proximo, ás 14 horas, em sua sede, para deliberar sobre as contas e relatorios da administração durante o anno findo, tomar conhecimento do parecer do conselho fiscal e eleger os membros effectivos e supplentes do mesmo conselho.

Ficam desde já á disposição dos Srs. accionistas os documentos mencionados no artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923. —
Visconde de Moracs, José, director-presidente. (1.962)

Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convindam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no escriptorio da companhia á rua Sete de Setembro n. 68 (sobrado), ás 13 horas do dia 28 de março vindouro, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativas ao anno de 1922.

Fará parte da ordem do dia a eleição do conselho fiscal que terá de servir no presente exercicio.

Os possuidores de acções ao portador deverão depositá-las na companhia até tres dias antes da assembleia.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1923. —
Vivaldi Leite Ribeiro, presidente. (1.119)

Empresa S. João da Matta

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria a 31 do corrente, ás 13 horas, na sede da empresa, á avenida Gomes Freire n. 83, afim de julgarem a gestão da directoria e as contas do anno passado, bem como elegem o conselho fiscal.

Ficam, desde esta data até a reunião da assembleia, suspensas as transferencias de acções.

As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio, até a vespera da mesma reunião.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. —
João Felipe Pereira, director-presidente-thesoureiro. (1.609)

Brasil**COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no escriptorio da Companhia, á rua S. Pedro n. 30, sobrado, no dia 28 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, para tomarem conhecimento do relatorio relativo ao anno findo em 31 de dezembro ultimo, acompanhando do parecer do conselho fiscal e exame das respectivas contas. Proceder-se-ha na mesma occasião á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella data.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923. — Os directores: Ricardo M. da Costa Ramos, Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho e Gustavo Marques da Silva.

Companhia Federal de Fundição**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas desta Companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 25 de abril, ás 14 horas, na sede do nosso estabelecimento, á rua Nery Pinheiro n. 70, para lhes serem apresentados o relatorio da directoria, e o parecer do conselho fiscal, approvarem as contas do anno de 1922, e elegerem o conselho fiscal e supplentes para o anno corrente, ficando desde já á disposição dos senhores accionistas na sede da Companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1923. —
A directoria. (1.993)

Companhia de Fiação e Tecelagem Corcovado**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores accionistas desta companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 28 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio central, á rua da Candelaria n. 91, pavilhão terreo, para lá se irem aprese todos o relatorio da directoria e o parecer do conselho fiscal, relativos a prestação de contas do anno social de 1922.

Na mesma occasião se procederá a eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes para o corrente anno.

As transferencias de acções ficam suspensas nos tres dias anteriores ao da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1923 — *Herminia Maria de Novaes, director-presidente.* (1.512)

(Empresa Neptuno) Sociedade Anonyma

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 de março proximo futuro, ás 14 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 4, 3 andar, afim da deliberarem sobre o relatorio da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1922, e elegerem o conselho fiscal que deverá servir no exercicio financeiro de 1923.

Os Srs. accionistas deverão depositar na caixa da sociedade, as suas acções, com tres dias de antecedencia para que possam tomar parte na assembleia geral.

Ficam desde já á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da sociedade, os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1923. — *A directoria* (1.665).

Fallencia da Sociedade Anonyma Gambôa

O syndico dessa fallencia communica a todos os interessados que se acha á sua disposição, para qualquer informação que queiram, á rua da Alfandega n. 84, sobrado, das 15 ás 17 horas. — *José Raoul.* (1.831)

Companhia Agricola Juiz de Fora**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, a 4 de abril proximo futuro ás 14 horas, á rua Visconde de Inhauma n. 80, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas de 1922, eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1923. — *A directoria.* (1.736)

Companhia Manufactora Progresso

Tendo de encerrar-se a liquidação amigavel desta companhia são convidados os portadores de acções ao portador a apresentá-las, dentro do prazo de 30 dias, no escriptorio á rua General Camara n. 32, sobrado, para execução da deliberação da ultima assembleia geral extraordinaria.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1923. — *A directoria.* (1.973)

S. A. Litho-Typographia Fluminense**(Primeiro dividendo)**

A partir de 2 de abril proximo futuro, será pago na sede desta sociedade o primeiro dividendo, relativo ao segundo semestre do anno de 1922, á razão de 10% no anno.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1923. — *O presidente, Octavio da Rocha Miranda.* (1.879)

Empresa Brasileira de Divulgação

De ordem do Sr. presidente, ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral, no dia 31 do corrente, na sede da Empresa, á rua Visconde do Rio Branco n. 51, ás 2 horas da tarde. O assumpto a tratar será o de eleição de nova directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1923. — *Oswaldo Lima, director secretario.* (1.768).

Declaração

José Barbosa da Cunha, filho do Dr. Julio Barbosa da Cunha, alumnado da Faculdade de Meliciua do Rio de Janeiro, declara que passa a assignar-se José Barbosa Pereira da Cunha.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1923. — *José Barbosa da Cunha.*

Testemunhas: *E. Pinheiro.* — *Adalberto Gonçalves.*

Reconheço as firmas de José Barbosa da Cunha, E. Pinheiro e Adalberto Gonçalves. Rio, 24 de março de 1923. — Em testemunho da verdade, *Fausto Werneck Furquim de Mendonça.* (1.942)

Sociedade Anonyma «O Imparcial»**PRIMEIRA CONVOCACÃO**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinaria no dia 2 de abril, para eleição da directoria, conselho fiscal e aprovação de actos e contas da actual directoria.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1923. — *A. R. de Vasconcellos, presidente.* (1.917)

SOCIEDADE ANONYMA «EMPRESA DA URCA»**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA EM 31 DE MARÇO CORRENTE**

Os Srs. accionistas desta empresa são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 31 do corrente mez ás 14 horas, em sua sede, á rua da Candelaria n. 38, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatorio, contas da directoria referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro proximo passado, parecer do conselho fiscal de accordo com os estatutos em vigor, proceder-se a eleição do conselho fiscal e supplentes que devem funcionar no presente anno administrativo e, finalmente, deliberar-se sobre o cargo de secretario da empresa, actualmente vago.

Os accionistas possuidores de acções ao portador deverão depositá-las na sede da empresa até o dia 27 do corrente mez, conforme determinam os estatutos. Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1923. — *Oscar de Almeida Gama, director presidente.*

Companhia Virção, Luz e Força de Minas Geraes**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria na sede da Companhia á rua 7 de setembro n. 68 (sobrado), ás 14 horas do dia 28 de março vindouro, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas, referentes ao anno de 1922, e bem assim eleger o conselho fiscal para o presente exercicio.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147, do dec. n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1923. — *A directoria.* (1.523)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indemnizadora**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 do corrente mez, ás 14 horas, na sede desta companhia, á rua da Quitanda n. 126, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, assim como para elegerem dous directores e o membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1923 — Os directores: *Alberto Sestini, Seraphim Fernandes Clare Junior e Ernesto Ferreira.* (1.601)

LEI DA DESPEZA — 1923

Acha-se á venda na thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, 6\$000.

Instruções para escripturação por partidas dobradas (decretos n. 13.746, de 3 de setembro de 1919 e 7.751, de 23 de dezembro de 1909 e lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909), á venda na thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, 6\$000.

Código de Contabilidade da União

— (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922) acha-se á venda na thesouraria desta repartição.

Preço do exemplar, 5\$000.

General Electric S. A.

Não se tendo realizado, por falta de numero, a assembleia geral ordinaria convocada para hoje, 28 de fevereiro, são os senhores accionistas novamente convidados a se reunirem no dia 28 de março proximo, ás 14 horas, na sede da Sociedade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço e contas do anno commercial proximo findo.

Os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434 viciante continuam á disposição dos Srs. accionistas na sede social.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1923. — *A directoria.* (1.250)